



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LXIV - Nº 074 - QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

---

**MESA DO SENADO FEDERAL**

**PRESIDENTE**  
José Sarney - (PMDB-AP)  
**1º VICE-PRESIDENTE**  
Marconi Perillo - (PSDB-GO)  
**2º VICE-PRESIDENTE**  
Serys Slhessarenko - (PT-MT)  
**1º SECRETÁRIO**  
Heráclito Fortes - (DEM-PI)  
**2º SECRETÁRIO**  
João Vicente Claudino - (PTB-PI)

**3º SECRETÁRIO**  
Mão Santa- (PMDB-PI)  
**4º SECRETÁRIO**  
Patrícia Saboya - (PDT-CE)  
**Suplentes de Secretário**  
1º - César Borges - (PR-BA)  
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)  
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)  
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

**LIDERANÇAS**

<p><b>Maoria (PMDB/PP) - 20</b> <b>Líder</b> <b>Renan Calheiros - PMDB</b> Vice-Líderes Valdir Raupp Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gilvam Borges Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior ..... <b>Líder do PMDB - 19</b> <b>Renan Calheiros</b> Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto <b>Líder do PP - 1</b> <b>Francisco Dornelles</b></p>	<p><b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PRB/PSB/PC DO B) - 21</b> <b>Líder</b> <b>Aloizio Mercadante - PT</b> Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... <b>Líder do PT - 12</b> <b>Aloizio Mercadante</b> Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns <b>Líder do PR - 4</b> <b>João Ribeiro</b> Vice-Líder do PR Expedito Júnior <b>Líder do PSB - 2</b> <b>Antonio Carlos Valadares</b> <b>Líder do PRB - 2</b> <b>Marcelo Crivella</b> <b>Líder do PC DO B - 1</b> Inácio Arruda</p>	<p><b>Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 27</b> <b>Líder</b> <b>Raimundo Colombo - DEM<sup>1</sup></b> Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana ..... <b>Líder do DEM - 14</b> <b>José Agripino</b> Vice-Líderes do DEM Jayme Campos Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais <b>Líder do PSDB - 13</b> <b>Arthur Virgílio</b> Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes</p>
<p><b>PTB - 7</b> <b>Líder</b> <b>Gim Argello - PTB</b> Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma <b>PDT - 5</b> <b>Líder</b> <b>Osmar Dias - PDT</b> Vice-Líder Patrícia Saboya</p>	<p><b>PSOL - 1</b> <b>Líder</b> <b>José Nery - PSOL</b></p>	<p><b>Governo</b> <b>Líder</b> <b>Romero Jucá - PMDB</b> Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma</p>

<sup>1</sup> Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

**EXPEDIENTE**

<p><b>José Alexandre Lima Gazineo</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>Júlio Werner Pedrosa</b> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <b>José Farias Maranhão</b> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><b>Cláudia Lyra Nascimento</b> Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal <b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b> Diretora da Secretaria de Ata <b>Denise Ortega de Baere</b> Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	--

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### 1 – ATA DA 82<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE MAIO DE 2009

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Comunicação da Presidência

Destinação do tempo dos oradores do Período do Expediente da presente sessão será dedicado a reverenciar a memória do Senador Jefferson Peres, pelo transcurso do primeiro ano de sua morte, nos termos dos Requerimentos nºs 19, 333 e 537, de 2009, do Senador Jefferson Praia e outros Senhores Senadores. ....

19605

##### 1.2.2 – Oradores

Senador Jefferson Praia ..... 19605  
Senador Mozarildo Cavalcanti ..... 19608  
Senador Mão Santa ..... 19610  
Senador Roberto Cavalcanti ..... 19611  
Senador Eduardo Suplicy ..... 19613  
Senador Pedro Simon ..... 19616  
Senador Arthur Virgílio ..... 19619  
Senador Cristovam Buarque ..... 19623  
Senador Alvaro Dias ..... 19624  
Senador Garibaldi Alves Filho ..... 19628  
Senador Marco Maciel ..... 19629  
Senador Osmar Dias ..... 19630  
Senador Heráclito Fortes ..... 19631  
Senador José Agripino ..... 19632  
Senador Flexa Ribeiro ..... 19633  
Senador João Pedro ..... 19634  
Senador Inácio Arruda ..... 19635  
Senador Papaléo Paes (art. 203, do Regimento Interno) ..... 19636

##### 1.2.3 – Suspensão da sessão às 18 horas e 15 minutos, e reabertura às 18 horas e 19 minutos.

##### 1.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 604, de 2009, de autoria Senador Arthur Virgílio, solicitando a *tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 14 e 65, de 2003; nº 39, de 2004; nº 28, de 2008, e nº 1, de 2009.* ....

19638

Nº 605, de 2009, de autoria do Senador Lobão Filho, solicitando a *tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 8, de 2005, e 54, de 2009.* ....

19638

Nº 606, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando o *desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2007, dos Projetos de Lei do Senado nºs 83 e nº 84, de 2007.* ....

19638

Nº 607, de 2009, de autoria do Senador Heráclito Fortes e outros Srs. Senadores, solicitando *aditamento ao Requerimento nº 446, de 2009, com o propósito de que a Sessão Especial para comemorar o décimo aniversário de criação do Ministério da Defesa ocorra em 4 de agosto de 2009, às 10 horas, ao invés de 2 de junho de 2009.* ....

19638

Nº 608, de 2009, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a *tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2008, e 148, de 2005.* ....

19638

Nº 609, de 2009, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando *oitiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte se pronuncie sobre o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2009.* ....

19639

Nº 610, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando *voto de pesar pelo falecimento do jornalista e advogado D'Alembert Jaccou.* ....

19639

Nº 611, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando a *oitiva da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle sobre o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2007.* ....

19639

##### 1.2.5 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário aos Projetos de Lei do Senado nºs 184 e 249, de 2003; nºs 44, 50, 113, 453 e 671, de 2007; e nº 117, de 2008. ....

19639

##### 1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2009, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *altera o art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para isentar da contribuição previdenciária a importância recebida a título de aviso prévio indenizado.* ....

19640

Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2009, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, com a finalidade de submeter ao regime de vigilância sanitária os equipamentos e produtos destinados à emissão de raios laser de uso médico, industrial, de entretenimento ou de quaisquer outras utilizações em que esteja envolvido risco à saúde humana individual ou coletiva.....	19641	vinte por cento o porcentual da multa devida pelo cancelamento da matrícula.....	19646
Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2009, de autoria do Senador Valdir Raupp, que torna obrigatória a adoção de formato único para os teclados dos terminais de auto-atendimento da rede bancária.....	19641	Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2009, de autoria do Senador Magno Malta, que altera o art. 9º do Código Penal Militar, para estabelecer a competência da Justiça Militar no julgamento de crimes dolosos contra a vida cometidos no contexto de abate de aeronaves civis na hipótese do art. 303 do Código Brasileiro de Aeronáutica.....	19647
Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2009, de autoria do Valdir Raupp, que altera o art. 57 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para explicitar a aplicação das normas de propaganda eleitoral às rádios comunitárias....	19642	Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o art. 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para permitir que as associações e as fundações possam requerer o plano especial de recuperação judicial, que abrangerá qualquer tipo de crédito e não implicará em falência do devedor em caso de seu descumprimento.....	19714
Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2009, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera o art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências, para determinar que a produção de biocombustíveis seja regida por critérios socioambientais.....	19643	Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que regulamenta o inciso III do § 1º do art. 173 da Constituição Federal, para estabelecer as normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos das empresas públicas e sociedades de economia mista que explorem atividade econômica, bem como de suas subsidiárias.....	19715
Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2009, de autoria do Senador Valdir Raupp, que acrescenta § 3º ao art. 54 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para, nos contratos de locação empresarial de espaço em shopping center, tornar nula a cláusula pela qual o locatário fica impedido de instalar outro estabelecimento, de mesma bandeira, em áreas geográficas próximas ao shopping center cujo espaço tenha sido locado. ....	19644	Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que cria Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.....	19726
Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2009, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera o § 1º do art. 1.516 e o art. 1.532 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para ampliar os prazos para o registro civil do casamento religioso e de eficácia do certificado de habilitação para o casamento. ....	19644	Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para inserir, no rótulo de enxaguatórios bucais que contenham álcool, advertência sobre os riscos associados ao uso do produto. ....	19729
Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2009, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera o Código Penal, para incluir a tipificação de pirataria contra embarcação. ....	19645	Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para proibir a contratação de empresas prestadoras de serviços para atividades inseridas entre as funções de cargos da estrutura permanente ou que representem necessidade finalística, essencial ou permanente dos órgãos da administração pública. ....	19730
Projeto de Lei do Senado nº 217, de 2009, de autoria do Senador Valdir Raupp, que acrescenta §§ 7º e 8º ao art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor que o valor pago pela matrícula estará incluído no valor total das anuidades ou das semestralidades escolares, limitando-se em		<b>1.2.7 – Pareceres</b> Nº 566, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/54, de 2007 (nº 860/2007, na origem), da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que encaminha ao Senado Federal, cópia do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada no âmbito daquela Casa Legislativa, para investigar irregularidades praticadas por distribuidoras e corretoras de valo-	

res e câmbio, conforme apuração feita pela CPMI dos Correios .....	19734	na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China para o Combate à Criminalidade Transacional e outras Modalidades Delituosas, assinado em Brasília, em 12 de novembro de 2004. ....	19750
Nº 567, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 4, de 2009 (nº 3-Seses-TCU-Plenário, de 21 de janeiro de 2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 28/2009, proferido nos autos do processo nº TC 028.935/2008-4, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente ao controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados com base nas Medidas Provisórias nºs 442 e 443, de 2008, em especial por meio do acompanhamento junto ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, acerca da implementação dessas medidas e de outras que vierem a ser adotadas.....	19736	Nº 574, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2009 (nº 132/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, em 6 de setembro de 2005.....	19752
Nº 568, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 14, de 2009 (nº 194/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 4º trimestre do exercício de 2008. ....	19738	Nº 575, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2009 (nº 133/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Nauru, assinado em Nova Iorque, em 11 de maio de 2006.....	19755
Nº 569, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2008 (nº 2.376/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, celebrada em Londres, em 28 de abril de 1989.....	19740	Nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (no 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (Dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).....	19757
Nº 570, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2008 (nº 294/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, assinado em 24 de abril de 2006, na cidade de Saint George's.....	19742	Nº 577, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2007 (nº 64/99, na Casa de origem, da Deputada Iara Bernardi), que estabelece a admissão tácita de paternidade no caso em que menciona .....	19759
Nº 571, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2008 (nº 373/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argelina Democrática e Popular, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006. ....	19744	Nº 578, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008 (nº 7.163/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro a promover alienação de bem público.....	19761
Nº 572, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2009 (nº 10/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear, assinada pelo Brasil em Nova Iorque, no dia 14 de setembro de 2005.....	19747	Nº 579, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2008 (nº 6.816/2006, na Casa de origem, do Deputado Vander Loubet), que confere ao Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital do Pantanal.....	19763
Nº 573, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2009 (nº 65/2007,		Nº 580, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2008 (nº 6.201/2005, na Casa de origem, do Deputado Geraldo Resende), que denomina Rodovia Prefeito Euclides Fabris e Ro-	

<i>dovia Dante de Oliveira 2 (dois) trechos rodoviários da BR-163.....</i>	19765
<i>Nº 581, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2008 (nº 2.492/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Alberto), que institui o título Capital Brasileira da Cultura. ....</i>	19770
<i>Nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social. ....</i>	19774
<i>Nº 583, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre a Mensagem nº 78, de 2009 (nº 303, de 2009, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Bruno Pagnoccheschi para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA. ....</i>	19778
<i>Nº 584, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre a Mensagem nº 79, de 2009 (nº 304, de 4 de maio de 2009, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Dalvino Troccoli Franca para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA. ....</i>	19780
<b>1.2.8 – Comunicações da Presidência</b>	
Arquivamentos do Ofício “S” nº 54, de 2007 e dos Avisos nºs 4 e 14, de 2009, em observância à conclusão de pareceres lidos anteriormente.....	19782
Abertura do prazo de cinco dias úteis perante a Mesa, para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 15, de 2006; 31, de 2007; 29, 54, 58, 144 e 152, de 2008, cujos pareceres foram lidos anteriormente.....	19782
<b>1.2.9 – Comunicação</b>	
Do Senador Gilberto Goellner, justificando sua ausência da Sessão Plenária do dia 21 de maio de 2009 ( <b>Ofício nº 196/2009, de 26 do corrente</b> )....	19782
<b>1.2.10 – Ofício</b>	
S/Nº, do Prefeito Metropolitano de Caracas, manifestando o reconhecimento pelas declarações do Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, em defesa da Democracia na América Latina em geral, e seu apoio à democracia na Venezuela. ....	19784
<b>1.2.11 – Discursos do Expediente</b>	
SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro de apresentação por S. Ex <sup>a</sup> ., na sessão de hoje, de requerimento de voto de aplauso ao lutador Lyoto Machida, pela conquista do cinturão de meio-pesado do Ultimate Fighting Championship 98 (UFC).....	19784
SENADOR ANTONIO CARLOS JUNIOR – Registro de apresentação por S. Ex <sup>a</sup> ., na sessão de	

hoje, de requerimento de voto de congratulações ao corpo diretivo e funcional das Obras Sociais Irmã Dulce e pelos 95 anos de nascimento de sua fundadora. ....	19785
<b>1.2.12 Leitura de requerimentos</b>	
<i>Nº 612, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Junior, solicitando votos de congratulações ao corpo diretivo e funcional das Obras Sociais Irmã Dulce.....</i>	19785
<i>Nº 613, de 2009, de autoria do Senador Flexa Ribeiro e outros Srs. Senadores, solicitando voto de aplauso ao lutador Lyoto Machida.....</i>	19786
<b>1.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)</b>	
SENADOR MÁRIO COUTO – Críticas à gestão da Governadora Ana Júlia Carepa, do Estado do Pará, especialmente nas áreas da saúde e da segurança, e ao fato de verba destinada a comunidades indígenas ter sido direcionada ao Marajó, local que não seria habitado por índios.....	19786
SENADOR FRANCISCO DORNELLES – Manifestação contra a reforma política que está sendo discutida na Câmara dos Deputados.....	19789
SENADOR HERÁCLITO FORTES – Críticas à falta de atitude e ação com que o Governador do Piauí trata os problemas do Estado.....	19791
SENADOR RAIMUNDO COLOMBO, como Líder – Considerações sobre a importância de uma Comissão Parlamentar de Inquérito na história do Parlamento Brasileiro. Transcrição nos Anais da Casa de matéria da jornalista Miriam Leitão, intitulada “Expresso desorientado”.....	19792
<b>1.3 – ORDEM DO DIA</b>	
<b>1.3.1 – Matérias não apreciadas</b>	
Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária. ....	19796
<b>1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA</b>	
<b>1.4.1 – Discursos</b>	
SENADOR FLÁVIO ARNS – Voto de pesar pelo falecimento da Sra. Fani Lerner, esposa do arquiteto Jaime Lerner. ....	19804
<b>1.4.2 – Leitura de requerimentos</b>	
<i>Nº 614, de 2009, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando voto de pesar à família da ex-primeira dama de Curitiba, e do Estado do Paraná, Fani Lerner. ....</i>	19805
<i>Nº 615, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando voto de aplauso ao karateca brasileiro Lyoto Machida. ....</i>	19805
<b>1.4.3 – Comunicação da Presidência</b>	
Convocação de sessão conjunta solene do Congresso Nacional, a realizar-se dia 9 de junho do corrente, às dez horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o centésimo quadragésimo quarto aniversário da Batalha Naval do	

<i>Riachuelo – Data Magna da Marinha, anteriormente convocada para as onze horas da mesma data. ..</i>	19806	<b>5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 26-5-2009</b>
<b>1.4.4 – Apreciação de matérias</b>		<b>6 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO</b>
Requerimentos nºs 446 e 607, de 2009, lidos em sessão anteriores. <b>Aprovados</b> .....	19807	Termo de reunião referente à Medida Provisória nº 462, de 2009 .....
Requerimento nº 1.635, de 2008, lido em sessão anterior. <b>Aprovado</b> .....	19808	19827
Requerimento nº 1.636, de 2008, lido em sessão anterior. <b>Aprovado</b> .....	19808	<b>SENADO FEDERAL</b>
<b>1.4.5 – Discursos (continuação)</b>		<b>7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>
SENADOR MARCELO CRIVELLA – Apelo no sentido de que seja instalada no Senado uma Comissão destinada a discutir o Pacto Federativo.	19808	<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b>
<b>1.4.6 – Discursos encaminhados à publicação</b>		<b>9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b>
SENADOR PAPALÉO PAES – Registro da matéria intitulada “Coordenador da pré-campanha de Dilma defende volta de Delúbio”, publicada no jornal <b>Folha de S.Paulo</b> , edição de 7 de maio corrente. .....	19809	<b>10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES</b>
SENADOR MÁRIO COUTO – Registro da matéria intitulada “Lula prepara legado maldito”, publicada no jornal <b>Correio Braziliense</b> , edição de 19 de abril último. .....	19811	CAE – Comissão de Assuntos Econômicos
SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro da matéria intitulada “Petrobrás é acusada de privilegiar PT”, publicada no jornal <b>O Estado de São Paulo</b> , edição de 15 de abril último. .....	19812	CAS – Comissão de Assuntos Sociais
SENADOR GERSON CAMATA – Chamamento de atenção para dificuldades por que passa a cafeicultura brasileira e apelo por investimentos fortes, subsídios pra as regiões em que a cafeicultura predomina, assistência técnica e garantia de preço justo pra o produtor.....	19813	CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
SENADOR ROMERO JUCÁ – Registro do recebimento do Relatório 2008 – Responsabilidade Social Corporativa, publicado pela Microsoft Brasil.	19814	CE – Comissão de Educação
<b>1.4.7 – Comunicação da Presidência</b>		CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
Realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, dia 27, quarta-feira, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. .....	19815	CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
<b>1.5 – ENCERRAMENTO</b>		CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
<b>2 – RETIFICAÇÃO</b>		CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura
Ata da 79ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 21 de maio de 2009. .....	19824	CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
<b>3 – PARECER</b>		CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
Nº 9, de 2009-CN da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2008 (nº 1.881/2007, na Casa de origem, do Deputado Afonso Hamm), que declara Sant'Ana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, cidade símbolo da integração brasileira com os países membros do Mercosul. ..	19825	CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
<b>4 – ATOS ADMINISTRATIVOS</b>		<b>11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b>
<b>4.1 – ATO DO DIRETOR-GERAL</b>		Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)
Nº 2.203, de 2009 .....	19826	Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)
		Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)
		Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)
		<b>CONGRESSO NACIONAL</b>
		<b>12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b>
		Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)
		Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)
		Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)
		Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) (Lei nº 9.883, de 1999)

# Ata Da 82<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária, em 26 de maio de 2009

## 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 53<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência da Sra. Serys Shhessarenko e dos Srs. Mão Santa, Jefferson Praia  
e Inácio Arruda*

*(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 7 minutos, e encerra-se às 19 horas e 49 minutos)*

É o seguinte o registro de comparecimento:

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

### Senado Federal

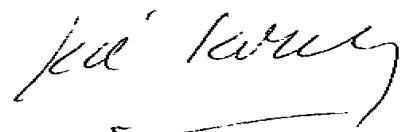
#### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 26/5/2009 07:35:30 até 26/5/2009 20:30:03

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM Buarque	X	
Bloco-PT	MS	DELcíDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SÜPLICY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEÍDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYMÉ CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PT	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PMDB	MA	MAURO FECURY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALEÓ PAES	X	
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUÇÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SHHESSENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

**Compareceram: 75 Senadores**



**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Brasília, 26 de maio de 2009. Estamos no Senado da República do Brasil.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da presente sessão será dedicado a reverenciar a memória do Senador Jefferson Péres pelo transcurso do primeiro ano de sua morte, nos termos dos **Requerimentos n°s 19, 333 e 537, de 2009**, do Senador Jefferson Praia e outros Srs. Senadores.

Convidado para compor a Mesa o Senador do Estado do Amazonas, primeiro signatário desta homenagem pelo transcurso de um ano de falecimento de Jefferson Péres, o Senador Jefferson Praia.

Convidado também o Vice-Prefeito de Rio Preto da Eva, Amazonas, Sr. Manoel da Paixão, representando o grandioso Estado.

Convidado também o Deputado Federal Marcelo Serafim, que representa com grandeza o Amazonas.

O Período do Expediente está destinado a reverenciar a memória do Senador Jefferson Péres, no transcurso do primeiro ano de sua morte.

Convidamos para usar da palavra o primeiro signatário da homenagem, o Senador Jefferson Praia, que é do PDT e era o Suplente de Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, meu querido amigo Deputado Federal pelo Estado do Amazonas, Marcelo Serafim, meu querido amigo e companheiro de Partido, Vice-Prefeito do Rio Preto da Eva, Paixão, há um ano, a paisagem humana brasileira se empobrecia irremediavelmente. Há um ano, a política nacional sofria um dos mais rudes golpes de que poderia ter sido vítima. Há um ano, a ética na vida pública via partir seu mais emblemático defensor e o mais legítimo representante. Há um ano, este Senado ficava menor, apartado de um integrante com o qual, nos 183 anos de existência da Casa, poucos poderiam equiparar-se. Há apenas um ano, morria Jefferson Péres.

O fulminante enfarte daquela manhã de 23 de maio de 2008 não ceifava apenas uma vida: privava o Amazonas e o Brasil de um homem singular. Advogado por formação, Jefferson Péres descobriu no magistério superior a possibilidade de disseminar conhecimento e valores. Provavelmente, dessa experiência docente nascia, ou se desvelava nele, a certeza de que outros caminhos estariam abertos à pregação dos valores que considerava fundamentais ao fortalecimento da democracia e das autênticas práticas de cidadania entre nós.

Cidadão na mais perfeita acepção da palavra, ele sabia da importância da participação cívica como essencial à defesa da soberania da Pátria e à construção de uma sociedade menos desigual, mais igualitária. Já nos anos 1950, ainda jovem, Péres engrossava as fileiras dos que, nas ruas das cidades brasileiras, desfraldavam a emblemática bandeira de “O petróleo é nosso”.

Em plena maturidade, a voz de Jefferson Péres se fez ouvir, límpida e firme, em meio ao clamor nacional pelo fim do regime autoritário. Sem ódio, mas sem medo, lá estava ele a exigir o retorno do Estado democrático de direito. Não por mera coincidência, a primeira eleição na qual disputara o voto popular, em 1988, ocorre no mesmo contexto histórico em que a Nação via promulgada a “Constituição Cidadã”.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, não vou estender-me em considerações acerca do grande homem público a quem o destino me fez suceder, na honrosa cadeira do Amazonas, neste Senado Federal, muito menos pretendo reiterar o que o consagrou em sua trajetória política: o símbolo maior da ética na vida pública. Desnecessário seria lembrar aqui a figura de aparente fragilidade física que se agigantava toda vez em que em jogo estivessem os valores morais que tão bem resguardava.

Não vou insistir na grandeza cívica de Jefferson Péres. Outros o farão certamente com mais brilho e proficiência do que eu. Assim, malgrado reconhecer-lhe todas as virtudes que fizeram dele o grande timoneiro da luta por escoimar da vida pública processos e procedimentos incompatíveis com os padrões de moralidade e de ética que significam a vida das sociedades, opto por enfatizar, neste momento, a clarividência intelectual e o espírito público desse homem extraordinário, recorrendo a três textos de sua autoria (dois deles legislativos e o terceiro jornalístico). Para tanto, não terei constrangimento de abrir aspas generosas, para evocar a palavra viva, sempre objetiva e elegante do nosso saudoso Senador Jefferson Péres.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o primeiro é testemunho eloquente de sua permanente preocupação com o futuro ambiental e o desenvolvimento humano do nosso Estado e da nossa Região como um todo. Trata-se do preâmbulo explicativo à sua Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, que cria o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental, alterando o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Jefferson Péres, com seu primoroso didatismo, assim divide o preâmbulo de fundamentação da sua proposta:

## I – Pressupostos éticos

1.1 – O ecossistema amazônico tem grande importância para o mundo, em razão da rica biodiversidade e da função que desempenha na purificação da atmosfera, com efeito planetário.

1.2 – A preservação desse ecossistema impõe restrições à exploração dos seus recursos naturais, o que implica uma onerosa renúncia econômica.

1.3 – Essas duas premissas dão às populações amazônicas o direito de exigir das comunidades extra-amazônicas, nacionais e estrangeiras, que lhe assegurem, como estímulo e compensação, investimentos a fundo perdido e abertura de mercados para os seus produtos certificados.

## II – Razões Legais

2.1 – Esse imperativo ético justifica plenamente a criação de um fundo público de desenvolvimento, a ser feito via Constituição, por dois motivos. Primeiro, por força de óbices constitucionais, que só podem ser superados no corpo da própria Constituição. Segundo, para resguardar o projeto futuramente, colocando-o a salvo de atropelamento por medidas provisórias, decretos e portarias ministeriais.

## III – Autossustentabilidade Financeira

O Fundo tem a singularidade de não transferir recursos de outras regiões do País para a Amazônia, pois é constituído por tributos arrecadados pela União no Estado do Amazonas. Trata-se, portanto, de retenção no local de poupança hoje remetida para o Tesouro Nacional e, indiretamente, para as demais regiões. E sua aplicação tem uma conotação de generosidade, ao beneficiar não apenas o Estado do Amazonas, onde é gerado, mas também os nossos vizinhos, Rondônia, Acre e Roraima.

## IV – A Equação Irresolúvel

4.1 – A Amazônia Ocidental, e, em particular, o Estado do Amazonas, depara-se com um presente difícil e um futuro incerto, a nos desafiar com uma equação aparentemente irresolúvel, na forma de um trinômio composto por variáveis que não se articulam e às vezes se repelem. São as seguintes as variáveis: (A) uma instituição, a Zona Franca; (B) uma questão, o meio ambiente; (C) uma situação, a exclusão social.

4.2 – A instituição Zona Franca se confronta com os seguintes problemas: (A) limi-

tação temporal; (B) concentração espacial; (C) rejeição nacional.

4.3 – A questão ambiental enfrenta as seguintes dificuldades: (A) renúncia econômica; (B) resistência política; (C) controle precário; (D) cobrança internacional.

4.4 – A situação dramática decorrente da exclusão social depara-se com os seguintes obstáculos: (A) restrições ambientais; (B) falta de alternativas; (C) escassez de recursos.

## V – A Solução Proposta

5.1 – Transformar o trinômio num triângulo com os vértices ligados e articulados mediante a (1) criação de um fundo com recursos gerados na Zona Franca, (2) condicionado à preservação do meio ambiente e (3) destinado a eliminar a exclusão social no interior.

## VI – Efeitos Colaterais

6.1 – Como consequência natural, quase certa, serão criadas as condições políticas e psicológicas que nos assegurarão: (A) a prorrogação dos incentivos da ZF por mais um período; e (B) a abertura dos mercados no exterior para os nossos produtos certificados.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, já aprovada pelo Senado da República, encontra-se a PEC parada, há anos, na Câmara dos Deputados.

Estou mais uma vez tocando nesse assunto e fazendo com que nós possamos ter, é claro, naquela Casa, a tramitação com a maior rapidez possível.

O segundo texto, Sr. Presidente, reflete a permanente preocupação ética de Jefferson Péres quanto ao aperfeiçoamento de nossas instituições políticas de modo a fortalecer sua legitimidade e representatividade.

Refiro-me à PEC 8, de 2004, que altera uma das instituições cada vez mais controvertidas e criticadas da política brasileira que é a figura do suplente de Senador. Pela PEC 8, o suplente apenas substituirá o titular da cadeira, sem, no entanto, vir a sucedê-lo.

Quero dizer desde já que, apesar de ter sido beneficiado pelas disposições ora vigentes, sou totalmente favorável à mudança, preconizada pelo meu saudoso amigo Jefferson Péres.

Volto a abrir aspas para ele, que, na “justificação” da sua proposta afirma:

A presente proposição tem o objetivo de alterar o regramento constitucional referente à investidura de novo titular no cargo de Senador, na hipótese de haver vacância no transcurso do mandato.

Com efeito, pelas normas hoje vigentes (art. 56 da Lei Maior) se o Senador falecer, renunciar ou per-

der o mandato, ou seja, se o cargo ficar vago, será convocado suplente para sucedê-lo.

Ademais, se não houver suplente por ocasião da vacância, far-se-á eleição específica para preencher a vaga, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato (art. 56 § 2º). A **contrario sensu** depreende-se que se o lapso restante for menor de quinze meses, a vacância permanecerá até a posse dos eleitos nas próximas eleições gerais para o Senado.

A nossa intenção ao apresentar a proposta que ora justificamos é ampliar a representatividade do Senado.

Assim, pelo novo regramento que ora estamos propondo, a substituição ou a sucessão de Senador observará o seguinte: primeiro, o suplente será convocado para substituir o titular, sem sucedê-lo, nos casos de vaga, de investidura em funções previstas no art. 56 ou de licença superior a cento e vinte dias; segundo, ocorrendo vaga e faltando sessenta dias, ou mais, para a realização das eleições gerais, sejam federais, estaduais ou municipais, haverá pleito para sucessão, devendo o eleito cumprir o restante do mandato, com posse em 1º de fevereiro do ano seguinte; terceiro, ocorrendo vaga e faltando menos de sessenta dias para realização de eleições gerais, o pleito para sucessão ocorrerá nas eleições gerais subsequentes.

Outrossim, [continua o Senador Jefferson Péres] o suplente só será titularizado no cargo de Senador quando a vaga ocorrer nos últimos trinta meses do mandato de oito anos. Isso em razão de que o lapso de dois meses nos parece o tempo mínimo necessário para que se possa garantir sequencialmente: 1) um processo de escolha de candidatos pelos partidos; 2) um período mínimo de campanha e propaganda eleitoral; 3) uma vez realizada a escolha, um prazo mínimo para que a justiça eleitoral faça a devida adequação de seus programas com os nomes dos novos candidatos.

Por conseguinte, como já observado acima, ressalvada a eventualidade de haver vacância nos últimos dois anos e seis meses de mandato, o suplente não será titularizado no cargo, sendo apenas convocado para exercer o cargo até que o novo titular seja eleito democraticamente para completar o mandato de oito anos.

Ademais, cabe lembrar que, com a alteração sugerida, diferentemente do que dispõe a norma hoje vigente, poderá também haver eleição para o Senado conjuntamente com eleições municipais, o que nos parece positivo.

Enfim, o que não nos afigura adequado e democrático é, de acordo com o regramento em vigor, o suplente de Senador ganhar praticamente muitos anos de mandato sem o voto popular, circunstância

que tem acontecido quando a vaga ocorre logo no início do mandato do titular.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a caminho de concluir esta homenagem ao estadista amazonense, peço sua licença para abrir-lhe aspas, pela terceira vez, e relembrar um artigo que publicou anos atrás, em sua coluna dominical no jornal *A Crítica*, de Manaus. A esta altura, ele soa como a síntese de seu ideário, um verdadeiro testamento cívico a todos nós que detemos qualquer parcela – por menor que seja – de responsabilidade pelos destinos do nosso País.

O título do artigo é *Os doze mandamentos do (bom) governante*. Aqui estão eles:

1 – Colocar o interesse público acima de todas as coisas. O governo não deve ser, jamais, um condomínio de parentes, amigos, correligionários e apaniguados.

2 – Honrar o juramento de cumprir a Constituição e as leis. O governante não está acima da lei. Ao contrário, deve ser o primeiro a cumpri-la, para dar exemplo.

3 – Não roubar e não deixar roubar. Tolerância zero com todos os atos de corrupção, grandes e pequenos, sem a mínima transigência.

4 – Ter a mente aberta a sugestões e críticas que ajudam e fechada à bajulação que cega.

5 – Nomear os Ministros ou Secretários pelo critério da competência e probidade. Querê-los altivos, não sabujos, e dar-lhes liberdade de ação, mas sendo implacável na cobrança de resultados.

6 – Ser humilde para reconhecer erros. Nunca procurar justificá-los, mas admiti-los imediatamente, mandar corrigi-los e pedir perdão por havê-los cometido.

7 – Ser absolutamente transparente. Todos os atos de governo devem ser públicos e levados amplamente ao conhecimento da população.

8 – Não fazer propaganda do governo, nem promoção do governante. Toda verba de publicidade deve ser gasta exclusivamente em campanhas educativas.

9 – Tratar bem a todos. Ninguém tem o direito de dar patadas, muito menos um governante. Grosseria humilha quem a recebe e diminui quem a pratica. A arrogância é atributo dos tolos, não dos sábios.

10 – Dar atenção a todos, mesmo que se tenha de mobilizar uma equipe de assessores para isso. Pessoas humildes, muitas vezes,

procuram o governante para uma súplica, em desespero, merecem ao menos a atenção.

11 – Cumprir compromissos com pontualidade. Parece pouca coisa, mas não é. Governante que aplica chá de cadeira revela duas deficiências: falta de competência para organizar o seu tempo e falta de respeito pelos outros.

12 – Não perder a compostura jamais. O governante deve ser simples, não vulgar, porque ele não é um cidadão qualquer, mas representa uma instituição.

Senador Osmar Dias, V. Ex<sup>a</sup>. deseja um aparte?

**O Sr. Osmar Dias** (PDT – PR) – Senador Jefferson Praia, apenas para cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>., porque faz uma descrição muito perto daquilo que nós conhecemos aqui do Senador Jefferson Peres, que deixou uma enorme saudade. Mas eu também vou pedir a minha inscrição para falar como orador. Apenas para registrar no seu pronunciamento a minha concordância com todos os elogios feitos ao Senador Jefferson Peres, que são muito tímidos ainda diante da figura que todos nós aprendemos a respeitar no Senado Federal. Obrigado.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Osmar Dias.

No último parágrafo, Sr. Presidente, Jefferson Peres, político maduro e realista, mostra que nunca abriu mão do seu compromisso com a esperança, ponderando nos seguintes termos:

Céticos, alguns me perguntarão se acredito mesmo que, na vida real, algum político seja capaz de cumprir estes mandamentos. Respondo que, certamente, não, dado a imperfeição da natureza humana. Mas o ponto não é esse, é outro. O que distingue o mau governante do bom governante é que o bom procura cumprir esses mandamentos, já o mau, descumpre-o deliberadamente.

Sr<sup>a</sup>. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, quero que me desculpem se os cansei com essas três longas citações. Mas, no meu modesto e sincero entender, faz muito bem à mente e ao coração ouvir mais uma vez a voz de Jefferson Peres, que, lá onde se encontra hoje, do outro lado da vida, continua a desafiar a nossa consciência, a consciência do Amazonas, da Amazônia e de todos os brasileiros.

Sr<sup>a</sup> Presidente Serys Slhessarenko, encerro agradecendo a oportunidade de ter aqui falado um pouco do que nos deixou o nosso grande Senador Jefferson Peres. Eu continuo aprendendo com o Senador Jefferson Peres, Senador Mozarildo, buscando todas as informações que foram por ele deixadas. Sou um aprendiz e espero, com a graça de Deus, cumprir esse

papel, terminando o mandato do nosso grande Senador Jefferson Peres.

Para os jovens políticos, acredito que nós temos aí muitas informações e muitas coisas boas para os jovens políticos mergulharem, como temos, aqui também, de muitos Senadores e de muitos políticos brasileiros. Quero agradecer ao meu amigo Marcelo Serafim, Deputado Federal, ao meu companheiro e amigo Paixão, de Rio Preto da Eva.

Muito obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente, por neste momento estarmos aqui. É um momento triste, mas eu tenho certeza de que o Senador Jefferson Peres está feliz. Ele não quer que choremos mais por ele; ele quer apenas que nós possamos cumprir o que ele muito bem pregou ao longo de sua vida.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Praia, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, 2º Vice-Presidente.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador Jefferson Praia. Com certeza, todos nós seremos sempre aprendizes de Jefferson Peres.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente Serys Slhessarenko, Sr. Senador Jefferson Praia, primeiro signatário do requerimento que possibilitou esta homenagem e que aqui substitui com brilhantismo – digo eu – a figura do Senador Jefferson Peres; Sr. Deputado Federal Marcelo Serafim, que, tenho certeza, aqui representa toda a Bancada Federal do Amazonas; Sr. Vice-Prefeito do Município de Rio Preto da Eva, que certamente aqui representa simbolicamente todos os Prefeitos do Amazonas; Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, tive a felicidade de conviver com Jefferson Peres durante todo o período da sua vida pública. Aprendi muito com ele, conversei muito, trocamos confidências sobre o momento político, sobre as situações, vamos dizer assim, vexatórias do exercício do mandato político. E sempre ouvi dele e vi nele não só aquela pregação da ética feita em sermões ou em discursos bem elaborados, mas a ética praticada na coerência do seu dia a dia. E isso realmente o levava a sofrer muito, porque se angustiava ao ver que não só a ação, a pregação e o exemplo não tinham um efeito na velocidade que ele gostaria que tivessem, mas que, na verdade, essas mudanças não ocorrem muito rapidamente, até porque elas precisam nascer dentro das famílias, elas precisam consolidar-se nas

escolas e elas precisam ter o exemplo daqueles que exercem o mandato público. E Jefferson Péres deu a sua colaboração de maneira muito alta.

Eu tive a oportunidade de conviver mais de perto com ele quando participamos de uma comissão temporária externa do Senado, que foi estudar a questão indígena lá no meu Estado, na tão decantada reserva Raposa Serra do Sol, onde se provocou o maior desterro de brasileiros por um governo brasileiro. Ele participou dessa comissão – e ele era considerado um homem, vamos dizer assim, de esquerda, mas de uma esquerda inteligente, de uma esquerda moderna – e ele se posicionou contra aquela proposta, tanto assim que o nosso relatório da comissão temporária externa foi unânime na aprovação do relatório do Senador Delcídio Amaral, do PT, que propunha, sim, uma demarcação, não em ilhas, mas uma demarcação apenas que não era excludente.

Também, com aquela mesma comissão, nós estivemos em Rondônia examinando a questão dos Cinta-Larga, porque tinha acabado de haver a matança de 29 garimpeiros naquela época. Estivemos em Mato Grosso, Estado do Senador Delcídio Amaral, e estivemos em Santa Catarina.

Portanto, com ideias, mas sem ideologia – uma coisa também que ele gostava de dizer –, nós analisamos muito essa questão, porque eu não conheço e não acredito que exista, hoje em dia, alguém que não queira ver qualquer cidadão brasileiro, seja ele índio, negro, branco de olhos azuis ou qualquer que seja, sair da pobreza, ter seus direitos respeitados, mormente os índios. Então, demarcar terra indígena é a coisa mais fácil que tem. O difícil é dar dignidade ao índio que vive lá naquela reserva. O difícil é dar saúde, é dar educação, é dar condições de que eles não morram lá de oncocercose, de leishmaniose, de tuberculose, de malária. Isso é que é difícil, e isso nós discutimos muito.

Já nos momentos que antecederam a súbita... Eu, como médico, não acreditava que o Jefferson Péres, tirando a sua indignação com a situação, seria uma pessoa que fosse morrer rápido, porque ele tinha um físico muito bom: não era gordo e era um homem que praticava exercícios. Então, não me parecia que ele fosse morrer precocemente, mas esses desígnios da vida não escolhem pelo biotipo ou pela condição da pessoa. Infelizmente, fomos surpreendidos com a sua morte súbita.

Mas, poucas semanas antes, ele me disse do seu desencanto com a vida pública; disse-me mesmo que não seria mais candidato a nada e que iria, portanto, despedir-se da vida pública, mas que, até o último momento do seu mandato, combateria o bom

combate com aquelas ideias em que acreditava. E eu disse a ele: se os bons se desencantarem da política, se os decentes não quiserem entrar para a política, eles serão os maiores colaboradores para que os maus políticos prosperem, para que a política seja cada vez mais contaminada por aqueles que fazem do exercício do mandato uma forma de se aproveitar do dinheiro público e das condições concernentes à autoridade que, eventualmente, o povo lhes concede.

E, justamente aproveitando o exemplo de Jefferson Péres e pegando um gancho numa recente declaração do Senador José Sarney, quero dizer que é a hora de o povo brasileiro, como disse o Presidente Sarney, expulsar os maus políticos e não mandá-los mais para cá: para o Senado, para a Câmara, para as assembleias legislativas, nem para os governos dos Estados, nem para a Presidência da República. Afinal, quem coloca os políticos nos mandatos? É o eleitor.

E o Senador Marco Maciel também, em recente pronunciamento, colocou muito bem: nós temos de exortar os jovens a participar da vida pública, incentivá-los a abraçar a vida política com a ideia de servir ao povo, de servir à Nação, de fazer transformações.

Eu nunca ouvi falar que alguém transformasse alguma coisa não participando daquela coisa, seja o que for. Então, se eu não concordo com uma coisa e dela não participo, vou ficar resmungando numa mesa de bar, num cantinho com a minha patotinha? Assim, não vou mudar nada, não vou mudar nada.

Eu tenho dito, inclusive, para os meus irmãos maçons: nós não podemos ser uma espécie de casta, para cujo ingresso somos selecionados por alguns critérios, e depois vamos só criticar os erros dos outros. Temos de participar. A Maçonaria, que tanto participou no passado, a exemplo da Independência do Brasil, da Abolição da Escravatura, da Proclamação da República, tem de se engajar, sim, à sua maneira, em uma luta pela renovação dos valores, valores que não estão extintos na sociedade; podem estar desestimulados, como estava Jefferson Péres desestimulado já ao final da sua vida.

Eu espero que o seu sacrifício na luta pública sirva para fazer com que todos pensem da seguinte forma: eu, que sou de bem, vou ocupar um lugar que um mau poderia ocupar.

Eu quero terminar, portanto, pedindo ao eleitor brasileiro, à eleitora brasileira, principalmente aos mais jovens, mas também aos mais velhos, que têm responsabilidade com o futuro de seus filhos e de seus netos: vamos às urnas em 2010 tendo em mente que a mudança está em nossas mãos.

Continuar tendo maus políticos depende do eleitor. Portanto, vamos confiar no nosso voto, sabendo que é através dele que se fazem as grandes revoluções.

Muito obrigado, Srª Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Sihessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Antes de passar a palavra, pela inscrição, ao Senador Mão Santa, eu gostaria de anunciar a presença, nesta sessão, do Presidente do Movimento Nacional em Defesa dos Vereadores, Sr. Amauri Rodrigues.

Com a palavra o Senador Mão Santa pela inscrição.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Serys, que preside esta sessão em homenagem ao Senador Jefferson Peres; Parlamentares presentes; brasileiras e brasileiros presentes no Parlamento e os que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado; sobre Jefferson Péres, todos nós temos uma história a contar ligada a este Parlamento. O símbolo deste Parlamento, sem dúvida alguma, é nosso Rui Barbosa, que está ali, acima de todos nós, a nos guiar. É interessante o fato de que esses dois homens que retratam e simbolizam o Senado, física e moralmente, muito se assemelham.

Todos nós temos uma história. Tive o privilégio de, quando Governador do Piauí, homenagear Jefferson Péres com a maior comenda do Estado, a Grã-Cruz Renascença, mostrando, traduzindo o sentimento, o respeito e a admiração do povo do Piauí àquele grande líder, que não era só do Amazonas – eu governava também com o PDT, e Elias do Prado Júnior, que já morreu, era um líder jovem, uma espécie de Che Guevara iluminado que participou das festividades.

Aqui, todos nós vivemos momentos. Quis Deus que estivesse aí nossa Presidente. É só para recordar: “a linguagem é fonte de desentendimento”. O imbróglio em que, quando me dei conta, eu estava metido se deu em função de um negócio que li no livro *Mein Kampf*, de Hitler, que citava as galinhas cacarejadoras. Não se aborreça, não, mas Antoine de Saint-Exupéry disse que a linguagem é uma fonte de desentendimento. Olha, deu um rolo, deu um rolo! A Serys está tão mansa e paciente! Foi um grande mal-entendido: galinha para cá e para lá, cacarejou ou não cacarejou, vai para o Conselho de Ética, vai pra não-sei-quê. Foi muita confusão! Realmente, fiquei muito apreensivo, Mozarildo, porque falei de improviso, de coração, e podia ter havido deslizes. Confusão feita, pedi a cópia, e um dos motivos que me fizeram não retirar vírgula alguma, palavra alguma, foi o fato de lá só ter havido o aparte de um Senador, que foi justamente o Senador Jefferson Péres. Ele absolia, ele era a moral, ele era

a ética, ele era a decência. Então, eu me senti fortalecido, porque ele era parceiro, era cúmplice daquele discurso. Com a sigla partidária – ele tinha uma cultura muito grande –, eu queria fazer uma analogia de que havia um homem trabalhador, e ele, bem dali, participou do discurso e deu a sigla todinha do partido do rico que terminava com o trabalhador.

Então, são fatos, e apreendemos muito.

Lembro-me de que, um dia, eu perguntava ali... Era bom a gente dar o discurso dele para o nosso Flexa Ribeiro e para o nosso Senador José Nery, do PSOL. O discurso dele era telegráfico. Bonito é ser sintético. Conversando ali com ele, ouvi: “Mão Santa, li e leio muito Machado de Assis”. Quer dizer, eram uns discursos telegráficos, contundentes e rápidos.

Então, para fazer nossa homenagem, queremos lembrar que, em 2008, esta Casa e o Brasil perdiam um dos mais valorosos homens públicos contemporâneos: José Jefferson Carpinteiro Péres. Atentai bem para o nome “Carpinteiro”, que lembra operário, São José, trabalhador, honra. Franzino na aparência, era um gigante em suas convicções morais e políticas!

Confesso que é muito difícil homenagear alguém sem mencionar sua vida, sua obra, suas crenças. Certamente, esses temas serão abordados pelos oradores. Apesar disso, eu não poderia deixar de destacar que Jefferson Péres foi exemplo de coerência na política, de coerência entre o discurso e a prática. Foi exemplo de transparência a ser seguido por todos aqueles que se embrenham pelos caminhos da vida pública.

Ao longo de sua vida, a ética foi uma de suas principais bandeiras, tanto que, ao chegar a esta Casa, logo se notabilizou por suas posturas firmes e coerentes, sendo chamado a compor a CPMI do Banestado, em 2003, e, posteriormente, a CPMI dos Correios, em 2005. Desde 2005, era membro titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, apesar de haver renunciado a esse posto em maio de 2003, em meio ao episódio da CPMI do Banestado, por divergir de forças políticas poderosas que, segundo ele, manobravam nos bastidores para transformar aquele órgão em “reposteiro para a impunidade”.

Além da ética, outra bandeira que empunhou sem destemor foi a da defesa intransigente da Amazônia e, sobretudo, do Amazonas, Estado do qual era representante. Sempre que necessário, subia à tribuna para defender, vigorosamente, os interesses de sua gente e de sua terra. Jamais esmoreceu, jamais fraquejou!

Bateu-se também pela aprovação das reformas previdenciária e tributária, apoiando as mudanças necessárias à modernização da economia, à moralização das finanças públicas, à realização da justiça social e à construção de um Estado enxuto, eficaz, previdente,

capaz de distribuir paz e justiça, de prover segurança pública, saúde, educação, saneamento e equilíbrio regional na medida certa do bem-estar dos brasileiros.

Na reforma previdenciária, por exemplo, foi contra o desconto em folha dos servidores aposentados e daqueles tornados inativos por motivo de doença grave ou de deficiência física e mental. A esse respeito, sempre lembrava que “na idade avançada ou na triste convivência com uma saúde precária, o cidadão, mais do que nunca, precisa de dinheiro para comprar remédios e pagar por tratamentos que o Poder Público, não raro, falha em fornecer”.

Senador Mozarildo, ele estaria conosco nessa luta para resgatar os salários dos aposentados.

Na reforma tributária, dois princípios o nortearam: a progressiva redução da carga de impostos e de contribuições que, em suas palavras, “sufocam o microempresário e reduzem a capacidade de nossa economia criar empregos”; e a defesa intransigente da Zona Franca de Manaus, segundo ele, “patrimônio de progresso material e de integração social do povo amazonense, pivô da inserção da Amazônia Ocidental no espaço geopolítico e geoeconômico da soberania brasileira”.

Inspirado na convicção de que “quem caminha com o povo nunca está sozinho”, Jefferson Péres fez da política seu ideal e transformou seu ideal em exemplo para todos nós aqui reunidos.

Ao homenagear a figura de Jefferson Péres, o Senado Federal se curva ante esse homem de aparência frágil, como disse, mas de firmeza inquebrantável na defesa daquilo em que acreditava.

Antes de finalizar, deixo aqui, em nome de todos os Senadores e Senadoras, minhas saudações à viúva, Dona Marlidice Peres, e a todos os seus familiares. Saibam que o nome de Jefferson Péres estará para sempre inscrito entre aqueles que abrilhantaram, com louvor, a vida pública nacional.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Cavalcanti.

**O SR. ROBERTO CAVALCANTI** (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente; Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores; familiares do amigo Jefferson Peres; amigos do Senador Jefferson Péres, realmente, é muito difícil ser o quarto ou quinto orador para falar em sessões de homenagem, pois, por mais que tentemos, somos sempre vítimas da repetição. Entretanto, não tenho a pretensão da originalidade. Cultivo, sobretudo, o desejo de lançar um olhar sensível sobre o homem Jefferson Péres, o manauara discreto

e combativo que entendeu como poucos a alma dos diferentes brasões que compõem este país-continente chamado Brasil.

Há um ano, tive a oportunidade de estar presente neste plenário quando da sessão especial destinada a reverenciar a memória do ex-Senador Jefferson Péres, fruto dos requerimentos de autoria do Senador Cristovam Buarque e de outros Senadores. Estávamos, então, comprehensivelmente emocionados e esmagados pela força brutal do inesperado.

Hoje, transcorrido um ano, gostaria de refletir sobre alguns fragmentos do discurso dos diferentes oradores que me tocaram profundamente e que nos ajudam a entender, protegidos pela distância que tudo recoloca na perspectiva correta e na proporção adequada, a importância do Senador Jefferson Péres no contexto político desta Casa e do Brasil em ebulição. Baluarte da ética e da decência, um homem combativo, mas soberanamente justo, um crítico contundente dos desmandos éticos e morais, possuía a exata noção de que a crítica gratuita presta desserviço ao ambiente democrático. A lucidez e a firmeza de seus posicionamentos foram consideradas irrespondíveis.

À oportunidade, contudo, foram os discursos emocionados e intimistas de Rômulo e Roger Péres, filhos do Senador, que mais tocaram a corda sensível de tantos quantos tiveram o privilégio de conhecer, pela lente do amor filial, o homem extraordinário que soube ser fiel aos seus ideais humanistas e fazer da política um exercício constante de amor ao próximo.

Em linguagem coloquial, quase como se estivesse sentado no aconchego do escritório do pai em Manaus, Rômulo compartilha conosco uma pequena cena do quotidiano familiar que mostra, à perfeição, a delicadeza da alma do inesquecível Jefferson. Conta ele:

Certa vez, estávamos eu e meu pai lendo, um ao lado do outro, em seu quarto. Sem mais, ele virou-se para mim e perguntou: “Filho, você sabe como traduziram, na época, o anúncio da morte de J. Nehru, no Parlamento indiano?”. Sem esperar a resposta, foi logo dizendo, em tom levemente emocionado: “A luz já não brilha mais, o Primeiro-Ministro não mais vive”. Então, ele sorriu para mim e perguntou: “Que bonito, não é?”.

Emendou o filho: “Não posso resistir à tentação de aqui, no Parlamento brasileiro, repetir a homenagem a meu pai. Aqui, mais que em qualquer outro lugar, convém anunciar-lhe a partida da mesma forma poética que um dia confessou-me admirar: a luz já não brilha mais. Meu amado pai não mais vive”.

Mas como brilhou aquela luz e continuará a brilhar para mostrar o farol da esperança, para sinalizar

que é possível divergir sem desrespeitar, criticar sem agredir e fazer política sem transigir com a ética.

Como bem registraram seus filhos, não quis o destino que ele fosse destacado como competente professor de Economia, não quis o destino que ele fosse destacado como talentoso escritor ou como intelectual e profundo conhecedor de Humanidades e da Amazônia ou, ainda, como profissional de Direito solidamente formado. Concordo com eles: Jefferson Péres nasceu predestinado a encarnar um papel relevante no cenário político de sua geração, contemporâneo que foi de momentos memoráveis da História do Brasil.

Cúmplice da opinião pública, identificava-se completamente com os ideais e com as aspirações do homem comum, aceitando de bom grado e com extrema naturalidade ser o porta-voz de seus sonhos, valores e princípios. Fez da ética profissão de fé, e dele já se disse e se continuará dizendo: "Ele não escolheu representar a ética, antes, parece ter sido a ética quem o escolheu".

Já faz um ano que a presença ímpar do Senador Jefferson Péres não ilumina os trabalhos desta Casa e a vida pública brasileira. No entanto, constatamos que, ao longo deste ano, nada se perdeu da nitidez da sua memória, nem da urgência da sua mensagem. Ao contrário, sabemos que muito tempo se passará sem que tal memória e tal mensagem percam sua atualidade, sua contundência, sua necessidade.

Podemos perguntar-nos o que faz sua mensagem ser assim única, soar de modo tão claro e até mesmo estridente. Sua mensagem se faz imprescindível, mesmo quando expressa coisas já sabidas e frequentemente repetidas, porque ela foi, antes de tudo, profunda e integralmente vivida. Em se tratando do Senador Jefferson Péres, não há como distinguir sua voz dos seus feitos. Sua mensagem estava estampada em sua pessoa, assim como essa era a ilustração viva e exemplar de tudo o que dizia.

Essa coerência, Srª Presidente, essa rara harmonia entre o que ele pregava e o que vivia é, provavelmente, o maior legado do Senador Jefferson Péres. Para assumir essa coerência, é preciso ter coragem, é preciso assumir o risco de ficar só, é preciso deixar passar a caravana triunfante dos oportunistas e dos inescrupulosos, é preciso deixá-los passar, com todo o seu alarde, reconfortando-se apenas com a íntima certeza de estar sendo digno e coerente, de estar fazendo o que é necessário que alguém, pelo menos, faça.

Como um Dom Quixote de hoje, Jefferson Péres ergueu sua lança contra as práticas políticas viciosas, contra instituições corrompidas, contra aquilo que chamou de "putrefação moral", tão difundida em nosso País. Com a coragem dos obstinados e dos justos, o

franzino Senador amazonense não hesitou em dizer que tais práticas execráveis não estavam presentes apenas entre os homens públicos, mas eram assumidas, ou quando menos toleradas, por grande parte da sociedade.

Isolando-se em sua ira santa, a figura de Jefferson Péres se destacou, fazendo com que sua mensagem fosse ouvida e com que seu exemplo fosse percebido com toda a nitidez. Por isso, sua mensagem e seu exemplo são imprescindíveis hoje e o serão ainda por muito tempo.

Srª Presidente, o desalento do Senador Jefferson Péres com a política, seu anunciado abandono da vida pública assim que concluísse, em 2010, o mandato que lhe fora dado pelo povo amazonense, é possivelmente a maior das suas lições para a política nacional.

Podemos dizer que mestre o Professor Jefferson Péres jamais deixou de sê-lo. Exigente com seus alunos, mas, sobretudo, consigo mesmo, incansável na busca da verdade, ele a dizia, em alto e bom som, doesse a quem doesse.

Estava decepcionado, como tantas vezes afirmou, com a vida pública brasileira, mas esse desencanto profundo nascia, sem dúvida, de um intenso amor pelo seu País. Queremos crer, Srª Presidente, que o Senador Jefferson Péres não morreu depois de sua esperança. Provavelmente, ele e sua esperança de um Brasil renovado e mais digno partiram ao mesmo tempo.

Essa voz dissonante do Senador Jefferson Péres, Srª Presidente, não pode e não deve ser abafada! Grande desserviço faria à Nação quem buscasse atenuá-la, amenizá-la, neutralizando sua capacidade de incomodar e de confundir.

Mas é válido, afinal, perguntar se não teria sido ele excessivo e injusto com em algumas de suas generalizações. Teria sua justa indignação o levado a uma exacerbação crítica, toldando sua vista para as boas e belas coisas que nosso País continua, afinal, produzindo, criando, vivendo, para os avanços que continuamos, afinal, obtendo nas mais diversas esferas da vida pública brasileira? É possível, Srª Presidente, que tal tenha em parte ocorrido, mas isso é o menos importante. Afinal, não importa tanto o levantamento estatístico do que está bom ou do que está mau no País, do que presta ou do que não presta em nossa vida política. O mais importante é perceber a tendência geral que fortemente se imprime no rumo das suas práticas e instituições e, uma vez constatada sua iniqüidade, tudo fazer para revertê-la.

A veemência que deu a suas palavras e atos, a altissonância com que bradou sua mensagem fizeram parte, sem dúvida, da inteireza de sua missão.

Esse homem, recebendo o nome de batismo de José Jefferson Carpinteiro Péres, tornou-se, de fato, como na canção de Raul Seixas, um “carpinteiro do universo”.

Mesmo sozinho, ele estava “sempre tentando mudar a direção do trem”. Sua vocação, assumida contra tudo e contra todos que se lhe opunham, era a de querer consertar o desconserto do mundo. Para isso, não media esforços nem riscos.

É assim, Sr's e Srs. Senadores, que a figura de Jefferson Péres, fisicamente franzina, avulta-se e agiganta-se diante de nós, projetando-se para o futuro com sua mensagem indignada e profundamente comprometida com seu País.

Finalizando, acredito ser adequado repercutir, nesta sessão de reconhecimento a um brasileiro de envergadura excepcional, conhecida advertência de Abraham Lincoln, apropriada pelo próprio Jefferson Péres no seu livro *Quem caminha com o povo nunca está sozinho... (Episódios de uma campanha à Presidência do Senado Federal)*: “É possível enganar a alguns o tempo todo ou a todos por algum tempo, mas ninguém engana a todos o tempo todo”. E justificava Jefferson Péres:

Daí a minha fé inabalável no lento, mas irresistível progresso dos projetos de reforma político-partidária e eleitoral que, mais cedo ou mais tarde, superarão esse inquietante divórcio entre representantes e representados e eliminarão os obstáculos subsistentes à ascensão de ideais, princípios e valores que sempre defendi ao longo de minha vida pública.

Parabéns, Senador Jefferson Péres!

Viva Jefferson Péres!

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Roberto Cavalcanti.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Eduardo Suplicy.

Logo após, Senador Pedro Simon.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Querida Senadora Serys Slhessarenko, nossa Presidente desta sessão tão especial; Senador Jefferson Praia, a quem cumprimento pela iniciativa de hoje estarmos relembrando esse extraordinário Senador Jefferson Péres; prezado Deputado Marcelo Serafim; e Exmº Sr. Vice-Prefeito de Rio Preto da Eva, Amazonas, Sr. Manoel da Paixão; há um ano nos deixou Jefferson Peres. Deixou-nos num momento em que tanto estávamos precisando dele, sobretudo quando nos alertava de que era necessário que tomássemos as providências devidas para fortalecer a nossa ação no Senado

Federal, porque, de outra forma, poderiam até cogitar acabar com a instituição, o Senado Federal.

Foi importante a manifestação, por exemplo, de Jefferson Péres por ocasião da eleição e assunção à Presidência do Senado do Senador Garibaldi Alves Filho. S. Exª fez dois pronunciamentos, que aqui recordo muito bem, enaltecedo o seu pronunciamento, Senador, ao assumir a Presidência, e também quanto à sua manifestação nas páginas amarelas da *Veja*, sobre o número de medidas provisórias. Ele disse quão importante era a sua voz em relação à afirmação do grande número de medidas provisórias, pois elas faziam com que a nossa Casa estivesse votando 90% de iniciativas do Poder Executivo e apenas 10% de iniciativas advindas do resultado de nossas discussões e diálogos com a população.

Em sua pregação sobre termos sempre um procedimento o mais ético possível, ele colocou que deveríamos fazer aquilo que considero importantíssimo: que o Chefe do Poder Executivo dissesse para cada um de nós, Senadores e Deputados Federais, no Congresso Nacional, que votássemos sempre de acordo com a nossa consciência, de acordo com a defesa do interesse público, e nunca por qualquer tipo de solicitação, junto ao Governo, para designação de pessoas nos mais diversos cargos da administração federal, nos Ministérios, ou por qualquer outra forma, digamos, de aprovação dessa ou daquela emenda. A votação de cada Senador deveria ser sempre em defesa daquilo que o Senador considerasse a defesa do interesse da Nação brasileira, do interesse do povo brasileiro.

Tantos foram os pronunciamentos importantes e significativos, que, conforme aqueles que me precederam apontaram, significaram sempre o bom exemplo, a boa luz de quem apontava os caminhos mais adequados. Por exemplo, em 24 de outubro de 2007, quando estava presidindo a sessão Tião Viana, o Senador Jefferson Péres, em defesa da transparência, aqui nos disse:

[...] meus cumprimentos pela sua iniciativa [...] de dar transparência total com a verba indenizatória. Oxalá os líderes concordem que a sua ideia seja implementada num ato, ou numa resolução do Senado. Creio que essa verba indenizatória não deveria existir. Ela foi instituída [...], desde o primeiro dia, [preferiu renunciar a ela] [...] não condono quem recebe legalmente, presta contas, é um direito. Eu não aceitei até para não ter o incômodo, o trabalho de estar remetendo, fazendo prestações de contas mensais ao Senado. [...] [Então, se for para] mantê-la, que o façam com a maior transparência possível [...].

Um exemplo importante de...

**O Sr. Romeu Tuma** (PTB – SP) – Senador, quando for possível o aparte... Porque eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> falasse em nome do Estado de São Paulo. Eu queria pedir um aparte.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma** (PTB – SP) – Realmente estou profundamente emocionado e com saudade de Jefferson Péres. Sei que o Senador que acaba de assumir, Jefferson Praia, suplente do Senador Jefferson Péres, o substitui com a mesma elegância, com a mesma dignidade e respeito que S. Ex<sup>a</sup> sempre teve com os seus representados nesta Casa. Era um apaixonado pelo Amazonas, como todos os brasileiros o somos. A ética, a dignidade, o respeito com que tratava dos assuntos que lhe eram delegados, nos relatórios, inclusive nas CPIs, na Comissão de Ética... Muitas vezes, por ele ter sido meu vizinho de gabinete, trocávamos ideia sobre vários assuntos. E ele, com a sua inteligência, com seus conhecimentos de economia principalmente, trazia à nossa visão posições corretas sobre como se conduzir e representar aqueles que nos trouxeram a esta Casa. Temos tido alguma dificuldade para mostrar ética e transparência. E, neste momento difícil, sabemos – o Senador Mozarildo até comentou isso comigo agora – a falta que ele faz, sem, é claro, desmerecer a presença de Jefferson Praia, que tem substituído com elegância e correção a figura de Jefferson Péres. Como V. Ex<sup>a</sup> também é um representante de São Paulo, pediria, encarecidamente, que, em nome da Bancada, fizesse a homenagem justa, correta e oportuna ao Senador Jefferson Péres.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Certamente, o povo de São Paulo olhava e via, no Senador Jefferson Péres, um dos maiores exemplos de seriedade na vida política brasileira.

Ele, em 24 de outubro de 2007, ressaltou que:

[...] O prestígio do Senado está lá embaixo, do Congresso e da classe política, e nós só podemos resgatar isso, recuperar com gestos efetivos, com atos. Não adiantam discursos bonitos. Costuma haver na política um abismo entre a прédica e a prática. No discurso, todo mundo é bom, no momento de realmente demonstrarem isso com atos, mudam radicalmente. [...]

E a administração pública tem que se reger [sempre] pelo princípio da impressionalidade.

Houve um momento em que o Senador Jefferson Péres fez um cumprimento especial à Direção Nacio-

nal do Partidos dos Trabalhadores sobre um tema que, volta e meia, tem sido objeto de reflexão e de discursos outra vez. E eu gostaria aqui de recordar porque ele aqui se refere ao diálogo com o Presidente Lula, que ele e os Senadores do PDT tiveram naquele dia, nas vésperas de 16/04/2008, quando ele disse:

[...] assomos à tribuna, hoje, para cumprimentar o Partido dos Trabalhadores pela sua Executiva Nacional, que, ontem, decidiu desautorizar e negar apoio, portanto, a esse movimento estapafúrdio a favor de um terceiro mandato para o Presidente Lula.

Sábia, sensata decisão da direção do PT. Essa ideia esdrúxula não vai prosperar [...].

Ela fere um dos fundamentos da democracia, que é a alternância no poder. Instituir um terceiro mandato seria um pulo para o quarto, para o quinto, para o sexto, enfim, para a permanência indefinida do Presidente Lula ou de outro no poder. Isso seria a negação da democracia.

Dir-se-á: “E se o povo aprovasse em plebiscito?” Nem assim, Sr. Presidente. Não se pode usar dos instrumentos da democracia para destruir a própria democracia.

Eu pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: e se o povo apoiasse, em plebiscito, o fechamento do Congresso ou o fechamento do Supremo Tribunal Federal, nós fecharíamos? Claro que não [ressaltou Jefferson Péres]. A maioria pode muito, mas não pode tudo. Ela não pode destruir o Estado Democrático de Direito. E é basilar, no Estado Democrático de Direito, repito, a rotatividade no poder.

Sr. Presidente, fiquei tranquilizado, há alguns dias, quando, no encontro da Bancada do PDT com o Presidente Lula, ele nos disse, e me pareceu sincero, a menos que seja um mestre da dissimulação, foi veemente ao nos dizer que, em hipótese alguma, aceitaria um terceiro mandato e até romperia com seu Partido se insistisse nisso.

Creio que fez isso não apenas por convicção, mas por inteligência. Ele sabe a agitação em que mergulharia este País. Ele sabe que uma emenda à Constituição não passaria neste Congresso e incendiaria esta Casa, porque nem mesmo os Senadores da base governista apoiam isso. E nós, do PDT, com absoluta certeza, e por quase unanimidade, rejeitáramos essa emenda.

E até faria um apelo à imprensa brasileira: não se ocupem mais desse assunto; isso é coisa de de-

socupado, de fâmulo, de bajulador que quer agradar o detentor do poder. Isso não vai prosperar. Isso é um factóide [e daí por diante].

Relembro isso para dizer o que tenho, aqui, também expressado, porque eu próprio testemunhei a palavra do Presidente Lula à própria Bancada do Partido dos Trabalhadores, quando ressaltou que nós não deveríamos estar cogitando disso. Mas, claro, nessa palavra do Senador Jefferson Péres estão, de maneira muito assertiva, o seu próprio pensamento e o testemunho do diálogo dele com o próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Quero, aqui, também dizer uma palavra à Srª Marlidice de Souza Carpinteiro Péres, a senhora do Senador Jefferson Péres, que muito provavelmente está nos ouvindo nesta sessão em que homenageamos esse exemplo fantástico de Senador, de homem público e, inclusive, de representante do povo do Amazonas, que soube tão bem, em tantas ocasiões, Senador Tião Viana, aqui expressar o quanto de cuidado nós todos, brasileiros, deveríamos ter para preservar a Floresta Amazônica, a riqueza da Amazônia e o interesse maior da Amazônia.

Diante de um artigo que, também no ano passado, surgiu no **The New York Times**, dizendo que se deveria internacionalizar a Amazônia, ele aqui, com bravura e assertividade, explicou – aliás, lembrando as palavras do Senador Cristovam Buarque – que se fosse para internacionalizar a Amazônia, deveriam também ser internacionalizados a Califórnia, o Alasca e assim por diante.

Concedo-lhe um aparte, Senador Tião Viana, com muita honra.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Caro Senador Suplicy, de modo muito breve, quero associar-me a V. Ex<sup>a</sup> na homenagem que faz, juntamente com o Senador Jefferson Praia, o Senador Arthur Virgílio e o Senador João Pedro, ao Senador Jefferson Péres. Podemos dizer que foi um Senador que fez combate em campo aberto o tempo inteiro, inquieto o tempo inteiro no exercício dos seus mandatos, na defesa de uma nova apresentação da instituição Senado Federal, juntamente com o Brasil, de uma nova interface do Senado com a sociedade brasileira, de uma nova forma de manifestação dos políticos brasileiros. Então, foi alguém que conquistou uma referência no debate sobre a política que o nosso País está vivendo. Muitas vezes, tivemos divergências e debatemos, pelos veículos de comunicação, temas distintos – a reforma da Previdência e outros itens –, mas foi um Senador que teve coragem sobretudo no exercício do seu mandato, o que vem na afirmação da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando o assunto é Amazônia; na concentra-

ção num tema, como o Conselho de Governadores da Amazônia, que sempre deveria se reunir com o Presidente da República e nunca se reunia; na defesa intransigente dele de preceitos e responsabilidades no exercício da atividade parlamentar; e até em detalhes que, muitas vezes, não são vistos no dia a dia do processo legislativo, a que eu me reporto, com muita atenção e muito zelo, quando olho os meus colegas, como ver, quando estão numa comissão, a atividade de coerência no seu exercício. E assim era Jefferson Péres. Se estava na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, afirmava inteira responsabilidade sobre a constitucionalidade, a juridicidade. Se estava na Comissão de Assuntos Econômicos, ele cobrava coerência no conteúdo da matéria apresentada e no vínculo que teria a matéria com a constitucionalidade em outro item, para que não fosse um ato de afirmação de vaidade do Parlamentar, mas um ato de defesa do processo legislativo, que é imprescindível à sociedade brasileira. Então, eu me reporto a ele com as melhores lembranças, um elevado respeito e acredito que foi um homem que prestou um grande serviço ao Poder Legislativo brasileiro, em que nós acreditamos e por isso estamos aqui. Rendo, também, todas as homenagens à família, à D. Marlidice, que muitas vezes, em muitos anos, voluntariamente, veio assessorar e tentar ajudar o marido a fazer algo de bom pelo Brasil. Então, nós nos sentimos bem ao lembrar dele, e com muito respeito nos lembramos dele, com todas as suas inquietações e a sua decisão de lutar por um Parlamento mais próximo do povo brasileiro.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado Senador Tião Viana. V. Ex<sup>a</sup> relembra a disciplina formidável do Senador Jefferson Péres. Normalmente, quando chegava o horário da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ele logo estava lá, às 10 horas. Na Comissão de Assuntos Econômicos também. Em especial, o que todos nós notávamos é que ele havia estudado com afinco cada uma das proposições que ali estávamos analisando.

Ele também foi um dos principais arguidores das autoridades que compareciam a essas Comissões, seja na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na Comissão de Relações Exteriores, na Comissão de Assuntos Econômicos e em outras. Eu fui testemunha de como a sua arguição era sempre tão bem preparada e formulada.

Quero, aqui, lembrar que ele fez, especialmente nos seus últimos dias, uma bonita homenagem ao Ministro e Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, num de seus depoimentos. O próprio Presidente Henrique Meirelles, do Banco Central, ficou

muito comovido pela forma com que Jefferson Péres reconheceu a seriedade do seu trabalho.

Muito obrigado e meus cumprimentos, Senador Jefferson Praia.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senador Suplicy. Eu gostaria de fazer um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Senador Augusto Botelho, perdão, porque eu não havia notado que V. Ex<sup>a</sup> havia levantado o microfone.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador. Eu gostaria de fazer um aparte a V. Ex<sup>a</sup> só para lembrar como o Senador Jefferson era. Eu vim exercer o mandato de Senador pela primeira vez e convivi bastante com ele. Uma das coisas que ele achava ruim e dizia que prejudicavam a democracia eram as medidas provisórias, porque, de repente, tinha um tema aqui e lá no fundo metiam uma linhazinha para fazer uma outra coisa totalmente diferente do objetivo para o qual a atenção estava voltada na medida provisória. Desde que ele me disse isso, eu passei a prestar atenção e, realmente, ocorre muito isso nas medidas provisórias. Outra coisa que me surpreendeu foi a posição dele, numa vez em que ele me falou, sobre drogas. Comecei a conversar com ele sobre as drogas e ele disse: “Olha, Augusto, o problema da droga só vai acabar quando legalizarem as drogas”. Eu disse: como, Senador?! Levei até um susto. Ele disse: “Não, legalizarem em todo o mundo. Não adianta um país legalizar. Legalizar e passar a fazer um controle mais efetivo sobre isso e diminuir o poder da contravenção e da violência, porque, aí, ela não vai mais ter um elemento para se financiar, se enriquecer”. E, também, de um dos seus últimos discursos – acho que foi o último discurso que ele fez aqui – eu gostei, porque sempre eu falava em internacionalização da Amazônia, achava que queriam tomar da gente, queriam fazer uma nação indígena lá na região da Amazônia com a Venezuela, e tal. Ele não concordava. Ele nunca dizia, não dava nenhum sinal favorável, mas aqui, em seu último discurso, ele falou que estava ficando convencido de que, realmente, havia um movimento para tirar um pedaço da Amazônia da gente, criando um país, fazendo algo diferente. Outra coisa também que ele falou – ele não está aqui, foi até bom ele se afastar por causa dessa zona de tempestade que está caindo sobre a Casa – é que ele estava decepcionado com a política e com os políticos e que, provavelmente, não iria se candidatar à reeleição. Ele estava triste com os políticos, com a política e não estava se sentindo bem no trabalho e com a forma como a população estava encarando os políticos. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento, eu o estava ouvindo a distância, e muito obrigado pela oportunidade do aparte, para eu pudesse fazer

alguma observação sobre o nosso companheiro, um homem que era uma reserva moral nesta Casa. Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) –

Muito obrigado, Senador Augusto Botelho. V. Ex<sup>a</sup>, aqui, relembra alguns aspectos dos pronunciamentos e da postura do Senador Jefferson Péres, inclusive a coragem de tratar deste tema, que, muitas vezes, se constitui objeto de polêmica. Mas é fato que o Senador Jefferson Péres levantou aqui, em diversos pronunciamentos, a possibilidade de legalizarmos as drogas como maneira de, inclusive, melhor prevenir e diminuir a criminalidade e a violência. O Senador Jefferson Péres, obviamente, tinha a postura de alguém que queria exatamente colaborar para que menos pessoas estejam utilizando ou se tornando viciadas em qualquer tipo de drogas. Ele examinou os argumentos de pessoas que estudaram o assunto em profundidade e nos trouxe esse debate. Noto que, por abraçar uma proposição como essa, o Ministro Carlos Minc tem sido objeto de algumas críticas severas aqui. Mas, ao relembrar o próprio Senador Jefferson Péres, trago à baila posturas de alguns dos principais juristas brasileiros, que entendem que isso deve ser, sim, objeto de um debate aprofundado. E eu estou de acordo que devemos, sim, levantar racionalmente essa proposição. Claro que se houvesse a liberação, o controle e sobretudo a educação para prevenir, do ponto de vista da saúde, todas as pessoas sobre os males da utilização de drogas, estariam caminhando para que isso pudesse ser feito de forma internacional. Esse ponto de vista tem sido objeto inclusive de diálogos entre ex-Presidentes da República. O próprio ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso tem manifestado sua posição nessa direção. Portanto, acho esse um debate muito saudável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, a Sra. Serys Slhessarenko, 2<sup>a</sup> Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Praia.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador, quero destacar – alguns oradores já o fizeram – ao papel relevante na vida do Senador Jefferson Péres de sua esposa, Dr<sup>a</sup> Marlídice Péres, uma guerreira, e o amor de sua vida, e de seus filhos, Ronald, Rômulo e Roger.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, um ano sem Jefferson Péres. Parece que foi ontem! Parece uma eternidade!

Tanta coisa aconteceu e, ao mesmo tempo, parece nada ter mudado nestes doze meses que nos separam da partida desse pequeno grande homem.

Esta cerimônia é o testemunho mais que fiel que o tempo é, também, senhor da emoção! É que a saudade tem o tamanho da necessidade. E quão necessária tem sido a presença, a palavra e a ação do meu amigo e companheiro Jefferson Péres neste tempo de saudade!

Eu tive o cuidado de ler e de procurar me lembrar dos últimos discursos do Senador Jefferson Péres. Desiludido com a política de troca de favores, com a corrupção, com a barbárie humana.

De repente, eu percebo que suas palavras continuam mais atuais ainda. Que poderiam ser ditas desta mesma tribuna, nestes nossos dias, ainda com maior ênfase. É quando a emoção dá lugar à razão.

A troca de favores já não se acoberta nem mesmo pelo manto da discrição. Ao contrário. Ela desfila, faceira, pelas primeiras páginas de todos os jornais.

A corrupção, ela sim, protege a sua face mais cruel pelo véu da impunidade. A barbárie humana renova, a cada dia, sentimentos de indignação, nas balas perdidas e miradas, nos sonhos ceifados de tantos inocentes.

Quando o Senador Jefferson partiu, ainda ecoava neste plenário a comoção pela morte da menina Isabella, atirada, supostamente, pelo próprio pai, da sua janela. Nada mudou, porque se repete, agora, a rima sombria com a menina Gabriela, baleada numa cidade, até tão pouco atrás, conhecida como bucólica. Quantas serão as Isabellas e as Gabrielas, e tantos outros nomes de tantos brasileiros que tombaram inocentes, vítimas do desdém, do descaso e da omissão?

Quantos deles nem sabemos o nome e endereço, porque são apenas números, não mais do que números?

Eram estas as principais preocupações do Senador Jefferson Péres: a falta de ética na política, a corrupção em todos os segmentos da sociedade e a barbárie humana. Pois é, ele partiu há um ano e o seu discurso permanece vivo, infelizmente. Melhor seria o inverso, é evidente. Melhor seria ele conosco aqui e que o seu discurso já estivesse ultrapassado.

Por isso, há que se resgatar o exemplo do Senador Jefferson Péres. A partida desse nosso companheiro de tantas lutas parece ter sido, para todos nós, mais uma provação de Deus. Ele partiu quando era tão necessária a sua presença entre nós. Ele é mais uma referência viva que se foi nestes nossos tempos de perdas de valores e dos nossos maiores exemplos cívicos e sociais.

Eu, muitas vezes, fico imaginando como teria sido a nossa política se contássemos, por um tempo maior, com a presença de tantos companheiros, chamados, precocemente para as nossas necessidades, à presença de Deus. Ulysses, Tancredo, Tectônio, Covas, Jefferson Péres. Eu me consolo na possibilidade de resgatarmos histórias e exemplos de vida tão recentes. Não são páginas frias em prateleiras onde se espana a poeira do tempo. São histórias ainda muito vivas entre todos nós.

Por isso, Srs. Senadores, eu acho que, neste primeiro aniversário da falta da presença física de Jefferson Péres, nós não nos podemos restringir apenas a discursos emocionados como este meu; a uma sessão de homenagem pura e simples, por mais bela e merecida que ela seja. O Jefferson não nos perdoaria. Fico até imaginando o que ele nos diria, com sua franqueza habitual de quem nunca carregou em si o pecado da omissão. A melhor homenagem que podemos prestar a ele é seguir o seu exemplo. Aí, sim, o Jefferson vai descansar em paz.

Que ele seja inesquecível, para todo o sempre, como amigo e companheiro. Que se lancem tantos livros com o seu perfil, para que se sedimentem os seus ensinamentos. Que ele nunca seja esquecido como construtor da nossa história. Que o seu discurso permaneça ecoando neste plenário. Mas que esse mesmo discurso seja letra morta para o tempo que virá. E isso só acontecerá se seguirmos a sua receita de um país mais digno, mais justo; se seguirmos, portanto, o exemplo que ele nos deixou. Essa será a nossa melhor homenagem ao companheiro Jefferson: tornar obsoletos os seus discursos pela moralidade pública, coisas do passado e não do futuro.

Pois é, meu companheiro Jefferson, parece, no entanto, que o seu discurso, tudo indica, ainda será letra viva por muito tempo.

Os jornais dos nossos dias ainda trazem como manchete a política da troca de favores. A corrupção ainda campeia com os mesmos recursos públicos que faltam nas filas dos hospitais, que faltam na escuridão do analfabetismo. A barbárie humana tem nome quando causa a comoção de muitos, quando se restringe à indignação de poucos.

Jefferson, a impunidade que você tanto denunciou, sempre em coro com os reclamos de alguns, ainda caminha solta, livre, sem algemas. Para quem tem nome, rosto e biografia, a justiça; para quem é só um número, a polícia. O seu projeto político e de vida sempre foi como o dos verdadeiros patriotas: derrubar esse muro que nos divide e que transforma semelhantes em concorrentes; um muro que divide irmãos entre incluídos e excluídos; um mundo que premia o ter em

lugar do ser. Um mundo onde apenas um em cada cem, quando somados, possuem quase a metade de toda riqueza. Um mesmo mundo onde, do outro lado do muro da vergonha, a metade mais pobre é dona tão somente de 1% do que se produz. De um lado, os poucos e sua riqueza; do outro, os muitos e sua miséria.

Quando vimos o Senador Jefferson Péres, quando nós o ouvíamos falar, parece que nos dirigíamos para o alto, tamanha a grandeza da sua sabedoria, do seu espírito público e do seu amor pelo País.

Hoje, porém, para reverenciá-lo, continuamos nos dirigindo para o infinito, porque temos fé em que Deus acolhe de braços abertos aqueles que honram essa nossa travessia terrena.

Eu acho que Deus, ao chamar Jefferson, na verdade, quis chamar-nos a atenção, quis chamar-nos à razão. Caso contrário, Deus não o teria levado exatamente no momento em que tanto precisávamos dele.

Pouco antes da despedida, disse Jefferson Péres:

Há uma profunda crise do Estado brasileiro, e a classe política parece não se conscientizar disso. A crise do Brasil é muito grave, porque não é algo comum, não acontece em outros países mais pobres que nós. Se acontece aqui, alguma coisa está profundamente errada e tem que ser corrigida. Nós perdemos a visão de longo prazo. Não temos um projeto de nação, não temos um projeto estratégico. A classe política se digladiava com coisas menores, pequenas, numa disputa simplesmente de poder.

Assim falava Jefferson Péres.

Que me perdoe o nosso grande Rui Barbosa, em alma e bronze, mas eu acho que a melhor imagem que poderíamos reverenciar, nestes nossos dias, neste mesmo plenário, sem descartar a sabedoria inspirada no nosso Águia de Haia, é a do nosso também querido Jefferson Péres.

Acho que até mesmo o Rui concordaria que a sabedoria pode ser deletéria quando utilizada para as barganhas do toma-lá-dá-cá, para a troca de apoio por cargos, para a pequena política do compadrio. Portanto, à imagem de Jefferson Péres, que esta Casa seja, de fato, revisora da boa política.

Na primeira sessão depois de sua partida, eu disse, nesta tribuna, que o Senado vivia um clima de "dia seguinte", um imenso vazio nos nossos corredores. Pois bem, hoje, nós continuamos vivendo um clima de "ano seguinte", quase paralisados por edições desenfreadas de medidas provisórias que nos usurparam a competência constitucional e a capacidade de legislar, com interferência, sem precedentes, do Poder

Judiciário em questões que estão a merecer profundas reformas políticas, tão prometidas e nunca cumpridas por este mesmo Congresso Nacional.

Como decorrência, com uma legitimidade abaixo da crítica, reforçada pelos sucessivos deslizes políticos e administrativos que têm povoado a mídia nos últimos tempos, histórias repetidas agora porque já denunciadas reiteradamente pelo Senador Jefferson Péres há mais de um ano.

Falava assim Jefferson Péres:

O meu desalento é profundo. Deixo isso registrado nos Anais do Senado Federal. Infelizmente, eu gostaria de estar fazendo outro tipo de pronunciamento, mas falo o que penso, perdendo ou não votos, pouco me importa. Aliás, eu não quero mais votos mesmo, pois estou encerrando a minha vida pública daqui a quatro anos, profundamente desencantado com ela.

Disse também, como que um pranto em vida, em um dos seus últimos pronunciamentos desta tribuna.

Permita-nos o Senador Jefferson Péres discordar do seu ato planejado. Contradictoriamente, as razões que construíam o seu desencanto e o seu desalento são exatamente as mesmas que justificariam a continuidade da sua vida política. Quanto maior a política da troca de favores, da corrupção e da barbárie humana, mais necessário ainda o eco de uma voz como a de Jefferson Péres. Portanto, esse mesmo desencanto e esse mesmo desalento devem se transformar para nós, agora, em instrumento de luta pelo país que o Senador Jefferson Péres acreditava ser possível.

A sua lição tem que ser, agora, a nossa missão: um país sem excluídos, democrático e soberano; um país sem o muro da vergonha; um país sem cidadãos de segunda classe; um país onde todos tenham nome, rosto e biografia e que não sejam apenas um número, uma estatística; um país onde todos tenham, pelo menos, uma certidão de nascimento, cidadãos na sua plenitude; um país onde tudo isso será possível, desde que governado sob a inspiração da dignidade na política.

Estou certo de que esta é a melhor homenagem que poderíamos prestar a esse companheiro que nos deixou no plano da vida terrena: continuar essa sua luta por um Brasil mais digno.

Eu acho que o povo brasileiro jamais permitiria vê-lo em retirada, meu irmão Jefferson. Deus, entretanto, parece não ter desejado testemunhar a concretização da promessa de Jefferson Péres de abandonar a política. Chamou-o antes do que isso. Sim, parece ter preferido deixar inconclusa a sua vida pública. Inconclusa a vida pública de Jefferson Péres preferiu Deus deixar, quem sabe para que nós a completássemos, a partir de sua lição de vida. Deus sabe o que faz.

Ele saiu, ele partiu. Seu exemplo permaneceu. A sessão é singela. Poderíamos imaginar que deveria ser uma sessão lotada, com o Plenário aqui a prestar a homenagem a um grande homem. Mas a vida é assim. Infelizmente, o Brasil é um país que não tem memória. O Brasil é um país onde se esquecem.

Outro dia, contaram-me que, algumas semanas atrás, em uma pesquisa feita entre estudantes de História da Universidade de Brasília, a maioria não soube escrever uma biografia de Ulysses Guimarães. Sim, o Brasil é um país sem memória, mas o exemplo fica. Não tenho nenhuma dúvida de que Jefferson Péres foi um dos homens mais extraordinários que vi nesta Casa. A última vez que falei aqui sobre ele, falei o que vou repetir agora: eu tinha uma admiração pelo Jefferson. De modo especial, eu me emocionava em ver os seus pronunciamentos. O poder da síntese, aquilo que um homem como eu leva um tempão para falar e não fala direito o que quer, Jefferson falava em meia dúzia de palavras. E eu repito aqui o que eu dizia de Jefferson: ele era o que ele era, digno, correto, justo, íntegro.

**A Srª Marina Silva** (Bloco/PT – AC) – Permite V. Exª um aparte, Senador Pedro Simon?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Com o maior prazer. Uma pessoa da altura física e da estatura moral de Jefferson Péres.

**A Srª Marina Silva** (Bloco/PT – AC) – Obrigada. Sinto-me duplamente elogiada. Em primeiro lugar, sinto-me inteiramente contemplada no pronunciamento que faz V. Exª em homenagem à memória do Senador Jefferson Péres. Ainda há pouco, eu dizia que tinha por ele uma grande admiração e guardo dele uma boa memória. Em primeiro lugar, porque era um homem de uma palavra. Quando ele concordava, podia manifestar claramente a sua concordância; e quando discordava, também manifestava sua discordância, sem nenhum tipo de subterfúgio, aquela velha postura de que aparentemente concorda, mas depois faz de uma outra forma. Era: sim, sim; não, não. E um outro aspecto que me admirava muito na figura do Senador Jefferson Péres era a sua dedicação à Casa, a tratar no mérito dos assuntos na Comissão de Constituição e Justiça, nos debates que fazia sobre alguns temas. Isso ajudava muito a Casa nos processos decisórios. Muitos de nós nos aliávamos às posições dele em alguns assuntos. Isso era muito bom e faz uma grande falta. De sorte que V. Exª diz que o Brasil é um país que não tem memória, e, lamentavelmente, essa memória, no mínimo, é muito curta mesmo. Nosso esforço aqui é de que ele prevaleça na memória e na História, porque os homens de bem permanecerão na História, mesmo que deles não guardemos a memória. Eles permanecerão na democracia pela tradição,

serão lembrados por seus feitos, e nós continuaremos sentindo e vivendo suas consequências. Nós vivemos boas consequências daquilo que ele fez no seu Estado, neste Parlamento, na sua vida pública, como homem ligado à Justiça. Agradeço a Deus por existirem pessoas que têm esse tipo de atitude. E ninguém melhor do que V. Exª, um homem de vida pública igualmente irrefutável, para fazer esta homenagem. De sorte que torno minhas, se posso fazê-lo, suas palavras.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Outro dia, uma revista estava fazendo uma publicação com relação ao que os Senadores acham do atual Senado. E eu citei o Jefferson e V. Exª exatamente como as duas pessoas que eu via, na pureza, na intenção, na grandeza, na garra e na vontade de ser, o que é de mais bonito nesta Casa.

O Jefferson foi isso. Caiu de pé. Inclusive quando ele falava em deixar, ele falava porque achava que, realmente, não valia a pena.

V. Exª lutou. Lutou com brilhantismo. Foi uma grande e excepcional Ministra. Não teve a compreensão que devia, porque, infelizmente, o mundo caminha num sentido complicado. Mas eu poderia dizer aqui, com profunda sinceridade, ninguém melhor do que V. Exª para representar o espírito e a continuidade de Jefferson Péres.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Antes de conceder a palavra, quero destacar a presença das Deputadas Federais Rebecca Garcia e Vanessa Grazziotin e dos trabalhadores e trabalhadoras rurais da Contag, que vieram participar do Grito da Terra Brasil.

Concedo a palavra ao nobre Senador, também um dos signatários, Arthur Virgílio. Em seguida, Senador Cristovam Buarque.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores; senhoras e senhores convidados para esta sessão solene, de iniciativa primeira do Senador Jefferson Praia, subscrita também por diversos outros Senadores, a começar por mim próprio e pelo Senador João Pedro, portanto, os três Senadores do Estado do Amazonas, o Senador Jefferson Praia tendo a honrosa incumbência, embora dolorosa, de substituir nesta Casa o imenso parlamentar que foi José Jefferson Carpinteiro Péres; ilustríssimo Sr. Vice-Prefeito do Município de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas, Sr. Manoel Paixão, registro também a passagem das Deputadas Rebecca Garcia e Vanessa Grazziotin por alguns momentos desta sessão e me declaro muito honrado com o fato de, um ano depois, tantos Senadores estarem assomando à tribuna, para

prestarem a sua homenagem – o que me parece que virará uma tradição desta Casa – ao Senador Jefferson Péres, que nos deixou – parece que foi ontem, mas, não, foi há um ano – tão prematuramente.

Antes de mais nada, relembro, Senador Jefferson Praia, o último dia em que pude manter contato com Jefferson Péres. Viajei com ele para Manaus, sentamos juntos e conversamos muito informalmente e muito gostosamente, ao longo da viagem inteira. Ele, magro, esguio, apresentava cuidadoso, como sempre me pareceu ser, com sua saúde; apresentava estar em ótima condição física. E, ao contrário, falava de um colega nosso com muita preocupação, perguntando notícia, se eu sabia de um querido colega nosso, de um querido ex-colega nosso.

Quando fui acordado de manhã por minha mulher, dizendo que, em determinada hora da madrugada, Jefferson havia morrido, tomei um susto e, no primeiro momento, imaginei que era um sonho, um pesadelo, enfim, que não era uma expressão da realidade, até porque eu via o Jefferson como alguém que iria, com muita lucidez, ficando velhinho, velhinho, velhinho e vivo. Eu imaginava o Jefferson Péres mais ou menos como o Dr. Roberto Marinho, que jamais dizia “quando eu morrer”, e sim “se eu morrer”. Parecia aquela figura próxima da imortalidade – imortalidade que ele conquista pelo respeito dos seus colegas e pelo respeito da Nação brasileira.

Mas esta sessão terminou virando uma sessão muito parlamentar mesmo. Há um membro da família do Senador Jefferson Péres, que é a Srª Marlinda, irmã da minha prezada amiga viúva do Senador Jefferson Péres, a Srª Marlídice Péres, que está aqui representada por todos nós e que é uma pessoa que merece de todos nós respeito e homenagens, por ser uma mulher digna, correta – o que o Amazonas inteiro reconhece nela; exatamente isso, uma mulher digna e correta.

Aqui vai o meu abraço afetuoso aos seus filhos Roger, Ronald, Rômulo, que compunham com Marlídice e com Jefferson um quinteto de muito entrosamento sentimental, de muito amor, de muita amizade. Uns compreendiam aos outros naquela reunião familiar, de maneira invejável, de maneira muito fraterna, embora eu esteja falando de relação entre marido e mulher e pais e filhos. Mas havia, sobretudo, uma relação de fraternidade entre eles.

Os três rapazes diferentes entre si. Um, com a sensibilidade da arte, o Rômulo; o Roger, mais pragmático, mais objetivo; e um deles dedicado, como Jefferson, às letras jurídicas, já se destacando como um dos mais proeminentes condecorados de Direito do nosso Estado.

O Senador Jefferson Péres nesta Casa se destacou pela sua retidão, pelos seus conhecimentos bastante corretos de Economia e, sobretudo, pelos seus conhecimentos aprofundados de Direito. Tinha uma formação bastante escorreita, bastante sólida em matéria de Direito, além de ser, como bem disse o Senador Pedro Simon, um orador objetivo, sagaz e, ao mesmo tempo, afirmativo. Com poucas palavras, com frases curtas, dizia aquilo que também, Senador Pedro Simon... gostaria de ser como ele. Também preciso falar muito, para tentar chegar ao que ele dizia com muita objetividade, de maneira muito cortante.

O Senador Jefferson Péres foi um brilhantíssimo Vereador em Manaus, por alguns mandatos, e cuidou efetivamente, Senador José Agripino, das cidades. Cuidou das cidades e fez um nome político muito forte, muito expressivo em Manaus.

Candidato em 1994, pelo PSDB, ao Senado, fizemos uma campanha belíssima juntos, e ele obteve, ao lado do Senador Bernardo Cabral, uma vitória contra nomes fortes, expressivos e significativos da vida pública do País – Senadores, o Deputado José Dutra, que, à época, era Presidente da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, e o Deputado Francisco Garcia, que, à época, era Vice-Governador do Estado do Amazonas. Eleger-se Senador e se destacou pelo seu comportamento correto, pela sua firmeza de caráter, pela sua cultura, ganhando respeito dos seus Pares.

Jefferson Péres tinha com meu pai uma amizade muito grande, uma amizade que, aliás, foi meio herdada da amizade do Desembargador Arnoldo, pai dele, com meu avô, Desembargador Arthur Virgílio.

Quando meu pai faleceu, em 31 de março de 1987, muitas pessoas homenagearam o velho Arthur Virgílio, muitas – muitos artigos, muitas homenagens, muitos discursos.

A gente sabe quando é aquele artigo que vem de boa vontade, mas sem aquele algo mais, e sabe quando é o artigo ou discurso protocolar em que, bastaria trocar o nome do morto, estariam as mesmas palavras. O Jefferson fez no jornal *A Crítica*, de Manaus, uma belíssima homenagem, um artigo que guardei. Não guardei os demais, minha irmã Ana Luiza deve ter guardado. Não guardei os demais, mas guardei o do Jefferson, por ter sido capaz de sintetizar o amor que tinha pelo meu pai, que conhecia profundamente. Uma coisa é alguém falar do que não se conhece ou de quem se desconhece: ele falava de alguém que conhecia.

Meu pai foi cassado pelo Ato nº 5, e, de repente, ele, que tinha aquela vida atribulada de Líder do Governo Goulart e que passou à vida atribulada de Líder

da Oposição à ditadura militar, cassado, passou a viver uma vida de pária, porque não podia chegar perto de um comício a 300 metros, não podia manifestar-se em jornal sobre matéria política, nem em televisão, muito menos em rádio. Aliás, naquela época, até quem não estava cassado e era da Oposição não podia falar em rádio, nem em televisão. E meu pai teve uma ótima oportunidade de selecionar seus amigos do Amazonas, porque não eram todos que o procuravam, não eram todos que o visitavam, não eram todos que abriam sua casa, para que ele visitasse aquela família. E ele se sentia muito à vontade, eternamente, na companhia de Marlídice Péres e de Jefferson Péres, de Adel Mamede; lá ele se sentia como em casa. Lá faziam a comida de que ele gostava, do jeito que a Marlídice sabia que ele preferia, e entravam pela madrugada, trocando idéias, conversando.

E cada momento na casa do Jefferson, para o meu pai, era um refrigerio, era um descanso, porque era muito duro alguém que havia aos 40 anos de idade chegado a Líder de um Governo no Senado de repente ser afastado de toda e qualquer atividade pública aos 48, a ponto de nunca mais ter resolvido participar de vida pública. Foi essa a decisão de meu pai. Mas, muito bem.

Eu nunca falei em necrológio, nunca fiz necrológio de ninguém, porque eu sempre disse para mim mesmo, Senador Tião, que, se eu não gosto da pessoa, eu não vou falar no enterro dela; e, se eu gosto, não vou falar no enterro dela por razões outras. Até porque, enfim, não vou traduzir em palavras coisas que vão ao meu coração.

Quando meu pai foi enterrado, uma multidão imensa – eu estava dopado, obviamente, muitos remédios para segurar aquele impacto –, estava Manaus inteira ali; eu ainda tive força para dizer que eu não queria comício. Que falava o Deputado Átila Lins, que era Presidente da Assembléia, que foi onde o meu pai teve o corpo velado e, portanto, era justo que o Deputado Átila Lins se pronunciasse; falava um querido amigo do meu pai que representava aquela geração de pessoas que, como ele, foi cassado por não cederem ao regime de forças: Arlindo Porto, Deputado Federal, Deputado Estadual; e falou um funcionário da extinta Sucam, da então Sucam, Francisco Monteiro de Souza, que era um grande amigo do meu pai – figura muito humilde, muito correta, muito fraterna e muito irmã do meu pai. E, de repente, me disseram: “Tem o Vereador Fulano, o Deputado Beltrano”. Eu disse: “Olhe, isto aqui não é comício. Só falam esses três e está acabada a conversa. Ninguém vai aproveitar para lançar candidatura no enterro do meu pai. Isso aqui é brincadeira. Diga a eles que não. Só falam esses três, e está acabada a

conversa. Se aparecer o Presidente da República, não fala; se aparecer o Papa, também não fala. Só falam esses três, e está acaba a história”.

Então eu tenho um pouco de dificuldade de juntar, assim, as duas lembranças.

Eu me considero uma pessoa muito amiga do Jefferson. agora, se alguém pergunta para mim se a minha vida foi uma vida de eterna paz com ele, não é verdade. Aliás, Senador Tião, qualquer pessoa que conviva muita comigo não tem paz o tempo todo comigo. É da minha natureza mesmo.

Então, tive momentos de atribulação, que ele sempre ponderou e sempre soube das nossas divergências – conversou comigo – e nós tivemos sempre – jamais brigamos – reconciliações, se é que posso chamar de reconciliação algo ocorrido entre pessoas que nunca brigaram, mas que divergiram; e sempre foram muito boas, porque sempre marcadas por conversas que a mim me acrescentavam muito.

Certa vez, ele disse para o Benedito Azedo, ex-prefeito do Município de Parintins, que ele tinha algumas pessoas com as quais ele gostava muito de conversar aqui. E ele citou o nome do Presidente José Sarney, a quem ele era muito afeiçoad, e citou o meu nome. Ele disse que valia a pena estar no Senado porque ele gostava de conversar com essas pessoas, e que essas pessoas, portanto, eram companhias que ele gostava, precisamente por causa da troca de idéias.

Mas o Jefferson Péres merece as homenagens todas. Eu sei que tem muita gente na fila para homenageá-lo ainda, muita gente, acredito eu que o Senado inteiro. E o Senador Simon disse bem: é cuidar de seguir o exemplo dele, procurar fazer as coisas pelo lado correto, pelo lado justo, pelo lado digno. E, mais do que nunca, estamos precisando fazer isso aqui no Senado neste momento: enfrentar as dificuldades do Senado do jeito que a gente supõe e tem certeza de que o Jefferson faria. Nada de ficar empurrando sujeira para baixo do tapete, nada de ficar com meias soluções, com meias verdades, nada de ficar com meias propostas, com meias atitudes, mas, sim, atitudes inteiras, soluções inteiras, verdades verdadeiras.

Portanto, Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia, repito que gostaria muito de ter aqui a viúva do Senador Jefferson e seus filhos; no outro ano estarão, haverão de estar, até porque eu sei que causará um impacto muito positivo no coração de cada um deles a lembrança que o Senado tem, a lembrança que nasceu do Senador Jefferson Praia e a lembrança que o Senado tem do homem íntegro, ínclito, culto, produtivo, correto, que foi o Senador Jefferson Péres. Uma figura que cultivava as palavras como ninguém. O Senador Pedro Simon se referia à precisão que ele tinha com

as palavras; e ele trabalhava essa precisão. O Jefferson cultivava seus artigos dominicais para o jornal *A Crítica* com muito esmero, até chegar à forma perfeita, aquela forma que se juntava a um fundo, sempre consequente, mas a forma perfeita. Em um artigo no qual se lhe dissessem: são tantos caracteres, com tantos espaços, ele se limitava àqueles caracteres com precisão e saía sempre um artigo muito bom.

Devo dizer, ainda, que eu tinha muita proximidade com ele quando se tratava de análise econômica, mas eu tinha uma cabeça bem diferente da dele, minha cabeça era de que não se podia falar em abertura de economia. Eu tinha uma cabeça bem de uma esquerda que ficou para trás, lá nos anos não sei o quê. E um dia tomei um susto quando ouvi o Jefferson falando, portanto à frente do seu tempo, nas teses que depois viraram as teses, que são minhas, mas as teses que viraram as teses dos governos de Itamar Franco para cá. Eu o interpelei: "Jefferson, deu a louca em você? Você escreveu tanta coisa que nega tudo o que a gente pensa?" Mas estava, na verdade, à frente do seu tempo.

Quando disputei minha primeira eleição – e lá se vão trinta e um anos, Senador Marco Maciel, em 1978 –, o Jefferson Péres me dava dados muito importantes, palavras muito cortantes para que eu transformasse aquilo em panfleto. Às vezes me dava até o panfleto inteiro, para que eu só mandasse imprimi-lo e distribuísse entre os manauaras. Observe, já com quatro meses de campanha, a segunda maior votação da cidade de Manaus naquele ano. Jovem, recém-chegado do Rio de Janeiro, com quatro meses de campanha, foi uma votação esplêndida, capitaneada por figuras que tinham aquela autoridade moral, como o próprio Senador Jefferson Péres.

Eu, portanto, entendo que o Senado, quando hoje presta esta homenagem, que está no meio... Imagino que muita gente ainda se manifestará sobre uma figura tão importante, tão relevante e que fica na história do Senado. O nome da Comissão de Ética do Senado é Comissão de Ética Senador Jefferson Peres; é o nome da sala, é o nome da Comissão, numa homenagem à forma escorreita, correta, justa pela qual ele sempre procurou se pautar.

Eu diria que ele entrou para o rol muito exclusivo, muito especial dos homens públicos que marcaram suas vidas por atitudes, Senador Garibaldi Alves, aqueles que não faziam qualquer coisa a qualquer preço; aqueles que tinham espinha dorsal e que tratavam de não curvá-la, de não deixá-la quebrar; aqueles que não hesitavam em experimentar a solidão, desde que a solidão tivesse como companhia a sua própria convicção. E a gente vê as pessoas que fazem tudo

por qualquer coisa a qualquer preço e vão tendo elas a certeza de que jamais terão uma homenagem como a que estamos prestando ao Senador Jefferson Peres. Não terão. Só merecem, no futuro, as homenagens prestadas a quem quer que seja, se esse quem quer que seja tiver construído, elaborado, esculpido uma biografia. É Djalma Marinho, quando diz que nega a cassação na Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados – Casa a que ele pertencia – ao Deputado Marcio Moreira Alves, dizendo, Senador João Pedro, que ao rei se concede tudo, menos a honra. Dizendo, ao lado de figuras que, se eu tivesse que destacar mais uma, na Câmara dos Deputados da época, destacaria Mário Covas, que liderou, na Comissão de Justiça e no plenário da Câmara dos Deputados, a resistência pela não-cassação do Deputado Marcio Moreira Alves. Aí, diziam: "Ah, mas, se não cassar o Marcio, vem um Ato 5, vem um ato não sei o quê". Então, que venha o ato que a ditadura for capaz de editar, mas isso não é motivo para você permitir que haja a violação do mandato parlamentar.

Atitudes, Senador Marco Maciel, de pessoas como V. Ex<sup>a</sup>, que se portaram com dignidade mesmo estando do lado inverso àquele em que eu me postava, ao lado do Senador João Pedro e de tantos outros, do Senador Alvaro Dias. Afinal de contas, Adauto Lúcio Cardoso era um homem da UDN. E, antes do Ato nº 5, quando cassaram Doutel de Andrade, o General Meira Matos cerca militarmente a casa, desliga a luz, corta a água, porque queria Doutel de Andrade, líder do PTB, que havia sido cassado pelo AI-2, e queria mais dois Deputados cassados também. E ali houve a revelação de figuras como Adauto Cardoso, à época, eu diria, um conservador, mas não estou discutindo conservador ou progressista. Não estou discutindo nada disso. Estou discutindo caráter; estou discutindo firmeza; estou discutindo não se curvar; estou discutindo não fazer qualquer coisa por qualquer coisa, a qualquer preço. E Adauto Lúcio Cardoso resistiu até o momento final, quando a força militar superou a resistência civil.

E mais: Amaral Neto, figura que, com tanto de-nodo, defendia o regime autoritário, enfrentou fisicamente os soldados que invadiram o recinto da Câmara para buscar os Deputados que a Câmara não queria entregar. Momento bonito. Momento bonito, porque Adauto Cardoso não sustentava aquilo sozinho. Sustentava aquilo com amparo moral de um Djalma Marinho, com amparo moral de um Mário Covas, com amparo moral de seus companheiros, como Amaral Neto e tantos outros, enfim. Momentos bonitos. Essas pessoas vão ficando para a história. Um Aliomar Baleiro, quando joga a toga do Supremo Tribunal Federal no chão e se retira para a sua vida privada, para a sua

vida particular, por não concordar com a ideia que o regime militar tinha dele, de que ele deveria ser um delegado, deveria ser alguém para homologar a antilei, a antidemocracia, o antidireito. Ele resolveu não fazer isso. O Presidente Ribeiro da Costa, homem de baixa estatura e elevação moral incalculável, quando o General Costa e Silva, em um arrobo de inegável boçalidade, disse que não adiantava o Supremo ter concedido *habeas corpus* para libertar Miguel Arraes de Fernando de Noronha porque ele não iria deixar que libertassem o ex-governador, o governador cassado, Miguel Arraes, que estava no cárcere de Fernando de Noronha, disse – o Ministro Ribeiro da Costa: “Ele tem 24 horas – ou 48 horas – para cumprir a lei. Se ele não fizer isso, eu, como Presidente do Supremo, irei lá pessoalmente para libertar o Governador Arraes e o Governador Seixas Dória, de Sergipe, e fazer cumprir a ordem do Supremo Tribunal Federal, à qual ele tem, como Ministro da Guerra ou como o que ele seja, que se curvar”.

Coisa incrível! Uma ditadura se implantava no País, e Costa e Silva foi obrigado, Senador Alvaro Dias, a abrir o cárcere e devolver a liberdade ao Governador Arraes, que, depois, teve, então que se exilar do País, se exilar numa embaixada, até porque sua vida corria realmente perigo, dadas as circunstâncias da época.

São atitudes como essa que vão marcando. Eu não estaria falando de outros, eu estaria falando desses, que são figuras pelas quais eu criei admiração. Quantas discordâncias eu tinha em relação ao Leonel Brizola, que era um fraterno amigo de meu pai. Mas não posso esquecer, não posso olvidar que teria sido antecipado o golpe de 64 se Leonel Brizola não tivesse liderado a Cadeia da Legalidade em 1961, no Palácio Piratini, no Rio Grande do Sul. Foi preciso coragem.

Aquilo que Winston Churchill disse: pode ter cultura, pode ter tudo um homem público; se não tiver coragem, as demais qualidades falecem pela falta desta característica básica de um homem público de verdade, que é a coragem, que é o arrojo, que é a determinação, que é o vigor cívico, muito mais importante que o vigor físico.

Então, nós estamos citando pessoas de vários quadrantes ideológicos, que merecem respeito, que merecem acatamento. E, entre essas pessoas, vejo mais uma outra, junto com o meu pai, Senador Arthur Virgílio, que foram os dois únicos Senadores que votaram contra Castello Branco aqui nesta Casa. Eram 66 Senadores – Juscelino Kubitschek caiu na esparrela de votar em seus futuros algozes –, mas meu pai e Josaphat Marinho não se curvaram, Senador Cristovam; votaram contra Castello Branco. Josaphat Marinho era

um querido amigo tanto de meu pai quanto do Senador Jefferson Péres.

Por isso me sinto feliz ao perceber que nós estamos colocando o Senador Jefferson Péres no lugar que é o dele, junto desses nomes maiores: Daniel Krieger e tantos outros, de todos os lugares, Almino Afonso – vivo, graças a Deus, e com toda uma história para percorrer ainda.

Jefferson Péres está no meio desses grandes brasileiros.

É mais do que merecida a homenagem. Essa homenagem entroniza Jefferson Péres no seu devido lugar, o lugar de um amazonense que honrou o tempo inteiro o seu Estado e de um brasileiro que honrou o seu País. Homem de honra que, o tempo inteiro, honrou a sua coerência e a sua honra.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque. Em seguida, eu a concederei ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia; Deputado Federal Marcelo Serafim; Vice-Prefeito de Rio Preto da Eva no Amazonas, Exmº Sr. Manoel da Paixão; Presidente do Movimento Nacional em Defesa dos Vereadores, Exmº Sr. Amaury Rodrigues, esta Casa é um lugar de muitas alegrias e de muitas frustrações também. Fico feliz em dizer que, entre minhas alegrias, está a de ter conhecido e convivido com Jefferson Péres e de ter compartido uma campanha eleitoral com Jefferson Péres. Essa é uma das alegrias que levarei. Esse é um dos pontos que deixarei nítido, claro, entre aqueles pelos quais posso dizer “valeu a pena ter passado pelo Senado”.

O Senador Pedro Simon disse, com clareza, que a melhor homenagem que podemos prestar a um político é tornar obsoletas as bandeiras pelas quais ele lutou. De fato, esse é um elogio para aqueles políticos que têm causa, porque alguns a gente sabe que hoje em dia a perderam. Até pela falência geral do mundo das ideologias, muitos perderam sua causa. Entretanto, complemento a fala do Senador Pedro Simon, dizendo que a melhor homenagem que podemos fazer a um político como Jefferson Péres, antes de fazer obsoletas as bandeiras pelas quais ele lutou, é carregar essas bandeiras enquanto elas não forem obsoletas.

Resumo quatro bandeiras que ele carregou com firmeza nesta Casa, e a primeira delas – todos sabem, todos identificam – é a bandeira da moralidade pública. Jefferson Péres, pelo seu exemplo, pelas suas palavras, pelos seus atos, foi um político da moralidade na

mais forte expressão do termo. Essa bandeira precisa continuar sendo carregada, sem dúvida alguma. Mais do que nunca, neste um ano, desde que se foi Jefferson Péres, é triste dizer que essa bandeira tornou-se ainda mais importante, mais necessária do que era na época dele, Senador João Durval.

A segunda bandeira é a da soberania. Jefferson foi um nacionalista, um homem que lutou pela soberania. Essa bandeira, mais do que ainda no seu tempo, precisa ser carregada, com o entendimento da complexidade da soberania em um tempo global, em que a soberania tem de ser responsável, não uma soberania irresponsável.

A terceira, como disse também o Senador Pedro Simon, é a bandeira da derrubada dessa barreira que separa, no Brasil, uma parcela da população da outra, que separa a corte de cima da plebe, embaixo. Ele lutou por isso e lutou – aí entra minha convivência com ele – por meio da busca da escola igual para todos os brasileiros. Tenho como ponto alto da minha carreira não apenas ter sido candidato a Presidente, mas também ter sido candidato tendo Jefferson Péres como meu Vice-Presidente. Poucos políticos podem se orgulhar de ter um Vice-Presidente à altura do Jefferson Péres.

Sr. Presidente, outro exemplo de bandeira a se carregar é a bandeira da intransigência nos princípios. Jefferson foi um homem de intransigência nos princípios. Ele não fazia concessões àquilo que tocava seus princípios. Quando era preciso defender propostas políticas, bandeiras impopulares, ele vinha para aqui defendê-las, com a mesma firmeza como defendia algumas que são populares: a moralidade é popular, e ele a defendeu; a responsabilidade fiscal não é popular, e ele a defendeu. Ele foi um homem que não fez transigências nem transações. Ele foi um homem, por isso, que nos faz dizer aqui que ele deixou o que para mim talvez seja o maior elogio que se possa deixar a um homem público: ele serve de exemplo à nossa juventude. Não vejo outra razão mais importante para dizer que ele se pode orgulhar de sua carreira, Senador Sarney, do que a de que o Senador Jefferson Péres serve de exemplo à juventude.

A defesa da soberania, a luta pela moralidade, a intransigência nos princípios, tudo isso foram pequenos tijolos que ele colocou nisso que pode significar uma vida exemplar para os mais jovens. Se ele deixa esse exemplo, ele não morreu, porque um homem de vida pública não morre apenas por que deixa de estar nessa vida; ele só morre quando sua imagem deixa de ser respeitada. Ao morrer, Jefferson consolidou sua carreira ao virar exemplo para a juventude brasileira. Espero que a juventude assista a eventos como este,

a homenagens como esta, e leia as biografias que serão escritas sobre Jefferson Péres.

**O Sr. José Sarney** (PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Antes de encerrar, Sr. Presidente, eu gostaria muito de ter a honra de dar um aparte ao Senador José Sarney.

**O Sr. José Sarney** (PMDB – AP) – Senador Cristovam Buarque, primeiramente, quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup>, porque, nas sessões solenes, não é regimental que se faça aparte, mormente num discurso de V. Ex<sup>a</sup>, um Senador tão brilhante!

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. José Sarney** (PMDB – AP) – Mas eu não poderia deixar de comparecer a este plenário, nesta parte da sessão destinada à memória do Senador Jefferson Péres, sem me associar às palavras aqui proferidas pelos nossos oradores. V. Ex<sup>a</sup> sintetiza muito bem quando diz que o Senador Jefferson Péres deixou um exemplo para a juventude. Quero apenas fazer um pequeno adendo e dizer que ele deixou um exemplo não somente para a juventude, mas também para todos os brasileiros. Por aqui, passaram centenas e centenas de políticos ao longo da história do Senado, mas poucos marcaram definitivamente sua presença com sua atuação. O Senador Jefferson Péres, sem dúvida alguma, marcou presença e incluiu-se na história do Senado pelo seu comportamento, pela sua dedicação, pela sua cultura e pelo seu espírito público. Assim, nada mais justo do que o Senado reverenciar sua memória e lembrar permanentemente suas idéias. Muito obrigado.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Agradeço, Sr. Presidente, ao Senador José Sarney e considero que seu aparte faz parte, obviamente com sua assinatura, do meu discurso, porque, talvez, nada eu pudesse dizer para completar tão bem meu pronunciamento quanto sua ponderação, do alto da sua estatura e da sua responsabilidade, quando fala do nosso querido colega e companheiro Jefferson Péres.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Jefferson Praia, que tem a difícil missão de substituir nesta Casa o Senador Jefferson Péres e que preside esta sessão; Deputado Federal Marcelo Serafim; Vice-Prefeito de Rio Preto da Eva, no Amazonas, Sr. Manoel da Paixão; Presidente do Movimento Nacional em Defesa dos Vereadores, Sr. Amaury Rodrigues,

Sr's e Srs. Senadores, todos os discursos em homenagem a Jefferson Péres são diferentes naturalmente, mas certamente todos eles convergem para um ponto comum: há aqui uma lacuna que não se preenche ao longo do tempo. A ausência de Jefferson Péres é uma ausência sentida, é uma ausência gritante. Ele imprimiu seriedade e honestidade no desempenho da atividade política e deixou esse vazio sem precedentes na história do nosso Parlamento. Podemos comparar esta ausência com a ausência de tantas figuras que marcaram época na História do Brasil e que por aqui passaram. Uma delas, com o seu busto a nos acompanhar todos os dias da nossa atuação nesta Casa do Congresso Nacional.

Conduta inteligente, dinâmica, eficaz. Um político que deveria nos inspirar, notadamente neste momento de itinerário tortuoso que percorremos diante da opinião pública brasileira, indignada com tantos escândalos que explodem no Parlamento, no Executivo, no Judiciário, comprometendo todas as instituições públicas brasileiras onde estão fincados os alicerces essenciais do Estado de direito democrático.

Jefferson Péres propugnou por reformas exatamente na esperança de edificar, sob os escombros provocados pela desesperança que se generalizou no País, novas instituições, instituições mais sérias, mais competentes, mais valorizadas e respeitadas pela população do País. Defendeu a reforma política, e ela, Senador Jefferson Praia, não acontece. Está, Senador Tasso Jereissati, empacada na Câmara dos Deputados. Não há como removê-la do pantanal de indiferença que lastimavelmente faz com que políticos não caminhem na direção que caminha a sociedade e na velocidade que avança o povo brasileiro na busca do seu futuro. Por isso, estamos atrasados e atrasados demais.

Vou conceder a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tasso Jereissati, com prazer, o aparte, já que sei da grande amizade de V. Ex<sup>a</sup> pelo saudoso Senador Jefferson Péres. Sem dúvida, V. Ex<sup>a</sup> está autorizado a prestar esse depoimento em sua homenagem.

**O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) –** Senador Alvaro Dias, queria agradecer-lhe pela oportunidade de juntar-me a V. Ex<sup>a</sup> neste pronunciamento que agora faz em reverência ao trabalho do Senador Jefferson Péres na vida pública brasileira, especialmente aqui no Senado Federal. Como V. Ex<sup>a</sup> disse muito bem, aqui nesta Casa, o Senador Jefferson foi uma referência. Tratava-se de uma figura pública que era respeitada e admirada por todos os Senadores. E mesmo discordando das posições dele, ninguém poderia sequer duvidar das intenções das posições de S. Ex<sup>a</sup>, que não tivessem o mais alto interesse nacional. Nos dias de hoje em que o Congresso Nacional tem sido vítima de atos,

na maioria das vezes, antiéticos, alguns até ilegais, a figura do Senador Jefferson Péres é uma dessas que está acima de todas essas circunstâncias e que, sem dúvida nenhuma, faz uma falta muito grande nos nossos quadros e nos nossos debates para esclarecer e dar a sua opinião sempre firme e sempre com muita credibilidade, como costumava fazer nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup>, que teve oportunidade de ser colega dele até por muito mais tempo do que eu nesta Casa, sabe o que ele representava. V. Ex<sup>a</sup> privou da sua amizade, privou do seu companheirismo e, seguramente, houve afinidade do ponto de vista ético e moral a juntá-los nos trabalhos desta Casa. Por essa razão, gostaria de deixar marcadas as minhas palavras em meu nome, juntando-me a V. Ex<sup>a</sup> pelo PSDB para dizer que, apesar de o Senador Jefferson Péres ter sido do PSDB, ter saído dele em determinado momento e passado para outro partido, o PDT, a nossa admiração e o nosso respeito à seriedade com que ele levava os seus trabalhos aqui no Senado Federal nunca faltaram. Por isso, agradeço a oportunidade de juntar a minha voz à sua neste momento, Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) –** Senador Tasso Jereissati, V. Ex<sup>a</sup> honra este pronunciamento com a autoridade de uma liderança política inquestionável, admirada no seu Estado e respeitada em todo o País; uma das lideranças políticas que poderiam perfilar, sim, ao lado de Jefferson Péres nesta caminhada em busca dos objetivos maiores do povo brasileiro, de vida digna com solidariedade, justiça social e bem-estar. V. Ex<sup>a</sup> abordou a ética, que era um ponto essencial na luta de Jefferson Péres, e eu me lembro que, ao defender a reforma política, ele sempre fazia referência à importância dela para a moralização da atividade pública no Brasil.

Considerando o modelo político vigente retrógrado, superado em todos os pontos, rejeitado pela opinião pública brasileira e mantido certamente pelo oportunismo de boa parte dos políticos que ocupam mandatos no País, Jefferson Péres era a transparência e a sinceridade, e por isso seu discurso forte causava contrariedade em determinados momentos. Discurso sempre sucinto, com um poder de síntese invejável, mas discurso fulminante que atingia com muita veemência os pontos fracos da organização política e social deste País.

Ao ver trabalhadores acompanhando os trabalhos desta tarde do Senado Federal nas galerias da Casa, lembro-me de que Jefferson Péres tinha uma visão moderna da justiça social e da construção do Estado capaz de oferecer segurança pública, saúde, educação, equilíbrio regional, jamais se distanciando das reais carências da população brasileira.

Este era Jefferson Péres: o político moderno que, em um momento como este que estamos vivendo no Senado Federal, quando se questionam os procedimentos administrativos na grande empresa Petrobras, estaria ao lado daqueles que querem preservar a empresa investigando a conduta dos seus dirigentes, colocando o mal à luz para que possa ser combatido, denunciado e certamente condenado. Jefferson Péres teria assinado o requerimento. Não negaria a sua assinatura a um requerimento que propõe a instalação de uma CPI para investigar corrupção em uma empresa que é patrimônio do povo brasileiro; não retiraria, em hipótese alguma, a sua assinatura e não aceitaria nenhum tipo de acordo que pudesse transferir para a população brasileira a ideia de conchavo de bastidores para escamotear a investigação. Não admitiria, por exemplo, que se negociasse no Palácio do Planalto a composição de uma CPI. O local para essa discussão, para esse debate é o Parlamento. Não abiria mão de preservar a interdependência dos Poderes; não abalaria mão das prerrogativas essenciais do Parlamento, e, sobretudo, da sua independência e autonomia na administração de uma questão que é essencial para o Parlamento, da investigação para a fiscalização do Poder Executivo.

Aliás, por falar em CPI da Petrobras, em 2008, Jefferson Péres denunciou a administração da Petrobras pelo aumento irregular e injusto no preço dos combustíveis. Acusou o Presidente Lula de manipular os reajustes, reclamou da falta de transparência nas decisões, afirmando existir uma caixa preta na empresa e sentenciou “Apesar de ser uma empresa de economia mista com acionistas privados, duvido que algum dos seus acionistas conheça realmente a estrutura de custos do petróleo no Brasil”. Palavras do saudoso Senador Jefferson Péres, cuja ausência sentimos neste momento em que debatemos os caminhos percorridos pelos gestores da Petrobras no dia de hoje.

**O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR)** – Eu vou começar a conceder os apartes pelo Senador Eduardo Azeredo; depois, V. Ex<sup>a</sup> e o Senador meu querido amigo Antonio.

**O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG)** – Eu vou ser bem rápido, porque estou afônico hoje. Mas não poderia deixar de manifestar também todo o sentimento que tivemos com a morte do Senador Jefferson Péres. Ele que era um condecorado, membro permanente da Comissão de Constituição e Justiça. Homem que sempre teve o interesse público em primeiro lugar. O Senador Jefferson Péres faz muita falta aqui no Senado. Ele não se rendia à hipocrisia; fazia críticas corretas,

na hora certa, sem os exageros que, infelizmente, às vezes vemos. V. Ex<sup>a</sup> lembra bem, Senador Alvaro Dias, dessa questão da Petrobras; seguramente, ele estaria assinando. Assim como não podemos exatamente concordar que se queira fazer um jogo de nos jogar contra a Petrobras. A CPI é em relação à diretoria da Petrobras. Não é CPI sobre a Petrobras; é sobre a diretoria da Petrobras, a atual diretoria, que faz com que sindicatos e federações sindicais sejam beneficiadas com patrocínios a todo o momento. E, por isso, talvez esteja nas ruas. Pela primeira vez na História (nunca visto na História do Brasil, como gosta de falar o Presidente), nós vemos sindicalistas contra uma CPI. De maneira que eu não tenho dúvida de que o Senador Jefferson Péres também estaria ao nosso lado, defendendo uma fiscalização correta da maior empresa brasileira, que nós precisamos fiscalizar sem hipocrisia, sem exageros, a fim de cumprirmos o nosso dever de representantes da população. A nossa homenagem ao Senador Jefferson Péres, o sentimento de não tê-lo mais aqui conosco como companheiro assíduo, companheiro competente que sabia do que falava.

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR)** – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo. V. Ex<sup>a</sup> traz conteúdo ao nosso discurso e engrandece esta sessão em homenagem ao primeiro aniversário de falecimento de Jefferson Péres.

Eu concedo, com satisfação, aparte ao querido amigo Epitácio Cafeteira.

**O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA)** – Senador Alvaro Dias, eu tive a honra de propor a esta Casa uma homenagem para o homem mais ético que eu conheci. Foi dado o nome Jefferson Péres à sala do Conselho de Ética, o que muito me honrou, deu-me muita alegria, porque eu não conheço ninguém mais do que Jefferson Péres que tenha se pautado na ética o desempenho da vida pública. Eu me congratulo com V. Ex<sup>a</sup> e faço questão de deixar registrado no discurso de V. Ex<sup>a</sup> essa qualidade ímpar de Jefferson Péres.

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR)** – Muito obrigado, Senador Epitácio Cafeteira. V. Ex<sup>a</sup> tem uma trajetória de vida política prolongada e conhece o itinerário percorrido também pelo Senador Jefferson Péres.

Eu concedo, com muita satisfação, ao querido amigo Senador Antonio Carlos Valadares o aparte que solicita.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE)** – Senador Alvaro Dias, eu me encorajo a interromper o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, porque sei que V. Ex<sup>a</sup> é um democrata e sabe que Jefferson Péres sempre primou na sua vida pública, como condição indispensável para o exercício do cargo político, pela disponibilidade para ouvir todos. E é nessa condição de mais um colega do

saudoso Jefferson Péres a homenageá-lo que me associo às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, para reconhecer as qualidades inerentes à sua personalidade, principalmente a sua coragem cívica, o seu idealismo, o seu engajamento na defesa das coisas do Brasil e, acima de tudo, a sua disposição de dizer a verdade em todos os momentos. Esta Casa foi testemunha de que em muitas ocasiões quando precisávamos de uma palavra firme e decidida, de uma palavra nascida de um coração experiente de um homem vivido, a voz de Jefferson Péres sempre funcionava como um caminho a ser seguido, como um rumo a ser traçado por cada um de nós. E não sei se V. Ex<sup>a</sup> já ouviu, mas eu já ouvi em algum lugar uma frase mais ou menos assim “a vida é uma festa: chegamos depois que começou e saímos antes que se acabe”. Neste momento em que o Brasil está precisando de reafirmação política no Congresso Nacional, de readquirir a sua credibilidade, de montar uma estrutura político-partidário capaz de fortalecer os partidos, de fortalecer a ética e a decência no exercício da função pública, falta Jefferson Péres no combate quase diuturno que adotava na tribuna, sempre contando com o respeito e os ouvidos atentos de todos nós. Portanto, quero aproveitar esse ensejo para parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, que faz com palavras tão generosas e tão inteligentes uma síntese daquilo que foi Jefferson Péres no Senado e na vida pública. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR)** – Muito obrigado Senador Antonio Carlos Valadares. V. Ex<sup>a</sup> é um dos Senadores mais dedicados desta Casa e procura em todos os momentos defender os interesses do seu Estado, evidentemente ao lado das causas do Governo, mas sempre respeitando aqueles que se opõem ao Governo como o nosso Partido, o PSDB.

O Senador Jefferson Péres deixa como legado sobretudo a ação destemida em defesa da democracia e a prontidão incansável em defesa da ética.

Eu creio que essa é uma palavra recorrente em todos os discursos de homenagem a Jefferson Péres. Não poderia, evidentemente, estar ausente em qualquer pronunciamento, porque essa foi a sua marca histórica. E nós precisamos reviver o mote da campanha dele à Presidência desta Casa em 2001, que, aliás, está ali estampado: “Quem caminha com o povo nunca está sozinho.”

Certamente a solidão há de ser a companheira daqueles que combatem implacavelmente as injustiças, a corrupção, o poder autoritário. Certamente, a solidão foi companheira de Jefferson Péres. Daí a inspiração para a frase “quem caminha com o povo nunca está sozinho”, porque se é possível estar só na multidão, certamente é possível na solidão estar ao lado de todo o povo que clama por justiça e por moralização.

Eu imagino que nos momentos solitários Jefferson Péres pudesse ouvir os aplausos da multidão. Eu creio que aqueles que proclamam, dia a dia, a democracia, que possibilita o exercício pleno da cidadania, aqueles que propugnam pela ética, pela moralidade pública, mesmo nos momentos de solidão estão a ouvir os aplausos da multidão. Essa experiência, indiscutivelmente, viveu Jefferson Péres. Da tribuna, ele nos alertava: “Veem-se bandeiras de moralização defendidas por décadas serem jogadas fora.” E perguntava: “Em quem acreditar?” No momento do desencanto fulminante, Jefferson Péres anunciou que não disputaria mais eleições.

Em discurso memorável daquela tribuna, ele afirmou: “Eu não vou me calar, não. Eu vou sair daqui, vou continuar escrevendo num jornal, vou continuar dando entrevista, vou continuar indo às universidades dar palestras, participar de debates na televisão e no rádio, mas para cá eu não quero voltar mais”. Era o desencanto do homem de bem.

Não jogava a bandeira que empalmava no lixo da história, mas não queria mais empalmá-la aqui. Este cenário o constrangia, provavelmente. Este ambiente não lhe fazia bem, provavelmente. Por isso, preferia tomar outros caminhos e, certamente, não se sentiria só, como expressou por meio da frase estampada logo acima da sua imagem no telão que todos nós neste plenário contemplamos.

Homem combativo, justo, foi crítico contundente dos desmandos éticos e morais. Possuía a exata noção do desserviço que a crítica gratuita prestava ao ambiente democrático.

Jefferson Péres, certa vez, escreveu o que leio agora: “Todo governante – Presidente, Governador ou Prefeito – deve ser julgado pelo conjunto da obra e não por sua atuação pontual nessa ou naquela área.” E arrematava:

Mas, se me fosse imposto avaliar um governo pelo seu desempenho nos setores escolhidos por mim como essenciais, eu não vacilaria em me fixar no tri-nômio educação, saúde e segurança. Claro que tudo numa administração é importante, e todos os setores merecem atenção. Mas os três citados são realmente primordiais, porque asseguram a proteção da vida e do patrimônio assim como o bem-estar físico e o futuro dos membros de uma sociedade.

A lucidez e a firmeza dos seus posicionamentos são irrefutáveis.

Sr. Presidente, vou concluir. Já o fiz aqui uma vez na primeira homenagem que se prestou a Jefferson Péres. Vou concluir com um poeta mexicano que – disseram-me – era o preferido dele, Octavio Paz. O poema intitulado *Irmandade* tem muito a ver com Je-

fferson Péres. Estas estrofes poderiam ecoar na voz do digno e honrado Senador Jefferson Péres:

Sou homem: duro pouco  
e é enorme a noite.  
Mas olho para cima:  
as estrelas escrevem.  
Sem entender comprehendo:  
Também sou escritura  
e neste mesmo instante  
alguém me soletra.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. Renato Casagrande** (Bloco/PSB – ES) – Sr. Senador.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Pois não, um aparte de V. Ex<sup>a</sup>, com prazer.

**O Sr. Renato Casagrande** (Bloco/PSB – ES) – Antes de V. Ex<sup>a</sup> encerrar definitivamente e sem querer tirar o brilho da conclusão do seu pronunciamento, mas como já alongamos demais no tempo e muitos Senadores fizeram homenagem ao Senador Jefferson Péres, eu também queria fazer, rapidamente, um registro. Meu Líder, Senador Valadares, já fez, mas eu queria também fazer, em meu nome. Eu não convivi muito com o Senador Jefferson Péres, mas acompanhava seu trabalho no Senado. Convivi com ele um período no Conselho de Ética, vi a sua característica de homem preocupado com o trabalho, com a competência, com a seriedade, com a verdade. E perdemos o Senador Jefferson Péres, que foi uma grande perda para o Senado, para o Brasil. Então acho que hoje, quando estamos fazendo uma homenagem ao saudoso Jefferson Péres, precisamos lembrar sempre dele, para que ele possa ser também uma referência de trabalho no momento que estamos vivendo aqui no Senado da República. E a lembrança e a perda só não são maiores porque também no lugar do Jefferson Péres nós tivemos um outro Jefferson, que é Jefferson Praia, que tem aqui também significado muito o Senado com o trabalho que faz representando o Estado do Amazonas. Então, eu queria fazer este registro e agradecer pela oportunidade. Obrigado, Senador Alvaro.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Foi um prazer, Senador. Nós vamos encerrar lembrando que os últimos momentos em que tive a satisfação de conviver com Jefferson Péres foram exatamente na memorável CPI dos Correios. As últimas lembranças que guardo dele foram exatamente naquele palco, que resultou na denúncia pelo Ministério Público, pelo Procurador-Geral da República, de quarenta pessoas que respondem agora no Supremo Tribunal Federal. Aquele era um campo de luta de Jefferson Péres, a luta pela moralização da atividade pública no País.

Com essas palavras, encerro as minhas homenagens ao saudoso Senador Jefferson Péres.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Destaco a presença do ex-Deputado Federal Paudernei Avelino e concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves.

Em seguida concedo a palavra ao Senador Marco Maciel.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN).

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia, Sr. vice-Prefeito de Rio Preto da Eva, no Amazonas, Exmº Sr. Manoel da Paixão, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, senhora cunhada do Senador Jefferson Perés, representando a Sr<sup>a</sup> Marlídice, viúva do Senador, convenhamos, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, que esta homenagem tão justa, tão legítima decorre em um momento não muito feliz deste Senado Federal.

Fico até a me perguntar, diante do que está acontecendo agora no Parlamento, o que diria o Senador Jefferson Péres? Qual seria sua atitude? Como caminharia o Senador Jefferson Péres pelos corredores desta Casa, ele, que sempre mostrava e demonstrava aquela serenidade de um homem íntegro, de um homem puro, de um homem tranquilo?

Ah, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, como eu gostaria que tivéssemos aqui o Senador Jefferson Peres. Em vez de celebrarmos ou manifestarmos nosso pesar estivéssemos tendo ele ao nosso lado, porque ele era daqueles que inibia, intimidava a quem protegia atos de corrupção, atos de falta de ética. Quem olhava para Jefferson Péres, não é que se dissesse agora que se estava olhando para a cara feia, que ninguém tem medo de cara feia, mas havia quem tivesse medo de Jefferson Péres. Sr. Presidente, medo por quê? Medo de quê? Medo porque sabia da sua intransigência frente ao desafio da corrupção, do desvio do dinheiro público. Medo por quê? Medo porque ele não cedia. Ele era um homem coerente.

Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, se há um homem que está fazendo falta na vida pública do País... Muitos homens fazem falta. Aqui já se falou que Mário Covas está fazendo falta; aqui já se falou que Djalma Marinho está fazendo falta, mas, se há um homem que está fazendo falta neste momento da vida política do País, este homem chamou-se Jefferson Péres.

Que saudade, Senador Jefferson Péres! Saudade de um homem implacavelmente denodado na sua luta por fazer uma melhor política. Saudade eu tenho – eu tenho, pessoalmente – pelo apoio que ele me deu quando exerci a Presidência desta Casa, num período curto. Tive o apoio decidido dele durante as

minhas manifestações, sobretudo aquelas que diziam respeito à independência desta Casa.

Senador Jefferson Praia, V. Ex<sup>a</sup>, que substituiu nesta Casa o Senador Jefferson Péres, quero dizer que nunca tive tanto orgulho na minha vida pública – e não é das mais brilhantes, mas até que já fui Deputado, Prefeito, Senador, Governador –, mas nunca tive tanto orgulho como quando recebi o apoio de Jefferson Péres naquelas manifestações com relação à independência do Poder Legislativo, principalmente à condenação da enxurrada de medidas provisórias que chegavam aqui e deixavam todos nós verdadeiramente estarrecidos e atônitos.

Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna dizer como muitos já disseram aqui, muitos homens públicos. Foi o Senador José Sarney, Presidente desta Casa, que disse há pouco que muitos homens públicos passaram por este Senado, mas um homem público merece destaque: chamou-se Jefferson Péres. A ele dedico essa manifestação, sobretudo de gratidão, pelo apoio que me deu.

E digo: reforma política neste País, quando teremos reforma política neste País? Quando teremos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a reforma dos costumes políticos neste País? Os verdadeiros partidos? Teremos quando verdadeiramente seguirmos o exemplo de homens como Jefferson Péres.

Eu digo a V. Ex<sup>a</sup>: vi também o pesar com que seu corpo foi recebido na sua cidade, na cidade dele, na cidade de V. Ex<sup>a</sup>, na cidade de Manaus. Vi o pranto, vi a dor, vi tudo isso e cheguei à conclusão de que vão-se os homens, ficam instituições como a nossa, mas há homens que engrandecem as instituições, e esses homens, certamente, nós temos que assinalar, devem ter a témpera, a coragem, Senador João Pedro, o des temor do Senador Jefferson Péres.

Gostaria de deixar aqui essas palavras, gostaria de dizer mais. A plateia até que está inspiradora quanto a isso. Nós temos os trabalhadores deste País nas nossas galerias, temos uma representação de Prefeitos, de Vereadores. Gostaria de dizer: a vida pública deste País perdeu muito, mas poderá não ter perdido nada se atentarmos, como diria Mão Santa, para o que disse Jefferson Péres na sua lição imortal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel e, sem seguida, ao Senador Osmar Dias.

**O SR. MARCO MACIEL** (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Jefferson Praia, eu gostaria de aproveitar a ocasião também para saudar o Sr. Manoel da Paixão, Vice-Prefeito de Rio Preto da

Eva, que se encontra presente e representa o povo do Amazonas.

Sr<sup>as</sup>s Senadoras, Srs. Senadores, Sr. Presidente, fazer memória do Senador Jefferson Péres, no instante em que se registra o primeiro ano do seu passamento, é ocasião para recordar que sua vida se caracterizou pelo zelo, através de palavras e ações, pelas virtudes republicanas, cujos valores muitas vezes estão sendo ignorados nos diferentes campos da atividade pública.

Jefferson Péres era a um só tempo, pode parecer paradoxal, uma personalidade singularmente múltipla. Sabemos, como pregava Camões, num dos seus cantos de **Os Luziadas**, que “*mudam-se os tempos, mudam-se as vontades, muda o ser, muda-se a confiança; todo o mundo é composto de mudança*”.

Se é verdade, sobretudo nesses tempos de grande aceleração histórica em que vive o mundo, a velocidade das mudanças é ainda maior, isso não nos deve levar a desconhecer, no campo da política, a prática da coerência.

Não foi sem motivo que o ex-Vice-Presidente Aurélio Chaves disse que preferiria que duvidassem da sua inteligência, a desprezarem a sua coerência.

Sr. Presidente, em todos os campos de sua atividade – jornalista, advogado, escritor, professor, Secretário de Estado, duas vezes Vereador e duas vezes Senador da República –, Jefferson Péres foi invariavelmente um cidadão vertebralmente coerente.

Movia-se consciente do compromisso moral que representa para todo homem público de nosso País o exercício da política – política entendida como virtude, ciência e arte do bem comum; não como poder, não como um fim, mas como instrumento das transformações que a Nação tanto reclama em busca de uma sociedade solidária e de uma economia mais justa. Nós, Sr. Presidente, temos essa obrigação, esse dever e esse destino. Podemos divergir quanto aos caminhos para alcançá-las, mas temos de concordar na necessidade de buscá-las.

Para Jefferson Péres, a sua pregação nas tribunas, quer do Legislativo municipal de sua cidade de nascimento, Manaus, quer nesta tribuna do Senado Federal, sempre expressou que o exercício da cidadania não pode, nem deve, cingir-se ao ritual das eleições periódicas. Democracia é mais do que isso. É a garantia de que mecanismos de correção social assegurem a possibilidade de que todos tenham acesso à educação, à saúde, ao trabalho, à Previdência Social adequada na velhice, na doença, no infortúnio. Tudo isso, Sr. Presidente, ressalte-se, reclama a necessidade de aperfeiçoar as instituições, de corrigi-las, ajustá-las às demandas da sociedade.

No momento em que nos preparamos para comemorar a passagem do bicentenário da Independência do Brasil, convém, como pregou o Senador Jefferson Péres, pensar o País em seu devir, ou seja, o seu projeto de inserção, nestes tempos de mundialização, na comunidade internacional, materializando assim a vocação a que estamos destinados.

Convém, Sr. Presidente, ressaltar a riqueza estilística de que era dotado o Senador Jefferson Péres. Além do apreço que ele possuía pelo vernáculo, seus textos cravavam a palavra precisa que associava a graça da forma à elegância da concisão. Aliás, não era isso o que aconselhava Machado de Assis, o Bruxo do Cosme Velho, ao assinalar que “os adjetivos passam, os substantivos ficam”?

Sr. Presidente, ao reverenciar a memória do ilustre Senador Jefferson Péres, eu gostaria de aproveitar a ocasião para estender também os nossos sentimentos à Srª Marlídice, que, como companheira, o acompanhou em sua vida pública. A Drª Marlídice se constituía em uma pessoa que, por todos esses motivos, se fazia credora da admiração de todos nós.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, eu gostaria de mencionar que, ao registrar o primeiro aniversário da morte de Jefferson Péres, cujo desaparecimento tanto empobreceu a vida pública brasileira, nos lega o dever de honrar o seu testemunho de vida.

O tempo – já houve quem dissesse – atenua a dor da perda, mas aumenta a saudade. Aliás, Dom Pedro Casaldáliga lembra, com propriedade, que, para nós cristãos, “o nascimento e a morte se procuram e se encontram, mas a vida vence sempre”, pois há séculos que a Igreja qualifica o dia da morte dos seus santos como o *Dies Natalis*, ou seja, o dia natalício.

Portanto, nós temos, mais do que a convicção, a certeza de que Jefferson Péres continua entre nós, mesmo porque a morte não divorcia, aproxima.

Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

Em seguida, falará o Senador Papaléo Paes.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pronuncia o se-

guinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Jefferson Praia, primeiro, quero cumprimentar V. Exª pela iniciativa. Tinha de ser mesmo V. Exª, já que tem a responsabilidade de concluir um mandato de muita dignidade iniciado pelo Senador Jefferson Péres.

Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de falar aqui do privilégio que tive. Quando chegamos juntos ao Senado, em 1995 – acho que o Senador Romeu Tuma chegou também nesse ano –, nós tivemos a oportunidade, logo de início, de começar no mesmo partido, numa convivência em que construímos uma amizade

muito sólida, porque ela foi construída em cima do trabalho. Trabalhando sempre junto com o Senador Jefferson Péres, aprendendo com ele, muitas vezes nos desentendendo em relação a alguns assuntos, mas nos entendendo na maioria, nós fomos construindo uma amizade.

Éramos ambos, em determinado período, do PSDB. O Senador Jefferson Péres deixou o PSDB, veio para o PDT, e eu, em seguida, acompanhei-o, após o episódio que me fez também deixar o PSDB. Então, nós tivemos uma convivência partidária durante todo o tempo em que aqui tivemos a oportunidade de compartilhar este ambiente do plenário e das comissões. Além disso, tive o privilégio de ser liderado do Senador Jefferson Péres e dele ser Líder, porque nós tínhamos um revezamento na Bancada do PDT. Na primeira oportunidade em que o PDT fez número de Senadores suficientes para ter o Líder, nós escolhemos o Senador Jefferson Péres por unanimidade. E ele, ao assumir, disse-me: “Eu assumo, mas você tem que ser o meu Vice-Líder, porque você vai me suceder depois na liderança”. E foi assim. Ao sucedê-lo, continuei dando ao Partido, ao PDT, a mesma linha de conduta, de independência, de atuação aqui no Senado Federal.

Quando o Senador Jefferson Péres se candidatou à Presidência do Senado – aqui está uma referência –, ele contou com o meu apoio e teve poucos votos. Isso porque, na verdade, o que aconteceu aqui foi uma obediência ao critério da bancada majoritária, mas comigo ele contou, como sempre contou.

Nós trabalhamos aqui durante praticamente 14 anos em uma sintonia muito grande. Jamais o Senador Jefferson Péres, como Líder, tomou qualquer decisão pelo Partido – e o Senador Augusto Botelho fez parte, por um tempo, dessa Bancada –, se não fosse nos consultando. Mas a consulta tinha que ser também cumprindo horário. Se ele marcasse a reunião para 9 horas e chegássemos às 9 horas e cinco minutos, já não havia mais reunião, que já tinha acabado, porque a reunião do Senador Jefferson Péres durava no máximo três ou quatro minutos, para decidir no máximo um assunto, porque ele não gostava de conversar muito.

E hoje nós praticamente seguimos esse modelo, não é, Senador Jefferson Praia? Colocamos os assuntos para a Bancada. Então, continuamos seguindo aqui o modelo do Senador Jefferson Péres.

Agora eu desconfio muito daquelas pessoas que fazem discurso todo dia para afirmar a sua própria ética. Eu desconfio daquelas pessoas que todo dia têm que ficar dizendo: eu sou honesto. Eu nunca ouvi o Senador Jefferson Péres dizer que era ético ou honesto, porque ele não precisava. Era a postura, o comportamento,

as atitudes, os gestos que diziam que ele era honesto, que ele era decente, que ele era ético, porque as pessoas que o são não precisam ficar todos os dias reafirmando aquilo que as pessoas estão enxergando – porque também não adianta afirmar que é se não for. As coisas são transparentes e claras.

E o que mais ficou do Senador Jefferson Péres foi a sua sinceridade, a sua franqueza, a sua forma objetiva de abordar todos os temas e o conhecimento profundo que tinha sobre a economia brasileira, matéria sobre a qual, aliás, teve oportunidade de dar aulas – acho que até V. Ex<sup>a</sup> foi aluno do Professor Jefferson Péres, Senador Jefferson Praia, o que também é um privilégio de V. Ex<sup>a</sup> e não apenas o de ter aqui a responsabilidade de sucedê-lo.

Neste dia em que estamos aqui para homenagear a memória do Senador Jefferson Péres, eu gostaria de não fazer nenhum discurso triste, nem de lamentar, porque quem teve a vida que teve o Jefferson Péres, de dignidade, de coerência, de postura reta na vida, pode descansar tranquilo, porque ele tem aqui a admiração, o respeito, o carinho de todos. Isso é o que vale. Ele deixou aqui uma história de construção, uma história de sabedoria, uma história de um verdadeiro mestre para nós todos. Ele nos ensinou muito e eu, como bom aluno dele, aprendi muito, Senador Jefferson Praia – como V. Ex<sup>a</sup> também foi aluno dele –, aqui, no Senado Federal.

Por isso, neste dia, sem me alongar, quero apenas registrar o meu eterno respeito pela figura do Senador Jefferson Péres, que, sem nenhuma dúvida, entrou para a história do Senado Federal e para a História do Brasil, porque, no meu Estado, por onde ando, quando se fala em Senador Jefferson Péres, fala-se em respeito e em moralidade. É isso que devemos guardar daquele que passou por aqui e deixou uma história muito bonita, escrita nos Anais do Senado e na História do Brasil também.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nós vivemos hoje, nesta tarde, uma contradição de tempo. Meu caro Presidente Jefferson Praia, nós temos nesta Casa e principalmente neste plenário, duas visões sobre o nosso saudoso companheiro Jefferson Péres. A primeira é a de que um ano significa muito tempo para uma ausência. Por outro lado, tem-se a sensação de que ele não se foi, ainda está aqui, tão presentes são os seus atos, os seus gestos e, acima de tudo, o seu exemplo.

Poucos homens públicos deixam para nós esta sensação, a da saudade do tempo distante e a que marca a presença pelo que fez nesta Casa.

Figura marcante. Não era um distribuidor de sorrisos tampouco de abraços fáceis, mas era um homem presente, solidário aos companheiros na hora em que precisava ser.

Aprendi na convivência com Jefferson lições interessantes. Tive a oportunidade de sucedê-lo na Comissão de Relações Exteriores e vi como ele, no cargo de ex-Presidente, se comportava de maneira humilde, correta e, acima de tudo, dedicada àquela Comissão.

Neste plenário, quando as discussões mais aclaradoras se faziam presentes era comum e quase uma rotina muitos dos Senadores presentes esperarem a palavra de Jefferson para definirem sua posição com relação a um voto, quando tinham dúvidas sobre a matéria ou sobre o tema.

O Amazonas pode se orgulhar, com certeza, desse filho.

O Brasil pranteia sua ausência e enaltece suas qualidades. Aliás, Senador João Pedro, nessa minha permanência de meio século no Senado da República, vi este Senado perder alguns amazonenses ilustres no exercício desta Casa. O Senador João Bosco tombou neste plenário no seu primeiro mês de exercício da atividade parlamentar. Fábio Lucena, em plena Assembléia Constituinte, resolveu partir antes da hora. No ano passado, foi a vez do Jefferson. E todos esses amazonenses partem quando o Brasil tem a consciência de que eles ainda poderiam dar muito mais de si pelo País.

Quero, neste momento, associar-me ao Amazonas, mas, de maneira muito especial, ao Brasil. Perdemos um Senador que era um cidadão e, acima de tudo, uma referência. Alguém já falou aqui sobre as frustrações e o desencanto que ele, muitas vezes, demonstrava com a vida pública. Eu mesmo tive oportunidade de ouvi-lo dizer da tristeza em ver o enfraquecimento crescente desta Casa Legislativa.

Pelo menos Deus foi generoso com Jefferson, não permitiu que ele visse, que ele assistisse talvez o pior momento que a classe política brasileira vive, e aí não só o Parlamento, mas o Parlamento, o Executivo e, por que não dizer, também o Judiciário, em cujas sessões existem confrontos que extrapolam os das ideias e deixam em todos nós a interrogação.

Este momento que nós vivemos, Senador João Pedro, não seria, de maneira nenhuma, um momento para agradar ou para alegrar Jefferson Péres. Disso ele foi poupadão. Mas se ele foi poupadão, o Brasil é o grande perdedor, porque nesta tribuna Jefferson estaria defendendo, com suas convicções, com sua fé,

com sua crença, mas, acima de tudo, com sua credibilidade, aquilo em que acreditava e aquilo que melhor queria para o Brasil.

Sua palavra tinha eco, sua voz, ressonância, e sua generosidade não tinha limites.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é aliás com muita honra que faço esta comunicação à Casa, porque o Senador José Sarney concordou que hoje nós não fizéssemos nada, nenhum trabalho, nenhuma votação, e até já se retirou depois do sábio aparte que ofereceu ao discurso de um dos nossos colegas. E fico muito feliz porque é a homenagem que o Congresso presta em uma tarde inteira ao Senador Jefferson Péres, que se foi há cerca de um ano, um ano e três dias atrás.

Fico muito feliz com isso porque é o reconhecimento que se faz a um grande homem e é a homenagem que o Senado presta a um dos seus membros mais ilustres, se compararmos qualquer legislatura com qualquer legislatura. Portanto, aqui estamos, os oradores nos sucederão na tribuna, e percebemos que os Senadores, espontaneamente, estão acorrendo à tribuna para dar o seu depoimento sobre o Colega que se foi.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Senador José Agripino, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, eu estava acompanhando, aqui do plenário e do gabinete, as manifestações que se seguiram de apreço, de amizade, de reconhecimento ao nosso grande Colega Jefferson Péres. E a câmara de televisão pega, ao focar os oradores, a figura de Jefferson com uma frase: “Quem caminha com o povo nunca está sozinho”, frase que serviu de tema a sua campanha para a Presidência do Senado.

Eu devo dizer a V. Ex<sup>as</sup>s que eu me orgulhava muito da amizade que tinha com o Jefferson. Eu me orgulhava muito do Senador Jefferson, que sentava aqui na minha frente.

Eu sempre falo desse lado da tribuna. Ele sentava aqui, exatamente de frente, e, quantas vezes, ao assistir à minha fala, ele levantava o microfone e me

dava a honra de apartes, sempre muito apropriados, muito lúcidos, muito equilibrados, amparados pela grandeza moral de um cidadão que honrou a classe política. Mas quero voltar à frase.

Senador Romeu Tuma, fui eleito Governador pela primeira vez em 1982. Eu tinha 36 anos. Era um jovem. Eu havia sido Prefeito em Natal e, pelo voto direto, logo após o período revolucionário, fui o primeiro Governador eleito após a revolução. Ganhei a eleição e me lembro como se fosse hoje da frase que pronunciei ao encerrar meu discurso de posse, discurso lido: quem caminha ao lado do povo não se perde nos caminhos do futuro. Estou falando em 1982. Quem caminha ao lado do povo não se perde nos caminhos do futuro. Veja a similitude. Eu não conhecia essa frase de Jefferson. Eu estava vendo pela televisão e, claro, aqui no plenário: “Quem caminha com o povo nunca está sozinho.” Nós dois queríamos dizer a mesma coisa, com o mesmo espírito público.

Político que queira o respeito do povo tem que respeitar o povo. Quem caminha ao lado do povo não se perde nos caminhos do futuro. Ele dizia: “Quem caminha com o povo nunca está sozinho.” Ele nunca esteve sozinho.

Senador Jefferson Praia, nós, políticos, que exercemos lideranças, vamos a São Paulo, vamos ao Rio de Janeiro, vamos a Porto Alegre, a Belo Horizonte, a Recife, a Salvador, a Teresina, a Manaus, a Belém, e ouvimos falar das referências da política do Brasil. Como era prazeroso ouvir os comentários dos formadores de opinião deste País sobre o político Jefferson Péres! Como ele era respeitado! Falava pouco, não era contumaz nesta tribuna. Ele falava até pouco, mas falava o necessário e falava com a contundência necessária, para, ao falar, ser ouvido, e para, ao falar, ser referência. Referência de equilíbrio, de emoção, referência de comportamento coerente, referência de probidade. Assim foi a vida toda.

O Congresso hoje vive uma crise. Como nos tem feito falta a presença de Jefferson Péres, os discursos cortantes de Jefferson Péres, que era uma referência para esta Casa e que, nesta tarde, recebe a homenagem dos seus Pares.

Eu devo dizer, Senador Valdir Raupp, que eu tinha um outro lado que me aproximava de Jefferson, era o lado potiguar. A esposa de Jefferson chama-se Marlídice, ela é prima legítima do Sr. Pedro, que é um comerciante, grande empregador na capital do meu Estado, no Armazém Pará, que é muito mais que um armazém; é um conglomerado de comércio de material de construção civil. Eu não sabia que Marlídice era prima do Sr. Pedro, que é um amigo meu, patriarca de uma família amiga minha. E, no começo do manda-

to, fui informado de que Jefferson estava em Natal e fui bater lá, numa casa de praia distante de Natal. Fui lá conviver com a família toda. Como era começo de mandato e eu não conhecia o Senador Jefferson, na relação feita de uma visita na província, afinou-se uma relação pessoal que eu cultivei o tempo todo.

Eu nunca tive, Senador Jefferson Praia, nunca, ao longo de todo o período em que convivemos juntos, um momento de confronto de opinião com Jefferson. Só tivemos confluências, só tivemos somação de pontos de vista. Nunca tivemos uma divergência que nos afastasse. Podíamos até não ser confluentes o tempo todo na contundência ou na opinião, mas divergentes nunca fomos, e isso me honrava muito.

Hoje é o dia de Jefferson Péres, Senador Tião Viana. Hoje é o dia de recuperarmos a memória de um cidadão que honrou muito a convivência com nós todos. Lembro-me demais de Jefferson chegando pontualmente às comissões ou chegando cedo a este plenário. Agora, na hora do almoço, ninguém segurava Jefferson Péres. Não sei se era porque ele tinha medo de Marlídice ou se era porque o estômago magrinho dele chamava, mas o que é fato é que ele saía. Saía porque chegava na hora. Era um disciplinado no comportamento pessoal e um disciplinado nas ideias.

Quero dizer que muitos companheiros de Partido aqui falaram. O Senador Marco Maciel, na reunião de Bancada que fizemos hoje, pela manhã, me disse que faria um discurso escrito. Eu disse: Marco, a sua palavra será a palavra oficial do Partido, mas vou fazer questão, nem que seja ao final da sessão, de manifestar a minha opinião pessoal sobre um político de cuja amizade eu privei e de cuja amizade eu me orgulho. De um amazonense ilustre que era interessado nas questões nacionais e que era um gladiador na hora em que se tocava na questão local da sua Zona Franca e do seu Estado, o Amazonas. E que, por isso, morreu merecendo o respeito do Brasil; e que, por isso, merece a homenagem que, nesta tarde e noite, o Senado lhe presta, homenageando uma referência de seriedade, de probidade, de competência e de espírito público, hoje predicados que não estão fáceis nos políticos do Brasil.

Que Deus o guarde. E que receba a homenagem de todo o meu Partido, o Democratas do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Nobre Senador Jefferson Praia, que preside esta sessão para que todos nós possamos reverenciar a memória do nosso saudoso Senador Jefferson Péres e, também,

tem a difícil missão de sucedê-lo no mandato de Senador pelo Estado do Amazonas.

Sr's e Srs. Senadores, quero, como minhas primeiras palavras, Senador Jefferson Praia, prestar minha solidariedade, meus sentimentos à Dona Marlídice Péres, viúva do nosso saudoso Senador Jefferson Péres, e aos seus filhos Roger, Rômulo e Ronald Péres, que, com certeza absoluta, receberam do Senador Jefferson, como maior legado, a história de vida que o Senador deixou como exemplo para sua família.

Há pouco mais de um ano, exatamente no dia 23 de maio, três dias se passaram, falecia o nosso ilustre representante do Estado do Amazonas, Senador Jefferson Péres, aos 76 anos de idade.

Advogado e professor, entrou para a política quando já contava 56 anos, ao se eleger vereador em sua cidade de Manaus, pelo PSDB, Partido do qual foi um dos fundadores, mas de onde saiu em 1999, ano em que ingressou no PDT.

Eleito para o Senado em 1994, estava em seu segundo mandato nesta Casa, mas não pretendia, dizia ele, concorrer a uma terceira eleição. Declarou à imprensa, pouco antes de sua morte, que não concorreria a uma nova reeleição em 2010 por estar desencantado com a política, com o mandonismo, com os pecados que se tornaram rotina e que, infelizmente, se tornaram norma durante o Governo Lula.

Em discurso proferido em julho de 2005, que se tornou emblemático de sua forma de pensar, afirmou que se encontrava “revoltado e espantado” com o escândalo do mensalão e que o “*Partido que se considerava isento de todos os pecados habituais de nossa vida pública, o único Partido que estava moralmente proibido de delinquir ocupa o epicentro da pior crise política nacional desde 1992*”. Palavras do Senador Jefferson Péres.

Esse discurso de 2005 foi, talvez, um dos mais veementes proferidos pelo Senador Jefferson Péres.

Dono de vontade própria e da capacidade de pensar com as próprias ideias, foi um combatente ao longo de sua vida na luta por transformar o Brasil em um País melhor. Sua decepção foi a de todos os brasileiros dignos e honestos.

No entanto, mesmo que tenha sido tomado de maneira contundente pela indignação, o Senador Jefferson Péres foi, e continua a ser, um exemplo de como deve se portar uma pessoa que decide seguir o caminho da vida pública.

Sua trajetória foi marcada pela honestidade e pela retidão. Nunca se deixou seduzir pelos encantos fáceis de um cargo público. Não usou ou abusou de sua condição de Senador para obtenção de vantagens pessoais, para si ou para sua família.

Defendeu, sempre, o princípio de que a política deve perseguir os interesses de todos os cidadãos. Sempre pregou que o Estado tem uma única finalidade: servir o cidadão. Se o Estado não cumpre essa tarefa de maneira adequada, é porque está trilhando o caminho errado.

Jefferson Péres foi, portanto, um exemplo por nunca ter abandonado suas convicções e sempre ter permanecido no caminho que considerava correto e justo.

Nestes tempos, em que os jovens veem tantos maus-exemplos serem tomados como sinônimos de sucesso, é preciso manter viva em nossa memória a presença daqueles que colocaram a chama da honestidade como parâmetro a ser seguido em sua vida pública.

Lamento a perda do Senador Jefferson Péres e a lamentarei todos os dias. No entanto, sua trajetória deixou-nos uma grande lição: ser honesto é a melhor maneira de viver, sobretudo quando se está na política. Todos os outros caminhos, por mais tentadores que sejam, nos levam, fatalmente, à estrada da perdição. E lembro, Senador Jefferson Praia, que o Senador Jefferson Péres sentado aqui à frente, na primeira fila do plenário do Senado Federal, era sempre a pessoa respeitada por todos os seus pares.

Quero terminar esta homenagem à memória sempre viva aqui com a frase que foi dita pelo Senador Jefferson Péres, que representa o que ele realmente pensava: "Quem caminha com o povo nunca está sozinho". E quem teve o privilégio de conviver com o Senador Jefferson Péres no Senado Federal sempre terá a luz da sua presença, da sua honestidade, a guiar todos nós.

Termino homenageando o Estado do Amazonas em nome do saudoso Senador Jefferson Péres e em nome da valorosa bancada do Estado: Senadores Arthur Virgílio, Jefferson Praia e João Pedro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Concedo a palavra ao nobre Senador João Pedro.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, Senador Jefferson Praia, autor desta propositura, quero iniciar parabenizando-o pela homenagem a esse brasileiro, a esse militante político, a esse amazonense que nos deixou saudades. Orgulha-nos falar do Jefferson pela prática que ele adotou como homem público.

Mas, antes, quero fazer um parêntese porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o plenário do Senado tem uma presença expressiva de trabalhadoras e trabalhadores das federações que compõem a Contag.

Eles têm um pleito na medida provisória, hoje Projeto de Conversão nº 455. Interessa aos trabalhadores rurais trabalhar 30% da produção sem licitação para merenda escolar nos Municípios. Não é isso? Os trabalhadores estão com essa expectativa.

Nós não temos votação hoje, mas espero que, ainda nesta semana, nós possamos tratar as medidas provisórias que estão trancando a pauta. Mas há uma concordância em fazermos a discussão, a votação. E eu espero que nós possamos atender o pleito dos trabalhadores rurais, da Contag, votando o projeto de lei de conversão que trata de um pleito justo para a economia familiar, para os trabalhadores.

Então, os trabalhadores estão prestigiando esta sessão, na qual se faz uma reflexão acerca da memória desse amazonense de Manaus, professor da Universidade Federal do Amazonas, professor de Economia, o Senador Jefferson Péres.

Fui Vereador em Manaus, na eleição de 1988. Elegemos o Senador Arthur Virgílio, que aqui está, para Prefeito de Manaus. E ali, junto com a nossa coligação, foi inesquecível a vitória do Senador Arthur Virgílio para Prefeito. Uma eleição duríssima, porque conseguimos ganhar do ex-Senador e ex-Governador do Estado do Amazonas Gilberto Mestrinho, um mito até então nunca derrotado. Nós vencemos aquela eleição. E com o Prefeito Arthur Virgílio, nós elegemos cinco Vereadores. E lá estava o professor (o Senador Jefferson Péres) eleito pelo PSB. Inauguramos um momento novo na política – todos nós bem mais novos – no final da década de 80. Então, tive uma convivência com o Senador Jefferson Péres. Lembro bem, além do zelo, do carinho por Manaus, nós tivemos a experiência de elaborar (aquela legislatura elaborou) a Lei Orgânica de Manaus. Foi um debate muito rico, foi uma feitura da lei da nossa cidade, da capital do Estado com muita participação da sociedade civil.

Mas eu quero dizer aqui da participação do então Vereador Jefferson Péres. O zelo com que ele tratou a cidade, a sua história, a sua gente, o espaço arquitetônico, os igarapés que cortam Manaus... Enfim, nós fizemos um grande debate nesse período. E o Jefferson Péres, então, saí de Vereador de Manaus para o Senado da República. Ele trouxe essa experiência e era o mesmo homem. Eu o encontrei aqui nesta Casa com a mesma simplicidade, com a mesma tranquilidade, com a voz mansa, mas de muita firmeza. Eu digo que a palavra do Senador Jefferson Péres, a fala do Jefferson Péres era uma navalha. Eram discursos curtos, sem alteração de voz, mas era um homem de uma formulação por conta do seu caráter, da sua personalidade, de muita firmeza.

Quero destacar aqui a forma como ele trabalhou a Amazônia. Era um defensor da preservação da Amazônia. Tinha um padrão elevado do ponto de vista de cuidar da coisa pública, com o dinheiro público. Enfim, quero destacar o Jefferson Péres como um exemplo para todos nós; precisamos refletir sempre sobre a simplicidade, o zelo com que Jefferson Péres exerceu os seus mandatos de Vereador em Manaus e de Senador da República.

Então, Senador Jefferson Praia, meu caro companheiro e amigo do Amazonas, V. Ex<sup>a</sup> foi muito feliz em propor este ato solene por conta de um ano de saudade pela perda desse exemplar homem público do Amazonas.

Eu quero me associar a V. Ex<sup>a</sup> e a todos os Senadores que falaram, refletiram acerca do comportamento do Jefferson Péres. É com tristeza que registro aquela data numa manhã que nos apanhou a todos com muita surpresa, porque o Jefferson foi cedo; ele tinha muito o que fazer.

Ele dizia dos seus encantamentos, mas era um homem muito firme no sentido de fazer o enfrentamento da luta, no sentido de superar obstáculos, no sentido de superar dificuldades; ele tinha um vigor muito grande em defesa da Amazônia, do projeto econômico da região, da preservação da Floresta Amazônica, enfim, acho que isso era muito forte e quero lembrar disso. O Jefferson não era uma pessoa de se intimidar. Não era uma pessoa de se intimidar! Ele tinha as decepções que todos nós temos, mas não de largar a bandeira.

Então, eu quero, em um ano da perda, do falecimento desse amazonense, desse pai, desse esposo, desse professor da Universidade Federal do Amazonas, me associar às manifestações e dizer que o Jefferson faz falta como representante do Amazonas, como político do Amazonas. Mas faz falta nesta Casa e faz falta no debate profundo e no debate político em âmbito nacional.

Eu não poderia deixar de dizer, como comecei o meu discurso, da minha alegria, nesta sessão solene, de ter a presença de dezenas e de centenas de trabalhadores rurais no Brasil em Brasília, fazendo valer e refletindo a importância da reforma agrária para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM) – Como último orador inscrito, concedo a palavra ao nobre Senador Inácio Arruda.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, nossos convidados da Confederação Nacional dos Trabalhadores

na Agricultura, Contag, uma das maiores expressões do movimento sindical brasileiro, presente no Grito da Terra Brasil, em Brasília. É uma caminhada longa de três, quatro dias, só em Brasília, além da viagem que os companheiros realizam, para defender os direitos dos trabalhadores rurais. E numa sessão de homenagem ao Senador Jefferson Péres, temos que elevar esta expressão produzida por ele aqui no Congresso Nacional: *“Quem caminha com o povo nunca está sozinho”*. O povo está exatamente nas galerias do Senado Federal para expressar o seu sentimento em relação à política agrícola do Brasil, fazendo reivindicações, buscando soluções, apresentando propostas concretas.

Eu sou daqueles que conviveram pouco com o Senador Jefferson Péres aqui no Senado Federal como Senador; mas desde a chegada do Senador Jefferson Péres ao Congresso Nacional, eu também estou aqui no Congresso Nacional. Posso testemunhar a sua atitude de manter uma relação próxima, muito próxima, nos seus pronunciamentos, nas suas defesas, nas comissões técnicas, especialmente na Comissão de Justiça, ao seu pensamento. Ele não arredava pé do seu pensamento sobre a política econômica, a social; a sua opinião sobre o que é a ética, que é sempre algo divergente porque é diferente para as pessoas.

Nem sempre o que é ético para um Senador o é para outro. Há a ética midiática, estabelecida segundo os interesses desse setor, e o Senador buscou manter uma posição que alguns poderiam dizer de princípio; seria sempre no desejo de principiar, de recomeçar. Mas o sentido que queremos dar aqui não é o princípio etimológico da palavra, da sua raiz; é do ponto de vista que expressava o Senador não só de iniciar sempre, de começar sempre. Não. Era no sentido de que ele tinha determinado ponto de vista e naquela posição ele se agarrava; ele se segurava àquela posição para defender a sua ideia, fosse do ponto de vista ético, fosse do ponto de vista moral, fosse do ponto de vista econômico.

Ele sempre defendeu uma posição muito conservadora do ponto de vista econômico. E isso o levou não só a apoiar a política econômica de Fernando Henrique, como também a apoiar a política econômica de Lula, porque, segundo ele, no princípio (no sentido de início) do Governo Luiz Inácio Lula da Silva, o Lula também se apegou à política conservadora para manter o País num determinado ritmo até criar condições para fazer alterações econômicas.

Na macroeconomia, nós nos conduzíamos num caminho que foi ajustado antes (daí a Carta aos Brasileiros) e alteramos a economia na medida em que ganhamos solidez para poder fazer uma alteração que

permitisse políticas sociais de cunho mais avançado, como não havíamos assistido ainda no Brasil.

Então, acho que, desse ponto de vista, o Senador sempre buscava defender essa posição.

E sou daqueles também que nem sempre concordava com S. Ex<sup>a</sup>, aliás, na maioria das vezes, discordamos quando tratávamos de questões econômicas, de programas sociais e também da concepção do que era e do que não era ética. Nós sempre divergimos nessas questões. Por quê? Porque imaginamos que o centro dessa disputa estava na política e não na posição principista. Não era a posição principista que deveria nortear a nossa posição. E o Senador mantinha-se numa posição que, muitas vezes, era principista no sentido da defesa de uma posição mais conservadora a respeito desses temas. Mas esse sempre era um diálogo muito interessante. Por quê? Porque o Senador não se furtava a enfrentar esses temas. Não tinha receio de manifestar a sua posição para que ela fosse questionada por quem tivesse opinião divergente. Então, essa é uma postura que eleva – digamos assim – o caráter das pessoas, seja como Senador da República, como Deputado Federal ou como cidadão, que é o principal. Não se pode, por uma razão ou outra, partir em fuga sem enfrentar as questões centrais que são postas em debate, principalmente quando se tem uma posição determinada.

Senador Jefferson Praia, V. Ex<sup>a</sup>, com grande galhardia, tem buscado sucedê-lo – não substituí-lo, porque V. Ex<sup>a</sup> não está aqui para isso – nessa cadeira de Senador da República pelo Estado do Amazonas. Por isso, eu quero render esta homenagem a Jefferson Péres em nome do meu Partido, o Partido Comunista do Brasil, em meu nome próprio e em nome do povo do Estado do Ceará, que sempre buscou acompanhar as sessões do Senado Federal e acompanhava também a opinião do Senador Jefferson Péres, e fazer essa ligação do Brasil. Acho que isso é o mais importante – isso talvez fosse o centro dos desejos do Senador Jefferson Péres. Às vezes, mesmo numa posição conservadora... Às vezes, estamos tratando da política – há o mais conservador, o centro e a esquerda – e fica parecendo sempre que, ao ser conservador, não se defende o Brasil. Pelo contrário, muitos conservadores dedicaram toda a sua vida à defesa dos interesses da nossa Pátria, do nosso País.

Por essa razão, esta tarde é coroada com a presença dos trabalhadores rurais do nosso País. São pequenos proprietários. São homens e mulheres do povo. Se aqui estivesse se pronunciando sobre o Movimento dos Trabalhadores Rurais, Jefferson Péres estaria favorável à pauta de reivindicações deles. Por isso, ao render esta homenagem, nós a associamos

também à luta concreta e objetiva do movimento social brasileiro, cuja trajetória não é fácil. Salvo momentos episódicos da vida política brasileira, como este que estamos vivendo de mais democracia e liberdade, os trabalhadores têm sofrido bastante para colocar suas questões na Ordem do Dia, para serem recebidos pelas autoridades públicas.

Hoje, há um clima mais favorável: o Presidente da República recebe com alegria, com satisfação e de braços abertos os trabalhadores rurais, seja os conduzidos pela Contag, seja os conduzidos pelo MST, seja os trabalhadores industriais. Eles são recebidos. A política de salário mínimo tem sido discutida na mesa, com o Presidente da República. É diferente. Este é um momento especial do Brasil, de que nós precisamos cuidar. Nós precisamos cuidar desse momento especial, para que ele não sofra solução de continuidade.

É preciso ter alternância, sim, no Governo, mas alternância dentro de um projeto de Brasil. Alternância, sim, claro, mas o projeto é o do Brasil. Há que ter uma unidade forte do nosso País. É como se fosse uma grande unidade nacional em torno de um projeto avançado, progressista, popular e democrático, em que caibam não só os que “se consideram os produtores da riqueza”, mas em que caibam os verdadeiros produtores da riqueza, que são os trabalhadores brasileiros.

Por isso, Jefferson, você receba, e também a família do Senador Jefferson Péres, a nossa homenagem, mostrando que, sobretudo, o Senador foi um homem polêmico, de ideias diferentes, e nós, muitas vezes, nos enfrentamos neste plenário, e homenageá-lo é também abordar essas diferenças que fizeram dele um Senador que vai ficar presente na história do Senado para sempre.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)

– A Presidência agradece a todos os que nos honraram com a sua presença neste momento em que fazemos uma sessão especial em memória do Senador Jefferson Péres.

O Sr. Senador Papaléo Paes enviou discurso à Mesa, alusivo à presente homenagem, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, desta tribuna, sempre que tive oportunidade, fiz referência à importância do Senado Federal na democracia brasileira e sempre chamei atenção para que nenhum de nós deixasse faltar essa importância do Senado para o nosso País, para o nosso povo.

Hoje relembramos um colega Senador e, acima de tudo, um amigo, que sempre trouxe respeito a esta Casa e sempre lutou pela independência do Poder Legislativo.

O Senado Federal brasileiro perdeu, em 2008, uma grande referência e um grande político.

O Senador Jefferson Péres sempre foi um grande exemplo para todos nós. Sua conduta em defesa da democracia, da ética, do decoro parlamentar e da coisa pública será sempre exaltada por toda classe política brasileira.

Defensor incondicional da Amazônia, Jefferson Péres pautou sua atuação parlamentar com posições firmes e decididas. Suas críticas sempre foram bem fundamentadas e sempre causaram repercussão.

Eleito Senador em 1994 pelo Estado do Amazonas, foi reeleito 2002. Ao longo desse período, esteve presente em todas as discussões relevantes do Parlamento.

Foi membro de Comissões importantes desta Casa. Foi ainda vice-Presidente da Comissão Mista de Orçamento e Relator da Lei de Responsabilidade Fiscal, instrumento criado durante o mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, imprescindível para o equilíbrio fiscal de Estados e Municípios.

Além disso, teve participação ativa nas discussões sobre a reformulação do Código Civil e do Poder Judiciário.

Destacou-se também como membro de várias Comissões Parlamentares de Inquérito, principalmente na CPI dos Correios, base de todo o processo aberto pelo Procurador-Geral da República que indiciou os envolvidos no chamado esquema do mensalão.

O Senador Jefferson Péres destacou-se também como membro do Conselho de Ética, recebendo naquele colegiado missões difíceis que cumpriu de forma exemplar, sempre pautado na Constituição Federal e no Regimento Interno do Senado Federal.

Sua relação com o Poder Executivo também pode ser considerada única. O jornal **Folha de S.Paulo** ressaltou certa vez que S. Ex<sup>a</sup> “atuou como governista crítico e oposicionista duro”, ou seja, jamais cedeu ao canto da sereia, às tentações pelos benefícios em troca da favores de qualquer ordem.

Eu gostaria também de destacar dois momentos do Senador Jefferson Péres aqui na tribuna. O primeiro é seu discurso do dia 30 de agosto de 2006. Em tom de desabafo e desilusão, criticava a postura do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em relação à sua convivência com os escândalos de corrupção, principalmente o do mensalão.

Criticava também a classe política brasileira pela sua postura diante das questões nacionais.

Disse o Senador Jefferson Péres:

O que está faltando mesmo ao Brasil – e sempre faltou – é uma elite dirigente com compromisso com a coisa pública de fazer neste País o que precisaria ser feito: investimento em capital humano.

E continua:

A crise ética não é só da classe política, não, parece que ela atinge grande parte da sociedade brasileira.

Após aquele desabafo, lembro-me que tive a oportunidade de falar com o Senador Jefferson e pedir que reconsiderasse sua decisão de abandonar a vida pública, pois se pessoas como ele desissem, não haveria mais quem fiscalizasse e criticasse os governantes.

O segundo momento que gostaria de destacar é o último pronunciamento do Senador Jefferson Péres, uma defesa incontestável da Amazônia. No discurso, nosso querido amigo mostra a importância do debate em relação àquela região e contesta as notícias sobre sua internacionalização.

Então, disse o Senador:

A Amazônia brasileira é nossa e continuará sendo sempre. Mas nós temos uma enorme responsabilidade sobre aquela região da qual eu sou oriundo e que eu represento nesta Casa. (...) O Brasil, por ter soberania sobre a Amazônia, não tem o direito de não procurar investigar, pesquisar e aproveitar em benefício da humanidade, toda a riqueza do bioma amazônico. Se não fizermos isso, se não deixarmos que outros pesquisem, estaremos sendo irresponsáveis também.

E finalizou:

Meus compatriotas, deixem de se assustar tanto com a suposta internacionalização da Amazônia. Isso não vai acontecer. Agora, por favor, acionem as autoridades brasileiras para cuidarem melhor da região. Não tenho tanto medo da cobiça internacional sobre a Amazônia. Tenho medo da cobiça nacional sobre a Amazônia, da ação de madeireiros, de pecuaristas e de outros que podem provocar, repito, o holocausto ecológico naquela região.

Ou seja, Sr. Presidente, em seu último ato como parlamentar, Jefferson Péres externou toda a sua preocupação com o Brasil e com a Amazônia.

Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, gostaria, neste momento, de ratificar um pedido a todos os Senadores desta Casa: nós não podemos deixar morrer a chama, o exemplo e a correção desse homem público chamado Jefferson Péres.

Que a sua postura ética e democrática seja sempre um caminho a ser seguido por todos nós.

Sr. Presidente, esta homenagem que hoje fazemos a Jefferson Péres é justa, lúcida, coerente e faz

com que o nosso desejo de termos Parlamentares que sejam verdadeiros prestadores de serviços políticos ao povo seja cada vez mais enriquecido de gente assim, para que possamos sempre honrar o mandato que o povo brasileiro nos concede.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Praia. PDT – AM)  
– Suspendo a sessão por cinco minutos.

*(Suspensa às 18 horas e 15 minutos,  
a sessão é reaberta às 18 horas e 18 minutos.)*

*O Sr. Jefferson Praia, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 604, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 14, de 2003, nº 65, de 2003, nº 39, de 2004, nº 28, de 2008, e nº 1, de 2009, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido vai à publicação e será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO N° 605, DE 2009

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 8, de 2005 e 54, de 2009, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Lobão Filho**.

*(À Mesa para decisão.)*

#### REQUERIMENTO N° 606, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 513/2007, de minha autoria, dos Projetos de Lei do Senado números 83 e 84 de 2007, de forma a retomar sua tramitação autônoma.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Paulo Paim**.

*(À Mesa para decisão.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os requerimentos lidos vão à publicação e serão encaminhados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 607, DE 2009

Requeremos, nos termos regimentais, o aditamento do Requerimento nº 446, de 2009, com o propósito de que a Sessão Especial para comemorar o décimo aniversário de criação do Ministério da Defesa ocorra em 4 de agosto de 2009, às 10horas, ao invés de 2 de junho de 2009.

Sala das Sessões,

HERÁCLITO FORTES  
Senador

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO N° 608, DE 2009

Requeiro sejam apensadas PLS nº 291, de 2008, e o PLS nº 148, de 2005, para tramitação em conjunta, por versarem sobre a mesma matéria, nos termos do art. 258, parágrafo único, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Marco Maciel**.

**REQUERIMENTO N° 609, DE 2009**

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, que “Estabelece procedimentos de socialização e de prestação jurisdicional e prevê medidas protetivas para os casos de violência contra o professor oriunda da relação de educação”, seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Flávio Arns**.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os requerimentos lidos vão à publicação e serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 610, DE 2009**

**Requer voto de pesar pelo falecimento do jornalista e advogado D'Alembert Jaccou, ocorrido em 24 de maio de 2009.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar pelo falecimento do jornalista e advogado D'Alembert Jaccou, ocorrido no 24 de maio de 2009.

Requeiro, também, que esse voto de pesar seja conhecimento da esposa Gioconda e, por seu intermédio, levado ao aos demais familiares.

**Justificação**

Jornalista de grande conceito na imprensa brasileira, D'Alembert Jaccou veio para Brasília no primeiro ano da mudança da Capital da República, transferido da sucursal do Rio de Janeiro da **Folha de S.Paulo**.

Como jornalista da área política, além de noticiário, reagia artigos com denúncias de excessos do regime ditatorial então vigente no País. Isso o levou à prisão e à impossibilidade de continuar exercendo o jornalismo. Assim tolhido, dedicou-se à advocacia, atividade em que igualmente logrou êxito.

Como homenagem póstuma a esse grande brasileiro, requeiro este Voto de Pesar ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 611, DE 2009**

Requeiro, nos termos regimentais que sobre o PLS/18/2007, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, além da comissão constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2009. – Senador **Romero Jucá**, Líder do Governo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido vai à publicação e será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2003**, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que *altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2003**, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que *concede isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados a aparelhos próprios para radioamadorismo, quando importados ou adquiridos por radioamador habilitado e participante da Rede Nacional de Emergência e Radioamadores (Rener), Integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec)*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2007**, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para criar nova modalidade de pena restritiva de direitos*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2007**, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *revoga o inciso VII do caput do art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a alínea h do art. 242 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), que tratam da prisão especial para diplomados em nível superior*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2007**, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *altera a Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, para impedir a aposentadoria, pelo Plano de Seguridade Social dos Congressistas, de parlamentar que tenha perdido o mandato de acordo com o art. 55 da Constituição Federal por ato ou omissão ilícitos relacionados a recursos públicos*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 453, de 2007**, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *autoriza o*

*Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Itumbiara, no Estado de Goiás;*

- **Projeto de Lei do Senado nº 671, de 2007**, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *autoriza as providências para a divulgação, pela Internet, das informações relativas a gastos públicos classificados como indenizatórios*; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2008**, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *institui o Dia Nacional do Vigilante*.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões competentes, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 209, DE 2009

**Altera o art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para isentar da contribuição previdenciária a importância recebida a título de aviso prévio indenizado.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º alínea e do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte item 10:

“Art. 28. ....  
e) .....  
10. recebidas a título de aviso prévio indenizado;  
..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Desde 12 de janeiro deste ano, em decorrência do Decreto nº 6.727, do Poder Executivo, empregadores e empregados passaram a contribuir para a previdência social sobre a importância recebida a título de aviso prévio indenizado.

O pagamento dessa contribuição aumenta os custos de demissão para as empresas e, ao mesmo tempo, onera o trabalhador. Para o empregador, a alíquota é de 20% sobre o valor do salário bruto do empregado. Já o trabalhador paga de 8% a 11%, de acordo com o seu salário, até o teto de R\$ 3.038,99.

O aviso prévio indenizado, por não se destinar à retribuição de trabalho realizado, não deve ser incluído na base de cálculo da contribuição do empregador.

O art. 195, I, da Constituição Federal, quando define a base de cálculo da contribuição do empregador, inclui apenas “a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título”. Desse modo, a contribuição do empregador não é calculada com base em parcela que não corresponda a rendimento do trabalho. Sendo assim, e visto que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que tanto a contribuição do empregador como a do empregado tem a mesma natureza jurídica, tampouco o empregado pode ser onerado com base em recebimentos que não correspondam a rendimentos do trabalho.

Em decisão recente, o Tribunal Superior do Trabalho (TSE) manifestou-se pela não incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do aviso prévio indenizado, o que não se coadunaria, portanto, com o Decreto nº 6.727, de 2009. O entendimento daquela Corte é no sentido de excluir o aviso prévio indenizado da base de cálculo do salário-de-contribuição, uma vez que, à diferença do salário, que é composto pela soma dos rendimentos pagos ao empregado com a finalidade de retribuir os serviços efetivamente prestados, bem como o tempo à disposição do empregador, o aviso prévio tem natureza, exclusivamente, indenizatória, **verbis**:

**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. ACORDO JUDICIAL. NATUREZA DAS PARCELAS TRANSAÇÃO**NADAS. O aviso prévio indenizado não constitui pagamento que tenha por objetivo remunerar serviços prestados ou tempo à disposição do empregador, nos termos exigidos pelo artigo 28 da Lei nº 8.212/91, por decorrer da supressão da concessão do período de aviso prévio por parte do empregador, conforme estabelecido no art. 487, § 1º, da CLT. A natureza indenizatória da parcela e a previsão contida no artigo 214, § 9º, do Decreto nº 3.048/99 afastam a incidência da contribuição previdenciária. (Precedentes da SBDI-I desta Corte). (Recurso de revista conhecido e não provido. Processo: RR – 19/2005-043-01-00.1 Data de Julgamento: 12-11-2008, Relator Ministro: Guilherme Augusto Caputo Bastos, 7ª Turma, Data de Publicação: DJ 14-11-2008).

Pelas razões expostas, estamos convencidos de que o projeto merecerá o acolhimento e os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários por parte dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2009. – Senador **Valdir Raupp**

*(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 210, DE 2009**

**Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras provisões, com a finalidade de submeter ao regime de vigilância sanitária os equipamentos e produtos destinados à emissão de raios laser de uso médico, industrial, de entretenimento ou de quaisquer outras utilizações em que esteja envolvido risco à saúde humana individual ou coletiva.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso XII ao § 1º do art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999:

“Art. 8º .....  
§ 1º .....  
.....

XII – equipamentos e produtos destinados à emissão de raios laser de uso médico, industrial, de entretenimento ou de quaisquer outras utilizações em que esteja envolvido risco à saúde humana individual ou coletiva. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

**Justificação**

O raio laser constitui uma radiação eletromagnética visível ao olho humano e que se caracteriza por ser monocromática, vale dizer, constituída por radiações de uma única frequência, o que permite a obtenção de grande potência pela concentração de energia em pequenas áreas.

É produzido a partir de materiais diversos, como o cristal de rubi, a mistura de gases hélio e neônio, por materiais sólidos como os diodos e, também, a partir de moléculas orgânicas, como o laser de corante.

Por suas propriedades, o raio laser possui vasta aplicação tecnológica e científica, que se expande continuamente. Na área médica, os raios laser são utilizados em variadas especialidades – oftalmologia, cirurgia, dermatologia, entre outras – e representam grande avanço terapêutico.

O laser também é um importante instrumento de pesquisa científica, além de ser um produto largamente comercializado, especialmente em equipamentos de comunicação por fibras ópticas, leitores de códigos de barras, de CD e de DVD, ponteiras usadas em apresentações e artigos de entretenimento.

Nos últimos anos, tem crescido a sua utilização pela indústria de entretenimento, o que o torna presente nos ambientes em que se realizam shows, festas e eventos recreativos diversos.

Os raios laser são classificados em quatro classes quanto ao potencial de provocar danos biológicos. As emissões classes III e IV compreendem os lasers de moderada e alta energia, danosos para a visão em qualquer circunstância – diretamente ou espalhados difusamente – e também apresentam risco acentuado de produzir lesões de pele. Por tal razão, exigem medidas especiais de segurança.

Em julho de 2008, na Rússia, durante um evento de música eletrônica, cerca de trinta jovens sofreram lesões nos olhos após serem atingidos por feixes de raios laser e, entre esses, doze perderam permanentemente a visão. No Brasil, também no ano de 2008, cinco pessoas foram vítimas de lesões na retina em virtude de exposição a raios laser durante eventos recreativos, nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, segundo relato da rede de vigilância ocular, nas palavras do Dr. Rubens Belfort Júnior, professor titular de oftalmologia da Universidade Federal de São Paulo e presidente do Instituto da Visão, da mesma universidade.

Há relato do Dr. Leônio Queiroz Neto, do Instituto Penido Burnier de Oftalmologia, em Campinas, no Estado de São Paulo, que também aponta para dois casos em que jovens sofreram lesões oculares em decorrência da exposição a raios laser, sendo que uma das vítimas foi uma criança que se feriu ao brincar com uma ponteira de laser, largamente usada em demonstrações e palestras.

O mesmo médico informa que a maioria dos canhões de laser utilizados em shows e outros eventos recreativos emitem radiações das classes III e IV, cujo comprimento de onda é equivalente ao de equipamentos usados por oftalmologistas em procedimentos técnico-cirúrgicos.

A ausência de regulamentação apropriada concorre para que situações indesejáveis como as citadas se reproduzam em nosso País, motivo pelo qual apresentamos esta proposição, na expectativa de contar com o apoio de nossos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Valdir Raupp**.

*(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 211, DE 2009**

**Torna obrigatória a adoção de formato único para os teclados dos terminais de auto-atendimento da rede bancária.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os terminais de auto-atendimento da rede bancária, de uso do público em geral, deverão estar equipados com teclados de formato único, cujo padrão será definido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º Vinte por cento dos terminais instalados e em serviço em cada agência bancária do País deverão ser adaptados ou substituídos por equipamentos que atendam ao disposto no **caput**, no prazo máximo de dezoito meses.

§ 2º Todos os terminais a serem instalados após dezoito meses da aprovação desta Lei deverão atender ao que dispõe o **caput**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A utilização de tecnologias que permitem ao cidadão realizar, por si próprio, a maioria das transações bancárias é realidade no País desde a década de 1980, e tem sido motivo de destaque internacional pela eficiência e produtividade que representa para os bancos e seus usuários, sejam grandes empresas, sejam pessoas físicas de variados níveis de renda. A introdução da internet como meio de processamento de transações facilitou ainda mais o relacionamento com as instituições bancárias.

O brasileiro tem sido exposto ao uso das tecnologias de informação e comunicação de forma crescente na última década, e sucessivas pesquisas têm demonstrado sua boa aceitação e familiaridade com os mais diversos tipos de terminais, sistemas e aparelhos eletrônicos de consumo.

Entretanto é notório que os bancos ainda mantêm pessoal dedicado nas agências para apoiar o cidadão comum na utilização do terminal, o que comprova a dificuldade de uso dessa tecnologia. Essa dificuldade decorre, entre outros fatores, da diversidade de interfaces criadas pelos bancos na sua rede de terminais. E o cidadão nada pode fazer, pois, atualmente, a maioria dos serviços bancários só é oferecida por meio desses equipamentos.

A situação do portador de deficiências sensoriais ou cognitivas é ainda mais complicada. Nesses casos, a variedade de interfaces constitui barreira expressiva ao consumo dos serviços bancários.

Como resultado, vê-se, costumeiramente, pessoas na constrangedora e perigosa situação de pedir auxílio a desconhecidos para conseguir realizar suas transações bancárias de rotina. Embora não estejam disponíveis estatísticas acerca da ocorrência de frau-

des relacionadas a essa dependência na utilização dos terminais, é razoável supor que não sejam desprezíveis os problemas ocasionados por essa evidente falha de segurança na oferta do serviço bancário.

Embora não seja possível exigir que os bancos desenvolvam uma única interface de navegação, por meio da qual cada serviço seja oferecido na mesma posição de tela, ou através das mesmas teclas e cores, entende-se que a adoção de um teclado único, padronizado pela ABNT a partir da análise dos serviços oferecidos pelos terminais, poderá contribuir com a homogeneização das interfaces criadas pelas instituições bancárias e, assim, facilitar o manuseio e aumentar a segurança do cidadão.

Ante o exposto, peço a atenção de meus Pares para o presente projeto, cuja finalidade é contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelas instituições financeiras do País.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Valdir Raupp**.

*(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última – decisão terminativa.)*

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 212, DE 2009

**Altera o art. 57 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para explicitar a aplicação das normas de propaganda eleitoral às rádios comunitárias.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 57 da Lei nº 9.504, de 30 setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. As disposições desta Lei aplicam-se às emissoras de rádio, inclusive as rádios comunitárias, às emissoras de televisão que operam em VHF e UHF e aos canais de televisão por assinatura sob a responsabilidade do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou das Câmaras Municipais. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O texto atual da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições, não é explícito quanto à sua aplicação às rádios comerciais nem às comunitárias, o que tem gerado algum grau de dúvida.

O art. 48 da Lei das Eleições, aplicável às emissoras de rádio, na forma de seu § 2º, determina que nas localidades em que não haja emissoras, os órgãos regionais de direção da maioria dos partidos participantes do pleito poderão requerer a Justiça Eleitoral que reserve dez por cento do tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita para divulgação em rede da propaganda dos candidatos desses Municípios, pelas emissoras geradoras que os atingem.

Sendo esse tempo limitado a dez por cento do total, a lei restringe o máximo de Municípios a serem atendidos ao número de emissoras disponíveis (art. 48, § 1º).

Há, portanto, tratamento diferenciado, que restringe a propaganda eleitoral gratuita nos Municípios em que não há emissoras de rádio ou televisão.

Atualmente, é cada vez mais usual a existência de rádios comunitárias em pequenas e médias comunidades, mas nem sempre os partidos e a Justiça Eleitoral adotam providências para que a propaganda eleitoral seja veiculada por essas rádios.

O Tribunal Superior Eleitoral já reconheceu a necessidade de regulamentar essa matéria, tendo explicitado a submissão das rádios comunitárias às normas de propaganda eleitoral, quando da regulamentação das eleições de 2008, pela Resolução nº 22.718, de 2008, nos seguintes termos:

Art. 27. As emissoras de rádio, inclusive as rádios comunitárias, as emissoras de televisão que operam em VHF e UHF e os canais de televisão por assinatura sob a responsabilidade do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das assembléias legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou das câmaras municipais reservarão, no período de 19 de agosto a 2 de outubro de 2008, horário destinado à divulgação, em rede, da propaganda eleitoral gratuita, a ser feita da seguinte forma (Lei nº 9.504/97, art. 47, **caput**, § 1º, VI e VII e art. 57):

.....

Por essas razões, entendemos que a Lei das Eleições deve também ser adequada, para tomar explícita a aplicação das normas de propaganda eleitoral às rádios comunitárias.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Valdir Raupp**.

(*Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última – decisão terminativa.*)

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 213, DE 2009

Altera o art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que “dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências”, para determinar que a produção de biocombustíveis seja regida por critérios socioambientais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A produção de biocombustíveis deverá ser realizada com a observação de critérios socioambientais, como a não utilização de trabalho infantil ou escravo e evitando o desmatamento de florestas ou vegetação nativa.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O aquecimento global impõe graves desafio à civilização neste início do século XXI, uma vez que, se não forem tomadas medidas capazes de promover mitigação do efeito estufa, as consequências serão certamente desastrosas para a economia e o bem-estar mundiais.

É preciso, o quanto antes, adotar modalidades de energia renovável que substituam o consumo de combustíveis fósseis, de maneira a reduzir as emissões dos gases do efeito estufa, tais como o gás carbônico. O uso dos biocombustíveis, como o biodiesel e o etanol, constitui a forma mais rápida e barata de promover essa mudança na matriz energética.

Embora o Brasil detenha, em todo o mundo, uma das mais avançadas tecnologias para a produção de biocombustíveis, essa produção tem ensejado, contra o País, fortes críticas, muitas vezes destituídas de fundamento. Temos sido acusados de expandir a produção de etanol e de biodiesel à custa da destruição da floresta amazônica, bem como do emprego de trabalho escravo e de trabalho infantil, o que, na maioria das vezes, não é verdade.

Considerando que essas críticas constituem propaganda que prejudica o desenvolvimento do nosso País, urge tomarmos medidas efetivas capazes de

silenciá-las. Acreditamos que, nesse âmbito, a ação mais eficaz consiste em elaborar uma legislação que determine que a produção de biocombustíveis seja realizada em conformidade com adquados padrões socioambientais.

Além disso, a Constituição Federal estabelece que é dever do Poder Público e da coletividade preservar e defender o meio ambiente equilibrado, pensando nas presentes e frituras gerações de brasileiros.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Valdir Raupp**.

*(Às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última – decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 214, DE 2009

**Acrescenta § 3º ao art. 54 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para, nos contratos de locação empresarial de espaço em shopping center, tornar nula a cláusula pela qual o locatário fica impedido de instalar outro estabelecimento, de mesma bandeira, em áreas geográficas próximas ao shopping center cujo espaço tenha sido locado.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 54. ....

.....  
§ 3º É nula a cláusula, estipulada em locação de espaço de shopping center, que impeça o locatário de instalar outro estabelecimento, no mesmo ramo de atividade e com exploração da mesma marca de produto ou serviço, em área geográfica determinada, próxima ou não do local onde está o shopping center cujo espaço tenha sido locado. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo coibir prática anticompetitiva, verdadeiro abuso de poder econômico perpetrado por diversos shopping centers, alguns de renome, conhecida como “cláusula de raio”.

Pela referida “cláusula de raio”, os proprietários e locadores de espaço em shopping center proíbem que os locatários de seus espaços possam instalar estabelecimentos de mesma bandeira em áreas próximas ao shopping center em questão.

Trata-se de verdadeira barreira comportamental à entrada de novos concorrentes no mercado, porquanto impede que novos shopping centers possam se instalar, com os mesmos parceiros comerciais, em área geográfica próxima ao shopping center que abusa de seu poder econômico.

Como exemplo de praticante desse abuso temos o Shopping Iguatemi, localizado na capital paulista. O referido shopping exige que seus locatários não instalem estabelecimento do mesmo ramo em menos de dois quilômetros e meio de distância, contados do centro de seu terreno.

Trata-se de prática abusiva já condenada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, cuja decisão está sendo mantida pela Justiça Federal, apesar da insistência do infrator, Shopping Iguatemi, em afirmar que sua prática é justa e legítima.

Em situação análoga, já asseverou o Supremo Tribunal Federal (Súmula nº 646) ser inconstitucional, por violar o princípio constitucional da livre concorrência (CF, art. 170, inc. IV), lei municipal que impeça o concorrente (no caso, drogarias farmacêuticas) de se instalar em área geográfica próxima a um concorrente em plena atividade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Valdir Raupp**.

*(Às Comissões de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 215, DE 2009

**Altera o § 1º do art. 1.516 e o art. 1.532 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para ampliar os prazos para o registro civil do casamento religioso e de eficácia do certificado de habilitação para o casamento.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1.516 e o art. 1.532 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.516. ....

§ 1º O registro civil do casamento religioso deverá ser promovido dentro de cento

e oitenta dias de sua realização, mediante comunicação do celebrante ao ofício competente, ou por iniciativa de qualquer interessado, desde que haja sido homologada previamente a habilitação regulada neste Código. Após o referido prazo, o registro dependerá de nova habilitação.

..... (NR)"

.....  
"Art. 1.532. A eficácia da habilitação será de cento e oitenta dias, a contar da data em que foi extraido o certificado.(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O Antropologia modalidade de mil anos, e os instituto do casamento remonta a épocas imemoriais. A atual, apoiada em pesquisas genéticas, informa sobre essa organização, em diversas partes do planeta, há muito mais de dez Códigos vetustos, entre os quais o Velho Testamento, assim como os escritos de historiadores de outrora, como Flávio Josefo, detalham a realização dos ritos matrimoniais, ajustados às estações de colheita e ao clima menos chuvoso, favoráveis à celebração das bodas.

Desde então, muitas valores sociais e econômicos relativos ao casamento vêm sendo revistos, e várias etapas, superadas.

Um desses valores, no Brasil, diz respeito às uniões estáveis, que, por sua crescente prática ao fim do século passado, demonstrando uma sociedade cada vez mais indiferente aos preceitos legais forjados em época remota, foram socialmente reconhecidas e, afinal, chanceladas pela Constituição, assumindo papel em tudo semelhante ao do casamento civil, que, por seu turno, se tomou facultativo, condicionado à vontade e ao interesse dos nubentes.

Com as transformações sociais e legais, tampouco persiste, para o casamento, a indicação canônica, que o prescrevia tão-só à procriação e como remédio contra a concupiscência. Ao contrário dessa limitação, o Código Civil editado em 2002 admite duas finalidades para esse instituto: a social, que abrange, entre outros interesses, o de procriar e educar os filhos, e, também, a individual, que corrobora o convívio sexual e recomenda o auxílio mútuo, ainda que inexista prole.

Evidente que, em paralelo ao interesse do Estado na geração da família base inarredável da sociedade, deve-se considerar o das próprias pessoas que se

constituírem em entidades familiares, para o convívio útil e harmônico, da forma que lhes aprouver.

Portanto, a atual semelhança entre os institutos do casamento civil e das uniões paramatrimoniais – estas últimas, objeto de toda sorte de preconceitos ao longo da história – retira o sentido de prazo exíguo fixado para a realização do registro do casamento religioso, pois os nubentes de hoje já não são compelidos ao casamento pela intolerância social que havia na primeira metade do século passado, e, movidos eles, portanto, exclusivamente pela vontade e o interesse de se casarem, toma-se vazio o comando legal que restringe excessiva e desnecessariamente o prazo para o registro civil do casamento religioso.

A mesma razão alicerça a proposta relativa ao prazo de validade do certificado de habilitação, pois não faz sentido dilatar o prazo para o registro e manter, pela metade, o de validade do certificado de habilitação.

Em síntese, a proposta é a de que o registro do casamento religioso, para o qual são exigidos os mesmos requisitos do casamento civil, seja promovido dentro de cento e oitenta dias, contados da data de sua celebração, e que igual prazo seja outorgado à eficácia do certificado de habilitação, a contar da data de sua extração em cartório, porque, diante da liberdade de opção pela formação das famílias, deixou de existir tamanha premência, consignada no Código Civil de 1916, e que serviu àquele século, mas que se mostra injustificável no Código Civil de 2002, ajustado ao perfil da atual sociedade.

Em face das razões aduzidas, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Valdir Raupp**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 216, DE 2009

**Altera o Código Penal, para incluir a tipificação de pirataria contra embarcação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

#### **"Pirataria contra embarcação"**

Art. 264-A. Invadir ou seqüestrar embarcação com o fim de desviar o seu curso ou subtrair bens, direitos ou valores:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, além da pena correspondente à violência.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A repressão à pirataria contra embarcação tem sido um dos temas de preocupação dos governantes e dos usuários do transporte naval, tendo em vista a sua apoderação ilícita por piratas.

Pirata é o ladrão da navegação, seja no mar ou rio, autorização do Estado, pratica atos de desvio, depredação, assassinatos, roubo ou sequestros.

No Brasil, temos visto, notadamente, a pirataria nos rios paraenses, praticada por quadrilhas cada vez mais organizadas, que usam armamentos potentes. A audácia é tanta que eles atacam até comboios de várias embarcações, inclusive algumas que viajam protegidas por homens armados.

Os piratas humilham, espancam, matam e chegam até a estuprar durante a apoderação da embarcação. O roubo de cargas é um dos modos de operação dos bando que causa mais prejuízos. Afinal, grandes empresas transportam de Manaus (via Belém), para o resto do País, todo tipo de equipamento eletrônico e de informática.

Para se ter exemplo da ação marginal dos piratas, no ano passado três balsas da empresa “Linate”, que vinham de Manaus com eletroeletrônicos, componentes de informática e televisores, encalharam em frente à cidade de Barcarena. Apesar da presença de seguranças armados e até de soldados da Policia Militar, dezenas de ladrões saquearam as embarcações e levaram praticamente toda a carga, ocasionando alto prejuízo à empresa. Em uma selva-geria sem limites, os seguranças e tripulantes foram jogados na água.

É de ver que o transporte naval tem sido alvo fácil de ladrões, constituindo-se uma conduta autônoma. Propomos, por conseguinte, tipificação penal no Capítulo II do Título VIII da Parte Especial do Código Penal, que trata “dos Crimes contra a Segurança dos Meios de Comunicação e Transporte e outros Serviços Públícos.”

Dessa forma, conclamamos os ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que, certamente, permitirá melhor intimidação dos criminosos.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Valdir Raupp**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 217, DE 2009

**Acrescenta §§ 7º e 8º ao art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor que o valor pago pela matrícula estará incluído no valor total das anuidades ou das semestralidades escolares, limitando-se em vinte por cento o porcentual da multa devida pelo cancelamento da matrícula**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido dos §§ 7º e 8º, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....  
§ 7º O valor pago pela matrícula do aluno estará incluído no valor total das anuidades ou das semestralidades escolares.

§ 8º A multa pelo cancelamento da matrícula não poderá ser superior a 20% do valor pago pela matrícula.(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no valor da anuidade escolar, geralmente dividido em doze parcelas, o montante pago a título de matrícula, desembolsado para garantir a vaga do aluno na instituição de ensino. De acordo com os órgãos de defesa do consumidor, o valor dessa reserva de vaga deve ser descontado do valor da anuidade escolar, afastando-se a cobrança de uma 13ª parcela.

Outra mudança refere-se à limitação da multa paga pelo aluno que desiste do curso. Esse valor destina-se a ressarcir os custos administrativos despendidos pelas instituições de ensino. Algumas se recusam a devolver o valor pago antecipadamente, cobrando 100% de multa pela desistência do aluno. Fixamos no projeto a multa no porcentual máximo de 20% do valor da matrícula.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Valdir Raupp**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 218, DE 2009**

**Altera o art. 9º do Código Penal Militar, para estabelecer a competência da Justiça Militar no julgamento de crimes dolosos contra a vida cometidos no contexto de abate de aeronaves civis na hipótese do art. 303 do Código Brasileiro de Aeronáutica.**

o Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

.....

Parágrafo único. Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos contra civil, serão da competência da justiça comum, salvo quando praticados no contexto de ação militar realizada na forma do art. 303 do Código Brasileiro de Aeronáutica.(NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A Lei nº 9.614, de 5 de março de 1998, conhecida usualmente como “Lei do Abate”, mas também chamada “Lei do Tiro de Destrução”, modificou o art. 303 do Código Brasileiro de Aeronáutica, acrescendo-lhe os §§ 2º e 3º, por meio dos quais a autoridade aeronáutica fica autorizada a abater aeronaves consideradas hostis que violem o espaço aéreo nacional nos seguintes termos:

Art. 303. A aeronave poderá ser detida por autoridades aeronáuticas, fazendárias ou da Polícia Federal, nos seguintes casos:

I – se voar no espaço aéreo brasileiro com infração das convenções ou atos internacionais, ou das autorizações para tal fim;

II – se, entrando no espaço aéreo brasileiro, desrespeitar a obrigatoriedade de pouso em aeroporto internacional;

III – para exame dos certificados e outros documentos indispensáveis;

IV – para verificação de sua carga no caso de restrição legal (art. 21) ou de porte proibido de equipamento (parágrafo único do art. 21);

V – para averiguação de ilícito.

§ 1º A autoridade aeronáutica poderá empregar os meios que julgar necessários para compelir a aeronave a efetuar o pouso no aeródromo que lhe for indicado.

§ 2º *Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita à medida de destruição, nos casos dos incisos do caput deste artigo e após autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada.*

§ 3º A autoridade mencionada no § 1º responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatório. (grifos nossos)

Em termos claros, as modificações na norma permitiriam às autoridades nacionais abaterem aeronaves que violassem o espaço aéreo brasileiro, ainda que essas aeronaves não fossem militares e não representassem ameaça direta à Segurança Nacional.

Sob regulamentação do Decreto nº 5.144, de 16 de julho de 2004, portanto, a Força Aérea Brasileira pode tomar medidas que conduzam mesmo ao abate da aeronave, resultando, muito provavelmente, na morte de seus ocupantes. Ora, nos termos da legislação vigente, o piloto estaria cometendo crime doloso contra a vida, devendo ser levado, por conseguinte, ao Tribunal do Júri.

Não há que se falar em excludentes de ilicitude, atipicidade da conduta ou mesmo de exclusão de punibilidade para ações **in abstrato**. Ademais, qualquer modificação legislativa que estabeleça condições em que o autor do abate seja automaticamente excluído de qualquer punição não deve ser feita sem amplo debate envolvendo os diversos segmentos de nossa sociedade.

Não obstante, parece-nos evidente que a conduta do militar que cumpre ordens e derruba aeronave civil considerada hostil não pode ser equiparada ao comportamento de alguém que cometa um homicídio comum, sujeitando-se ao Tribunal do Júri. Entendemos que cabe à Justiça castrense julgar aquela conduta, dadas as particularidades e o contexto da ação.

Assim, vimos apresentar projeto que transfere à Justiça Militar a competência para julgar crime doloso contra a vida cometido por militar contra civil no contexto da “Lei do Tiro de Destrução”.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Magno Malta**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI N° 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986.

Vide texto compilado  
Mensagem de veto

Código Brasileiro de Aeronáutica. (Substitui o Código Brasileiro do Ar)

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I Introdução

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º O Direito Aeronáutico é regulado pelos Tratados, Convenções e Atos Internacionais de que o Brasil seja parte, por este Código e pela legislação complementar.

§ 1º Os Tratados, Convenções e Atos Internacionais, celebrados por delegação do Poder Executivo e aprovados pelo Congresso Nacional, vigoram a partir da data neles prevista para esse efeito, após o depósito ou troca das respectivas ratificações, podendo, mediante cláusula expressa, autorizar a aplicação provisória de suas disposições pelas autoridades aeronáuticas, nos limites de suas atribuições, a partir da assinatura (artigos 14, 204 a 214).

§ 2º Este Código se aplica a nacionais e estrangeiros, em todo o Território Nacional, assim como, no exterior, até onde for admitida a sua extraterritorialidade.

§ 3º A legislação complementar é formada pela regulamentação prevista neste Código, pelas leis especiais, decretos e normas sobre matéria aeronáutica (artigo 12).

Art. 2º Para os efeitos deste Código consideram-se autoridades aeronáuticas competentes as do Ministério da Aeronáutica, conforme as atribuições definidas nos respectivos regulamentos.

#### CAPÍTULO II Disposições de Direito Internacional Privado

Art. 3º Consideram-se situadas no território do Estado de sua nacionalidade:

I - as aeronaves militares, bem como as civis de propriedade ou a serviço do Estado, por este diretamente utilizadas (artigo 107, §§ 1º e 3º);

II - as aeronaves de outra espécie, quando em alto mar ou região que não pertença a qualquer Estado.

Parágrafo único. Salvo na hipótese de estar a serviço do Estado, na forma indicada no item I deste artigo, não prevalece a extraterritorialidade em relação à aeronave privada, que se considera sujeita à lei do Estado onde se encontre.

Art. 4º Os atos que, originados de aeronave, produzirem efeito no Brasil, regem-se por suas leis, ainda que iniciados no território estrangeiro.

Art. 5º Os atos que, provenientes da aeronave, tiverem inicio no Território Nacional, regem-se pelas leis brasileiras, respeitadas as leis do Estado em que produzirem efeito.

Art. 6º Os direitos reais e os privilégios de ordem privada sobre aeronaves regem-se pela lei de sua nacionalidade.

Art. 7º As medidas asseguratórias de direito regulam-se pela lei do país onde se encontrar a aeronave.

Art. 8º As avarias regulam-se pela lei brasileira quando a carga se destinar ao Brasil ou for transportada sob o regime de trânsito aduaneiro (artigo 244, § 6º).

Art. 9º A assistência, o salvamento e o abalroamento regem-se pela lei do lugar em que ocorrerem (artigos 23, § 2º, 49 a 65).

Parágrafo único. Quando pelo menos uma das aeronaves envolvidas for brasileira, aplica-se a lei do Brasil à assistência, salvamento e abalroamento ocorridos em região não submetida a qualquer Estado.

Art. 10. Não terão eficácia no Brasil, em matéria de transporte aéreo, quaisquer disposições de direito estrangeiro, cláusulas constantes de contrato, bilhete de passagem, conhecimento e outros documentos que:

I - excluam a competência de foro do lugar de destino;

II - visem à exoneração de responsabilidade do transportador, quando este Código não a admite;

III - estabeleçam limites de responsabilidade inferiores aos estabelecidos neste Código (artigos 246, 257, 260, 262, 269 e 277).

## TÍTULO II Do Espaço Aéreo e seu Uso para Fins Aeronáuticos

### CAPÍTULO I Do Espaço Aéreo Brasileiro

Art. 11. O Brasil exerce completa e exclusiva soberania sobre o espaço aéreo acima de seu território e mar territorial.

Art. 12. Ressalvadas as atribuições específicas, fixadas em lei, submetem-se às normas (artigo 1º, § 3º), orientação, coordenação, controle e fiscalização do Ministério da Aeronáutica:

I - a navegação aérea;

II - o tráfego aéreo;

III - a infra-estrutura aeronáutica;

IV - a aeronave;

V - a tripulação;

VI - os serviços, direta ou indiretamente relacionados ao voo.

**Art. 13.** Poderá a autoridade aeronáutica deter a aeronave em voo no espaço aéreo (artigo 18) ou em pouso no território brasileiro (artigos 303 a 311), quando, em caso de flagrante desrespeito às normas de direito aeronáutico (artigos 1º e 12), de tráfego aéreo (artigos 14, 16, § 3º, 17), ou às condições estabelecidas nas respectivas autorizações (artigos 14, §§ 1º, 3º e 4º, 15, §§ 1º e 2º, 19, parágrafo único, 21, 22), coloque em risco a segurança da navegação aérea ou de tráfego aéreo, a ordem pública, a paz interna ou externa.

## CAPÍTULO II Do Tráfego Aéreo

**Art. 14.** No tráfego de aeronaves no espaço aéreo brasileiro, observam-se as disposições estabelecidas nos Tratados, Convenções e Atos Internacionais de que o Brasil seja parte (artigo 1º, § 1º), neste Código (artigo 1º, § 2º) e na legislação complementar (artigo 1º, § 3º).

**§ 1º** Nenhuma aeronave militar ou civil a serviço de Estado estrangeiro e por este diretamente utilizada (artigo 3º, 1º) poderá, sem autorização, voar no espaço aéreo brasileiro ou aterrissar no território subjacente.

**§ 2º** É livre o tráfego de aeronave dedicada a serviços aéreos privados (artigos 177 a 179), mediante informações prévias sobre o voo planejado (artigo 14, § 4º).

**§ 3º** A entrada e o tráfego, no espaço aéreo brasileiro, da aeronave dedicada a serviços aéreos públicos (artigo 175), dependem de autorização, ainda que previstos em acordo bilateral (artigos 203 a 213).

**§ 4º** A utilização do espaço aéreo brasileiro, por qualquer aeronave, fica sujeita às normas e condições estabelecidas, assim como às tarifas de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea em rota (artigo 23).

**§ 5º** Estão isentas das tarifas previstas no parágrafo anterior as aeronaves pertencentes aos aeroclubes.

**§ 6º** A operação de aeronave militar ficará sujeita às disposições sobre a proteção ao voo e ao tráfego aéreo, salvo quando se encontrar em missão de guerra ou treinamento em área específica.

**Art. 15.** Por questão de segurança da navegação aérea ou por interesse público, é facultado fixar zonas em que se proíbe ou restringe o tráfego aéreo, estabelecer rotas de entrada ou saída, suspender total ou parcialmente o tráfego, assim como o uso de determinada aeronave, ou a realização de certos serviços aéreos.

**§ 1º** A prática de esportes aéreos tais como balonismo, volovelismo, asas voadoras e similares, assim como os vôos de treinamento, far-se-ão em áreas delimitadas pela autoridade aeronáutica.

**§ 2º** A utilização de veículos aéreos desportivos para fins econômicos, tais como a publicidade, submete-se às normas dos serviços aéreos especializados (artigo 201).

**Art. 16** Ninguém poderá opor-se, em razão de direito de propriedade na superfície, ao sobrevôo de aeronave, sempre que este se realize de acordo com as normas vigentes.

**§ 1º** No caso de pouso de emergência ou forçado, o proprietário ou possuidor do solo não poderá opor-se à retirada ou partida da aeronave, desde que lhe seja dada garantia de reparação do dano.

**§ 2º** A falta de garantia autoriza o seqüestro da aeronave e a sua retenção até que aquela se efetive.

**§ 3º** O lançamento de coisas, de bordo de aeronave, dependerá de permissão prévia de autoridade aeronáutica, salvo caso de emergência, devendo o Comandante proceder de acordo com o disposto no artigo 171 deste Código.

**§ 4º** O prejuízo decorrente do sobrevôo, do pouso de emergência, do lançamento de objetos ou alijamento poderá ensejar responsabilidade.

**Art. 17.** É proibido efetuar, com qualquer aeronave, vôos de acrobacia ou evolução que possam constituir perigo para os ocupantes do aparelho, para o tráfego aéreo, para instalações ou pessoas na superfície.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da proibição, os vôos de prova, produção e demonstração quando realizados pelo fabricante ou por unidades especiais, com a observância das normas fixadas pela autoridade aeronáutica.

**Art. 18.** O Comandante de aeronave que receber de órgão controlador de vôo ordem para pousar deverá dirigir-se, imediatamente, para o aeródromo que lhe for indicado e nele efetuar o pouso.

**§ 1º** Se razões técnicas, a critério do Comandante, impedirem de fazê-lo no aeródromo indicado, deverá ser solicitada ao órgão controlador a determinação de aeródromo alternativo que ofereça melhores condições de segurança.

**§ 2º** No caso de manifesta inobservância da ordem recebida, a autoridade aeronáutica poderá requisitar os meios necessários para interceptar ou deter a aeronave.

**§ 3º** Na hipótese do parágrafo anterior, efetuado o pouso, será autuada a tripulação e apreendida a aeronave (artigos 13 e 303 a 311).

**§ 4º** A autoridade aeronáutica que, excedendo suas atribuições e sem motivos relevantes, expedir a ordem de que trata o caput deste artigo, responderá pelo excesso cometido, sendo-lhe aplicada a pena de suspensão por prazo que variará de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, conversíveis em multa.

**Art. 19.** Salvo motivo de força maior, as aeronaves só poderão decolar ou pousar em aeródromo cujas características comportarem suas operações.

**Parágrafo único.** Os poucos e decolagens deverão ser executados, de acordo com procedimentos estabelecidos, visando à segurança do tráfego, das instalações aeroportuárias e vizinhas, bem como a segurança e bem-estar da população que, de alguma forma, possa ser atingida pelas operações.

**Art. 20.** Salvo permissão especial, nenhuma aeronave poderá voar no espaço aéreo brasileiro, aterrissar no território subjacente ou dele decolar, a não ser que tenha:

I - marcas de nacionalidade e matrícula, e esteja munida dos respectivos certificados de matrícula e aeronavegabilidade (artigos 109 a 114);

II - equipamentos de navegação, de comunicações e de salvamento, instrumentos, cartas e manuais necessários à segurança do vôo, pouso e decolagem;

III - tripulação habilitada, licenciada e portadora dos respectivos certificados, do Diário de Bordo (artigo 84, parágrafo único) da lista de passageiros, manifesto de carga ou relação de mala postal que, eventualmente, transportar.

**Parágrafo único.** Pode a autoridade aeronáutica, mediante regulamento, estabelecer as condições para vôos experimentais, realizados pelo fabricante de aeronave, assim como para os vôos de translado.

**Art. 21.** Salvo com autorização especial de órgão competente, nenhuma aeronave poderá transportar explosivos, munições, arma de fogo, material bélico, equipamento destinado a levantamento aerofotogramétrico ou de prospecção, ou ainda quaisquer outros objetos ou substâncias consideradas perigosas para a segurança pública, da própria aeronave ou de seus ocupantes.

**Parágrafo único.** O porte de aparelhos fotográficos, cinematográficos, eletrônicos ou nucleares, a bordo de aeronave, poderá ser impedido quando a segurança da navegação aérea ou o interesse público assim o exigir.

### CAPÍTULO III Entrada e Saída do Espaço Aéreo Brasileiro

**Art. 22.** Toda aeronave proveniente do exterior fará, respectivamente, o primeiro pouso ou a última decolagem em aeroporto internacional.

Parágrafo único. A lista de aeroportos internacionais será publicada pela autoridade aeronáutica, e suas denominações somente poderão ser modificadas mediante lei federal, quando houver necessidade técnica dessa alteração.

**Art. 23.** A entrada no espaço aéreo brasileiro ou o pouso, no território subjacente, de aeronave militar ou civil a serviço de Estado estrangeiro sujeitar-se-á às condições estabelecidas (artigo 14, § 1º).

§ 1º A aeronave estrangeira, autorizada a transitar no espaço aéreo brasileiro, sem pouso no território subjacente, deverá seguir a rota determinada (artigo 14, §§ 1º, 2º, 3º e 4º).

§ 2º A autoridade aeronáutica poderá estabelecer exceções ao regime de entrada de aeronave estrangeira, quando se tratar de operação de busca, assistência e salvamento ou de vôos por motivos sanitários ou humanitários.

**Art. 24.** Os aeroportos situados na linha fronteiriça do território brasileiro poderão ser autorizados a atender ao tráfego regional, entre os países limítrofes, com serviços de infra-estrutura aeronáutica, comuns ou compartilhados por eles.

Parágrafo único. As aeronaves brasileiras poderão ser autorizadas a utilizar aeroportos situados em países vizinhos, na linha fronteiriça ao Território Nacional, com serviços de infra-estrutura aeronáutica comuns ou compartilhados.

### TÍTULO III Da Infra-Estrutura Aeronáutica

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

**Art. 25.** Constitui infra-estrutura aeronáutica o conjunto de órgãos, instalações ou estruturas terrestres de apoio à navegação aérea, para promover-lhe a segurança, regularidade e eficiência, compreendendo:

I - o sistema aeroportuário (artigos 26 a 46);

II - o sistema de proteção ao vôo (artigos 47 a 65);

III - o sistema de segurança de vôo (artigos 66 a 71);

IV - o sistema de Registro Aeronáutico Brasileiro (artigos 72 a 85);

V - o sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos (artigos 86 a 93);

VI - o sistema de facilitação, segurança e coordenação do transporte aéreo (artigos 94 a 96);

VII - o sistema de formação e adestramento de pessoal destinado à navegação aérea e à infra-estrutura aeronáutica (artigos 97 a 100);

**VIII - o sistema de indústria aeronáutica (artigo 101);**

**IX - o sistema de serviços auxiliares (artigos 102 a 104);**

**X - o sistema de coordenação da infra-estrutura aeronáutica (artigo 105).**

**§ 1º** A instalação e o funcionamento de quaisquer serviços de infra-estrutura aeronáutica, dentro ou fora do aeródromo civil, dependerão sempre de autorização prévia de autoridade aeronáutica, que os fiscalizará, respeitadas as disposições legais que regulam as atividades de outros Ministérios ou órgãos estatais envolvidos na área.

**§ 2º** Para os efeitos deste artigo, sistema é o conjunto de órgãos e elementos relacionados entre si por finalidade específica, ou por interesse de coordenação, orientação técnica e normativa, não implicando em subordinação hierárquica.

## **CAPÍTULO II Do Sistema Aeroportuário**

### **SEÇÃO I Dos Aeródromos**

**Art. 26.** O sistema aeroportuário é constituído pelo conjunto de aeródromos brasileiros, com todas as pistas de pouso, pistas de táxi, pátio de estacionamento de aeronave, terminal de carga aérea, terminal de passageiros e as respectivas facilidades.

**Parágrafo único.** São facilidades: o balisamento diurno e noturno; a iluminação do pátio; serviço contra-incêndio especializado e o serviço de remoção de emergência médica; área de pré-embarque, climatização, ônibus, ponte de embarque, sistema de esteiras para despacho de bagagem, carrinhos para passageiros, pontes de desembarque, sistema de ascenso-descenso de passageiros por escadas rolantes, orientação por circuito fechado de televisão, sistema semi-automático anunciador de mensagem, sistema de som, sistema informativo de vôo, climatização geral, locais destinados a serviços públicos, locais destinados a apoio comercial, serviço médico, serviço de salvamento aquático especializado e outras, cuja implantação seja autorizada ou determinada pela autoridade aeronáutica.

**Art. 27.** Aeródromo é toda área destinada a pouso, decolagem e movimentação de aeronaves.

**Art. 28.** Os aeródromos são classificados em civis e militares.

**§ 1º** Aeródromo civil é o destinado ao uso de aeronaves civis.

**§ 2º** Aeródromo militar é o destinado ao uso de aeronaves militares.

**§ 3º** Os aeródromos civis poderão ser utilizados por aeronaves militares, e os aeródromos militares, por aeronaves civis, obedecidas as prescrições estabelecidas pela autoridade aeronáutica.

**Art. 29.** Os aeródromos civis são classificados em públicos e privados.

**Art. 30.** Nenhum aeródromo civil poderá ser utilizado sem estar devidamente cadastrado.

**§ 1º** Os aeródromos públicos e privados serão abertos ao tráfego através de processo, respectivamente, de homologação e registro.

**§ 2º** Os aeródromos privados só poderão ser utilizados com permissão de seu proprietário, vedada a exploração comercial.

Art. 31. Consideram-se:

I - Aeróportos os aeródromos públicos, dotados de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves e de embarque e desembarque de pessoas e cargas;

II - Heliportos os aeródromos destinados exclusivamente a helicópteros;

III - Heliportos os helipontos públicos, dotados de instalações e facilidades para apoio de operações de helicópteros e de embarque e desembarque de pessoas e cargas.

Art. 32. Os aeróportos e heliportos serão classificados por ato administrativo que fixará as características de cada classe.

Parágrafo único. Os aeróportos destinados às aeronaves nacionais ou estrangeiras na realização de serviços internacionais, regulares ou não regulares, serão classificados como aeróportos internacionais (artigo 22).

Art. 33. Nos aeródromos públicos que forem sede de Unidade Aérea Militar, as esferas de competência das autoridades civis e militares, quanto à respectiva administração, serão definidas em regulamentação especial.

## SEÇÃO II Da Construção e Utilização de Aeródromos

Art. 34. Nenhum aeródromo poderá ser construído sem prévia autorização da autoridade aeronáutica.

Art. 35. Os aeródromos privados serão construídos, mantidos e operados por seus proprietários, obedecidas as instruções, normas e planos da autoridade aeronáutica (artigo 30).

Art. 36. Os aeródromos públicos serão construídos, mantidos e explorados:

I - diretamente, pela União;

II - por empresas especializadas da Administração Federal Indireta ou suas subsidiárias, vinculadas ao Ministério da Aeronáutica;

III - mediante convênio com os Estados ou Municípios;

IV - por concessão ou autorização.

§ 1º A fim de assegurar uniformidade de tratamento em todo o Território Nacional, a construção, administração e exploração, sujeitam-se às normas, instruções, coordenação e controle da autoridade aeronáutica.

§ 2º A operação e a exploração de aeróportos e heliportos, bem como dos seus serviços auxiliares, constituem atividade monopolizada da União, em todo o Território Nacional, ou das entidades da Administração Federal Indireta a que se refere este artigo, dentro das áreas delimitadas nos atos administrativos que lhes atribuïrem bens, rendas, instalações e serviços.

§ 3º Compete à União ou às entidades da Administração Indireta a que se refere este artigo, estabelecer a organização administrativa dos aeróportos ou heliportos, por elas explorados, indicando o responsável por sua administração e operação, fixando-lhe as atribuições e determinando as áreas e serviços que a ele se subordinam.

§ 4º O responsável pela administração, a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto, coordenará as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, nele devam funcionar.

§ 5 Os aeródromos públicos, enquanto mantida a sua destinação específicas pela União, constituem universidades e patrimônios autônomos, independentes do titular do domínio dos imóveis onde estão situados (artigo 38).

**Art. 37.** Os aeródromos públicos poderão ser usados por quaisquer aeronaves, sem distinção de propriedade ou nacionalidade, mediante o ônus da utilização, salvo se, por motivo operacional ou de segurança, houver restrição de uso por determinados tipos de aeronaves ou serviços aéreos.

**Parágrafo único.** Os preços de utilização serão fixados em tabelas aprovadas pela autoridade aeronáutica, tendo em vista as facilidades colocadas à disposição das aeronaves, dos passageiros ou da carga, e o custo operacional do aeroporto.

### **SEÇÃO III** Do Patrimônio Aeroportuário

**Art. 38.** Os aeroportos constituem universalidades, equiparadas a bens públicos federais, enquanto mantida a sua destinação específica, embora não tenha a União a propriedade de todos os imóveis em que se situam.

**§ 1º** Os Estados, Municípios, entidades da Administração Indireta ou particulares poderão contribuir com imóveis ou bens para a construção de aeroportos, mediante a constituição de patrimônio autônomo que será considerado como universalidade.

**§ 2º** Quando a União vier a desativar o aeroporto por se tornar desnecessário, o uso dos bens referidos no parágrafo anterior será restituído ao proprietário, com as respectivas acessões.

### **SEÇÃO IV** Da Utilização de Áreas Aeroportuárias

**Art. 39.** Os aeroportos compreendem áreas destinadas:

I - à sua própria administração;

II - ao pouso, decolagem, manobra e estacionamento de aeronaves;

III - ao atendimento e movimentação de passageiros, bagagens e cargas;

IV - aos concessionários ou permissionários dos serviços aéreos;

V - ao terminal de carga aérea;

VI - aos órgãos públicos que, por disposição legal, devam funcionar nos aeroportos internacionais;

VII - ao público usuário e estacionamento de seus veículos;

VIII - aos serviços auxiliares do aeroporto ou do público usuário;

IX - ao comércio apropriado para aeroporto.

**Art. 40.** Dispensa-se do regime de concorrência pública a utilização de áreas aeroportuárias pelos concessionários ou permissionários dos serviços aéreos públicos, para suas instalações de despacho, escritório, oficina e depósito, ou para abrigo, reparação e abastecimento de aeronaves.

**§ 1º** O termo de utilização será lavrado e assinado pelas partes em livro próprio, que poderá ser escriturado, mecanicamente, em folhas soltas.

§ 2º O termo de utilização para a construção de benfeitorias permanentes deverá ter prazo que permita a amortização do capital empregado.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, se a administração do aeroporto necessitar da área antes de expirado o prazo, o usuário terá direito à indenização correspondente ao capital não amortizado.

§ 4º Em qualquer hipótese, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel e, findo o prazo, serão restituídas, juntamente com as áreas, sem qualquer indenização, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo e respectivos parágrafos aos permissionários de serviços auxiliares.

Art. 41. O funcionamento de estabelecimentos empresariais nas áreas aeroportuárias de que trata o artigo 39, IX, depende de autorização da autoridade aeronáutica, com exclusão de qualquer outra, e deverá ser ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias, salvo determinação em contrário da administração do aeroporto.

Parágrafo único. A utilização das áreas aeroportuárias no caso deste artigo sujeita-se à licitação prévia, na forma de regulamentação baixada pelo Poder Executivo.

Art. 42. À utilização de áreas aeroportuárias não se aplica a legislação sobre locações urbanas.

## SEÇÃO V

### Das Zonas de Proteção

Art. 43. As propriedades vizinhas dos aeródromos e das instalações de auxílio à navegação aérea estão sujeitas a restrições especiais.

Parágrafo único. As restrições a que se refere este artigo são relativas ao uso das propriedades quanto a edificações, instalações, culturas agrícolas e objetos de natureza permanente ou temporária, e tudo mais que possa embaraçar as operações de aeronaves ou causar interferência nos sinais dos auxílios à radionavegação ou dificultar a visibilidade de auxílios visuais.

Art. 44. As restrições de que trata o artigo anterior são as especificadas pela autoridade aeronáutica, mediante aprovação dos seguintes planos, válidos, respectivamente, para cada tipo de auxílio à navegação aérea:

I - Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos;

II - Plano de Zoneamento de Ruído;

III - Plano Básico de Zona de Proteção de Heliópteros;

IV - Planos de Zona de Proteção e Auxílios à Navegação Aérea.

§ 1º De conformidade com as conveniências e peculiaridades de proteção ao voo, a cada aeródromo poderão ser aplicados Planos Específicos, observadas as prescrições, que couberem, dos Planos Básicos.

§ 2º O Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos, o Plano Básico de Zoneamento de Ruido, o Plano de Zona de Proteção de Heliportos e os Planos de Zona de Proteção e Auxílios à Navegação Aérea serão aprovados por ato do Presidente da República.

§ 3º Os Planos Específicos de Zonas de Proteção de Aeródromos e Planos Específicos de Zoneamento de Ruído serão aprovados por ato do Ministro da Aeronáutica e transmitidos às administrações que devam fazer observar as restrições.

§ 4º As Administrações Públicas deverão compatibilizar o zoneamento do uso do solo, nas áreas vizinhas aos aeródromos, às restrições especiais, constantes dos Planos Básicos e Específicos.

§ 5º As restrições especiais estabelecidas aplicam-se a quaisquer bens, quer sejam privados ou públicos.

Art. 45. A autoridade aeronáutica poderá embargar a obra ou construção de qualquer natureza que contrarie os Planos Básicos ou os Específicos de cada aeroporto, ou exigir a eliminação dos obstáculos levantados em desacordo com os referidos planos, posteriormente à sua publicação, por conta e risco do infrator, que não poderá reclamar qualquer indenização.

Art. 46. Quando as restrições estabelecidas impuserem demolições de obstáculos levantados antes da publicação dos Planos Básicos ou Específicos, terá o proprietário direito à indenização.

### CAPÍTULO III Do Sistema de Proteção ao Vôo

#### SEÇÃO I Das Várias Atividades de Proteção ao Vôo

Art. 47. O Sistema de Proteção ao Vôo visa à regularidade, segurança e eficiência do fluxo de tráfego no espaço aéreo, abrangendo as seguintes atividades:

I - de controle de tráfego aéreo;

II - de telecomunicações aeronáuticas e dos auxílios à navegação aérea;

III - de meteorologia aeronáutica;

IV - de cartografia e informações aeronáuticas;

V - de busca e salvamento;

VI - de inspeção em vôo;

VII - de coordenação e fiscalização do ensino técnico específico;

VIII - de supervisão de fabricação, reparo, manutenção e distribuição de equipamentos terrestres de auxílio à navegação aérea.

Art. 48. O serviço de telecomunicações aeronáuticas classifica-se em:

I - fixo aeronáutico;

II - móvel aeronáutico;

III - de radionavegação aeronáutica;

IV - de radiodifusão aeronáutica;

V - móvel aeronáutico por satélite;

VI - de radionavegação aeronáutica por satélite.

Parágrafo único. O serviço de telecomunicações aeronáuticas poderá ser operado:

a) diretamente pelo Ministério da Aeronáutica;

b) mediante autorização, por entidade especializada da Administração Federal Indireta, vinculada àquele Ministério, ou por pessoas jurídicas ou físicas dedicadas às atividades aéreas, em relação às estações privadas de telecomunicações aeronáuticas.

## SEÇÃO II

### Da Coordenação de Busca, Assistência e Salvamento

Art. 49. As Atividades de Proteção ao Vôo abrangem a coordenação de busca, assistência e salvamento.

Art. 50. O Comandante da aeronave é obrigado a prestar assistência a quem se encontrar em perigo de vida no mar, no ar ou em terra, desde que o possa fazer sem perigo para a aeronave, sua tripulação, seus passageiros ou outras pessoas.

Art. 51. Todo Comandante de navio, no mar, e qualquer pessoa, em terra, são obrigados, desde que o possam fazer sem risco para si ou outras pessoas, a prestar assistência a quem estiver em perigo de vida, em consequência de queda ou avaria de aeronave.

Art. 52. A assistência poderá consistir em simples informação.

Art. 53. A obrigação de prestar socorro, sempre que possível, recai sobre aeronave em vôo ou pronta para partir.

Art. 54. Na falta de outros recursos, o órgão do Ministério da Aeronáutica, encarregado de coordenar operações de busca e salvamento, poderá, a seu critério, atribuir a qualquer aeronave, em vôo ou pronta para decolar, missão específica nessas operações.

Art. 55. Cessa a obrigação de assistência desde que o obrigado tenha conhecimento de que foi prestada por outrem ou quando dispensado pelo órgão competente do Ministério da Aeronáutica a que se refere o artigo anterior.

Art. 56. A não prestação de assistência por parte do Comandante exonera de responsabilidade o proprietário ou explorador da aeronave, salvo se tenham determinado a não prestação do socorro.

Art. 57. Toda assistência ou salvamento prestado com resultado útil dará direito à remuneração correspondente ao trabalho e à eficiência do ato, nas seguintes bases:

I - considerar-se-ão, em primeiro lugar:

- a) o êxito obtido, os esforços, os riscos e o mérito daqueles que prestaram socorro;
- b) o perigo passado pela aeronave socorrida, seus passageiros, sua tripulação e sua carga;
- c) o tempo empregado, as despesas e prejuizos suportados tendo em conta a situação especial do assistente.

II - em segundo lugar, o valor das coisas recuperadas.

§ 1º Não haverá remuneração:

- a) se o socorro for recusado ou se carecer de resultado útil;
- b) quando o socorro for prestado por aeronave pública.

§ 2º O proprietário ou amador do navio conserva o direito de se prevalecer do abandono, ou da limitação de responsabilidade fixada nas leis e convenções em vigor.

Art. 58. Todo aquele que, por imprudência, negligência ou transgressão, provocar a movimentação desnecessária de recursos de busca e salvamento ficará obrigado a indenizar a União pelas despesas decorrentes dessa movimentação, mesmo que não tenha havido perigo de vida ou solicitação de socorro.

Art. 59. Prestada assistência voluntária, aquele que a prestou somente terá direito à remuneração se obtiver resultado útil, salvando pessoas ou concorrendo para salvá-las.

Art. 60. Cabe ao proprietário ou explorador indenizar a quem prestar assistência a passageiro ou tripulante de sua aeronave.

Art. 61. Se o socorro for prestado por diversas aeronaves, embarcações, veículos ou pessoas envolvendo vários interessados, a remuneração será fixada em conjunto pelo Juiz, e distribuída segundo os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º Os interessados devem fazer valer seus direitos à remuneração no prazo de 6 (seis) meses, contado do dia do socorro.

§ 2º Decorrido o prazo, proceder-se-á ao rateio.

§ 3º Os interessados que deixarem fluir o prazo estabelecido no § 1º sem fazer valer seus direitos ou notificar os obrigados, só poderão exercitá-los sobre as importâncias que não tiverem sido distribuídas.

Art. 62. A remuneração não excederá o valor que os bens recuperados tiverem no final das operações de salvamento.

Art. 63. O pagamento da remuneração será obrigatório para quem usar aeronave sem o consentimento do seu proprietário ou explorador.

Parágrafo único. Provada a negligência do proprietário ou explorador, estes responderão, solidariamente, pela remuneração.

Art. 64. A remuneração poderá ser reduzida ou suprimida se provado que:

I - os reclamantes concorreram voluntariamente ou por negligência para agravar a situação de pessoas ou bens a serem socorridos;

II - se, comprovadamente, furtaram ou tornaram-se cúmplices de furto, extravio ou atos fraudulentos.

Art. 65. O proprietário ou explorador da aeronave que prestou socorro pode reter a carga até ser paga a cota que lhe corresponde da remuneração da assistência ou salvamento, mediante entendimento com o proprietário da mesma ou com a seguradora.

#### CAPÍTULO IV Do Sistema de Segurança de Vôo

##### SEÇÃO I Dos Regulamentos e Requisitos de Segurança de Vôo

Art. 66. Compete à autoridade aeronáutica promover a segurança de vôo, devendo estabelecer os padrões mínimos de segurança:

I - relativos a projetos, materiais, mão-de-obra, construção e desempenho de aeronaves, motores, hélices e demais componentes aeronáuticos; e

II - relativos à inspeção, manutenção em todos os níveis, reparos e operação de aeronaves, motores, hélices e demais componentes aeronáuticos.

§ 1º Os padrões mínimos serão estabelecidos em Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica, a vigorar a partir de sua publicação.

§ 2º Os padrões poderão variar em razão do tipo ou destinação do produto aeronáutico.

Art. 67. Somente poderão ser usadas aeronaves, motores, hélices e demais componentes aeronáuticos que observem os padrões e requisitos previstos nos Regulamentos de que trata o artigo anterior, ressalvada a operação de aeronave experimental.

§ 1º Poderá a autoridade aeronáutica, em caráter excepcional, permitir o uso de componentes ainda não homologados, desde que não seja comprometida a segurança de vôo.

§ 2º Considera-se aeronave experimental a fabricada ou montada por construtor amador, permitindo-se na sua construção o emprego de materiais referidos no parágrafo anterior.

§ 3º Compete à autoridade aeronáutica regulamentar a construção, operação e emissão de Certificado de Marca Experimental e Certificado de Autorização de Vôo Experimental para as aeronaves construídas por amadores.

##### SEÇÃO II Dos Certificados de Homologação

Art. 68. A autoridade aeronáutica emitirá certificado de homologação de tipo de aeronave, motores, hélices e outros produtos aeronáuticos que satisfizerem as exigências e requisitos dos Regulamentos.

§ 1º Qualquer pessoa interessada pode requerer o certificado de que trata este artigo, observados os procedimentos regulamentares.

§ 2º A emissão de certificado de homologação de tipo de aeronave é indispensável à obtenção do certificado de aeronavegabilidade.

§ 3º O disposto neste artigo e seus §§ 1º e 2º aplica-se aos produtos aeronáuticos importados, os quais deverão receber o certificado correspondente no Brasil.

Art. 69. A autoridade aeronáutica emitirá os certificados de homologação de empresa destinada à fabricação de produtos aeronáuticos, desde que o respectivo sistema de fabricação e controle assegure que toda unidade fabricada atenderá ao projeto aprovado.

Parágrafo único. Qualquer interessado em fabricar produto aeronáutico, de tipo já certificado, deverá requerer o certificado de homologação de empresa, na forma do respectivo Regulamento.

Art. 70. A autoridade aeronáutica emitirá certificados de homologação de empresa destinada à execução de serviços de revisão, reparo e manutenção de aeronave, motores, hélices e outros produtos aeronáuticos.

§ 1º Qualquer oficina de manutenção de produto aeronáutico deve possuir o certificado de que trata este artigo, obedecido o procedimento regulamentar.

§ 2º Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado.

§ 3º A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção.

§ 4º A manutenção, no limite de até 100 (cem) horas, das aeronaves pertencentes aos aeroclubes que não disponham de oficina homologada, bem como das aeronaves mencionadas no § 4º, do artigo 107, poderá ser executada por mecânico licenciado pelo Ministério da Aeronáutica.

Art. 71. Os certificados de homologação, previstos nesta Seção, poderão ser emendados, modificados, suspensos ou cassados sempre que a segurança de voo ou o interesse público o exigir.

Parágrafo único. Salvo caso de emergência, o interessado será notificado para, no prazo que lhe for assinado, sanar qualquer irregularidade verificada.

## CAPÍTULO V Sistema de Registro Aeronáutico Brasileiro

### SEÇÃO I Do Registro Aeronáutico Brasileiro

Art. 72. O Registro Aeronáutico Brasileiro será público, único e centralizado, destinando-se a ter, em relação à aeronave, as funções de:

I - emitir certificados de matrícula, de aeronavegabilidade e de nacionalidade de aeronaves sujeitas à legislação brasileira;

II - reconhecer a aquisição do domínio na transferência por ato entre vivos e dos direitos reais de gozo e garantia, quando se tratar de matéria regulada por este Código;

III - assegurar a autenticidade, inalterabilidade e conservação de documentos inscritos e arquivados;

IV - promover o cadastramento geral.

§ 1º É obrigatório o fornecimento de certidão do que constar do Registro.

§ 2º O Registro Aeronáutico Brasileiro será regulamentado pelo Poder Executivo.

**Art. 73.** Somente são admitidos a registro:

I - escrituras públicas, inclusive as lavradas em consulados brasileiros;

II - documentos particulares, com fé pública, assinados pelas partes e testemunhas;

III - atos autênticos de países estrangeiros, feitos de acordo com as leis locais, legalizados e traduzidos, na forma da lei, assim como sentenças proferidas por tribunais estrangeiros após homologação pelo Supremo Tribunal Federal;

IV - cartas de sentença, formais de partilha, certidões e mandados extraídos de autos de processo judicial.

**Art. 74.** No Registro Aeronáutico Brasileiro serão feitas:

I - a matrícula de aeronave, em livro próprio, por ocasião de primeiro registro no País, mediante os elementos constantes do título apresentado e da matrícula anterior, se houver;

II - a inscrição:

a) de títulos, instrumentos ou documentos em que se institua, reconheça, transfira, modifique ou extinga o domínio ou os demais direitos reais sobre aeronave;

b) de documentos relativos a abandono, perda, extinção ou alteração essencial de aeronave;

c) de atos ou contratos de exploração ou utilização, assim como de arresto, seqüestro, penhora e apreensão de aeronave.

III - a averbação na matrícula e respectivo certificado das alterações que vierem a ser inscritas, assim como dos contratos de exploração, utilização ou garantia;

IV - a autenticação do Diário de Bordo de aeronave brasileira;

V - a anotação de usos e práticas aeronáuticas que não contrariem a lei, a ordem pública e os bons costumes.

**Art. 75.** Poderá ser cancelado o registro, mediante pedido escrito do proprietário, sempre que não esteja a aeronave ou os motores gravados, e com o consentimento por escrito do respectivo credor fiduciário, hipotecário ou daquele em favor de quem constar ônus real.

Parágrafo único. Nenhuma aeronave brasileira poderá ser transferida para o exterior se for objeto de garantia, a não ser com a expressa concordância do credor.

Art. 76. Os emolumentos, relativos ao registro, serão pagos pelo interessado, de conformidade com normas aprovadas pelo Ministério da Aeronáutica.

## SEÇÃO II Do Procedimento de Registro de Aeronaves

Art. 77. Todos os títulos levados a registro receberão no Protocolo o número que lhes competir, observada a ordem de entrada.

Art. 78. O número de ordem determinará a prioridade do título, e esta a preferência dos direitos dependentes do registro.

Art. 79. O título de natureza particular apresentado em via única será arquivado no Registro Aeronáutico Brasileiro, que fornecerá certidão do mesmo, ao interessado.

Art. 80. Protocolizado o título, proceder-se-á aos registros, prevalecendo, para efeito de prioridade, os títulos prenotados no Protocolo sob número de ordem mais baixo.

Art. 81. No Protocolo será anotada, à margem da prenotação, a exigência feita pela autoridade aeronáutica.

Parágrafo único. Opondo-se o interessado, o processo será solucionado pelo órgão competente do Ministério da Aeronáutica, com recurso à autoridade aeronáutica superior.

Art. 82. Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no Protocolo, não tiver o título sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais.

Art. 83. Em caso de permuta, serão feitas as inscrições nas matrículas correspondentes, sob um único número de ordem no Protocolo.

Art. 84. O Diário de Bordo será apresentado ao Registro Aeronáutico Brasileiro para autenticação dos termos de abertura, encerramento e número de páginas.

Parágrafo único. O Diário de Bordo deverá ser encadernado e suas folhas numeradas, contendo na primeira e na última, respectivamente, o termo de abertura e encerramento com o número de suas páginas, devidamente autenticados pelo Registro Aeronáutico Brasileiro.

Art. 85. O Registro Aeronáutico Brasileiro assentará em livro próprio ex officio ou a pedido da associação de classe interessada os costumes e práticas aeronáuticas que não contrariem a lei ou os bons costumes, após a manifestação dos órgãos jurídicos do Ministério da Aeronáutica.

## CAPÍTULO VI Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

Art. 86. Compete ao Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos planejar, orientar, coordenar, controlar e executar as atividades de investigação e de prevenção de acidentes Aeronáuticos.

§ 1º (Vetado).

§ 2º A investigação de quaisquer outros acidentes relacionados com a infra-estrutura aeronáutica, desde que não envolva aeronaves, não está abrangida nas atribuições próprias da Comissão de Investigação de Acidentes Aeronáuticos.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º (Vetado).

§ 6º (Vetado).

Art. 87. A prevenção de acidentes aeronáuticos é da responsabilidade de todas as pessoas, naturais ou jurídicas, envolvidas com a fabricação, manutenção, operação e circulação de aeronaves, bem assim com as atividades de apoio da infra-estrutura aeronáutica no território brasileiro.

Art. 88. Toda pessoa que tiver conhecimento de qualquer acidente de aviação ou da existência de restos ou despojos de aeronave tem o dever de comunicá-lo à autoridade pública mais próxima e pelo meio mais rápido.

Parágrafo único. A autoridade pública que tiver conhecimento do fato ou nele intervier, comunica-lo á imediatamente, sob pena de responsabilidade por negligência, à autoridade aeronáutica mais próxima do acidente.

Art. 89. Exceto para efeito de salvar vidas, nenhuma aeronave acidentada, seus restos ou coisas que por ela eram transportadas, podem ser vasculhados ou removidos, a não ser em presença ou com autorização da autoridade aeronáutica.

Art. 90. Sempre que forem acionados os serviços de emergência de aeroporto para a prestação de socorro, o custo das despesas decorrentes será indenizado pelo explorador da aeronave socorrida.

Art. 91. As despesas de remoção e desinterdição do local do acidente aeronáutico, inclusive em aeródromo, correrão por conta do explorador da aeronave acidentada, desde que comprovada a sua culpa ou responsabilidade.

Parágrafo único. Caso o explorador não disponha de recursos técnicos ou não providencie tempestivamente a remoção da aeronave ou de seus restos, a administração do aeroporto encarregar-se-á dessa providência.

Art. 92. Em caso de acidentes aéreos ocorridos por atos delituosos, far-se-á a comunicação à autoridade policial para o respectivo processo.

Parágrafo único. Para o disposto no caput deste artigo, a autoridade policial, juntamente com as autoridades aeronáuticas, deverão considerar as infrações às Regulamentações Profissionais dos aeroviários e dos aeronautas, que possam ter concorrido para o evento.

Art. 93. A correspondência transportada por aeronave acidentada deverá ser entregue, o mais rápido possível, à entidade responsável pelo serviço postal, que fará a devida comunicação à autoridade aduaneira mais próxima, no caso de remessas postais internacionais.

**CAPÍTULO VII**  
**Sistema de Facilitação, Segurança da Aviação Civil e Coordenação do Transporte Aéreo**

**SEÇÃO I**  
**Da Facilitação do Transporte Aéreo**

**Art. 94.** O sistema de facilitação do transporte aéreo, vinculado ao Ministério da Aeronáutica, tem por objetivo estudar as normas e recomendações pertinentes da Organização de Aviação Civil Internacional - OACI e propor aos órgãos interessados as medidas adequadas a implementá-las no País, avaliando os resultados e sugerindo as alterações necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços aéreos.

**SEÇÃO II**  
**Da Segurança da Aviação Civil**

**Art. 95.** O Poder Executivo deverá instituir e regular a Comissão Nacional de Segurança da Aviação Civil.

**§ 1º** A Comissão mencionada no caput deste artigo tem como objetivos:

**I** - assessorar os órgãos governamentais, relativamente à política e critérios de segurança;

**II** - promover a coordenação entre:

**a)** os serviços de controle de passageiros;

**b)** a administração aeroportuária;

**c)** o policiamento;

**d)** as empresas de transporte aéreo;

**e)** as empresas de serviços auxiliares.

**§ 2º** Compete, ainda, à referida Comissão determinar as normas e medidas destinadas a prevenir e a enfrentar ameaças e atos contra a aviação civil e as instalações correlatas.

**SEÇÃO III**  
**Da Coordenação do Transporte Aéreo Civil**

**Art. 96.** O Poder Executivo regulamentará o órgão do sistema de coordenação do transporte aéreo civil, a fim de:

**I** - propor medidas visando a:

**a)** assegurar o desenvolvimento harmônico do transporte aéreo, no contexto de programas técnicos e econômico-financeiros específicos;

**b)** acompanhar e fiscalizar a execução desses programas.

II - apreciar, sob os aspectos técnico-aeronáuticos e econonômico-financeiros, os pedidos de importação e exportação de aeronaves civis e propor instruções para o incentivo da indústria nacional de natureza aeroespacial.

## CAPÍTULO VIII

### Sistema de Formação e Adestramento de Pessoal

#### SEÇÃO I

##### Dos Aeroclubes

Art. 97. Aeroclube é toda sociedade civil com patrimônio e administração próprios, com serviços locais e regionais, cujos objetivos principais são o ensino e a prática da aviação civil, de turismo e desportiva em todas as suas modalidades, podendo cumprir missões de emergência ou de notório interesse da coletividade.

§ 1º Os serviços aéreos prestados por aeroclubes abrangem as atividades de:

I - ensino e adestramento de pessoal de vôo;

II - ensino e adestramento de pessoal da infra-estrutura aeronáutica;

III - recreio e desportos.

§ 2º Os aeroclubes e as demais entidades afins, uma vez autorizadas a funcionar, são considerados como de utilidade pública.

#### SEÇÃO II

##### Da Formação e Adestramento de Pessoal de Aviação Civil

Art. 98. Os aeroclubes, escolas ou cursos de aviação ou de atividade a ela vinculada (artigo 15, §§ 1º e 2º) somente poderão funcionar com autorização prévia de autoridade aeronáutica.

§ 1º As entidades de que trata este artigo, após serem autorizadas a funcionar, são consideradas de utilidade pública.

§ 2º A formação e o adestramento de pessoal das Forças Armadas serão estabelecidos em legislação especial.

Art. 99. As entidades referidas no artigo anterior só poderão funcionar com a prévia autorização do Ministério da Aeronáutica.

Parágrafo único. O Poder Executivo baixará regulamento fixando os requisitos e as condições para a autorização e o funcionamento dessas entidades, assim como para o registro dos respectivos professores, aprovação de cursos, expedição e validade dos certificados de conclusão dos cursos e questões afins.

#### SEÇÃO III

##### Da Formação e Adestramento de Pessoal Destinado à Infra-Estrutura Aeronáutica

Art. 100. Os programas de desenvolvimento de ensino e adestramento de pessoal civil vinculado à infra-estrutura aeronáutica compreendem a formação, aperfeiçoamento e especialização de técnicos para todos os elementos indispensáveis, imediata ou mediamente, à

navegação aérea, inclusive à fabricação, revisão e manutenção de produtos aeronáuticos ou relativos à proteção ao (omissão do Diário Oficial).

Parágrafo único. Cabe à autoridade aeronáutica expedir licença ou certificado de controladores de tráfego aéreo e de outros profissionais dos diversos setores de atividades vinculadas à navegação aérea e à infra-estrutura aeronáutica.

## CAPÍTULO IX Sistema de Indústria Aeronáutica

Art. 101. A indústria aeronáutica, constituída de empresas de fabricação, revisão, reparo e manutenção de produto aeronáutico ou relativo à proteção ao vôo depende de registro e de homologação (artigos 66 a 71).

## CAPÍTULO X Dos Serviços Auxiliares

Art. 102. São serviços auxiliares:

I - as agências de carga aérea, os serviços de rampa ou de pista nos aeroportos e os relativos à hotelaria nos aeroportos;

II - os demais serviços conexos à navegação aérea ou à infra-estrutura aeronáutica, fixados, em regulamento, pela autoridade aeronáutica.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Serão permitidos convênios entre empresas nacionais e estrangeiras, para que cada uma opere em seu respectivo país, observando-se suas legislações específicas.

Art. 103. Os serviços de controle aduaneiro nos aeroportos internacionais serão executados de conformidade com lei específica.

Art. 104. Todos os equipamentos e serviços de terra utilizados no atendimento de aeronaves, passageiros, bagagem e carga são de responsabilidade dos transportadores ou de prestadores autônomos de serviços auxiliares.

## CAPÍTULO XI Sistema de Coordenação da Infra-Estrutura Aeronáutica

Art. 105. Poderá ser instalado órgão ou Comissão com o objetivo de:

I - promover o planejamento integrado da infra-estrutura aeronáutica e sua harmonização com as possibilidades econômico-financeiras do País;

II - coordenar os diversos sistemas ou subsistemas;

III - estudar e propor as medidas adequadas ao funcionamento harmônico dos diversos sistemas ou subsistemas;

IV - coordenar os diversos registros e homologações exigidos por lei.

## TÍTULO IV Das Aeronaves

### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 106. Considera-se aeronave todo aparelho manobrável em voo, que possa sustentar-se e circular no espaço aéreo, mediante reações aerodinâmicas, apto a transportar pessoas ou coisas.

Parágrafo único. A aeronave é bem móvel registrável para o efeito de nacionalidade, matrícula, aeronavegabilidade (artigos 72, I, 109 e 114), transferência por ato entre vivos (artigos 72, II e 115, IV), constituição de hipoteca (artigos 72, II e 138), publicidade (artigos 72, III e 117) e cadastramento geral (artigo 72, V).

Art. 107. As aeronaves classificam-se em civis e militares.

§ 1º Consideram-se militares as integrantes das Forças Armadas, inclusive as requisitadas na forma da lei, para missões militares (artigo 3º, I).

§ 2º As aeronaves civis compreendem as aeronaves públicas e as aeronaves privadas.

§ 3º As aeronaves públicas são as destinadas ao serviço do Poder Público, inclusive as requisitadas na forma da lei; todas as demais são aeronaves privadas.

§ 4º As aeronaves a serviço de entidades da Administração Indireta Federal, Estadual ou Municipal são consideradas, para os efeitos deste Código, aeronaves privadas (artigo 3º, II).

§ 5º Salvo disposição em contrário, os preceitos deste Código não se aplicam às aeronaves militares, reguladas por legislação especial (artigo 14, § 6º).

### CAPÍTULO II Da Nacionalidade, Matrícula e Aeronavegabilidade

#### SEÇÃO I Da Nacionalidade e Matrícula

Art. 108. A aeronave é considerada da nacionalidade do Estado em que esteja matriculada.

Art. 109. O Registro Aeronáutico Brasileiro, no ato da inscrição, após a vistoria técnica, atribuirá as marcas de nacionalidade e matrícula, identificadoras da aeronave.

§ 1º A matrícula confere nacionalidade brasileira à aeronave e substitui a matrícula anterior, sem prejuízo dos atos jurídicos realizados anteriormente.

§ 2º Serão expedidos os respectivos certificados de matrícula e nacionalidade e de aeronavegabilidade.

Art. 110. A matrícula de aeronave já matriculada em outro Estado pode ser efetuada pelo novo adquirente, mediante a comprovação da transferência da propriedade; ou pelo explorador, mediante o expresso consentimento do titular do domínio.

Parágrafo único. O consentimento do proprietário pode ser manifestado, por meio de mandato especial, em cláusula do respectivo contrato de utilização de aeronave, ou em documento separado.

**Art. 111** A matrícula será provisória quando:

I - feita pelo explorador, usuário, arrendatário, promitente-comprador ou por quem, sendo possuidor, não tenha a propriedade, mas tenha o expresso mandato ou consentimento do titular do domínio da aeronave;

II - o vendedor reserva, para si a propriedade da aeronave até o pagamento total do preço ou até o cumprimento de determinada condição, mas consente, expressamente, que o comprador faça a matrícula.

§ 1º A ocorrência da condição resolutiva, estabelecida no contrato, traz como consequência o cancelamento da matrícula, enquanto a quitação ou a ocorrência de condição suspensiva autoriza a matrícula definitiva.

§ 2º O contrato de compra e venda, a prazo, desde que o vendedor não reserve para si a propriedade, enseja a matrícula definitiva.

**Art. 112.** As marcas de nacionalidade e matrícula serão canceladas:

I - a pedido do proprietário ou explorador quando deva inscrevê-la em outro Estado, desde que não exista proibição legal (artigo 75 e Parágrafo único);

II - ex officio quando matriculada em outro país;

III - quando ocorrer o abandono ou perecimento da aeronave.

**Art. 113.** As inscrições constantes do Registro Aeronáutico Brasileiro serão averbadas no certificado de matrícula da aeronave.

## SEÇÃO II

### Do Certificado de Aeronavegabilidade

**Art. 114.** Nenhuma aeronave poderá ser autorizada para o vôo sem a prévia expedição do correspondente certificado de aeronavegabilidade que só será válido durante o prazo estipulado e enquanto observadas as condições obrigatórias nele mencionadas (artigos 20 e 68, § 2º).

§ 1º São estabelecidos em regulamento os requisitos, condições e provas necessários à obtenção ou renovação do certificado, assim como o prazo de vigência e casos de suspensão ou cassação.

§ 2º Poderão ser convalidados os certificados estrangeiros de aeronavegabilidade que atendam aos requisitos previstos no regulamento de que trata o parágrafo anterior, e às condições aceitas internacionalmente.

### CAPÍTULO III Da Propriedade e Exploração da Aeronave

#### SEÇÃO I Da Propriedade da Aeronave

Art. 115. Adquire-se a propriedade da aeronave:

I - por construção;

II - por usucapião;

III - por direito hereditário;

IV - por inscrição do título de transferência no Registro Aeronáutico Brasileiro;

V - por transferência legal (artigos 145 e 190).

§ 1º Na transferência da aeronave estão sempre compreendidos, salvo cláusula expressa em contrário, os motores, equipamentos e instalações internas.

§ 2º Os títulos translativos da propriedade de aeronave, por ato entre vivos, não transferem o seu domínio, senão da data em que se inscreverem no Registro Aeronáutico Brasileiro.

Art. 116. Considera-se proprietário da aeronave a pessoa natural ou jurídica que a tiver:

I - construído, por sua conta;

II - mandado construir, mediante contrato;

III - adquirido por usucapião, por possuí-la como sua, baseada em justo título e boa-fé, sem interrupção nem oposição durante 5 (cinco) anos;

IV - adquirido por direito hereditário;

V - inscrito em seu nome no Registro Aeronáutico Brasileiro, consoante instrumento público ou particular, judicial ou extrajudicial (artigo 115, IV).

§ 1º Deverá constar da inscrição e da matrícula o nome daquele a quem, no título de aquisição, for transferida a propriedade da aeronave.

§ 2º Caso a inscrição e a matrícula sejam efetuadas por possuidor que não seja titular da propriedade da aeronave, deverá delas constar o nome do proprietário e a averbação do seu expresso mandato ou consentimento.

Art. 117. Para fins de publicidade e continuidade, serão também inscritos no Registro Aeronáutico Brasileiro:

I - as arrematações e adjudicações em hasta pública;

II - as sentenças de divórcio, de nulidade ou anulações de casamento quando nas respectivas partilhas existirem aeronaves;

III - as sentenças de extinção de condomínio;

IV - as sentenças de dissolução ou liquidação de sociedades, em que haja aeronaves a partilhar;

V - as sentenças que, nos inventários, arrolamentos e partilhas, adjudicarem aeronaves em pagamento de dívidas da herança;

VI - as sentenças ou atos de adjudicação, assim como os formais ou certidões de partilha na sucessão legítima ou testamentária;

VII - as sentenças declaratórias de usucapião.

Art. 118. Os projetos de construção, quando por conta do próprio fabricante, ou os contratos de construção quando por conta de quem a tenha contratado serão inscritos no Registro Aeronáutico Brasileiro.

§ 1º No caso de hipoteca de aeronave em construção mediante contrato, far-se-ão, ao mesmo tempo, a inscrição do respectivo contrato de construção e a da hipoteca.

§ 2º No caso de hipoteca de aeronave em construção por conta do fabricante faz-se, no mesmo ato, a inscrição do projeto de construção e da respectiva hipoteca.

§ 3º Quando não houver hipoteca de aeronave em construção, far-se-á a inscrição do projeto construído por ocasião do pedido de matrícula.

Art. 119. As aeronaves em processo de homologação, as destinadas à pesquisa e desenvolvimento para fins de homologação e as produzidas por amadores estão sujeitas à emissão de certificados de autorização de voo experimental e de marca experimental (artigos 17, Parágrafo único, e 67, § 1º).

Art. 120. Perde-se a propriedade da aeronave pela alienação, renúncia, abandono, perecimento, desapropriação e pelas causas de extinção previstas em lei.

§ 1º Ocorre o abandono da aeronave ou de parte dela quando não for possível determinar sua legítima origem ou quando manifestar-se o proprietário, de modo expresso, no sentido de abandoná-la.

§ 2º Considera-se perecida a aeronave quando verificada a impossibilidade de sua recuperação ou após o transcurso de mais de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data em que dela se teve a última notícia oficial.

§ 3º Verificado, em inquérito administrativo, o abandono ou perecimento da aeronave, será cancelada ex officio a respectiva matrícula.

Art. 121. O contrato que objetive a transferência da propriedade de aeronave ou a constituição sobre ela de direito real poderá ser elaborado por instrumento público ou particular.

Parágrafo único. No caso de contrato realizado no exterior aplica-se o disposto no artigo 73, item III.

## SEÇÃO II

### Da Exploração e do Explorador de Aeronave

Art. 122. Dá-se a exploração da aeronave quando uma pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, a utiliza, legitimamente, por conta própria, com ou sem fins lucrativos.

Art. 123. Considera-se operador ou explorador de aeronave:

I - a pessoa jurídica que tem a concessão dos serviços de transporte público regular ou a autorização dos serviços de transporte público não regular, de serviços especializados ou de táxi-aéreo;

II - o proprietário da aeronave ou quem a use diretamente ou através de seus prepostos, quando se tratar de serviços aéreos privados;

III - o fretador que reservou a condução técnica da aeronave, a direção e a autoridade sobre a tripulação;

IV - o arrendatário que adquiriu a condução técnica da aeronave arrendada e a autoridade sobre a tripulação.

Art. 124. Quando o nome do explorador estiver inscrito no Registro Aeronáutico Brasileiro, mediante qualquer contrato de utilização, exclui-se o proprietário da aeronave da responsabilidade inerente à exploração da mesma.

§ 1º O proprietário da aeronave será reputado explorador, até prova em contrário, se o nome deste não constar no Registro Aeronáutico Brasileiro.

§ 2º Provando-se, no caso do parágrafo anterior, que havia explorador, embora sem ter o seu nome inscrito no Registro Aeronáutico Brasileiro, haverá solidariedade do explorador e do proprietário por qualquer infração ou dano resultante da exploração da aeronave.

#### CAPÍTULO IV Dos Contratos sobre Aeronave

##### SEÇÃO I Do Contrato de Construção de Aeronave

Art. 125. O contrato de construção de aeronave deverá ser inscrito no Registro Aeronáutico Brasileiro.

Parágrafo único. O contrato referido no caput deste artigo deverá ser submetido à fiscalização do Ministério da Aeronáutica, que estabelecerá as normas e condições de construção.

Art. 126. O contratante que encomendou a construção da aeronave, uma vez inscrito o seu contrato no Registro Aeronáutico Brasileiro, adquire, originariamente, a propriedade da aeronave, podendo dela dispor e reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua.

##### SEÇÃO II Do Arrendamento

Art. 127. Dá-se o arrendamento quando uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado, o uso e gozo de aeronave ou de seus motores, mediante certa retribuição.

Art. 128. O contrato deverá ser feito por instrumento público ou particular, com a assinatura de duas testemunhas, e inscrito no Registro Aeronáutico Brasileiro.

**Art. 129. O arrendador é obrigado:**

I - a entregar ao arrendatário a aeronave ou o motor, no tempo e lugar convencionados, com a documentação necessária para o vôo, em condições de servir ao uso a que um ou outro se destina, e a mantê-los nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo cláusula expressa em contrário;

II - a garantir, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da aeronave ou do motor.

Parágrafo único. Pode o arrendador obrigar-se, também, a entregar a aeronave equipada e tripulada, desde que a direção e condução técnica fiquem a cargo do arrendatário.

**Art. 130. O arrendatário é obrigado:**

I - a fazer uso da coisa arrendada para o destino convencionado e dela cuidar como se sua fosse;

II - a pagar, pontualmente, o aluguel, nos prazos, lugar e condições acordadas;

III - a restituir ao arrendador a coisa arrendada, no estado em que a recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

**Art. 131. A cessão do arrendamento e o subarrendamento só poderão ser realizados por contrato escrito, com o consentimento expresso do arrendador e a inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro.**

**Art. 132. A não inscrição do contrato de arrendamento ou de subarrendamento determina que o arrendador, o arrendatário e o subarrendatário, se houver, sejam responsáveis pelos danos e prejuízos causados pela aeronave.**

### SEÇÃO III Do Fretamento

**Art. 133. Dá-se o fretamento quando uma das partes, chamada fretador, obriga-se para com a outra, chamada afretador, mediante o pagamento por este, do frete, a realizar uma ou mais viagens preestabelecidas ou durante certo período de tempo, reservando-se ao fretador o controle sobre a tripulação e a condução técnica da aeronave.**

**Art. 134. O contrato será por instrumento público ou particular, sendo facultada a sua inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro (artigos 123 e 124).**

**Art. 135. O fretador é obrigado:**

I - a colocar à disposição do afretador aeronave equipada e tripulada, com os documentos necessários e em estado de aeronavegabilidade;

II - a realizar as viagens acordadas ou a manter a aeronave à disposição do afretador, durante o tempo convencionado.

**Art. 136. O afretador é obrigado:**

I - a limitar o emprego da aeronave ao uso para o qual foi contratada e segundo as condições do contrato;

II - a pagar o frete no lugar, tempo e condições acordadas.

**SEÇÃO IV**  
**Do Arrendamento Mercantil de Aeronave**

**Art. 137.** O arrendamento mercantil deve ser inscrito no Registro Aeronáutico Brasileiro, mediante instrumento público ou particular com os seguintes elementos:

I - descrição da aeronave com o respectivo valor;

II - prazo do contrato, valor de cada prestação periódica, ou o critério para a sua determinação, data e local dos pagamentos;

III - cláusula de opção de compra ou de renovação contratual, como faculdade do arrendatário;

IV - indicação do local, onde a aeronave deverá estar matriculada durante o prazo do contrato.

§ 1º Quando se tratar de aeronave proveniente do exterior, deve estar expresso o consentimento em que seja inscrita a aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro com o cancelamento da matrícula primitiva, se houver.

§ 2º Poderão ser aceitas, nos respectivos contratos, as cláusulas e condições usuais nas operações de leasing internacional, desde que não contenha qualquer cláusula contrária à Constituição Brasileira ou às disposições deste Código.

**CAPÍTULO V**  
**Da Hipoteca e Alienação Fiduciária de Aeronave**

**SEÇÃO I**  
**Da Hipoteca Convencional**

**Art. 138.** Poderão ser objeto de hipoteca as aeronaves, motores, partes e acessórios de aeronaves, inclusive aquelas em construção.

§ 1º Não pode ser objeto de hipoteca, enquanto não se proceder à matrícula definitiva, a aeronave inscrita e matriculada provisoriamente, salvo se for para garantir o contrato, com base no qual se fez a matrícula provisória.

§ 2º A referência à aeronave, sem ressalva, compreende todos os equipamentos, motores, instalações e acessórios, constantes dos respectivos certificados de matrícula e aeronavegabilidade.

§ 3º No caso de incidir sobre motores, deverão eles ser inscritos e individuados no Registro Aeronáutico Brasileiro, no ato da inscrição da hipoteca, produzindo esta os seus efeitos ainda que estejam equipando aeronave hipotecada a distinto credor, exceto no caso de haver nos respectivos contratos cláusula permitindo a rotatividade dos motores.

§ 4º Concluída a construção, a hipoteca estender-se-á à aeronave se recarregar sobre todos os componentes; mas continuará a gravar, apenas, os motores e equipamentos individuados, se somente sobre eles incidir a garantia.

§ 5º Durante o contrato, o credor poderá inspecionar o estado dos bens, objeto da hipoteca.

Art. 139. Só aquele que pode alienar a aeronave poderá hipotecá-la e só a aeronave que pode ser alienada poderá ser dada em hipoteca.

Art. 140. A aeronave comum a 2 (dois) ou mais proprietários só poderá ser dada em hipoteca com o consentimento expresso de todos os condôminos.

Art. 141. A hipoteca constituir-se-á pela inscrição do contrato no Registro Aeronáutico Brasileiro e com a averbação no respectivo certificado de matrícula.

Art. 142. Do contrato de hipoteca deverão constar:

I - o nome e domicílio das partes contratantes;

II - a importância da dívida garantida, os respectivos juros e demais consectários legais, o termo e lugar de pagamento;

III - as marcas de nacionalidade e matrícula da aeronave, assim como os números de série de suas partes componentes;

IV - os seguros que garantem o bem hipotecado.

§ 1º Quando a aeronave estiver em construção, do instrumento deverá constar a descrição de conformidade com o contrato, assim como a etapa da fabricação, se a hipoteca recair sobre todos os componentes; ou a individuação das partes e acessórios se sobre elas incidir a garantia.

§ 2º No caso de contrato de hipoteca realizado no exterior, devem ser observadas as indicações previstas no artigo 73, item III.

Art. 143. O crédito hipotecário aéreo prefere a qualquer outro, com exceção dos resultantes de:

I - despesas judiciais, crédito trabalhista, tributário e proveniente de tarifas aeroportuárias;

II - despesas por socorro prestado; gastos efetuados pelo comandante da aeronave, no exercício de suas funções, quando indispensáveis à continuação da viagem; e despesas efetuadas com a conservação da aeronave.

Parágrafo único. A preferência será exercida:

a) no caso de perda ou avaria da aeronave, sobre o valor do seguro;

b) no caso de destruição ou inutilização, sobre o valor dos materiais recuperados ou das indenizações recebidas de terceiros;

c) no caso de desapropriação, sobre o valor da indenização.

## SEÇÃO II Da Hipoteca Legal

Art. 144. Será dada em favor da União a hipoteca legal das aeronaves, peças e equipamentos adquiridos no exterior com aval, fiança ou qualquer outra garantia do Tesouro Nacional ou de seus agentes financeiros.

Art. 145. Os bens mencionados no artigo anterior serão adjudicados à União, se esta o requerer no Juízo Federal, comprovando:

I - a falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, antes de concluído o pagamento do débito garantido pelo Tesouro Nacional ou seus agentes financeiros;

II - a ocorrência dos fatos previstos no artigo 189, I e II deste Código.

Art. 146. O débito que tenha de ser pago pela União ou seus agentes financeiros, vencido ou vencendo, será cobrado do adquirente ou da massa falida pelos valores despendidos por ocasião do pagamento.

§ 1º A conversão da moeda estrangeira, se for o caso, será feita pelo câmbio do dia, observada a legislação complementar pertinente.

§ 2º O valor das aeronaves adjudicadas à União será o da data da referida adjudicação.

§ 3º Do valor do crédito previsto neste artigo será deduzido o valor das aeronaves adjudicadas à União, cobrando-se o saldo.

§ 4º Se o valor das aeronaves for maior do que as importâncias despendidas ou a despesa, pela União ou seus agentes financeiros, poderá aquela vender em leilão as referidas aeronaves pelo valor da avaliação.

§ 5º Com o preço alcançado, pagar-se-ão as quantias despendidas ou a despesa, e o saldo depositar-se-á, conforme o caso, em favor da massa falida ou liquidante.

§ 6º Se no primeiro leilão não alcançar lance superior ou igual à avaliação, far-se-á, no mesmo dia, novo leilão condicional pelo maior preço.

§ 7º Se o preço alcançado no leilão não for superior ao crédito da União, poderá esta optar pela adjudicação a seu favor.

Art. 147. Far-se-á ex officio a inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro:

I - da hipoteca legal;

II - da adjudicação de que tratam os artigos 145, 146, § 7º e 190 deste Código.

Parágrafo único. Os atos jurídicos, de que cuida o artigo, produzirão efeitos ainda que não levados a registro no tempo próprio.

### SEÇÃO III Da Alienação Fiduciária

Art. 148. A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da aeronave ou de seus equipamentos, independentemente da respectiva tradição, tornando-se o devedor o possuidor direto e depositário com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal.

Art. 149. A alienação fiduciária em garantia de aeronave ou de seus motores deve ser feita por instrumento público ou particular, que conterá:

I - o valor da dívida, a taxa de juros, as comissões, cuja cobrança seja permitida, a cláusula penal e a estipulação da correção monetária, se houver, com a indicação exata dos índices aplicáveis;

II - a data do vencimento e o local do pagamento;

III - a descrição da aeronave ou de seus motores, com as indicações constantes do registro e dos respectivos certificados de matrícula e de aeronavegabilidade.

§ 1º No caso de alienação fiduciária de aeronave em construção ou de seus componentes, do instrumento constará a descrição conforme o respectivo contrato e a etapa em que se encontra.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o domínio fiduciário transferir-se-á, no ato do registro, sobre as partes componentes, e estender-se-á à aeronave construída, independente de formalidade posterior.

Art. 150. A alienação fiduciária só tem validade e eficácia após a inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro.

Art. 151. No caso de inadimplemento da obrigação garantida, o credor fiduciário poderá alienar o objeto da garantia a terceiros e aplicar o respectivo preço no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da cobrança, entregando ao devedor o saldo, se houver.

§ 1º Se o preço não bastar para pagar o crédito e despesas, o devedor continuará obrigado pelo pagamento do saldo.

§ 2º Na falência, liquidação ou insolvência do devedor, fica assegurado ao credor o direito de pedir a restituição do bem alienado fiduciariamente.

§ 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá proceder à busca e apreensão judicial do bem alienado fiduciariamente, diante da mora ou inadimplemento do credor.

Art. 152. No caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial do adquirente ou importador, sem o pagamento do débito para com o vendedor, e de ter o Tesouro Nacional ou seus agentes financeiros de pagá-lo, a União terá o direito de receber a quantia despendida com as respectivas despesas e consectários legais, deduzido o valor das aeronaves, peças e equipamentos, objeto da garantia, procedendo-se de conformidade com o disposto em relação à hipoteca legal (artigos 144 e 145).

## CAPÍTULO VI Do Seqüestro, da Penhora e Apreensão da Aeronave

### SEÇÃO I Do Seqüestro da Aeronave

Art. 153. Nenhuma aeronave empregada em serviços aéreos públicos (artigo 175) poderá ser objeto de seqüestro.

Parágrafo único. A proibição é extensiva à aeronave que opera serviço de transporte não regular, quando estiver pronta para partir e no curso de viagem da espécie.

Art. 154. Admite-se o seqüestro:

I - em caso de desapossamento da aeronave por meio ilegal;

II - em caso de dano à propriedade privada provocado pela aeronave que nela fizer pouso forçado.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, não será admitido o seqüestro se houver prestação de caução suficiente a cobrir o prejuízo causado.

## SEÇÃO II Da Penhora ou Apreensão da Aeronave

Art. 155. Toda vez que, sobre aeronave ou seus motores, recair penhora ou apreensão, esta deverá ser averbada no Registro Aeronáutico Brasileiro.

§ 1º Em caso de penhora ou apreensão judicial ou administrativa de aeronaves, ou seus motores, destinados ao serviço público de transporte aéreo regular, a autoridade judicial ou administrativa determinará a medida, sem que se interrompa o serviço.

§ 2º A guarda ou depósito de aeronave penhorada ou de qualquer modo apreendida judicialmente far-se-á de conformidade com o disposto nos artigos 312 a 315 deste Código.

## TÍTULO V Da Tripulação

### CAPÍTULO I Da Composição da Tripulação

Art. 156. São tripulantes as pessoas devidamente habilitadas que exercem função a bordo de aeronaves.

§ 1º A função remunerada a bordo de aeronaves nacionais é privativa de titulares de licenças específicas, emitidas pelo Ministério da Aeronáutica e reservada a brasileiros natos ou naturalizados.

§ 2º A função não remunerada, a bordo de aeronave de serviço aéreo privado (artigo 177) pode ser exercida por tripulantes habilitados, independente de sua nacionalidade.

§ 3º No serviço aéreo internacional poderão ser empregados comissários estrangeiros, contanto que o número não exceda 1/3 (um terço) dos comissários a bordo da mesma aeronave.

Art. 157. Desde que assegurada a admissão de tripulantes brasileiros em serviços aéreos públicos de determinado país, deve-se promover acordo bilateral de reciprocidade.

Art. 158. A juízo da autoridade aeronáutica poderão ser admitidos como tripulantes, em caráter provisório, instrutores estrangeiros, na falta de tripulantes brasileiros.

Parágrafo único. O prazo do contrato de instrutores estrangeiros, de que trata este artigo, não poderá exceder de 6 (seis) meses.

Art. 159. Na forma da regulamentação pertinente e de acordo com as exigências operacionais, a tripulação constituir-se-á de titulares de licença de vôo e certificados de capacidade física e de habilitação técnica, que os credenciem ao exercício das respectivas funções.

## CAPÍTULO II

### Das Licenças e Certificados

Art. 160. A licença de tripulantes e os certificados de habilitação técnica e de capacidade física serão concedidos pela autoridade aeronáutica, na forma de regulamentação específica.

Parágrafo único. A licença terá caráter permanente e os certificados vigorarão pelo período neles estabelecido, podendo ser revalidados.

Art. 161. Será regulada pela legislação brasileira a validade da licença e o certificado de habilitação técnica de estrangeiros, quando inexistir convenção ou ato internacional vigente no Brasil e no Estado que os houver expedido.

Parágrafo único. O disposto no caput do presente artigo aplica-se a brasileiro titular de licença ou certificado obtido em outro país.

Art. 162. Cessada a validade do certificado de habilitação técnica ou de capacidade física, o titular da licença ficará impedido do exercício da função nela especificada.

Art. 163. Sempre que o titular de licença apresentar indício comprometedor de sua aptidão técnica ou das condições físicas estabelecidas na regulamentação específica, poderá ser submetido a novos exames técnicos ou de capacidade física, ainda que válidos estejam os respectivos certificados.

Parágrafo único. Do resultado dos exames acima especificados caberá recurso dos interessados à Comissão técnica especializada ou à junta médica.

Art. 164. Qualquer dos certificados de que tratam os artigos anteriores poderá ser cassado pela autoridade aeronáutica se comprovado, em processo administrativo ou em exame de saúde, que o respectivo titular não possui idoneidade profissional ou não está capacitado para o exercício das funções especificadas em sua licença.

Parágrafo único. No caso do presente artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 163.

## CAPÍTULO III

### Do Comandante de Aeronave

Art. 165. Toda aeronave terá a bordo um Comandante, membro da tripulação, designado pelo proprietário ou explorador e que será seu preposto durante a viagem.

Parágrafo único. O nome do Comandante e dos demais tripulantes constarão do Diário de Bordo.

Art. 166. O Comandante é responsável pela operação e segurança da aeronave.

§ 1º O Comandante será também responsável pela guarda de valores, mercadorias, bagagens despachadas e mala postal, desde que lhe sejam asseguradas pelo proprietário ou explorador condições de verificar a quantidade e estado das mesmas.

§ 2º Os demais membros da tripulação ficam subordinados, técnica e disciplinarmente, ao Comandante da aeronave.

§ 3º Durante a viagem, o Comandante é o responsável, no que se refere à tripulação, pelo cumprimento da regulamentação profissional no tocante a:

I - limite da jornada de trabalho;

II - limites de vôo;

III - intervalos de repouso;

IV - fornecimento de alimentos.

Art. 167. O Comandante exerce autoridade inerente à função desde o momento em que se apresenta para o vôo até o momento em que entrega a aeronave, concluída a viagem.

Parágrafo único. No caso de pouso forçado, a autoridade do Comandante persiste até que as autoridades competentes assumam a responsabilidade pela aeronave, pessoas e coisas transportadas.

Art. 168 Durante o período de tempo previsto no artigo 167, o Comandante exerce autoridade sobre as pessoas e coisas que se encontrem a bordo da aeronave e poderá:

I - desembarcar qualquer delas, desde que comprometa a boa ordem, a disciplina, ponha em risco a segurança da aeronave ou das pessoas e bens a bordo;

II - tomar as medidas necessárias à proteção da aeronave e das pessoas ou bens transportados;

III - alijar a carga ou parte dela, quando indispensável à segurança de vôo (artigo 16, § 3º).

Parágrafo único. O Comandante e o explorador da aeronave não serão responsáveis por prejuízos ou consequências decorrentes de adoção das medidas disciplinares previstas neste artigo, sem excesso de poder.

Art. 169. Poderá o Comandante, sob sua responsabilidade, adiar ou suspender a partida da aeronave, quando julgar indispensável à segurança do vôo.

Art. 170. O Comandante poderá delegar a outro membro da tripulação as atribuições que lhe competem, menos as que se relacionem com a segurança do vôo.

Art. 171. As decisões tomadas pelo Comandante na forma dos artigos 167, 168, 169 e 215, parágrafo único, inclusive em caso de alijamento (artigo 16, § 3º), serão registradas no Diário de Bordo e, concluída a viagem, imediatamente comunicadas à autoridade aeronáutica.

Parágrafo único. No caso de estar a carga sujeita a controle aduaneiro, será o alijamento comunicado à autoridade fazendária mais próxima.

Art. 172. O Diário de Bordo, além de mencionar as marcas de nacionalidade e matrícula, os nomes do proprietário e do explorador, deverá indicar para cada vôo a data, natureza do vôo (privado aéreo, transporte aéreo regular ou não regular), os nomes dos tripulantes, lugar e hora da saída e da chegada, incidentes e observações, inclusive sobre infra-estrutura de proteção ao vôo que forem de interesse da segurança em geral.

Parágrafo único. O Diário de Bordo referido no caput deste artigo deverá estar assinado pelo piloto Comandante, que é o responsável pelas anotações, aí também incluídos os totais de tempos de vôo e de jornada.

Art. 173. O Comandante procederá ao assento, no Diário de Bordo, dos nascimentos e óbitos que ocorrerem durante a viagem, e dele extrairá cópia para os fins de direito.

Parágrafo único. Ocorrendo mal súbito ou óbito de pessoas, o Comandante providenciará, na primeira escala, o comparecimento de médicos ou da autoridade policial local, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## TÍTULO VI Dos Serviços Aéreos

### CAPÍTULO I Introdução

Art. 174. Os serviços aéreos compreendem os serviços aéreos privados (artigos 177 a 179) e os serviços aéreos públicos (artigos 180 a 221).

Art. 175. Os serviços aéreos públicos abrangem os serviços aéreos especializados públicos e os serviços de transporte aéreo público de passageiro, carga ou mala postal, regular ou não regular, doméstico ou internacional.

§ 1º A relação jurídica entre a União e o empresário que explora os serviços aéreos públicos pauta-se pelas normas estabelecidas neste Código e legislação complementar e pelas condições da respectiva concessão ou autorização.

§ 2º A relação jurídica entre o empresário e o usuário ou beneficiário dos serviços é contratual, regendo-se pelas respectivas normas previstas neste Código e legislação complementar, e, em se tratando de transporte público internacional, pelo disposto nos Tratados e Convenções pertinentes (artigos 1º, § 1º; 203 a 213).

§ 3º No contrato de serviços aéreos públicos, o empresário, pessoa física ou jurídica, proprietário ou explorador da aeronave, obriga-se, em nome próprio, a executar determinados serviços aéreos, mediante remuneração, aplicando-se o disposto nos artigos 222 a 245 quando se tratar de transporte aéreo regular.

Art. 176. O transporte aéreo de mala postal poderá ser feito, com igualdade de tratamento, por todas as empresas de transporte aéreo regular, em suas linhas, atendendo às conveniências de horário, ou mediante fretamento especial.

§ 1º No transporte de remessas postais o transportador só é responsável perante a Administração Postal na conformidade das disposições aplicáveis às relações entre eles.

§ 2º Salvo o disposto no parágrafo anterior, as disposições deste Código não se aplicam ao transporte de remessas postais.

### CAPÍTULO II Serviços Aéreos Privados

Art. 177. Os serviços aéreos privados são os realizados, sem remuneração, em benefício do próprio operador (artigo 123, II) compreendendo as atividades aéreas:

I - de recreio ou desportivas;

II - de transporte reservado ao proprietário ou operador da aeronave;

III - de serviços aéreos especializados, realizados em benefício exclusivo do proprietário ou operador da aeronave.

Art. 178. Os proprietários ou operadores de aeronaves destinadas a serviços aéreos privados, sem fins comerciais, não necessitam de autorização para suas atividades aéreas (artigo 14, § 2º).

§ 1º As aeronaves e os operadores deverão atender aos respectivos requisitos técnicos e a todas as disposições sobre navegação aérea e segurança de voo, assim como ter, regularmente, o seguro contra danos às pessoas ou bens na superfície e ao pessoal técnico a bordo.

§ 2º As aeronaves de que trata este artigo não poderão efetuar serviços aéreos de transporte público (artigo 267, § 2º).

Art. 179. As pessoas físicas ou jurídicas que, em seu único e exclusivo benefício, se dediquem à formação ou adestramento de seu pessoal técnico, poderão fazê-lo mediante a anuência da autoridade aeronáutica.

### CAPÍTULO III Serviços Aéreos Públicos

#### SEÇÃO I Da Concessão ou Autorização para os Serviços Aéreos Públicos

Art. 180. A exploração de serviços aéreos públicos dependerá sempre da prévia concessão, quando se tratar de transporte aéreo regular, ou de autorização no caso de transporte aéreo não regular ou de serviços especializados.

Art. 181. A concessão somente será dada à pessoa jurídica brasileira que tiver:

I - sede no Brasil;

II - pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital com direito a voto, pertencente a brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social;

III - direção confiada exclusivamente a brasileiros.

§ 1º As ações com direito a voto deverão ser nominativas se se tratar de empresa constituída sob a forma de sociedade anônima, cujos estatutos deverão conter expressa proibição de conversão das ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

§ 2º Pode ser admitida a emissão de ações preferenciais até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, não prevalecendo as restrições não previstas neste Código.

§ 3º A transferência a estrangeiro das ações com direito a voto, que estejam incluídas na margem de 1/5 (um quinto) do capital a que se refere o item II deste artigo, depende de aprovação da autoridade aeronáutica.

§ 4º Desde que a soma final de ações em poder de estrangeiros não ultrapasse o limite de 1/5 (um quinto) do capital, poderão as pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, adquirir ações do aumento de capital.

Art. 182. A autorização pode ser outorgada:

- I - às sociedades anônimas nas condições previstas no artigo anterior;
- II - às demais sociedades, com sede no País, observada a maioria de sócios, o controle e a direção de brasileiros.

Parágrafo único. Em se tratando de serviços aéreos especializados de ensino, adestramento, investigação, experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio ambiente e similares, pode a autorização ser outorgada, também, a associações civis.

Art. 183. As concessões ou autorizações serão regulamentadas pelo Poder Executivo e somente poderão ser cedidas ou transferidas mediante anuência da autoridade competente.

## SEÇÃO II

### Da Aprovação dos Atos Constitutivos e suas Alterações

Art. 184. Os atos constitutivos das sociedades de que tratam os artigos 181 e 182 deste Código, bem como suas modificações, dependerão de prévia aprovação da autoridade aeronáutica, para serem apresentados ao Registro do Comércio.

Parágrafo único. A aprovação de que trata este artigo não assegura à sociedade qualquer direito em relação à concessão ou autorização para a execução de serviços aéreos.

Art. 185. A sociedade concessionária ou autorizada de serviços públicos de transporte aéreo deverá remeter, no 1º (primeiro) mês de cada semestre do exercício social, relação completa:

- I - dos seus acionistas, com a exata indicação de sua qualificação, endereço e participação social;
- II - das transferências de ações, operadas no semestre anterior, com a qualificação do transmitente e do adquirente, bem como do que representa, percentualmente, a sua participação social.

§ 1º Diante dessas informações, poderá a autoridade aeronáutica:

- I - considerar sem validade as transferências operadas em desacordo com a lei;
- II - determinar que, no período que fixar, as transferências dependerão de aprovação prévia.

§ 2º É exigida a autorização prévia, para a transferência de ações:

- I - que assegurem ao adquirente ou retirem do transmitente o controle da sociedade;
- II - que levem o adquirente a possuir mais de 10% (dez por cento) do capital social;
- III - que representem 2% (dois por cento) do capital social;

IV - durante o período fixado pela autoridade aeronáutica, em face da análise das informações semestrais a que se refere o § 1º, item II, deste artigo;

V - no caso previsto no artigo 181, § 3º.

Art. 186. As empresas de que tratam os artigos 181 e 182, tendo em vista a melhoria dos serviços e maior rendimento econômico ou técnico, a diminuição de custos, o bem público ou o melhor atendimento dos usuários, poderão fundir-se ou incorporar-se.

§ 1º A consociação, a associação e a constituição de grupos societários serão permitidas tendo em vista a exploração dos serviços de manutenção de aeronaves, os serviços de características comuns e a formação, treinamento e aperfeiçoamento de tripulantes e demais pessoal técnico.

§ 2º Embora pertencendo ao mesmo grupo societário, uma empresa não poderá, fora dos casos previstos no caput deste artigo, explorar linhas aéreas cuja concessão tenha sido deferida a outra.

§ 3º Todos os casos previstos no caput e no § 1º deste artigo só se efetuarão com a prévia autorização do Ministério da Aeronáutica.

### SEÇÃO III

#### Da Intervenção, Liquidação e Falência de Empresa Concessionária de Serviços Aéreos Públicos

Art. 187. Não podem impetrar concordata as empresas que, por seus atos constitutivos, tenham por objeto a exploração de serviços aéreos de qualquer natureza ou de infra-estrutura aeronáutica.

Art. 188. O Poder Executivo poderá intervir nas empresas concessionárias ou autorizadas, cuja situação operacional, financeira ou econômica ameace a continuidade dos serviços, a eficiência ou a segurança do transporte aéreo.

§ 1º A intervenção visará ao restabelecimento da normalidade dos serviços e durará enquanto necessária à consecução do objetivo.

§ 2º Na hipótese de ser apurada, por perícia técnica, antes ou depois da intervenção, a impossibilidade do restabelecimento da normalidade dos serviços:

I - será determinada a liquidação extrajudicial, quando, com a realização do ativo puder ser atendida pelo menos a metade dos créditos;

II - será requerida a falência, quando o ativo não for suficiente para atender pelo menos à metade dos créditos, ou quando houver fundados indícios de crimes falenciais.

Art. 189. Além dos previstos em lei, constituem créditos privilegiados da União nos processos de liquidação ou falência de empresa de transporte aéreo:

I - a quantia despendida pela União para financiamento ou pagamento de aeronaves e produtos aeronáuticos adquiridos pela empresa de transporte aéreo;

II - a quantia por que a União se haja obrigado, ainda que parceladamente, para pagamento de aeronaves e produtos aeronáuticos, importados pela empresa de transporte aéreo.

Art. 190. Na liquidação ou falência de empresa de transporte aéreo, serão liminarmente adjudicadas à União, por conta e até o limite do seu crédito, as aeronaves e produtos aeronáuticos adquiridos antes da instauração do processo:

I - com a contribuição financeira da União, aval, fiança ou qualquer outra garantia desta ou de seus agentes financeiros;

II - pagos no todo ou em parte pela União ou por cujo pagamento ela venha a ser responsabilizada após o início do processo.

§ 1º A adjudicação de que trata este artigo será determinada pelo Juízo Federal, mediante a comprovação, pela União, da ocorrência das hipóteses previstas nos itens I e II deste artigo.

§ 2º A quantia correspondente ao valor dos bens referidos neste artigo será deduzida do montante do crédito da União, no processo de cobrança executiva, proposto pela União contra a devedora, ou administrativamente, se não houver processo judicial.

Art. 191. Na expiração normal ou antecipada das atividades da empresa, a União terá o direito de adquirir, diretamente, em sua totalidade ou em partes, as aeronaves, peças e equipamentos, oficinas e instalações aeronáuticas, pelo valor de mercado.

#### SEÇÃO IV Do Controle e Fiscalização dos Serviços Aéreos Públicos

Art. 192. Os acordos entre exploradores de serviços aéreos de transporte regular, que impliquem em consórcio, pool, conexão, consolidação ou fusão de serviços ou interesses, dependerão de prévia aprovação da autoridade aeronáutica.

Art. 193. Os serviços aéreos de transporte regular ficarão sujeitos às normas que o Governo estabelecer para impedir a competição ruínosa e assegurar o seu melhor rendimento econômico podendo, para esse fim, a autoridade aeronáutica, a qualquer tempo, modificar freqüências, rotas, horários e tarifas de serviços e outras quaisquer condições da concessão ou autorização.

Art. 194. As normas e condições para a exploração de serviços aéreos não regulares (artigos 217 a 221) serão fixadas pela autoridade aeronáutica, visando a evitar a competição desses serviços com os de transporte regular, e poderão ser alteradas quando necessário para assegurar, em conjunto, melhor rendimento econômico dos serviços aéreos.

Parágrafo único. Poderá a autoridade aeronáutica exigir a prévia aprovação dos contratos ou acordos firmados pelos empresários de serviços especializados (artigo 201), de serviço de transporte aéreo regular ou não regular, e operadores de serviços privados ou desportivos (artigos 15, § 2º e 178, § 2º), entre si, ou com terceiros.

Art. 195. Os serviços auxiliares serão regulados de conformidade com o disposto nos artigos 102 a 104.

Art. 196. Toda pessoa, natural ou jurídica, que explorar serviços aéreos, deverá dispor de adequadas estruturas técnicas de manutenção e de operação, próprias ou contratadas, devidamente homologadas pela autoridade aeronáutica.

Parágrafo único. O explorador da aeronave, através de sua estrutura de operações, deverá, a qualquer momento, fornecer aos órgãos do Sistema de Proteção ao Vôo (artigos 47 a 65), os elementos relativos ao vôo ou localização da aeronave.

Art. 197. A fiscalização será exercida pelo pessoal que a autoridade aeronáutica credenciar.

Parágrafo único. Constituem encargos de fiscalização as inspeções e vistorias em aeronaves, serviços aéreos, oficinas, entidades aerodesportivas e instalações aeroportuárias, bem como os exames de proficiência de aeronautas e aeroviários.

Art. 198. Além da escrituração exigida pela legislação em vigor, todas as empresas que explorarem serviços aéreos deverão manter escrituração específica, que obedecerá a um plano uniforme de contas, estabelecido pela autoridade aeronáutica.

Parágrafo único. A receita e a despesa de atividades afins ou subsidiárias não poderão ser escrituradas na contabilidade dos serviços aéreos.

Art. 199. A autoridade aeronáutica poderá, quando julgar necessário, mandar proceder a exame da contabilidade das empresas que explorarem serviços aéreos e dos respectivos livros, registros e documentos.

Art. 200. Toda empresa nacional ou estrangeira de serviço de transporte aéreo público regular obedecerá às tarifas aprovadas pela autoridade aeronáutica.

Parágrafo único. No transporte internacional não regular, a autoridade aeronáutica poderá exigir que o preço do transporte seja submetido a sua aprovação prévia.

#### **CAPÍTULO IV** **Dos Serviços Aéreos Especializados**

Art. 201. Os serviços aéreos especializados abrangem as atividades aéreas de:

I - aerofotografia, aerofotogrametria, aerocinematografia, aerotopografia;

II - prospecção, exploração ou detecção de elementos do solo ou do subsolo, do mar, da plataforma submarina, da superfície das águas ou de suas profundezas;

III - publicidade aérea de qualquer natureza;

IV - fomento ou proteção da agricultura em geral;

V - saneamento, investigação ou experimentação técnica ou científica;

VI - ensino e adestramento de pessoal de voo;

VII - provocação artificial de chuvas ou modificação de clima;

VIII - qualquer modalidade remunerada, distinta do transporte público.

Art. 202. Obedecerão a regulamento especial os serviços aéreos que tenham por fim proteger ou fomentar o desenvolvimento da agricultura em qualquer dos seus aspectos, mediante o uso de fertilizantes, semeadura, combate a pragas, aplicação de inseticidas, herbicidas, desfolhadores, povoamento de águas, combate a incêndios em campos e florestas e quaisquer outras aplicações técnicas e científicas aprovadas.

**CAPÍTULO V**  
**Do Transporte Aéreo Regular**

**SEÇÃO I**  
**Do Transporte Aéreo Regular Internacional**

**Art. 203.** Os serviços de transporte aéreo público internacional podem ser realizados por empresas nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo único.** A exploração desses serviços sujeitar-se-á:

- a) às disposições dos tratados ou acordos bilaterais vigentes com os respectivos Estados e o Brasil;
- b) na falta desses, ao disposto neste Código.

**Da Designação de Empresas Brasileiras**

**Art. 204.** O Governo Brasileiro designará as empresas para os serviços de transporte aéreo internacional.

**§ 1º** Cabe à empresa ou empresas designadas providenciarem a autorização de funcionamento, junto aos países onde pretendem operar.

**§ 2º** A designação de que trata este artigo far-se-á com o objetivo de assegurar o melhor rendimento econômico no mercado internacional, estimular o turismo receptivo, contribuir para o maior intercâmbio político, econômico e cultural.

**Da Designação e Autorização de Empresas Estrangeiras**

**Art. 205.** Para operar no Brasil, a empresa estrangeira de transporte aéreo deverá:

- I - ser designada pelo Governo do respectivo país;
- II - obter autorização de funcionamento no Brasil (artigos 206 a 211);
- III - obter autorização para operar os serviços aéreos (artigos 212 e 213).

**Parágrafo único.** A designação é ato de Governo a Governo, pela via diplomática, enquanto os pedidos de autorização, a que se referem os itens II e III deste artigo são atos da própria empresa designada.

**Da Autorização para Funcionamento**

**Art. 206.** O pedido de autorização para funcionamento no País será instruído com os seguintes documentos:

- I - prova de achar-se a empresa constituída conforme a lei de seu país;
- II - o inteiro teor de seu estatuto social ou instrumento constitutivo equivalente;

III - relação de acionistas ou detentores de seu capital, com a indicação, quando houver, do nome, profissão e domicílio de cada um e número de ações ou quotas de participação, conforme a natureza da sociedade;

IV - cópia da ata da assembléia ou do instrumento jurídico que deliberou sobre o funcionamento no Brasil e fixou o capital destinado às operações no território brasileiro;

V - último balanço mercantil legalmente publicado no país de origem;

VI - instrumento de nomeação do representante legal no Brasil, do qual devem constar poderes para aceitar as condições em que é dada a autorização (artigo 207).

Art. 207. As condições que o Governo Federal achar conveniente estabelecer em defesa dos interesses nacionais constarão de termo de aceitação assinado pela empresa requerente e integrarão o decreto de autorização.

Parágrafo único. Um exemplar do órgão oficial que tiver feito a publicação do decreto e de todos os documentos que o instruem será arquivado no Registro de Comércio da localidade onde vier a ser situado o estabelecimento principal da empresa, juntamente com a prova do depósito, em dinheiro, da parte do capital destinado às operações no Brasil.

Art. 208. As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País são obrigadas a ter permanentemente representante no Brasil, com plenos poderes para tratar de quaisquer assuntos e resolvê-los definitivamente, inclusive para o efeito de ser demandado e receber citações iniciais pela empresa.

Parágrafo único. No caso de falência decretada fora do País, perdurão os poderes do representante até que outro seja nomeado, e os bens e valores da empresa não serão liberados para transferência ao exterior, enquanto não forem pagos os credores domiciliados no Brasil.

Art. 209. Qualquer alteração que a empresa estrangeira fizer em seu estatuto ou atos constitutivos dependerá de aprovação do Governo Federal para produzir efeitos no Brasil.

Art. 210. A autorização à empresa estrangeira para funcionar no Brasil, de que trata o artigo 206, poderá ser cassada:

I - em caso de falência;

II - se os serviços forem suspensos, pela própria empresa, por período excedente a 6 (seis) meses;

III - nos casos previstos no decreto de autorização ou no respectivo Acordo Bilateral;

IV - nos casos previstos em lei (artigo 298).

Art. 211. A substituição da empresa estrangeira que deixar de funcionar no Brasil ficará na dependência de comprovação, perante a autoridade aeronáutica, do cumprimento das obrigações a que estava sujeita no País, salvo se forem assumidas pela nova empresa designada.

### Da Autorização para Operar

Art. 212. A empresa estrangeira, designada pelo governo de seu país e autorizada a funcionar no Brasil, deverá obter a autorização para iniciar, em caráter definitivo, os serviços aéreos internacionais, apresentando à autoridade aeronáutica:

- a) os planos operacional e técnico, na forma de regulamentação da espécie;
- b) as tarifas que pretende aplicar entre pontos de escala no Brasil e as demais escalas de seu serviço no exterior;
- c) o horário que pretende observar.

Art. 213. Toda modificação que envolva equipamento, horário, freqüência e escalas no Território Nacional, bem assim a suspensão provisória ou definitiva dos serviços e o restabelecimento de escalas autorizadas, dependerá de autorização da autoridade aeronáutica, se não for estabelecido de modo diferente em Acordo Bilateral.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo serão submetidas à autoridade aeronáutica com a necessária antecedência.

### Da Autorização de Agência de Empresa Estrangeira que Não Opere Serviços Aéreos no Brasil

Art. 214. As empresas estrangeiras de transporte aéreo que não operem no Brasil não poderão funcionar no Território Nacional ou nele manter agência, sucursal, filial, gerência, representação ou escritório, salvo se possuírem autorização para a venda de bilhete de passagem ou de carga, concedida por autoridade competente.

§ 1º A autorização de que trata este artigo estará sujeita às normas e condições que forem estabelecidas pelo Ministério da Aeronáutica.

§ 2º Não será outorgada autorização a empresa cujo país de origem não assegure reciprocidade de tratamento às congêneres brasileiras.

§ 3º O representante, agente, diretor, gerente ou procurador deverá ter os mesmos poderes de que trata o artigo 208 deste Código.

### SEÇÃO II Do Transporte Doméstico

Art. 215. Considera-se doméstico e é regido por este Código, todo transporte em que os pontos de partida, intermediários e de destino estejam situados em Território Nacional.

Parágrafo único. O transporte não perderá esse caráter se, por motivo de força maior, a aeronave fizer escala em território estrangeiro, estando, porém, em território brasileiro os seus pontos de partida e destino.

Art. 216. Os serviços aéreos de transporte público doméstico são reservados às pessoas jurídicas brasileiras.

## CAPÍTULO VI

### Dos Serviços de Transporte Aéreo Não Regular

Art. 217. Para a prestação de serviços aéreos não regulares de transporte de passageiro, carga ou mala postal, é necessária autorização de funcionamento do Poder Executivo, a qual será intransferível, podendo estender-se por período de 5 (cinco) anos, renovável por igual prazo.

Art. 218. Além da nacionalidade brasileira, a pessoa interessada em obter a autorização de funcionamento, deverá indicar os aeródromos e instalações auxiliares que pretende utilizar, comprovando:

I - sua capacidade econômica e financeira;

II - a viabilidade econômica do serviço que pretende explorar;

III - que dispõe de aeronaves adequadas, pessoal técnico habilitado e estruturas técnicas de manutenção, próprias ou contratadas;

IV - que fez os seguros obrigatórios.

Art. 219. Além da autorização de funcionamento, de que tratam os artigos 217 e 218, os serviços de transporte aéreo não regular entre pontos situados no País, ou entre ponto no Território Nacional e outro em país estrangeiro, sujeitam-se à permissão correspondente.

Art. 220. Os serviços de táxi-aéreo constituem modalidade de transporte público aéreo não regular de passageiro ou carga, mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador, sob a fiscalização do Ministério da Aeronáutica, e visando a proporcionar atendimento imediato, independente de horário, percurso ou escala.

Art. 221. As pessoas físicas ou jurídicas, autorizadas a exercer atividade de fomento da aviação civil ou desportiva, assim como de adestramento de tripulantes, não poderão realizar serviço público de transporte aéreo, com ou sem remuneração (artigos 267, § 2º; 178, § 2º e 179).

## TÍTULO VII

### Do Contrato de Transporte Aéreo

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Art. 222. Pelo contrato de transporte aéreo, obriga-se o empresário a transportar passageiro, bagagem, carga, encomenda ou mala postal, por meio de aeronave, mediante pagamento.

Parágrafo único. O empresário, como transportador, pode ser pessoa física ou jurídica, proprietário ou explorador da aeronave.

Art. 223. Considera-se que existe um só contrato de transporte, quando ajustado num único ato jurídico, por meio de um ou mais bilhetes de passagem, ainda que executado, sucessivamente, por mais de um transportador.

Art. 224. Em caso de transporte combinado, aplica-se às aeronaves o disposto neste Código.

Art. 225. Considera-se transportador de fato o que realiza todo o transporte ou parte dele, presumidamente autorizado pelo transportador contratual e sem se confundir com ele ou com o transportador sucessivo.

Art. 226. A falta, irregularidade ou perda do bilhete de passagem, nota de bagagem ou conhecimento de carga não prejudica a existência e eficácia do respectivo contrato.

## CAPÍTULO II

### Do Contrato de Transporte de Passageiro

#### SEÇÃO I

##### Do Bilhete de Passagem

Art. 227. No transporte de pessoas, o transportador é obrigado a entregar o respectivo bilhete individual ou coletivo de passagem, que deverá indicar o lugar e a data da emissão, os pontos de partida e destino, assim como o nome dos transportadores.

Art. 228. O bilhete de passagem terá a validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

Art. 229. O passageiro tem direito ao reembolso do valor já pago do bilhete se o transportador vier a cancelar a viagem.

Art. 230. Em caso de atraso da partida por mais de 4 (quatro) horas, o transportador providenciará o embarque do passageiro, em vôo que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino, se houver, ou restituirá, de imediato, se o passageiro o preferir, o valor do bilhete de passagem.

Art. 231. Quando o transporte sofrer interrupção ou atraso em aeroporto de escala por período superior a 4 (quatro) horas, qualquer que seja o motivo, o passageiro poderá optar pelo endosso do bilhete de passagem ou pela imediata devolução do preço.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da interrupção ou atraso da viagem, inclusive transporte de qualquer espécie, alimentação e hospedagem, correrão por conta do transportador contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil.

Art. 232. A pessoa transportada deve sujeitar-se às normas legais constantes do bilhete ou afixadas à vista dos usuários, abstendo-se de ato que cause incômodo ou prejuízo aos passageiros, danifique a aeronave, impeça ou dificulte a execução normal do serviço.

Art. 233. A execução do contrato de transporte aéreo de passageiro compreende as operações de embarque e desembarque, além das efetuadas a bordo da aeronave.

§ 1º Considera-se operação de embarque a que se realiza desde quando o passageiro, já despachado no aeroporto, transpõe o limite da área destinada ao público em geral e entra na respectiva aeronave, abrangendo o percurso feito a pé, por meios mecânicos ou com a utilização de viaturas.

§ 2º A operação de desembarque inicia-se com a saída de bordo da aeronave e termina no ponto de intersecção da área interna do aeroporto e da área aberta ao público em geral.

#### SEÇÃO II

##### Da Nota de Bagagem

Art. 234. No contrato de transporte de bagagem, o transportador é obrigado a entregar ao passageiro a nota individual ou coletiva correspondente, em 2 (duas) vias, com a indicação do lugar e data de emissão, pontos de partida e destino, número do bilhete de passagem, quantidade, peso e valor declarado dos volumes.

§ 1º A execução do contrato inicia-se com a entrega ao passageiro da respectiva nota e termina com o recebimento da bagagem.

§ 2º Poderá o transportador verificar o conteúdo dos volumes sempre que haja valor declarado pelo passageiro.

§ 3º Além da bagagem registrada, é facultado ao passageiro conduzir objetos de uso pessoal, como bagagem de mão.

§ 4º O recebimento da bagagem, sem protesto, faz presumir o seu bom estado.

§ 5º Procede-se ao protesto, no caso de avaria ou atraso, na forma determinada na seção relativa ao contrato de carga.

### CAPÍTULO III Do Contrato de Transporte Aéreo de Carga

Art. 235. No contrato de transporte aéreo de carga, será emitido o respectivo conhecimento, com as seguintes indicações:

I - o lugar e data de emissão;

II - os pontos de partida e destino;

III - o nome e endereço do expedidor;

IV - o nome e endereço do transportador;

V - o nome e endereço do destinatário;

VI - a natureza da carga;

VII - o número, acondicionamento, marcas e numeração dos volumes;

VIII - o peso, quantidade e o volume ou dimensão;

IX - o preço da mercadoria, quando a carga for expedida contrapagamento no ato da entrega, e, eventualmente, a importância das despesas;

X - o valor declarado, se houver;

XI - o número das vias do conhecimento;

XII - os documentos entregues ao transportador para acompanhar o conhecimento;

XIII - o prazo de transporte, dentro do qual deverá o transportador entregar a carga no lugar do destino, e o destinatário ou expedidor retirá-la.

Art. 236. O conhecimento aéreo será feito em 3 (três) vias originais e entregue pelo expedidor com a carga.

§ 1º A 1ª via, com a indicação "do transportador", será assinada pelo expedidor.

§ 2º A 2ª via, com a indicação "do destinatário", será assinada pelo expedidor e pelo transportador e acompanhará a carga.

§ 3º A 3ª via será assinada pelo transportador e por ele entregue ao expedidor, após aceita a carga.

Art. 237. Se o transportador, a pedido do expedidor, fizer o conhecimento, considerar-se-á como tendo feito por conta e em nome deste, salvo prova em contrário.

Art. 238. Quando houver mais de um volume, o transportador poderá exigir do expedidor conhecimentos aéreos distintos.

Art. 239. Sem prejuízo da responsabilidade penal, o expedidor responde pela exatidão das indicações e declarações constantes do conhecimento aéreo e pelo dano que, em consequência de suas declarações ou indicações irregulares, inexatas ou incompletas, vier a sofrer o transportador ou qualquer outra pessoa.

Art. 240. O conhecimento faz presumir, até prova em contrário, a conclusão do contrato, o recebimento da carga e as condições do transporte.

Art. 241. As declarações contidas no conhecimento aéreo, relativas a peso, dimensões, acondicionamento da carga e número de volumes, presumem-se verdadeiras até prova em contrário; as referentes à quantidade, volume, valor e estado da carga só farão prova contra o transportador, se este verificar sua exatidão, o que deverá constar do conhecimento.

Art. 242. O transportador recusará a carga desacompanhada dos documentos exigidos ou cujo transporte e comercialização não sejam permitidos.

Art. 243. Ao chegar a carga ao lugar do destino, deverá o transportador avisar ao destinatário para que a retire no prazo de 15 (quinze) dias a contar do aviso, salvo se estabelecido outro prazo no conhecimento.

§ 1º Se o destinatário não for encontrado ou não retirar a carga no prazo constante do aviso, o transportador avisará ao expedidor para retirá-la no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do aviso, sob pena de ser considerada abandonada.

§ 2º Transcorrido o prazo estipulado no último aviso, sem que a carga tenha sido retirada, o transportador a entregará ao depósito público por conta e risco do expedidor, ou, a seu critério, ao leiloeiro, para proceder à venda em leilão público e depositar o produto líquido no Banco do Brasil S/A., à disposição do proprietário, deduzidas as despesas de frete, seguro e encargos da venda.

§ 3º No caso de a carga estar sujeita a controle aduaneiro, o alijamento a que se refere o § 1º deste artigo será comunicado imediatamente à autoridade fazendária que jurisdicione o aeroporto do destino da carga.

Art. 244. Presume-se entregue em bom estado e de conformidade com o documento de transporte a carga que o destinatário haja recebido sem protesto.

§ 1º O protesto far-se-á mediante ressalva lançada no documento de transporte ou mediante qualquer comunicação escrita, encaminhada ao transportador.

§ 2º O protesto por avaria será feito dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento.

§ 3º O protesto por atraso será feito dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que a carga haja sido posta à disposição do destinatário.

§ 4º Em falta de protesto, qualquer ação somente será admitida se fundada em dolo do transportador.

§ 5º Em caso de transportador sucessivo ou de transportador de fato o protesto será encaminhado aos responsáveis (artigos 259 e 266).

§ 6º O dano ou avaria e o extravio de carga importada ou em trânsito aduaneiro serão apurados de acordo com a legislação específica (artigo 8º).

Art. 245. A execução do contrato de transporte aéreo de carga inicia-se com o recebimento e persiste durante o período em que se encontra sob a responsabilidade do transportador, seja em aeródromo, a bordo da aeronave ou em qualquer lugar, no caso de aterrissagem forçada, até a entrega final.

Parágrafo único. O período de execução do transporte aéreo não compreende o transporte terrestre, marítimo ou fluvial, efetuado fora de aeródromo, a menos que hajam sido feitos para proceder ao carregamento, entrega, transbordo ou baldeação de carga (artigo 263).

## TÍTULO VIII Da Responsabilidade Civil

### CAPÍTULO I Da Responsabilidade Contratual

#### SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 246. A responsabilidade do transportador (artigos 123, 124 e 222, Parágrafo único), por danos ocorridos durante a execução do contrato de transporte (artigos 233, 234, § 1º, 245), está sujeita aos limites estabelecidos neste Título (artigos 257, 260, 262, 269 e 277).

Art. 247. É nula qualquer cláusula tendente a exonerar de responsabilidade o transportador ou a estabelecer limite de indenização inferior ao previsto neste Capítulo, mas a nulidade da cláusula não acarreta a do contrato, que continuará regido por este Código (artigo 10).

Art. 248. Os limites de indenização, previstos neste Capítulo, não se aplicam se for provado que o dano resultou de dolo ou culpa grave do transportador ou de seus prepostos.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, ocorre o dolo ou culpa grave quando o transportador ou seus prepostos quiseram o resultado ou assumiram o risco de produzi-lo.

§ 2º O demandante deverá provar, no caso de dolo ou culpa grave dos prepostos, que estes atuavam no exercício de suas funções.

§ 3º A sentença, no Juízo Criminal, com trânsito em julgado, que haja decidido sobre a existência do ato doloso ou culposo e sua autoria, será prova suficiente.

Art. 249. Não serão computados nos limites estabelecidos neste Capítulo, honorários e despesas judiciais.

Art. 250. O responsável que pagar a indenização desonera-se em relação a quem a receber (artigos 253 e 281, parágrafo único).

Parágrafo único. Fica ressalvada a discussão entre aquele que pagou e os demais responsáveis pelo pagamento.

Art. 251. Na fixação de responsabilidade do transportador por danos a pessoas, carga, equipamento ou instalações postos a bordo da aeronave aplicam-se os limites dos dispositivos deste Capítulo, caso não existam no contrato outras limitações.

## SEÇÃO II Do Procedimento Extrajudicial

Art. 252. No prazo de 30 (trinta) dias, a partir das datas previstas no artigo 317, I, II, III e IV, deste Código, o interessado deverá habilitar-se ao recebimento da respectiva indenização.

Art. 253. Nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo previsto no artigo anterior, o responsável deverá efetuar aos habilitados os respectivos pagamentos com recursos próprios ou com os provenientes do seguro (artigo 250).

Art. 254. Para os que não se habilitarem tempestivamente ou cujo processo esteja na dependência de cumprimento, pelo interessado, de exigências legais, o pagamento a que se refere o artigo anterior deve ocorrer nos 30 (trinta) dias seguintes à satisfação daquelas.

Art. 255. Esgotado o prazo a que se referem os artigos 253 e 254, se não houver o responsável ou a seguradora efetuado o pagamento, poderá o interessado promover, judicialmente, pelo procedimento sumaríssimo (artigo 275, II, letra e, do CPC), a reparação do dano.

## SEÇÃO III Da Responsabilidade por Dano a Passageiro

Art. 256. O transportador responde pelo dano decorrente:

I - de morte ou lesão de passageiro, causada por acidente ocorrido durante a execução do contrato de transporte aéreo, a bordo de aeronave ou no curso das operações de embarque e desembarque;

II - de atraso do transporte aéreo contratado.

§ 1º O transportador não será responsável:

a) no caso do item I, se a morte ou lesão resultar, exclusivamente, do estado de saúde do passageiro, ou se o acidente decorrer de sua culpa exclusiva;

b) no caso do item II, se ocorrer motivo de força maior ou comprovada determinação da autoridade aeronáutica, que será responsabilizada.

§ 2º A responsabilidade do transportador estende-se:

- a) a seus tripulantes, diretores e empregados que viajarem na aeronave acidentada, sem prejuízo de eventual indenização por acidente de trabalho;
- b) aos passageiros gratuitos, que viajarem por cortesia.

Art. 257. A responsabilidade do transportador, em relação a cada passageiro e tripulante, limita-se, no caso de morte ou lesão, ao valor correspondente, na data do pagamento, a 3.500 (três mil e quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, e, no caso de atraso do transporte, a 150 (cento e cinqüenta) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

§ 1º Poderá ser fixado limite maior mediante pacto acessório entre o transportador e o passageiro.

§ 2º Na indenização que for fixada em forma de renda, o capital par a sua constituição não poderá exceder o maior valor previsto neste artigo.

Art. 258. No caso de transportes sucessivos, o passageiro ou seu sucessor só terá ação contra o transportador que haja efetuado o transporte no curso do qual ocorrer o acidente ou o atraso.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo se, por estipulação expressa, o primeiro transportador assumir a responsabilidade por todo o percurso do transporte contratado.

Art. 259. Quando o transporte aéreo for contratado com um transportador e executado por outro, o passageiro ou sucessores poderão demandar tanto o transportador contratual como o transportador de fato, respondendo ambos solidariamente.

#### SEÇÃO IV Da Responsabilidade por Danos à Bagagem

Art. 260. A responsabilidade do transportador por dano, consequente da destruição, perda ou avaria da bagagem despachada ou conservada em mãos do passageiro, ocorrida durante a execução do contrato de transporte aéreo, limita-se ao valor correspondente a 150 (cento e cinqüenta) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, por ocasião do pagamento, em relação a cada passageiro.

Art. 261. Aplica-se, no que couber, o que está disposto na seção relativa à responsabilidade por danos à carga aérea (artigos 262 a 266).

#### SEÇÃO V Da Responsabilidade por Danos à Carga

Art. 262. No caso de atraso, perda, destruição ou avaria de carga, ocorrida durante a execução do contrato de transporte aéreo, a responsabilidade do transportador limita-se ao valor correspondente a 3 (três) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN por quilo, salvo declaração especial de valor feita pelo expedidor e mediante o pagamento de taxa suplementar, se for o caso (artigos 239, 241 e 244).

Art. 263. Quando para a execução do contrato de transporte aéreo for usado outro meio de transporte, e houver dúvida sobre onde ocorreu o dano, a responsabilidade do transportador será regida por este Código (artigo 245 e Parágrafo único).

Art. 264. O transportador não será responsável se comprovar:

I - que o atraso na entrega da carga foi causado por determinação expressa de autoridade aeronáutica do vôo, ou por fato necessário, cujos efeitos não era possível prever, evitar ou impedir;

II - que a perda, destruição ou avaria resultou, exclusivamente, de um ou mais dos seguintes fatos:

- a) natureza ou vício próprio da mercadoria;
- b) embalagem defeituosa da carga, feita por pessoa ou seus prepostos;
- c) ato de guerra ou conflito armado;
- d) ato de autoridade pública referente à carga.

Art. 265. A não ser que o dano atinja o valor de todos os volumes, compreendidos pelo conhecimento de transporte aéreo, somente será considerado, para efeito de indenização, o peso dos volumes perdidos, destruídos, avariados ou entregues com atraso.

Art. 266. Poderá o expedidor propor ação contra o primeiro transportador e contra aquele que haja efetuado o transporte, durante o qual ocorreu o dano, e o destinatário contra este e contra o último transportador.

Parágrafo único. Ocorre a solidariedade entre os transportadores responsáveis perante, respectivamente, o expedidor e o destinatário.

## CAPÍTULO II

### Da Responsabilidade por Danos em Serviços Aéreos Gratuitos

Art. 267. Quando não houver contrato de transporte (artigos 222 a 245), a responsabilidade civil por danos ocorridos durante a execução dos serviços aéreos obedecerá ao seguinte:

I - no serviço aéreo privado (artigos 177 a 179), o proprietário da aeronave responde por danos ao pessoal técnico a bordo e às pessoas e bens na superfície, nos limites previstos, respectivamente, nos artigos 257 e 269 deste Código, devendo contratar seguro correspondente (artigo 178, §§ 1º e 2º);

II - no transporte gratuito realizado por empresa de transporte aéreo público, observa-se o disposto no artigo 256, § 2º, deste Código;

III - no transporte gratuito realizado pelo Correio Aéreo Nacional, não haverá indenização por danos à pessoa ou bagagem a bordo, salvo se houver comprovação de culpa ou dolo dos operadores da aeronave.

§ 1º No caso do item III deste artigo, ocorrendo a comprovação de culpa, a indenização sujeita-se aos limites previstos no Capítulo anterior, e no caso de ser comprovado o dolo, não prevalecem os referidos limites.

§ 2º Em relação a passageiros transportados com infração do § 2º do artigo 178 e artigo 221, não prevalecem os limites deste Código.

### CAPÍTULO III

#### Da Responsabilidade para com Terceiros na Superfície

Art. 268. O explorador responde pelos danos a terceiros na superfície, causados, diretamente, por aeronave em vôo, ou manobra, assim como por pessoa ou coisa dela caída ou projetada.

§ 1º Prevalece a responsabilidade do explorador quando a aeronave é pilotada por seus prepostos, ainda que exorbitem de suas atribuições.

§ 2º Exime-se o explorador da responsabilidade se provar que:

- I - não há relação direta de causa e efeito entre o dano e os fatos apontados;
- II - resultou apenas da passagem da aeronave pelo espaço aéreo, observadas as regras de tráfego aéreo;
- III - a aeronave era operada por terceiro, não preposto nem dependente, que iludiu a razoável vigilância exercida sobre o aparelho;
- IV - houve culpa exclusiva do prejudicado.

§ 3º Considera-se a aeronave em vôo desde o momento em que a força motriz é aplicada para decolar até o momento em que termina a operação de pouso.

§ 4º Tratando-se de aeronave mais leve que o ar, planador ou asa voadora, considera-se em vôo desde o momento em que se desprende da superfície até aquele em que a ela novamente retorna.

§ 5º Considera-se em manobra a aeronave que estiver sendo movimentada ou rebocada em áreas aeroportuárias.

Art. 269. A responsabilidade do explorador estará limitada:

I - para aeronaves com o peso máximo de 1.000kg (mil quilogramas), à importância correspondente a 3.500 (três mil e quinhentas) OTN - Obrigações do Tesouro Nacional;

II - para aeronaves com peso superior a 1.000kg (mil quilogramas), à quantia correspondente a 3.500 (três mil e quinhentas) OTN - Obrigações do Tesouro Nacional, acrescida de 1/10 (um décimo) do valor de cada OTN - Obrigações do Tesouro Nacional por quilograma que exceder a 1.000 (mil).

Parágrafo único. Entende-se por peso da aeronave o autorizado para decolagem pelo certificado de aeronavegabilidade ou documento equivalente.

Art. 270. O explorador da aeronave pagará aos prejudicados habilitados 30% (trinta por cento) da quantia máxima, a que estará obrigado, nos termos do artigo anterior, dentro de 60 (sessenta) dias a partir da ocorrência do fato (artigos 252 e 253).

§ 1º Exime-se do dever de efetuar o pagamento o explorador que houver proposto ação para isentar-se de responsabilidade sob a alegação de culpa predominante ou exclusiva do prejudicado.

§ 2º O saldo de 70% (setenta por cento) será rateado entre todos os prejudicados habilitados, quando após o decurso de 90 (noventa) dias do fato, não pender qualquer processo de habilitação ou ação de reparação do dano (artigos 254 e 255).

Art. 271. Quando a importância total das indenizações fixadas exceder ao limite de responsabilidade estabelecido neste Capítulo, serão aplicadas as regras seguintes:

I - havendo apenas danos pessoais ou apenas danos materiais, as indenizações serão reduzidas proporcionalmente aos respectivos montantes;

II - havendo danos pessoais e materiais, metade da importância correspondente ao limite máximo de indenização será destinada a cobrir cada espécie de dano; se houver saldo, será ele utilizado para complementar indenizações que não tenham podido ser pagas em seu montante integral.

Art. 272. Nenhum efeito terão os dispositivos deste Capítulo sobre o limite de responsabilidade quando:

I - o dano resultar de dolo ou culpa grave do explorador ou de seus prepostos;

II - seja o dano causado pela aeronave no solo e com seus motores parados;

III - o dano seja causado a terceiros na superfície, por quem esteja operando ilegal ou ilegitimamente a aeronave.

#### CAPÍTULO IV Da Responsabilidade por Abalroamento

Art. 273. Consideram-se provenientes de abalroamento os danos produzidos pela colisão de 2 (duas) ou mais aeronaves, em vôo ou em manobra na superfície, e os produzidos às pessoas ou coisas a bordo, por outra aeronave em vôo.

Art. 274. A responsabilidade pela reparação dos danos resultantes do abalroamento cabe ao explorador ou proprietário da aeronave causadora, quer a utilize pessoalmente, quer por preposto.

Art. 275. No abalroamento em que haja culpa concorrente, a responsabilidade dos exploradores é solidária, mas proporcional à gravidade da falta.

Parágrafo único. Não se podendo determinar a proporcionalidade, responde cada um dos exploradores em partes iguais.

Art. 276. Constituem danos de abalroamento, sujeitos à indenização:

I - os causados a pessoas e coisas a bordo das aeronaves envolvidas;

II - os sofridos pela aeronave abalroada;

III - os prejuízos decorrentes da privação de uso da aeronave abalroada;

IV - os danos causados a terceiros, na superfície.

Parágrafo único. Incluem-se no ressarcimento dos danos as despesas, inclusive judiciais, assumidas pelo explorador da aeronave abalroada, em consequência do evento danoso.

Art. 277. A indenização pelos danos causados em consequência do abalroamento não excederá:

I - aos limites fixados nos artigos 257, 260 e 262, relativos a pessoas e coisas a bordo, elevados ao dobro;

II - aos limites fixados no artigo 269, referentes a terceiros na superfície, elevados ao dobro;

III - ao valor dos reparos e substituições de peças da aeronave abalroada, se recuperável, ou de seu valor real imediatamente anterior ao evento, se inconveniente ou impossível a recuperação;

IV - ao décimo do valor real da aeronave abalroada imediatamente anterior ao evento, em virtude da privação de seu uso normal.

Art. 278. Não prevalecerão os limites de indenização fixados no artigo anterior:

I - se o abalroamento resultar de dolo ou culpa grave específico do explorador ou de seus prepostos;

II - se o explorador da aeronave causadora do abalroamento tiver concorrido, por si ou por seus prepostos, para o evento, mediante ação ou omissão violadora das normas em vigor sobre tráfego aéreo;

III - se o abalroamento for consequência de aposseamento ilícito ou uso indevido da aeronave, sem negligência do explorador ou de seus prepostos, os quais, neste caso, ficarão eximidos de responsabilidade.

Art. 279. O explorador de cada aeronave será responsável, nas condições e limites previstos neste Código, pelos danos causados:

I - pela colisão de 2 (duas) ou mais aeronaves;

II - por 2 (duas) ou mais aeronaves conjunta ou separadamente.

Parágrafo único. A pessoa que sofrer danos, ou os seus beneficiários, terão direito a ser indenizados, até a soma dos limites correspondentes a cada uma das aeronaves, mas nenhum explorador será responsável por soma que exceda os limites aplicáveis às suas aeronaves, salvo se sua responsabilidade for ilimitada, por ter sido provado que o dano foi causado por dolo ou culpa grave (§ 1º do artigo 248).

## CAPÍTULO V

### Da Responsabilidade do Construtor Aeronáutico e das Entidades de Infra-Estrutura Aeronáutica

Art. 280. Aplicam-se, conforme o caso, os limites estabelecidos nos artigos 257, 260, 262, 269 e 277, à eventual responsabilidade:

I - do construtor de produto aeronáutico brasileiro, em relação à culpa pelos danos decorrentes de defeitos de fabricação;

II - da administração de aeroportos ou da Administração Pública, em serviços de infra-estrutura, por culpa de seus operadores, em acidentes que causem danos a passageiros ou coisas.

## CAPÍTULO VI

### Da Garantia de Responsabilidade

Art. 281. Todo explorador é obrigado a contratar o seguro para garantir eventual indenização de riscos futuros em relação:

I - aos danos previstos neste Título, com os limites de responsabilidade civil nele estabelecidos (artigos 257, 260, 262, 269 e 277) ou contratados (§ 1º do artigo 257 e parágrafo único do artigo 262);

II - aos tripulantes e viajantes gratuitos equiparados, para este efeito, aos passageiros (artigo 256, § 2º);

III - ao pessoal técnico a bordo e às pessoas e bens na superfície, nos serviços aéreos privados (artigo 178, § 2º, e artigo 267, I);

IV - ao valor da aeronave.

Parágrafo único. O recebimento do seguro exime o transportador da responsabilidade (artigo 250).

Art. 282. Exigir-se-á do explorador de aeronave estrangeira, para a eventual reparação de danos a pessoas ou bens no espaço aéreo ou no território brasileiro:

a) apresentação de garantias iguais ou equivalentes às exigidas de aeronaves brasileiras;

b) o cumprimento das normas estabelecidas em Convenções ou Acordos Internacionais, quando aplicáveis.

Art. 283. A expedição ou revalidação do certificado de aeronavegabilidade só ocorrerá diante da comprovação do seguro, que será averbado no Registro Aeronáutico Brasileiro e respectivos certificados.

Parágrafo único. A validade do certificado poderá ser suspensa, a qualquer momento, se comprovado que a garantia deixou de existir.

Art. 284. Os seguros obrigatórios, cuja expiração ocorrer após o inicio do voo, consideram-se prorrogados até o seu término.

Art. 285. Sob pena de nulidade da cláusula, nas apólices de seguro de vida ou de seguro de acidente, não poderá haver exclusão de riscos resultantes do transporte aéreo.

Parágrafo único. Em se tratando de transporte aéreo, as apólices de seguro de vida ou de seguro de acidentes não poderão conter cláusulas que apresentem taxas ou sobretaxas maiores que as cobradas para os transportes terrestres.

Art. 286. Aquele que tiver direito à reparação do dano poderá exercer, nos limites da indenização que lhe couber, direito próprio sobre a garantia prestada pelo responsável (artigos 250 e 281, Parágrafo único).

## CAPÍTULO VII

### Da Responsabilidade Civil no Transporte Aéreo Internacional

Art. 287. Para efeito de limite de responsabilidade civil no transporte aéreo internacional, as quantias estabelecidas nas Convenções Internacionais de que o Brasil faça parte serão convertidas em moeda nacional, na forma de regulamento expedido pelo Poder Executivo.

## TÍTULO IX

### Das Infrações e Providências Administrativas

#### CAPÍTULO I

##### Dos Órgãos Administrativos Competentes

Art. 288. O Poder Executivo criará órgão com a finalidade de apuração e julgamento das infrações previstas neste Código e na legislação complementar, especialmente as relativas a tarifas e condições de transporte, bem como de conhecimento dos respectivos recursos.

§ 1º A competência, organização e funcionamento do órgão a ser criado, assim como o procedimento dos respectivos processos, serão fixados em regulamento.

§ 2º Não se compreendem na competência do órgão a que se refere este artigo as infrações sujeitas à legislação tributária.

(Vetado).

#### CAPÍTULO II

##### Das Providências Administrativas

Art. 289. Na infração aos preceitos deste Código ou da legislação complementar, a autoridade aeronáutica poderá tomar as seguintes providências administrativas:

I - multa;

II - suspensão de certificados, licenças, concessões ou autorizações;

III - cassação de certificados, licenças, concessões ou autorizações;

IV - detenção, interdição ou apreensão de aeronave, ou do material transportado;

V - intervenção nas empresas concessionárias ou autorizadas.

Art. 290. A autoridade aeronáutica poderá requisitar o auxílio da força policial para obter a detenção dos presumidos infratores ou da aeronave que ponha em perigo a segurança pública, pessoas ou coisas, nos limites do que dispõe este Código.

Art. 291. Toda vez que se verifique a ocorrência de infração prevista neste Código ou na legislação complementar, a autoridade aeronáutica lavrará o respectivo auto, remetendo-o à autoridade ou ao órgão competente para a apuração, julgamento ou providência administrativa cabível.

§ 1º Quando a infração constituir crime, a autoridade levará, imediatamente, o fato ao conhecimento da autoridade policial ou judicial competente.

§ 2º Tratando-se de crime, em que se deva deter membros de tripulação de aeronave que realize serviço público de transporte aéreo, a autoridade aeronáutica, concomitantemente à providência prevista no parágrafo anterior, deverá tomar as medidas que possibilitem a continuação do voo.

**Art. 292.** É assegurado o direito à ampla defesa e a recurso a quem responder a procedimentos instaurados para a apuração e julgamento das infrações às normas previstas neste Código e em normas regulamentares.

**§ 1º** O mesmo direito será assegurado no caso de providências administrativas necessárias à apuração de fatos irregulares ou delituosos.

**§ 2º** O procedimento será sumário, com efeito suspensivo.

**Art. 293.** A aplicação das providências ou penalidades administrativas, previstas neste Título, não prejudicará nem impedirá a imposição, por outras autoridades, de penalidades cabíveis.

**Art. 294.** Será solidária a responsabilidade de quem cumprir ordem exorbitante ou indevida do proprietário ou explorador de aeronave, que resulte em infração deste Código.

**Art. 295.** A multa será imposta de acordo com a gravidade da infração, podendo ser acrescida da suspensão de qualquer dos certificados ou da autorização ou permissão.

**Art. 296.** A suspensão será aplicada para período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

**Art. 297.** A pessoa jurídica empregadora responderá solidariamente com seus prepostos, agentes, empregados ou intermediários, pelas infrações por eles cometidas no exercício das respectivas funções.

**Art. 298.** A empresa estrangeira de transporte aéreo que opere no País será sujeita à multa e, na hipótese de reincidência, à suspensão ou cassação da autorização de funcionamento no caso de não atender:

**I** - aos requisitos prescritos pelas leis e regulamentos normalmente aplicados, no que se refere ao funcionamento de empresas de transporte aéreo;

**II** - às leis e regulamentos relativos à:

a) entrada e saída de aeronaves;

b) sua exploração ou navegação durante a permanência no território ou espaço aéreo brasileiro;

c) entrada ou saída de passageiros;

d) tripulação ou carga;

e) despacho;

f) imigração;

g) alfândega;

h) higiene;

i) saúde.

III - às tarifas, itinerários, freqüências e horários aprovados; às condições contidas nas respectivas autorizações; à conservação e manutenção de seus equipamentos de vôo no que se relaciona com a segurança e eficiência do serviço; ou à proibição de embarcar ou desembarcar passageiro ou carga em vôo de simples trânsito;

IV - à legislação interna, em seus atos e operações no Brasil, em igualdade com as congêneres nacionais.

### CAPÍTULO III Das Infrações

Art. 299. Será aplicada multa de (vetado) até 1.000 (mil) valores de referência, ou de suspensão ou cassação de quaisquer certificados de matrícula, habilitação, concessão, autorização, permissão ou homologação expedidos segundo as regras deste Código, nos seguintes casos:

I - procedimento ou prática, no exercício das funções, que revelem falta de idoneidade profissional para o exercício das prerrogativas dos certificados de habilitação técnica;

II - execução de serviços aéreos de forma a comprometer a ordem ou a segurança pública, ou com violação das normas de segurança dos transportes;

III - cessão ou transferência da concessão, autorização ou permissão, sem licença da autoridade aeronáutica;

IV - transferência, direta ou indireta, da direção ou da execução dos serviços aéreos concedidos ou autorizados;

V - fornecimento de dados, informações ou estatísticas inexatas ou adulteradas;

VI - recusa de exibição de livros, documentos contábeis, informações ou estatísticas aos agentes da fiscalização;

VII - prática reiterada de infrações graves;

VIII - atraso no pagamento de tarifas aeroportuárias além do prazo estabelecido pela autoridade aeronáutica;

IX - atraso no pagamento de preços específicos pela utilização de áreas aeroportuárias, fora do prazo estabelecido no respectivo instrumento.

Art. 300. A cassação dependerá de inquérito administrativo no curso do qual será assegurada defesa ao infrator.

Art. 301. A suspensão poderá ser por prazo até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 302. A multa será aplicada pela prática das seguintes infrações:**

**I - infrações referentes ao uso das aeronaves:**

- a) utilizar ou empregar aeronave sem matrícula;**
- b) utilizar ou empregar aeronave com falsas marcas de nacionalidade ou de matrícula, ou sem que elas correspondam ao que consta do Registro Aeronáutico Brasileiro - RAB;**
- c) utilizar ou empregar aeronave em desacordo com as prescrições dos respectivos certificados ou com estes vencidos;**
- d) utilizar ou empregar aeronave sem os documentos exigidos ou sem que estes estejam em vigor;**
- e) utilizar ou empregar aeronave em serviço especializado, sem a necessária homologação do órgão competente;**
- f) utilizar ou empregar aeronave na execução de atividade diferente daquela para a qual se achar licenciado;**
- g) utilizar ou empregar aeronave com inobservância das normas de tráfego aéreo, emanadas da autoridade aeronáutica;**
- h) introduzir aeronave no País, ou utilizá-la sem autorização de sobrevôo;**
- i) manter aeronave estrangeira em Território Nacional sem autorização ou sem que esta haja sido revalidada;**
- j) alienar ou transferir, sem autorização, aeronave estrangeira que se encontre no País em caráter transitório, ressalvados os casos de execução judicial ou de medida cautelar;**
- k) transportar, ciente do conteúdo real, carga ou material perigoso ou proibido, ou em desacordo com as normas que regulam o trânsito de materiais sujeitos a restrições;**
- l) lançar objetos ou substâncias sem licença da autoridade aeronáutica, salvo caso de alijamento;**
- m) trasladar aeronave sem licença;**
- n) recuperar ou reconstruir aeronave acidentada, sem a liberação do órgão competente;**
- o) realizar vôo com peso de decolagem ou número de passageiros acima dos máximos estabelecidos;**
- p) realizar vôo com equipamento para levantamento aerofotogramétrico, sem autorização do órgão competente;**
- q) transportar passageiro em lugar inadequado da aeronave;**
- r) realizar vôo sem o equipamento de sobrevivência exigido;**

- s) realizar voo por instrumentos com aeronave não homologada para esse tipo de operação;
- t) realizar voo por instrumentos com tripulação inabilitada ou incompleta;
- u) realizar voo solo para treinamento de navegação sendo aluno ainda não habilitado para tal;
- v) operar aeronave com plano de voo visual, quando as condições meteorológicas estiverem abaixo dos mínimos previstos para esse tipo de operação;
- w) explorar sistematicamente serviços de táxi-aéreo fora das áreas autorizadas;
- x) operar radiofrequências não autorizadas, capazes de causar interferência prejudicial ao serviço de telecomunicações aeronáuticas.

**II - infrações imputáveis a aeronautas e aeroviários ou operadores de aeronaves:**

- a) preencher com dados inexatos documentos exigidos pela fiscalização;
- b) impedir ou dificultar a ação dos agentes públicos, devidamente credenciados, no exercício de missão oficial;
- c) pilotar aeronave sem portar os documentos de habilitação, os documentos da aeronave ou os equipamentos de sobrevivência nas áreas exigidas;
- d) tripular aeronave com certificado de habilitação técnica ou de capacidade física vencidos, ou exercer a bordo função para a qual não esteja devidamente licenciado ou cuja licença esteja expirada;
- e) participar da composição de tripulação em desacordo com o que estabelece este Código e suas regulamentações;
- f) utilizar aeronave com tripulante estrangeiro ou permitir a este o exercício de qualquer função a bordo, em desacordo com este Código ou com suas regulamentações;
- g) desobedecer às determinações da autoridade do aeroporto ou prestar-lhe falsas informações;
- h) infringir as Condições Gerais de Transporte ou as instruções sobre tarifas;
- i) desobedecer aos regulamentos e normas de tráfego aéreo;
- j) inobservar os preceitos da regulamentação sobre o exercício da profissão;
- k) inobservar as normas sobre assistência e salvamento;
- l) desobedecer às normas que regulam a entrada, a permanência e a saída de estrangeiro;
- m) infringir regras, normas ou cláusulas de Convenções ou atos internacionais;
- n) infringir as normas e regulamentos que afetem a disciplina a bordo de aeronave ou a segurança de voo;

- o) permitir, por ação ou omissão, o embarque de mercadorias sem despacho, de materiais sem licença, ou efetuar o despacho em desacordo com a licença, quando necessária;
- p) exceder, fora dos casos previstos em lei, os limites de horas de trabalho ou de vôo;
- q) operar a aeronave em estado de embriaguez;
- r) taxiar aeronave para decolagem, ingressando na pista sem observar o tráfego;
- s) retirar-se de aeronave com o motor ligado sem tripulante a bordo;
- t) operar aeronave deixando de manter fraseologia-padrão nas comunicações radiotelefônicas;
- u) ministrar instruções de vôo sem estar habilitado.

### III - infrações imputáveis à concessionária ou permissionária de serviços aéreos:

- a) permitir a utilização de aeronave sem situação regular no Registro Aeronáutico Brasileiro - RAB, ou sem observância das restrições do certificado de navegabilidade;
- b) permitir a composição de tripulação por aeronauta sem habilitação ou que, habilitado, não esteja com a documentação regular;
- c) permitir o exercício, em aeronave ou em serviço de terra, de pessoal não devidamente licenciado ou com a licença vencida;
- d) firmar acordo com outra concessionária ou permissionária, ou com terceiros, para estabelecimento de conexão, consórcio pool ou consolidação de serviços ou interesses, sem consentimento expresso da autoridade aeronáutica;
- e) não observar as normas e regulamentos relativos à manutenção e operação das aeronaves;
- f) explorar qualquer modalidade de serviço aéreo para a qual não esteja devidamente autorizada;
- g) deixar de comprovar, quando exigida pela autoridade competente, a contratação dos seguros destinados a garantir sua responsabilidade pelos eventuais danos a passageiros, tripulantes, bagagens e cargas, bem assim, no solo a terceiros;
- h) aceitar, para embarque, mercadorias sem licença das autoridades competentes ou em desacordo com a regulamentação que disciplina o trânsito dessas mercadorias;
- i) ceder ou transferir ações ou partes de seu capital social, com direito a voto, sem consentimento expresso da autoridade aeronáutica, quando necessário (artigo 180);
- j) deixar de dar publicidade aos atos sociais de publicação obrigatória;
- k) deixar de recolher, na forma e nos prazos da regulamentação respectiva, as tarifas, taxas, preços públicos e contribuições a que estiver obrigada;

- I) recusar a exibição de livro, documento, ficha ou informação sobre seus serviços, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica;
- m) desrespeitar convenção ou ato internacional a que estiver obrigada;
- n) não observar, sem justa causa, os horários aprovados;
- o) infringir as normas que disciplinam o exercício da profissão de aeronauta ou de aeroviário;
- p) deixar de transportar passageiro com bilhete marcado ou com reserva confirmada ou, de qualquer forma, descumpri o contrato de transporte;
- q) infringir as tarifas aprovadas, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, desconto, abatimento, bonificação, utilidade ou qualquer vantagem aos usuários, em função da utilização de seus serviços de transporte;
- r) simular como feita, total ou parcialmente, no exterior, a compra de passagem vendida no País, a fim de burlar a aplicação da tarifa aprovada em moeda nacional;
- s) promover qualquer forma de publicidade que ofereça vantagem indevida ao usuário ou que lhe forneça indicação falsa ou inexata acerca dos serviços, induzindo-o em erro quanto ao valor real da tarifa aprovada pela autoridade aeronáutica;
- t) efetuar troca de transporte por serviços ou utilidades, fora dos casos permitidos;
- u) infringir as Condições Gerais de Transporte, bem como as demais normas que dispõem sobre os serviços aéreos;
- v) deixar de informar à autoridade aeronáutica a ocorrência de acidente com aeronave de sua propriedade;
- w) deixar de apresentar nos prazos previstos o Resumo Geral dos resultados econômicos e estatísticos, o Balanço e a Demonstração de lucros e perdas;
- x) deixar de requerer dentro do prazo previsto a inscrição de atos exigidos pelo Registro Aeronáutico Brasileiro;
- y) deixar de apresentar, semestralmente, a relação de acionistas;
- z) deixar de apresentar, semestralmente, a relação de transferências.
- IV - infrações imputáveis a empresas de manutenção, reparação ou distribuição de aeronaves e seus componentes:
- a) inobservar instruções, normas ou requisitos estabelecidos pela autoridade aeronáutica;
- b) inobservar termos e condições constantes dos certificados de homologação e respectivos adendos;
- c) modificar aeronave ou componente, procedendo à alteração não prevista por órgão homologador;

- d) executar deficientemente serviço de manutenção ou de distribuição de componentes, de modo a comprometer a segurança do voo;
- e) deixar de cumprir os contratos de manutenção ou inobservar os prazos assumidos para execução dos serviços de manutenção e distribuição de componentes;
- f) executar serviços de manutenção ou de reparação em desacordo com os manuais da aeronave, ou em aeronave accidentada, sem liberação do órgão competente;
- g) deixar de notificar ao órgão competente para homologação de produtos aeronáuticos, dentro do prazo regulamentar, qualquer defeito ou mau funcionamento que tenha afetado a segurança de algum voo em particular e que possa repetir-se em outras aeronaves.

V - infrações imputáveis a fabricantes de aeronaves e de outros produtos aeronáuticos:

- a) inobservar prescrições e requisitos estabelecidos pela autoridade aeronáutica, destinados à homologação de produtos aeronáuticos;
- b) inobservar os termos e condições constantes dos respectivos certificados de homologação;
- c) alterar projeto de tipo aprovado, da aeronave ou de outro produto aeronáutico, sem que a modificação tenha sido homologada pela autoridade aeronáutica;
- d) deixar de notificar ao órgão competente para homologação de produtos aeronáuticos, dentro do prazo regulamentar, qualquer defeito ou mau funcionamento, acidente ou incidente de que, de qualquer modo, tenha ciência, desde que esse defeito ou mau funcionamento venha a afetar a segurança de voo e possa repetir-se nas demais aeronaves ou produtos aeronáuticos cobertos pelo mesmo projeto de tipo aprovado;
- e) descumprir ou deixar de adotar, após a notificação a que se refere o número anterior e dentro do prazo estabelecido pelo órgão competente, as medidas de natureza corretiva ou sanadora de defeitos e mau funcionamento.

VI - infrações imputáveis a pessoas naturais ou jurídicas não compreendidas nos grupos anteriores:

- a) executar ou utilizar serviços técnicos de manutenção, modificação ou reparos de aeronaves e de seus componentes, em oficina não homologada;
- b) executar serviços de recuperação ou reconstrução em aeronave accidentada, sem liberação do órgão competente;
- c) executar serviços de manutenção ou de reparação de aeronave e de seus componentes, sem autorização do órgão competente;
- d) utilizar-se de aeronave sem dispor de habilitação para sua pilotagem;
- e) executar qualquer modalidade de serviço aéreo sem estar devidamente autorizado;
- f) construir campo de pouso sem licença, utilizar campo de pouso sem condições regulamentares de uso, ou deixar de promover o registro de campo de pouso;

- g) implantar ou explorar edificação ou qualquer empreendimento em área sujeita a restrições especiais, com inobservância destas;
- h) prometer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer modalidade de desconto, prêmio, bonificação, utilidade ou vantagem aos adquirentes de bilhete de passagem ou frete aéreo;
- i) promover publicidade de serviço aéreo em desacordo com os regulamentos aeronáuticos, ou com promessa ou artifício que induza o público em erro quanto às reais condições do transporte e de seu preço;
- j) explorar serviços aéreos sem concessão ou autorização;
- k) vender aeronave de sua propriedade, sem a devida comunicação ao Registro Aeronáutico Brasileiro - RAB, ou deixar de atualizar, no RAB, a propriedade de aeronave adquirida;
- l) instalar ou manter em funcionamento escola ou curso de aviação sem autorização da autoridade aeronáutica;
- m) deixar o proprietário ou operador de aeronave de recolher, na forma e nos prazos da respectiva regulamentação, as tarifas, taxas, preços públicos ou contribuições a que estiver obrigado.

#### CAPÍTULO IV Da Detenção, Interdição e Apreensão de Aeronave

Art. 303. A aeronave poderá ser detida por autoridades aeronáuticas, fazendárias ou da Policia Federal, nos seguintes casos:

- I - se voar no espaço aéreo brasileiro com infração das convenções ou atos internacionais, ou das autorizações para tal fim;
- II - se, entrando no espaço aéreo brasileiro, desrespeitar a obrigatoriedade de pouso em aeroporto internacional;
- III - para exame dos certificados e outros documentos indispensáveis;
- IV - para verificação de sua carga no caso de restrição legal (artigo 21) ou de porte proibido de equipamento (parágrafo único do artigo 21);
- V - para averiguação de ilícito.

§ 1º A autoridade aeronáutica poderá empregar os meios que julgar necessários para compelir a aeronave a efetuar o pouso no aeródromo que lhe for indicado. (Regulamento)

§ 2º Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita à medida de destruição, nos casos dos incisos do caput deste artigo e após autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada. (Incluído pela Lei nº 9.614, de 1998) (Regulamento)

— § 2º A autoridade mencionada no parágrafo anterior responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatério.

§ 3º A autoridade mencionada no § 1º responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatório. (Renumerado do § 2º para § 3º com nova redação pela Lei nº 9.614, de 1998) (Regulamento)

Art. 304. Quando, no caso do item IV, do artigo anterior, for constatada a existência de material proibido, explosivo ou apetrechos de guerra, sem autorização, ou contrariando os termos da que foi outorgada, pondo em risco a segurança pública ou a paz entre as Nações, a autoridade aeronáutica poderá reter o material de que trata este artigo e liberar a aeronave se, por força de lei, não houver necessidade de apreendê-la.

§ 1º Se a aeronave for estrangeira e a carga não puser em risco a segurança pública ou a paz entre as Nações, poderá a autoridade aeronáutica fazer a aeronave retornar ao país de origem pela rota e prazo determinados, sem a retenção da carga.

§ 2º Embora estrangeira a aeronave, se a carga puser em risco a segurança pública e a paz entre os povos, poderá a autoridade aeronáutica reter o material bélico e fazer retornar a aeronave na forma do disposto no parágrafo anterior.

Art. 305. A aeronave pode ser interditada:

I - nos casos do artigo 302, I, alíneas a até n; II, alíneas c, d, g e j; III, alíneas a, e, f e g; e V, alíneas a a e;

II - durante a investigação de acidente em que estiver envolvida.

§ 1º Efetuada a interdição, será lavrado o respectivo auto, assinado pela autoridade que a realizou e pelo responsável pela aeronave.

§ 2º Será entregue ao responsável pela aeronave cópia do auto a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 306. A aeronave interditada não será impedida de funcionar, para efeito de manutenção.

Art. 307. A autoridade aeronáutica poderá interditar a aeronave, por prazo não superior a 15 (quinze) dias, mediante requisição da autoridade aduaneira, de Polícia ou de saúde.

Parágrafo único. A requisição deverá ser motivada, de modo a demonstrar justo receio de que haja lesão grave e de difícil reparação a direitos do Poder Público ou de terceiros; ou que haja perigo à ordem pública, à saúde ou às instituições.

Art. 308. A apreensão da aeronave dar-se-á para preservar a eficácia da detenção ou interdição, e consistirá em mantê-la estacionada, com ou sem remoção para hangar, área de estacionamento, oficina ou lugar seguro (artigos 155 e 309).

Art. 309. A apreensão de aeronave só se dará em cumprimento à ordem judicial, ressalvadas outras hipóteses de apreensão previstas nesta Lei.

Art. 310. Satisfeitas as exigências legais, a aeronave detida, interditada ou apreendida será imediatamente liberada.

Art. 311. Em qualquer dos casos previstos neste Capítulo, o proprietário ou explorador da aeronave não terá direito à indenização.

## CAPÍTULO V

### Da Custódia e Guarda de Aeronave

Art. 312. Em qualquer inquérito ou processo administrativo ou judicial, a custódia, guarda ou depósito de aeronave far-se-á de conformidade com o disposto neste Capítulo.

Art. 313. O explorador ou o proprietário de aeronaves entregues em depósito ou a guarda de autoridade aeronáutica responde pelas despesas correspondentes.

§ 1º Incluem-se no disposto neste artigo:

I - os depósitos decorrentes de apreensão;

II - os seqüestros e demais medidas processuais acautelatórias;

III - a arrecadação em falência, qualquer que seja a autoridade administrativa ou judiciária que a determine;

IV - a apreensão decorrente de processos administrativos ou judiciários.

§ 2º No caso do § 2º do artigo 303, o proprietário ou o explorador da aeronave terá direito à restituição do que houver pago, acrescida de juros compensatórios e indenizações por perdas e danos.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, caberá ação regressiva contra o Poder Público cuja autoridade houver agido com excesso de poder ou com espírito emulatório.

Art. 314. O depósito não excederá o prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º Se, no prazo estabelecido neste artigo não for autorizada a entrega da aeronave, a autoridade aeronáutica poderá efetuar a venda pública pelo valor correspondente, para ocorrer às despesas com o depósito.

§ 2º Não havendo licitante ou na hipótese de ser o valor apurado com a venda inferior ao da dívida, a aeronave será adjudicada ao Ministério da Aeronáutica, procedendo-se ao respectivo assentamento no Registro Aeronáutico Brasileiro - RAB.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao depósito decorrente de processo administrativo de natureza fiscal.

Art. 315. Será obrigatório o seguro da aeronave entregue ao depósito, a cargo do explorador ou proprietário.

#### TÍTULO X Dos Prazos Extintivos

Art. 316. Prescreve em 6 (seis) meses, contados da tradição da aeronave, a ação para haver abatimento do preço da aeronave adquirida com vício oculto, ou para rescindir o contrato e reaver o preço pago, acrescido de perdas e danos.

Art. 317. Prescreve em 2 (dois) anos a ação:

I - por danos causados a passageiros, bagagem ou carga transportada, a contar da data em que se verificou o dano, da data da chegada ou do dia em que devia chegar a aeronave ao ponto de destino, ou da interrupção do transporte;

II - por danos causados a terceiros na superfície, a partir do dia da ocorrência do fato;

III - por danos emergentes no caso de abaloamento a partir da data da ocorrência do fato;

IV - para obter remuneração ou indenização por assistência e salvamento, a contar da data da conclusão dos respectivos serviços, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 61;

V - para cobrar créditos, resultantes de contratos sobre utilização de aeronave, se não houver prazo diverso neste Código, a partir da data em que se tornem exigíveis;

VI - de regresso, entre transportadores, pelas quantias pagas por motivo de danos provenientes de abaloamento, ou entre exploradores, pelas somas que um deles haja sido obrigado a pagar, nos casos de solidariedade ou ocorrência de culpa, a partir da data do efetivo pagamento;

VII - para cobrar créditos de um empresário de serviços aéreos contra outro, decorrentes de compensação de passagens de transporte aéreo, a partir de quando se tornem exigíveis;

VIII - por danos causados por culpa da administração do aeroporto ou da Administração Pública (artigo 280), a partir do dia da ocorrência do fato;

IX - do segurado contra o segurador, contado o prazo do dia em que ocorreu o fato, cujo risco estava garantido pelo seguro (artigo 281);

X - contra o construtor de produto aeronáutico, contado da ocorrência do dano indenizável.

Parágrafo único. Os prazos de decadência e de prescrição, relativamente à matéria tributária, permanecem regidos pela legislação específica.

Art. 318. Se o interessado provar que não teve conhecimento do dano ou da identidade do responsável, o prazo começará a correr da data em que tiver conhecimento, mas não poderá ultrapassar de 3 (três) anos a partir do evento.

Art. 319. As providências administrativas previstas neste Código prescreverem em 2 (dois) anos, a partir da data da ocorrência do ato ou fato que as autorizar, e seus efeitos, ainda no caso de suspensão, não poderão exceder esse prazo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos prazos definidos no Código Tributário Nacional.

Art. 320. A intervenção e liquidação extrajudicial deverão encerrar-se no prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Ao término do prazo de 2 (dois) anos, a partir do primeiro ato, qualquer interessado ou membro do Ministério Pùblico, poderá requerer a imediata venda dos bens em leilão público e o rateio do produto entre os credores, observadas as preferências e privilégios especiais.

Art. 321. O explorador de serviços aéreos públicos é obrigado a conservar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos de transporte aéreo ou de outros serviços aéreos.

## TÍTULO XI Disposições Finais e Transitórias

Art. 322. Fica autorizado o Ministério da Aeronáutica a instalar uma Junta de Julgamento da Aeronáutica com a competência de julgar, administrativamente, as infrações e demais questões dispostas neste Código, e mencionadas no seu artigo 1º, (vetado).

§ 1º (vetado).

§ 2º (vetado).

§ 3º (vetado).

§ 4º O Poder Executivo, através de decreto, regulamentará a organização e o funcionamento da Junta de Julgamento da Aeronáutica.

Art. 323. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 324. Ficam revogados o Decreto-Lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, o Decreto-Lei nº 234, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 5.448, de 4 de junho de 1968, a Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971, a Lei nº 6.298, de 15 de dezembro de 1975, a Lei nº 6.350, de 7 de julho de 1976, a Lei nº 6.833, de 30 de setembro de 1980, a Lei nº 6.997, de 7 de junho de 1982, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1986. 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ  
Octávio Júlio Moreira Lima

SARNEY

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.12.1986

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores  
e Defesa Nacional, cabendo a última Decisão Terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 219, DE 2009

**Altera o art. 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para permitir que as associações e as fundações possam requerer o plano especial de recuperação judicial, que abrangerá qualquer tipo de crédito e não implicará em falência do devedor em caso de seu descumprimento.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º.

“Art. 70. ....  
.....

§ 3º As associações e as fundações constituídas há mais de um ano poderão requerer o plano especial de recuperação judicial de que trata este capítulo, o qual abrangerá todos os créditos, de qualquer natureza, vencidos ou vencendos, a serem pagos nas condições estipuladas no art. 71 desta lei.

§ 4º Em caso de descumprimento do plano especial de recuperação judicial, pela associação ou fundação devedora, não será decretada a sua falência, sendo permitido ao credor, tão-somente, promover a execução do devedor. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O presente projeto de lei tem por fim facilitar a utilização da recuperação judicial pelos devedores que sejam entidades filantrópicas, isto é, sem fins lucrativos, as quais são definidas pelo Código Civil como associações ou fundações.

Dessa forma, pretende-se garantir maior efetividade à função social das atividades não econômicas exercidas por tais entidades, em especial nos campos da assistência social, saúde, lazer, esportes, previdência, ensino, ciência e tecnologia, de maneira a fomentar a função social de suas atividades e o consequente desdobramento para o nível de emprego, renda e recolhimento de tributos.

O projeto beneficia, de duas formas, as entidades filantrópicas.

A primeira providência é permitir que as dívidas sejam pagas na forma de plano especial de recuperação judicial, previsto na lei em vigor para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Por meio desse plano, se a maioria absoluta dos credores não se opuser, o débito é parcelado em 36 vezes, mensais e sucessivas, com pagamento da primeira parcela em até 180 dias, sendo admitida a incidência de juros de 12% ao ano e correção monetária.

A segunda providência é a de impedir que a entidade sem fins lucrativos (fundação ou associação) possa ser declarada falida em caso de fracasso no cumprimento de tal plano especial de recuperação judicial.

Nesse caso, poderá o credor, no máximo, mover execução judicial do plano contra o devedor, mas sem que isso acarrete a sua falência.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Paulo Paim**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI N° 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005

**Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO III Da Recuperação Judicial

#### Seção V Do Plano de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 70. As pessoas de que trata o art. 12 desta lei e que se incluam nos conceitos de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, sujeitam-se às normas deste Capítulo.

§ 1º As microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, poderão apresentar plano especial de recuperação judicial, desde que afirmem sua intenção de fazê-lo na petição inicial de que trata o art. 51 desta lei.

§ 2º Os credores não atingidos pelo plano especial não terão seus créditos habilitados na recuperação judicial.

*(Às Comissões de Assuntos Econômicos, e de Constituição Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 220, DE 2009**

**Regulamenta o inciso III do § 1º do art. 173 da Constituição Federal, para estabelecer as normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos das empresas públicas e sociedades de economia mista que explorem atividade econômica, bem como de suas subsidiárias.**

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I  
Disposições Gerais**

**Art. 1º** As licitações e contratações de obras, serviços, compras e alienações das empresas públicas e sociedades de economia mista que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem como de suas subsidiárias, submetem-se às normas gerais desta Lei, devendo-se observar os princípios da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da probidade administrativa, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

**Parágrafo único.** Ressalvadas as exceções autorizadas por esta Lei, todas as contratações deverão ser precedidas de processo licitatório, destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a empresa pública ou sociedade de economia mista, assegurada igualdade de condições aos participantes.

**Art. 2º** As empresas públicas e sociedades de economia mista editarão regulamentos próprios dispondo sobre licitações e contratos, em consonância com as prescrições desta Lei, os quais entrarão em vigor após aprovação pela autoridade do Poder Executivo a que tais entes estejam vinculados e publicação na imprensa oficial.

**Art. 3º** É vedado:

I – incluir nos instrumentos convocatórios cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo das licitações;

II – tratar de forma discriminatória qualquer licitante, não sendo tolerado favorecimento algum em razão de origem;

III – negar publicidade aos atos e documentos do processo licitatório, exceto o conteúdo das propostas, antes de sua abertura;

IV – admitir como licitante:

a) quem exerça função ou emprego na empresa pública, sociedade de economia mista ou sua subsidiária que celebrará o contrato, seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive;

b) sociedade empresária da qual sejam administradores ou sócios detentores de mais de cinco por cento do capital social as pessoas indicadas na alínea a deste inciso.

**Art. 4º** Aplicam-se às licitações e contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** As infrações e crimes relacionados ao processo licitatório, à contratação direta e ao cumprimento dos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista sujeitam-se ao disposto nas normas constantes do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 6º** Os contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista reger-se-ão pelos princípios e regras jurídicas aplicáveis às sociedades empresárias de capital privado.

**CAPÍTULO II  
Das Fases da Licitação**

**Art. 7º** As licitações das empresas públicas e sociedades de economia mista observarão as seguintes fases:

- I – preparatória;
- II – convocatória;
- III – classificatória;
- IV – habilitatória;
- V – recursal;
- VI – homologatória.

**Parágrafo único.** A sequência dos procedimentos observará a ordem definida no **caput** deste artigo, ressalvadas as exceções previstas no Capítulo III desta Lei.

**Seção I  
Da Fase Preparatória**

**Art. 8º** Na fase preparatória, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão:

I – definir objetivamente o escopo da futura contratação e justificar sua necessidade;

II – designar a autoridade condutora do procedimento;

III – aprovar estimativa dos valores da contratação com indicação dos critérios adotados e fontes de pesquisa;

IV – promover consulta pública, de duração não inferior a dez dias, quando o valor estimado para a contratação exceder cinco por cento da receita operacional líquida auferida pela empresa pública ou sociedade de economia mista no ano anterior, observado o limite mínimo de cinco milhões de reais.

## Seção II Da Fase Convocatória

Art. 9º A fase convocatória consistirá no chamamento dos interessados para participar da licitação, o qual se dará pelo envio de convite, quando o certame se processar na modalidade de consulta, e, nas demais modalidades, pela publicação de aviso no **Diário Oficial da União**, se a promotora da licitação for empresa pública ou sociedade de economia mista federal, ou no **Diário Oficial do Estado** ou do Distrito Federal, quando a promotora for, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, distrital ou municipal.

§ 1º A publicação referida no **caput** deste artigo poderá ser substituída pela divulgação da íntegra do edital, durante todo o período em que ele produzir efeitos, nos sítios oficiais mantidos na Internet pela empresa pública ou sociedade de economia mista, bem como pela pessoa jurídica de Direito Público ao qual for vinculada.

§ 2º É também obrigatória a publicação, concomitantemente àquela prevista no **caput** deste artigo, do aviso de licitação em jornal de grande circulação no Estado onde se dará o fornecimento dos bens ou serviços, sempre que o valor estimado da contratação for superior a quinhentos mil reais e exceder um décimo por cento da receita operacional líquida auferida pela empresa pública ou sociedade de economia mista no ano anterior.

§ 3º O aviso conterá a definição clara e sucinta do objeto da contratação, a data de recebimento dos documentos e propostas dos licitantes, bem como todas as informações relativas à forma de obtenção da íntegra do edital, mediante resarcimento dos custos de reprodução.

Art. 10. Devem constar do edital, além de outros dados considerados relevantes:

I – o objeto da contratação;

II – os critérios de classificação e julgamento das propostas;

III – os requisitos de habilitação dos licitantes;

IV – detalhes de procedimento;

V – sanções aplicáveis;

VI – minuta do instrumento de contrato;

VII – projeto básico, no caso de obras e serviços de engenharia.

Art. 11. O prazo mínimo entre a publicação do aviso ou a entrega dos convites e o recebimento da documentação dos licitantes será determinado segundo cada modalidade de licitação, devendo o regulamento de licitações da empresa pública ou sociedade de economia mista prever uma escala de prazos superiores ao mínimo de cada modalidade, calculados de acordo

com o valor estimado da contratação e a complexidade do objeto.

Art. 12. O regulamento de licitações da empresa pública ou sociedade de economia mista disciplinará a forma de impugnação do instrumento convocatório, observado o seguinte:

I – qualquer pessoa tem legitimidade para apresentar impugnações;

II – o prazo para impugnar não poderá ser inferior à metade daquele estabelecido para apresentação das propostas pelos licitantes;

III – a decisão administrativa deverá ser proferida antes da homologação do certame.

Parágrafo único. O acolhimento de impugnação somente determinará o refazimento de todo o processo quando implicar modificação das condições de elaboração das propostas ou ampliação do universo de licitantes.

## Seção III Da Fase Classificatória

Art. 13. A fase classificatória consistirá na aferição do atendimento dos requisitos de classificação das propostas, bem como no julgamento daquelas que forem classificadas.

Art. 14. A decisão será sempre motivada e somente desclassificará a proposta que:

I – desatender às exigências do instrumento convocatório relativas ao objeto licitado;

II – consignar preço excessivo ou condições abusivas;

III – consignar preço ou condições inexequíveis.

Parágrafo único. Não ocorrerá desclassificação quando, possível o saneamento de falhas, o licitante efetuá-lo sem prejuízo do prosseguimento do certame e no prazo estabelecido no regulamento de licitações da empresa pública ou sociedade de economia mista, desde que a correção não acarrete mudança no preço, nas condições essenciais da proposta ou nos itens da proposta técnica objeto de julgamento.

Art. 15. Constituem critérios de julgamento das licitações nas empresas públicas e sociedades de economia mista:

I – menor preço, aplicável às licitações nas modalidades de pregão e concorrência;

II – maior oferta, aplicável às licitações na modalidade de leilão;

III – técnica conjugada com preço, aplicável às licitações nas modalidades de concorrência e consulta;

IV – melhor técnica, aplicável às licitações na modalidade de concurso.

Art. 16. Quando o critério de julgamento for o de menor preço, o objeto será adjudicado ao licitante classificado que oferecer o preço mais baixo e atender às especificações do edital e às condições de habilitação.

§ 1º Nas licitações de que trata o **caput** deste artigo, a análise das propostas técnicas limitar-se-á à verificação de aspectos qualitativos e quantitativos previstos no edital como requisitos de classificação, devendo propiciar a escolha de bens ou serviços aptos a satisfazer as necessidades da empresa pública ou sociedade de economia mista.

§ 2º O desempate entre propostas dar-se-á por sorteio.

Art. 17. O julgamento da melhor oferta poderá, desde que devidamente justificado no documento a que se refere o inciso III do art. 8º desta lei, envolver, além do preço do bem, as condições de pagamento, com a previsão de critérios objetivos de ponderação das duas variáveis no edital.

Art. 18. O julgamento pelo critério de técnica combinada com preço será feito aplicando-se a média ponderada da proposta técnica e da proposta de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo vedado ao edital atribuir à proposta técnica mais da metade do total de pontos obtentíveis.

Parágrafo único. Se do julgamento previsto no **caput** deste artigo resultar empate, terá preferência na contratação o licitante que houver apresentado a melhor proposta técnica, e, persistindo o empate, a escolha se dará por sorteio.

Art. 19. Os critérios técnicos de julgamento devem ser objetivamente definidos no edital ou convite, com indicação:

I – dos elementos objeto de avaliação e pontuação;

II – da forma de atribuição de pontos aos diferentes elementos da proposta técnica;

III – do peso da pontuação de cada elemento da proposta técnica.

Art. 20. O prazo máximo de validade das propostas é de cento e vinte dias, podendo o instrumento convocatório fixar prazo inferior.

Art. 21. Na licitação de contratação de fornecimento de bem, o edital poderá exigir a entrega de amostra pelo licitante que, de acordo com o critério de julgamento estabelecido, houver apresentado a melhor proposta, para que seja submetida a testes e análises, em conformidade com normas técnicas, assegurando-se-lhe o direito de acompanhar os procedimentos de avaliação da amostra.

Parágrafo único. A reprovação da amostra acarretará a desclassificação da proposta e a convocação

dos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação inicial, para submeterem suas amostras à avaliação, sendo declarado vencedor aquele com melhor proposta que tiver a sua amostra aprovada.

#### Seção IV Da Fase Habilitatória

Art. 22. Na fase habilitatória, dar-se-á o exame dos elementos relacionados à pessoa do licitante que comprovem, sua regularidade jurídica e fiscal, sua qualificação técnica e econômico-financeira, bem como a inexistência de circunstância impeditiva de o licitante contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista.

Parágrafo único. Somente serão admitidas exigências de qualificação indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações resultantes do contrato a ser celebrado.

Art. 23. A prova de atendimento dos requisitos de habilitação será feita pela via documental, na forma e no prazo estabelecidos pelo regulamento de licitações da empresa pública ou sociedade de economia mista, sendo vedada a exigência de apresentação de documentos impertinentes ou a fixação de condições restritivas do universo de licitantes que excedam as cautelas adotadas pelas sociedades empresárias em geral nas contratações por elas realizadas.

Art. 24. Não poderá participar de licitação nem celebrar com empresa pública ou sociedade de economia mista contrato decorrente dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade:

I – pessoa condenada por crime contra a Administração, enquanto durarem os efeitos da pena;

II – pessoa declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993;

III – pessoa jurídica que esteja em débito com o sistema de seguridade social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição;

IV – pessoa física que controle, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas mencionadas nos incisos II e III deste artigo;

V – pessoa enquadrada na situação descrita pelo art. 3º, IV, desta Lei;

VI – pessoa jurídica que seja controlada, direta ou indiretamente, por pessoa mencionada nos incisos I a V deste artigo.

#### Seção V Da Fase Recursal

Art. 25. A fase recursal terá início com a adjudicação, ato mediante o qual a autoridade condutora da licitação proclama o vencedor da licitação.

Art. 26. Caberá recurso dos atos decisórios da autoridade condutora que afetem direito ou interesse de licitante ou que sejam potencialmente lesivos a qualquer dos princípios do art. 1º desta lei, devendo a matéria ser disciplinada pelo regulamento de licitações da empresa pública ou sociedade de economia mista, que preverá:

I – a oportunidade de todos os licitantes se manifestarem, em prazo comum, sobre os recursos apresentados;

II – o julgamento dos recursos por autoridade superior à condutora da licitação;

III – o dever de manifestação do julgador sobre todas as questões tratadas nas razões e contra-razões recursais, desde que pertinentes à decisão recorrida;

IV – para o caso de acolhimento de recurso, a correção da falha que lhe deu causa e a invalidação dos atos subsequentes a ela, desde que incabível seu aproveitamento.

## Seção VI Da Fase Homologatória

Art. 27. Após a decisão de eventuais recursos, a autoridade superior, verificada a legalidade dos atos praticados, deverá homologar a licitação ou revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

Art. 28. No caso de anulação ou revogação do certame, a autoridade superior deverá notificar todos os licitantes da decisão, indicando as razões de fato e de direito nas quais se funda sua decisão.

Art. 29. A anulação do certame induz à do contrato dele decorrente.

Art. 30. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato.

§ 1º A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa, em valor fixado no instrumento convocatório.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a autoridade condutora do certame poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e atendidos os requisitos de habilitação, para assinar o contrato, nos termos da proposta vencedora ou de sua própria proposta, conforme estabelecer o instrumento convocatório.

## CAPÍTULO III Das Modalidades de Licitação

Art. 31. São modalidades de licitação aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia mista:

I – pregão;

II – concorrência;

III – leilão;

IV – consulta;

V – concurso.

Parágrafo único. São vedadas a criação de outras modalidades de licitação e a combinação das previstas neste artigo.

### Seção I Do Pregão

Art. 32. Pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa entre interessados é feita por meio de propostas e lances sucessivos, em sessão pública ou por via eletrônica.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cuja qualidade e atributos essenciais são predeterminados, de modo objetivo e padronizado, pelo próprio mercado onde eles estarem disponíveis.

Art. 33. O pregão observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos cinco dias de antecedência da apresentação das propostas pelos licitantes;

II – entrega, por parte dos licitantes ou seus representantes, dos envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação, em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas e desclassificação das que não atendam aos requisitos previstos no edital, bem como, entre as restantes, daquelas cujo preço excede, em percentual a ser fixado no edital, nunca inferior a dez por cento, ao daquela classificada com o menor preço;

IV – apresentação de novos lances sucessivos, por parte dos licitantes classificados que desejarem fazê-lo;

V – exame dos documentos de habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação resultante dos lances, e adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado que preencha os requisitos de habilitação.

Parágrafo único. Se da aplicação do critério previsto no inciso III do **caput** deste artigo resultarem menos de três propostas classificadas, os licitantes autores das três de menor valor serão admitidos à fase de lances sucessivos.

Art. 34. O pregão também poderá ser realizado por meio eletrônico, com a utilização de sistema acessível pela Internet e dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame, do qual somente poderão participar licitantes previamente

cadastrados junto à empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação, observando o seguinte:

I – o licitante cadastrado receberá chave de identificação e senha de acesso ao sistema, pessoais e intransferíveis, tornando-se responsável por todas as transações realizadas com o uso desses dados;

II – além das formas de publicação do instrumento convocatório estabelecidas pelo art. 9º desta lei, a íntegra do edital será encaminhada por correio eletrônico aos cadastrados do ramo de mercado dos bens ou serviços licitados, observando-se os mesmos prazos das outras formas de publicação;

III – será admitida a participação de licitantes que hajam solicitado cadastramento em até vinte e quatro horas antes da apresentação das propostas.

## Seção II Da Concorrência

Art. 35. Concorrência é a modalidade de licitação na qual a especificação do objeto a ser contratado ou a avaliação dos requisitos de habilitação seja complexa.

§ 1º Há complexidade na avaliação dos requisitos de habilitação quando a realização do objeto exigir do contratado conhecimentos técnicos e científicos específicos, sujeitos a constantes evoluções tecnológicas, de restrito domínio no mercado e que possam refletir-se na definição do objeto.

§ 2º Há complexidade na especificação do objeto quando o bem ou serviço não for ofertado de forma padronizada ou uniforme pelo mercado e suas características essenciais estiverem sujeitas a diferenças significativas de qualidade, dependendo das soluções técnicas adotadas pelo fornecedor.

Art. 36. A concorrência observará a seguinte ordem de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos vinte dias de antecedência da apresentação das propostas pelos licitantes;

II – entrega, por parte dos licitantes ou seus representantes, dos envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação, em sessão pública, conduzida pela comissão de licitação;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, desclassificação das que não atendam aos requisitos previstos no edital e, no caso de licitação cujo critério de julgamento seja o de técnica conjugada com o preço, atribuição de pontuações às propostas classificadas;

IV – repetição do procedimento estabelecido no inciso III deste artigo relativamente às propostas de preço;

V – ordenação das propostas classificadas, segundo o critério de julgamento fixado pelo edital;

VI – exame dos documentos de habilitação dos licitantes, observada a ordem final de classificação resultante do julgamento, e adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado que preencha os requisitos de habilitação.

§ 1º Sempre que julgar conveniente, a Administração poderá, em decisão motivada, inverter a ordem das fases classificatória e habilitatória.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, os recursos contra a habilitação ou inabilitação de licitante, classificação ou desclassificação de proposta serão apresentados ao fim das fases habilitatória e classificatória, respectivamente, e apreciados após o julgamento das propostas.

§ 3º Os recursos contra inabilitação de licitante e desclassificação de proposta, apresentados na forma do § 2º deste artigo, terão efeito suspensivo.

## Seção III Do Leilão

Art. 37. Leilão é a modalidade de licitação utilizada para a alienação de bens móveis ou imóveis a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação prévia realizada pelo alienante.

Art. 38. O leilão observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos cinco dias de antecedência da sessão em que ocorrerão os lances;

II – apresentação, em sessão pública conduzida por leiloeiro, de lances verbais e sucessivos, por parte dos licitantes ou seus representantes;

III – adjudicação do objeto ao licitante que oferecer o maior lance.

Art. 39. O leilão poderá ser realizado por meio eletrônico, observadas as regras previstas no art. 34 desta lei.

Art. 40. Poder-se-á exigir dos interessados, como requisito de habilitação para participar do certame, caução em valor não superior a cinco por cento do apurado na avaliação prévia do bem, que o licitante vencedor perderá, no caso de inobservância das condições de pagamento fixadas no edital.

Art. 41. O procedimento para a alienação de participação direta ou indireta do Poder Público em empresas públicas ou sociedades de economia mista observará a legislação especial sobre a matéria, sendo

admitida a utilização das modalidades de procedimento de contratação previstas nesta lei.

#### Seção IV Da Consulta

Art. 42. Consulta é a modalidade de licitação para a contratação de serviços singulares, em que o julgamento das propostas é feito por Júri composto por membros com experiência e qualificação técnica no ramo da atividade respectiva, com ponderação entre o custo e o benefício de cada proposta, podendo considerar a capacitação dos participantes, conforme critérios fixados no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Consideram-se serviços singulares aqueles dirigidos a satisfazer necessidade que não pode ser atendida por qualquer profissional especializado do ramo de atividade ao qual se referem e cuja comparação direta entre as prestações se torna inviável em virtude de características individualizadoras relevantes, tais como trabalhos predominantemente intelectuais, técnicos ou artísticos, elaboração de projetos, inclusive de informática, consultoria, auditoria e elaboração de pareceres técnicos.

Art. 43. A consulta observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – convite a no mínimo três interessados do ramo do serviço a ser prestado, realizado com pelo menos vinte dias de antecedência da apresentação das propostas;

II – entrega, por parte dos convidados, dos envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação, em sessão pública, conduzida pelo Júri;

III – abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e inabilitação daqueles que não atendam aos requisitos previstos no edital;

IV – abertura dos envelopes contendo as propostas e desclassificação

daquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;

V – ordenação das propostas mediante a ponderação entre o seu custo e o seu benefício, adjudicando-se o objeto ao licitante mais bem classificado.

§ 1º A escolha dos convidados deverá ser justificada e recair sobre pessoas de notória capacidade no campo de sua especialidade, inclusive com indicação dos elementos demonstrativos de sua qualificação técnica e, quando relevante para o objeto, econômico-financeira.

§ 2º A margem de subjetividade no julgamento não afastará o dever de fundamentação da escolha, com a exposição das razões que levaram à tomada da

decisão, inclusive relativamente à desconsideração do menor preço, quando for escolhida proposta diversa da que o apresentar.

§ 3º Para adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta, a Administração deverá ter recebido, no mínimo, duas propostas válidas.

§ 4º Não atingido o número mínimo definido no § 3º deste artigo, outro procedimento de consulta deverá ser iniciado, salvo se a autoridade condutora justificar a impossibilidade de atingi-lo.

Art. 44. É vedada a subcontratação quando o contratado houver sido selecionado mediante consulta.

#### Seção V Do Concurso

Art. 45. Concurso é a modalidade de licitação para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, a ser cedido à Administração, com transferência dos correspondentes direitos patrimoniais, mediante o pagamento, ao vencedor do certame, de remuneração ou prêmio, em valor fixado pelo edital.

Art. 46. O concurso observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos quarenta e cinco dias de antecedência da apresentação das propostas;

II – entrega, por parte dos licitantes, de envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação, em sessão pública;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas, desclassificação daquelas que não observarem os requisitos previstos no edital e atribuição de notas às classificadas, por uma comissão de no mínimo três jurados com notórios conhecimentos na especialidade à qual se referirem os trabalhos;

IV – exame dos documentos de habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, e adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado que preencha os requisitos de habilitação.

Parágrafo único. O julgamento das propostas será realizado de modo a garantir que os jurados não tomem conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até a divulgação das notas.

#### CAPÍTULO IV Da Inexigibilidade e da Dispensa

Art. 47. A decisão que determinar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, será tomada pelo diretor presidente da empresa pública ou sociedade de economia mista, ressalvada a competência do Conselho de Administração, e indicará as razões em que se fundamenta, devendo ser acompanhada de:

I – parecer jurídico que conclua pela legalidade do procedimento;

II – justificativa da escolha do fornecedor;

III – demonstração dos critérios adotados para definição do preço e de eventuais contraprestações, condições e compromissos exigidos do contratado;

IV – minuta do instrumento do contrato.

Parágrafo único. O profissional que emitir o parecer de que trata o inciso I do **caput** deste artigo fora das hipóteses permitidas na legislação será pessoal, não subsidiária e ilimitadamente responsável pelos danos decorrentes da contratação direta, sempre que caracterizado dolo, culpa grave ou erro grosseiro de sua parte.

Art. 48. A licitação será inexigível sempre que houver inviabilidade de competição.

Art. 49. Além dos casos previstos na legislação geral sobre licitações e contratos administrativos, a licitação será dispensável para as empresas públicas e sociedades de economia mista, observadas as condições de mercado, nas aquisições dos insumos necessários à produção dos bens que comercializam ou à prestação dos serviços que oferecem.

§ 1º Para o atingindo dos valores máximos legalmente fixados para a dispensa de licitação, a empresa pública ou sociedade de economia mista deverá considerar o preço total estimado das aquisições de bens ou serviços previstas para o exercício financeiro correspondente.

§ 2º O fracionamento de aquisições de bens e serviços em infringência ao disposto no § 1º deste artigo, quando doloso, caracteriza ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente às sanções previstas em legislação específica.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 50. As empresas públicas e as sociedades de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de três meses, promover, em seus regulamentos de licitações e contratos, as necessárias adequações ao disposto nesta lei.

Art. 51. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando as empresas públicas e sociedades de economia mista responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno

contra irregularidades na aplicação desta lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, a qualquer tempo, cópia de edital de licitação já divulgado, obrigando-se os interessados à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 53. Fica revogado o art. 67 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

### Justificação

A Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, conhecida como Emenda da Reforma Administrativa, promoveu uma importante alteração no regime de licitações e contratos das empresas estatais, ao dar nova redação aos arts. 22, inciso XXVII, e 173 da Constituição. Manteve a competência legislativa da União para estabelecer normas gerais de licitação e contratação, tanto para as pessoas jurídicas de Direito Público quanto para as empresas estatais, mas previu regime jurídico diferenciado para as empresas exploradoras de atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços. Nos termos da nova redação do § 1º do art. 173 da Carta, a lei estabelecerá o estatuto jurídico de tais empresas, dispondo, entre outras coisas, sobre licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública.

Passados mais de dez anos da mudança constitucional, ainda não foi regulamentado o referido dispositivo. Tal quadro tem gerado problemas de definição das normas aplicáveis às empresas estatais. De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), enquanto não for aprovada a lei prevista no art. 173, § 1º, do texto constitucional, as licitações e contratos das empresas estatais continuarão regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos).

Uma das principais críticas dirigidas a esse diploma legal diz respeito ao excessivo detalhamento de regras e procedimentos, muitos dos quais não se coadunam com a dinâmica das relações competitivas de mercado, às quais se submetem as estatais exploradoras de atividade econômica. Por outro lado, as exigências de maior agilidade não podem justificar a inobservância, por entidades pertencentes à Administração Pública, de princípios como os da legalidade, imparcialidade e moralidade. Por isso mesmo, quis o constituinte derivado que o legislador estabelecesse normas gerais para tais empresas, ainda que diversas das aplicáveis

às pessoas jurídicas de Direito Público e às empresas, estatais prestadoras de serviço público.

Exemplo de como a ausência de regulação legal pode ocasionar problemas de grande magnitude nós temos na Petrobras. A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em seu art. 67 dispôs que os contratos celebrados por essa empresa seriam precedidos de procedimento licitatório simplificado, definido em decreto presidencial. Tal previsão é anterior à reforma de 1998 e foi considerada inconstitucional pelo TCU, seja porque excluiu a Petrobras da incidência das normas gerais da Lei nº 8.666, de 1993, em contrariedade ao texto constitucional então vigente, seja porque representou uma delegação ao Poder Executivo em matéria que exige disciplina por meio de lei. Em diversas ocasiões, a Corte de Contas tem impugnado, com esse argumento, processos licitatórios conduzidos pela Petrobras com base no Decreto nº 2.745, de 1998, editado, por seu turno, com base na Lei nº 9.478, de 1997. Ao insurgir-se contra as decisões do TCU, a empresa tem conseguido sucessivas Liminares em mandados de segurança impetrados no Supremo Tribunal Federal (Mandados de Segurança nº 25.888, 27.837, 27.796, 25.986, 26.783, entre outros). Ainda não há, contudo, decisão de mérito da Corte Suprema sobre o tema.

A nosso ver, a regulamentação do art. 173, § 1º, da Constituição, juntamente com a revogação do art. 67 da Lei nº 9.478, de 1997, poria fim a essa discussão, bem como a outras tantas que já surgiram e surgirão sobre o regime aplicável às licitações das empresas exploradoras de atividade econômica. Em lugar de apresentar um projeto de estatuto da empresa estatal, regulamentando todo o § 1º do art. 173 da Lei Maior, houvemos por bem propor, nesse momento, a regulamentação apenas de seu inciso III, que trata das licitações e contratos dessas empresas. A reunião de todos os temas do referido parágrafo em um único projeto poderia tornar mais complexa e morosa sua tramitação. Nada impede que a regulamentação pontual seja feita. O Supremo Tribunal Federal já decidiu pela viabilidade dessa alternativa, quando o dispositivo constitucional tratar de mais de uma matéria (Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, DJ de 12-9-2008), como é o presente caso.

O projeto procura se ater mais a princípios do que ao detalhamento de formalidades e prazos. Tal não significa a ausência de regulação dos procedimentos que

caracterizam as modalidades de licitação, pois é neles que se vêem concretizados ou não os princípios. A proposição prevê cinco modalidades licitatórias aplicáveis às empresas estatais exploradoras de atividade econômica: o pregão, a concorrência, o leilão, a consulta e o concurso. Sem vedar possibilidade de análise prévia dos requisitos de habilitação de todos os licitantes, o projeto inverte a lógica da Lei nº 8.666, de 1993, para adotar como regra o julgamento das propostas como etapa anterior ao exame das condições de habilitação, a exemplo do que se dá hoje, de forma exitosa, com o pregão. Assim, dispensa o administrador de ter de analisar os documentos de habilitação do conjunto de todos os licitantes, tornando mais célere e racional o processo. Em princípio, somente o autor da melhor proposta terá sua documentação examinada.

Para as hipóteses de serviços técnicos especializados, a proposição prevê a modalidade da consulta. Com isso, pretende evitar a contratação direta por inexistibilidade quando, a despeito da complexidade dos serviços a serem fornecidos, há possibilidade de disputa. Sabe-se que a invocação indevida do caráter singular de determinados serviços tem servido hoje como mecanismo de fuga ao processo licitatório. Isso não se coaduna com o princípio da impessoalidade.

O projeto procura também adaptar às novas tecnologias as normas de licitação aplicáveis às empresas estatais. Prevê a publicação do edital dos certames nos sítios eletrônicos da empresa e do ente público controlador. Ademais, regula de modo mais minucioso o pregão e o leilão realizados eletronicamente.

Quanto aos contratos, a proposição se limita a submetê-los aos princípios e regras jurídicas aplicáveis às sociedades empresárias de capital privado, em consonância com o disposto no art. 173, § 1º II, da Carta Magna, segundo o qual as empresas estatais exploradoras de atividade econômica devem se sujeitar ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Com a convicção da necessidade premente de regulamentação do multicitado art. 173, § 1º, da Constituição, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das sessões, 26 de maio de 2009. – Senadora **Marisa Serrano**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### Constituição Federal

**Art. 173.** Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

**§ 1º** A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

III - licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;

**Art. 195.** A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

**§ 3º** A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

### LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros, sob qualquer das seguintes modalidades:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) (VETADO)

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública;

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV - Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XV - Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

.....

.....

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

.....

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

.....

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### LEI N° 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

.....

.....

Art. 67. Os contratos celebrados pela PETROBRÁS, para aquisição de bens e serviços, serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, a ser definido em decreto do Presidente da República.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo á última Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 221, DE 2009****Cria Áreas de Livre Comércio nos municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas nos municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, áreas de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças e com o objetivo de incrementar as relações com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar suas áreas, coincidindo com suas superfícies territoriais, excluídas as reservas indígenas já demarcadas, onde funcionarão as Arcas de Livre Comércio de que trata esta lei, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Parágrafo único. Consideram-se integrantes das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã todas as suas superfícies territoriais, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais.

Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas às Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã serão, obrigatoriamente, destinadas as empresas autorizadas a operar nessas áreas.

Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras nas Arcas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã fár-se-á com suspensão do Imposto de importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção quando forem destinadas à:

I – consumo e venda interna nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã;

II – beneficiamento, em seus territórios, de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;

III – agropecuária e pescicultura;

IV – instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza;

V – estocagem para comercialização no mercado externo;

VI – bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º As demais mercadorias estrangeiras, inclusive as utilizadas como partes, peças ou insumos de produtos industrializados nas Arcas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã, gozarão de suspensão dos

tributos referidos neste artigo, mas estarão sujeitas à tributação no momento de sua internação.

§ 2º Não se aplica o regime fiscal previsto neste artigo a:

a) durante o prazo estabelecido no art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, bens finais de informática;

b) armas e munições de qualquer natureza;

c) automóveis de passageiros;

d) bebidas alcoólicas;

e) perfumes;

f) fumos e seus derivados.

Art. 5º As importações de mercadorias destinadas às Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã estarão sujeitas à guia de importação ou documento de efeito equivalente, previamente ao desembarque aduaneiro.

Parágrafo único. As importações de que trata este artigo deverão contar com a prévia anuência do órgão gestor das políticas públicas de desenvolvimento da indústria do comércio e dos serviços e das políticas de comércio exterior, na forma do regulamento.

Art. 6º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional será considerada, para efeitos administrativos e fiscais, como importação normal.

Art. 7º Os produtos nacionais ou nacionalizados, que entrarem nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã, estarão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando destinados às finalidades mencionadas no **caput** do art. 4º

§ 1º Ficam asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos produtos entrados nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã.

§ 2º Estão excluídos dos benefícios fiscais de que trata este artigo os produtos abaixo, compreendidos nos capítulos e/ou nas posições indicadas da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM):

I – armas e munições: capítulo 93;

II – veículos de passageiros: posição 8703 do capítulo 87, exceto ambulâncias, canos funerários, carros celulares e jipes;

III – bebidas alcoólicas: posições 2203 a 2206 e 2208 do capítulo 22;

IV – fumo e seus derivados: capítulo 24.

Art. 8º Os produtos industrializados nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã, ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

§ 1º A isenção prevista no **caput** deste artigo somente se aplica a produtos em cuja composição “final haja predominância de matérias-primas de origem regional provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, exceto os minérios do capítulo 26 da NCM, ou agrosilvopastoril, observada a legislação ambiental pertinente e conforme definida em regulamento.

§ 2º Excetuam-se da isenção prevista no **caput** deste artigo as armas e munições e fumo.

§ 3º A isenção prevista no **caput** deste artigo aplica-se exclusivamente aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido aprovados pelo órgão gestor de que trata o art. 10 desta lei.

Art. 9º A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuada por empresas estabelecidas fora das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã, para empresas ali estabelecidas fica equiparada à exportação.

Art. 10. Estão as Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã sob a administração do órgão gestor das políticas públicas de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços e das políticas de comércio exterior, que deverá promover e coordenar suas implantações

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, às Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã, a legislação pertinente às demais áreas de livre comércio existentes no País.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas às Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã, assim como para as mercadorias delas procedentes.

Art. 12. O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã, criando mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

Art. 13. O limite global para as importações através das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pelas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e

Ponta Porã destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisas correspondentes e observados, quando reexportados, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 14. A Secretaria da Receita Federal do Brasil exercerá a vigilância nas Arcas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã e a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã.

Art. 15. As isenções e os benefícios das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã serão mantidos durante 25 (vinte e cinco) anos, a partir da publicação desta lei.

Art. 16. O Poder Executivo, com vistas no cumprimento do disposto no inciso II do **caput** do art. 5º e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta lei.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no seu art. 16.

## Justificação

A instalação das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã é a resposta brasileira ao desafio de promover o desenvolvimento da região de fronteira. Os nossos países vizinhos estão exarcebando a pressão por serviços públicos, com destaque para a assistência médica, nos municípios de fronteira em função do nível de pobreza nas regiões limítrofes com o Brasil. Adicionalmente, temos os problemas decorrentes da violência derivada do tráfico de drogas e de armas. Nossa resposta só pode ser a de intensificar o processo de desenvolvimento, de modo a criar oportunidades para nossa juventude e abrir linhas de integração de nossas economias e fortalecer os laços de amizade e de herança cultural e histórica.

No caso de Mato Grosso do Sul, na fronteira Brasil/Bolívia, temos as cidades de Corumbá, no Brasil, e Puerto Suarez e Puerto Quijano, na Bolívia, e na fronteira Brasil/Paraguai, temos as cidades de Ponta Porã, no Brasil, e Pedro Juan Caballero, no Paraguai.

A instalação de uma área de livre comércio nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã virá ao encontro

das necessidades de geração de empregos e de melhor aproveitamento econômico das potencialidades da região, rica em recursos naturais, mas carente de maiores investimentos para a industrialização desses recursos.

Corumbá é a terceira cidade mais importante do Estado, em termos econômicos, culturais e populacionais, depois de Campo Grande, a capital, e Dourados. Constitui o mais importante porto do Estado de Mato Grosso do Sul e um dos mais importantes portos fluviais do Brasil. Existe uma conurbação de Corumbá com mais três cidades: Ladário, Puerto Suarez e Puerto Quijarro. Com isso, forma-se uma rede urbana de cerca de 150 mil pessoas, sendo atendida por dois aeroportos: Corumbá e Puerto Suárez.

No que diz respeito à infra-estrutura para a criação da área de livre comércio, a região de influência de Corumbá dispõe de infra-estrutura adequada para o escoamento da produção, já que conta, além do maior porto fluvial do Mato Grosso do Sul, com as facilidades oferecidas pela integração dos modais rodoviário e ferroviário.

Com efeito, a cidade que representa o principal ponto de acesso à região, possui uma infra-estrutura preparada para receber empresários, turistas, pesquisadores, cientistas do Brasil e do mundo, interessados em conhecer a região. Com um aeroporto internacional, rodovias, hotéis e inúmeros serviços oferecidos aos visitantes, Corumbá não apenas se tornou o principal ponto de referência para o Pantanal, como também representa a mais importante aliada na luta pela defesa e preservação desse nosso tesouro natural.

Por outro lado, o Município de Ponta Porã possui as condições ideais para a instituição de uma área de livre comércio. Está localizado na Microrregião de Dourados e forma, em conurbação com a cidade paraguaia de Pedro Juan Caballero, um importante pólo na região da fronteira.

Além da disponibilidade de meios de transporte, Ponta Porã conta com localização privilegiada por se situar na fronteira com a Bolívia e a pequena distância do Paraguai, o que poderia potencializar os efeitos benéficos da instalação da área de livre comércio para a integração econômica com esses países.

Ponta Porã está distante 350 quilômetros da cidade de Campo Grande e tem acesso, por meio de rodovia federal, aos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso. Apresenta infra-estrutura diversificada de transportes, pois, além de contar com rodovias asfaltadas, dispõe de aeroporto internacional e, em função da proximidade com as vias fluviais do Paraguai e do Paraná, desfruta de acesso ao Rio da Prata.

A população do município é de aproximadamente 80 mil habitantes e sua economia está voltada para

a agricultura e pecuária. A lavoura é uma das mais pujantes do território nacional, produzindo, principalmente, soja, trigo e milho. O município tem uma boa rede de serviços públicos e o nível educacional de sua população vem evoluindo favoravelmente, inclusive em grau superior, com uma universidade pública estadual e quatro faculdades privadas.

Por todos os aspectos mencionados, as cidades de Corumbá e Ponta Porã estão preparadas para a missão de centros irradiadores da transformação sócio-econômica de que precisa a região de fronteira Brasil/Bolívia/Paraguai, como condição prévia à integração promovida pela consolidação do Mercosul.

Assim, esperamos contar com o apoio de nossos Pares na aprovação da instalação das Áreas de Livre Comércio em Corumbá e Ponta Porã.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senadora **Marisa Serrano**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 7.232, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

#### **Dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Informática, seus fins e mecanismos de formulação, cria o conselho Nacional de Informática e Automação – CONIN, dispõe sobre a Secretaria Especial de Informática – SEI, cria os Distritos de Exportação de Informática, autoriza a criação da Fundação Centro Tecnológico para Informática – CTI, institui o Plano Nacional de Informática e Automação e o Fundo Especial de Informática e Automação.

.....  
Art. 4º São instrumentos da Política Nacional de Informática:

.....  
VIII – o controle das importações de bens e serviços de informática por 8 (oito) anos a contar da publicação desta lei;

LEI COMPLEMENTAR N° 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000

#### **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

.....

Art. 5º projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com a plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....  
II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....  
Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....  
Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação

de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

### Constituição Federal

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....  
§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios o benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Às comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo, e de Assuntos Econômicos, cabendo à ultima a decisão terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 222, DE 2009

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para inserir, no rótulo de enxaguatórios bucais que contenham álcool, advertência sobre os riscos associados ao uso do produto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 57. ....

§ 2º Os enxaguatórios bucais que contenham álcool em sua composição deverão exibir, na forma de regulamento, alerta sobre os possíveis malefícios advindos de seu uso freqüente. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

### Justificação

O uso de enxaguatórios bucais tem crescido exponencialmente no Brasil nos últimos anos. Estima-se um incremento da ordem de 2.000% no consumo desses produtos, no período de 1992 a 2007, segundo levantamento do pesquisador Marco Antonio Manfredini, da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP).

Apesar de haver poucas evidências de sua ação contra o mau hálito (halitose), os enxaguatórios são oferecidos ao público sob esse argumento, com propagandas que prometem "hálito fresco" e dentes bonitos e saudáveis. De fato, esses produtos têm suas indicações para a higiene bucal, mormente no pós-operatório de cirurgias odontológicas e no caso de doença periodontal e de pessoas sem coordenação motora adequada à escovação.

Independentemente da indicação, o uso excessivo dos enxaguatórios não está isento de riscos. É que boa parte desses produtos apresenta álcool em sua composição, substância há muito tida como fator de risco para câncer de boca e orofaringe. O contato diário da mucosa bucal e orofaríngea com o álcool pode aumentar o risco de desenvolvimento de neoplasia maligna nessas topografias, especialmente se há outros fatores de risco associados, como o tabagismo.

A associação entre enxaguatórios bucais alcoólicos e câncer de boca foi sugerida em recente estudo internacional multicêntrico, publicado pelo Dr. David Conway, da Universidade de Glasgow, Escócia. No Brasil, levantamento realizado pela Faculdade de Saúde Pública da USP, publicado em 2008, também detectou a associação.

Dessarte, o mínimo que o Poder Público deve fazer em relação aos usuários dos enxaguatórios bucais é alertá-los sobre os riscos do consumo daqueles produtos que contenham álcool, até para que eles possam, se for o caso, substituí-los por fórmulas isentas dessa substância. Com efeito, constitui direito básico do consumidor "a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem" (art. 6º, III do Código de Defesa do Consumidor).

A apresentação da presente proposição legislativa visa, portanto, à efetivação dos direitos da população à informação e à segurança dos produtos que consome.

Esperamos, assim, contar com o apoio desta Casa ao projeto que agora apresentamos.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

**Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos e dá outras Providências.**

### TÍTULO X

#### Da rotulagem e Publicidade

Art. 57. O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a rotulagem, as bulas, os impressos, as etiquetas e os prospectos referentes aos produtos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Além do nome comercial ou marca, os medicamentos deverão obrigatoriamente exibir, nas peças referidas no caput deste artigo, nas embalagens e nos materiais promocionais a Denominação Comum ou, quando for o caso, a Denominação Comum Internacional, em letras e caracteres com tamanho nunca inferior à metade do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001).

§ 2º A propaganda dos medicamentos de venda livre, dos produtos dietéticos, dos

Brasília, 23 de setembro de 1976, 155º da Independência e 68º da República. – **ERNESTO GEISEL** – **Paulo de Almeida Machado**.

*(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)*

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 223, DE 2009

**Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para proibir a contratação de empresas prestadoras de serviços para atividades inseridas entre as funções de cargos da estrutura permanente ou que representem necessidade finalística, essencial ou permanente dos órgãos da administração pública.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 3º .....  
§ 1º .....  
.....

III – contratar a prestação de serviços que se insiram entre as funções de cargos da estrutura permanente dos órgãos dos referidos no parágrafo único do art. 1º desta lei, ou que sejam relativos às suas atividades finalísticas, essenciais ou permanentes, excetuada a contratação para a realização de tarefas executivas, tais como as de limpeza, operação de elevadores, conservação, vigilância e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A proliferação dos chamados contratos de terceirização de mão de obra tem se prestado à produção de inúmeros efeitos danosos no âmbito da administração pública, dentre os quais se destacam: a fixação da responsabilidade solidária da entidade estatal quanto às obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa privada contratada; e a terceirização de serviços inseridos entre as atribuições regulares de ocupantes de cargos de provimento efetivo, a representar burla repudiável aos princípios do concurso público, da moralidade administrativa, da impensoalidade e da eficiência, constitucionalmente consagrados.

No tocante à contratação de trabalhadores por empresa interposta, o Tribunal Superior do Trabalho, após vários enfrentamentos desse tema, consolidou o entendimento pela ampliação da responsabilidade solidária dos órgãos da Administração Pública fixada pela Lei nº 8.666/1993, a saber:

.....

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995).

.....

Consoante a interpretação daquela Corte, tais órgãos administrativos nesses casos têm, também, responsabilidade solidária pelo eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas, e não só dos encargos previdenciários, como prevê o § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

“Súmula 331 – Contrato de prestação de serviços. Legalidade (Revisão da Súmula nº 256 – Res. 23/1993, DJ 21-12-1993. Inciso IV alterado pela Res. 96/2000, DJ 18-9-2000)

I – A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 3-1-1974).

II – A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III – Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20-6-1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV – *O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993). (Grifamos)*

A repercussão desse entendimento tem se mostrado desastrosa. Segundo vem sendo divulgado pela imprensa, (<http://colunistas.ig.com.br/luisnassif/2009/04/10/trivial-do-cristo-de-pasolini/>) somente o “(...) Governo Federal é réu em aproximadamente 10 mil ações que envolvem essa espécie de dívidas trabalhistas. A questão onera a União duplamente, pois além de pagar a parte dos contratos cumprida pelas empresas, arca com os salários atrasados e demais encargos. *Em 2008 foram gastos R\$2,1 bilhões* somente com os contratos não há informações sobre os valores das indenizações judiciais. A derrota da União é questão de tempo, já que o Tribunal Superior do Trabalho responsabiliza o Estado pelas dívidas das empresas que contrata (...)” (*grifei*).

Não bastasse, sobejam denúncias sobre abusos nessas contratações de mão de obra, que têm se estendido a destinada à realização de serviços inerentes à atividade-fim da Administração Pública, como saúde e educação.

Com efeito, acolhida no setor público pelo Decreto-Lei nº. 200/1967 e pela Lei nº 5.645/1970, e inicialmente concebida para atender a execução de “tarefas executivas”, como limpeza predial e operação de elevadores, vigilância, etc., a “terceirização” acabou por ser prática ordinária, inclusive para a realização de atividades inerentes a dinâmica permanente da Administração Pública, contrariando a Constituição Federal, que exige a realização de concurso público (art. 37,II).

No setor público essa “terceirização” desmedida é duplamente perniciosa. Primeiro, porque fere a Constituição. Segundo, porque se no setor privado ela eleva o ganho com a redução do custo, mas submete-se à lei do mercado que se baseia na concorrência, na Administração Pública é corriqueira a contratação da intermediação por valor faustoso, enquanto ao trabalhador é pago um salário de morte. Ademais, não raro há a conivência de agentes públicos, alguns dos quais são os verdadeiros donos das empresas contratadas e que enriquecem sem causa justa à custa do sagrado trabalho alheio.

Por abundância, impende reconhecer que a “terceirização” é prejudicial ao trabalhador. Estudo elaborado pelo juiz e mestre em Direito do Trabalho Rodolfo Pamplona Filho, denuncia os danos causados pela disseminação dessas empresas de intermediação de mão de obra. Vejamos:

“Até mesmo como decorrência do fenômeno econômico da globalização, a terceirização, independentemente das eventuais restrições legais e jurisprudenciais, passou a ser amplamente utilizada em todos os países do mundo, sendo encarada como uma forma de excelência empresarial. Como pontos positivos para as empresas, é sempre destacada uma maior concentração na atividade fim, com a redução do núcleo produtivo e do capital imobilizado, a supressão de atividades ociosas no quadro de pessoal, que se torna mais enxuto e especializado, reduzindo o custo operacional.

Todavia, como pontos negativos para o trabalhador e, em última instância, para a sociedade, constata-se o aumento da rotatividade de trabalhadores, com graves sequelas sociais, além do incentivo à redução das retribuições trabalhistas e o fomento do sub-emprego e do mercado informal. E, numa sociedade neo-liberal, com o primado da economia de mercado, terceiriza-se em massa, gerando, de um lado, empresas sérias com notória especialização para competir no mercado, mas, ao mesmo tempo, fenômenos nefastos como a ação das falsas cooperativas (chamadas, por uns, de fraudoperativas) ou dos “laranjas”, utilizados como testas-de-ferro em empresas de fundo de quintal apenas para explorar a mão-de-obra e obter lucro o mais rápido possível, sem qualquer responsabilidade social. Neste contexto, não se fala somente em terceirização, mas também quarteirização e quinteirização.”

(<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2036>)

Já tarda a hora de se restabelecer o equilíbrio de forças entre o proletariado e o capital, missão que cabe ao Congresso Nacional. Como ensinou o professor de Direito do Trabalho Goffredo Telles Junior “*onde há fortes e fracos, a liberdade escraviza, a lei é que liberta*”.

Visando frear essa prática abusiva, propomos vedar a contratação por empresa interposta, quando a execução dos serviços já estiver inserida entre atribuições regulares de servidores dos órgãos da administração pública, ou quando configurarem necessidade finalística, essencial ou permanente, excetuados as tarefas executivas, como as de limpeza, operação de

elevadores, conservação, vigilância e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Cremos que importância da aprovação desta proposição, sustentada inclusive pelo noticiário recente, é bastante a justificar a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Marcelo Crivella**.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impesso-

alidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196/2005)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art.

31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº. 9.032, de 1995)

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **PARECER N° 566, DE 2009**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 54, de 2007 (nº 860/2007, na origem), da Câmara Municipal do Rio de Janeiro que encaminha ao Senado Federal cópia do Relatório Final da CPI da Câmara Municipal do Rio de Janeiro criada para investigar irregularidades praticadas por distribuidoras e corretoras de valores e câmbio.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator **ad hoc**: Senador **Valdir Raupp**

#### **I – Relatório**

Trata-se do Ofício “S” nº 54, de 2007, (Ofício GP nº 7-860/07, na origem), de 9 de outubro de 2007, do Presidente da Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, que encaminha, nos termos como preceitua o Regimento Interno daquela Casa Legislativa, Relatório Final de Comissão Parlamentar de Inquérito.

A CPI foi instituída naquela Casa Legislativa para “investigar e apurar indícios de práticas fiscais e contábeis irregulares, afetando o recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, em favor do Município, lavagem de dinheiro, manipulação de mercado em detrimento de instituições públicas, transferência indevida de recursos, utilização irregular de empresas de fachada que recolhem tributos municipais e enriquecimento ilícito, praticados por Distribuidoras e Corretoras de Câmbio e seus prestadores de serviços de captação e/ou intermediação, conforme consta do Relatório Final da CPMI dos Correios”.

O Relatório Final da CPI da Câmara de Vereadores da cidade do Rio de Janeiro contém dez capítulos, a saber: Introdução, Constituição da CPI, Prazos de

Funcionamento, Objeto, Descrição dos Trabalhos, Considerações Finais e Tipicidades Penais e Recomendações, além dos Anexos, e dos Telegramas Enviados e Telegramas Recebidos.

A CPI lastreou seus trabalhos nas informações do Relatório Final da CPMI dos Correios. Conforme o texto: “Louvando-se das informações constantes do Relatório supramencionado, aprovou-se o encaminhamento de requerimento às empresas (...) que fazem parte da cadeia sequencial de operações investigadas pela CPMI”.

A partir de tais informações, alguns representantes daquelas empresas foram convocados a depor, a seguir, foram elaborados documentos de quebra de sigilo bancário e enviados expedientes aos órgãos públicos competentes solicitando as informações pertinentes.

A atuação da CPI foi embaraçada, diz o seu Relatório Final, pelo persistente questionamento judicial a respeito dos poderes de uma instituição de tal natureza no âmbito do Legislativo Municipal. “Se os trabalhos da CPI não houvessem terminado pelo decurso dos prazos, com toda certeza teríamos logrado vitória junto ao Poder Judiciário, ante os recursos apresentados”.

O Relatório recomenda o encaminhamento das conclusões ao Ministério Pùblico Estadual e ao Congresso Nacional, com a solicitação de que seja emendada a Lei que regulamenta as CPI, para nela incluir, explicitamente, as Câmaras Municipais como detentoras dos mesmos direitos conferidos à Câmara Federal e ao Senado da República para a apuração do fato que lhe der origem, no âmbito municipal.

#### **II – Análise**

O Ofício “S” nº 54, de 2007, capela documento encaminhado ao Senado Federal pela Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro. Referido documento e seu conteúdo, plenamente regulares, lidos e apreciados, já são do conhecimento da Mesa Diretora do Senado Federal e desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

#### **III – Voto**

Em face do exposto, voto pelo arquivamento do Ofício “S” nº 54, de 2007.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2009.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 0ES Nº 59 DE 2007ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>em exercício: Senador Wellington Salgado de Oliveira</u>	
RELATOR: <u>Ad Hoc Senador Valdir Raupp</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. Efraim Moraes
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGripino
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

**PARECER N° 567, DE 2009**

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 4, de 2009 (nº 3-Seses-TCU-Plenário, de 21 de janeiro de 2009, na origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 28/2009, proferido nos autos do Processo nº TC 028.935/2008-4, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente ao controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados com base nas Medidas Provisórias nºs 442 e 443, de 2008, em especial por meio do acompanhamento junto ao Banco Central do Brasil, ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, acerca da implementação dessas medidas e de outras que vierem a ser adotadas.**

Relator: Senador **Gim Argello**

Relator **ad hoc**: Senador **Flexa Ribeiro**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão o aviso em epígrafe, do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha cópia do Acórdão nº 28/2009, proferido nos autos do Processo TC-028.935/2008-4, acompanhado dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam. Foi relator do processo o Ministro Raimundo Carreiro.

Trata-se de expediente encaminhado àquela Corte pelo Deputado Federal Paulo Renato Souza, solicitando providências referentes ao controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados com base nas Medidas Provisórias nºs 442 e 443, de 2008,

em especial por meio do acompanhamento junto ao Banco Central do Brasil, ao Banco do Brasil (BB) e à Caixa Econômica Federal (CEF), acerca da implementação dessas medidas e de outras que vierem a ser adotadas.

Os Ministros do TCU, reunidos em Sessão Plenária, acordaram:

o acompanhamento por parte daquela Corte, conforme o seguinte roteiro:

Dessa forma, em uma primeira etapa, deverá ser acompanhada a consolidação das discussões sobre as Medidas Provisórias nºs 442/2008 e 443/2008, assim como sua regulamentação. Ultrapassada essa fase, o próximo passo seria avaliar a adequação da estrutura das instituições envolvidas para fazer frente às novas demandas e, em seguida, efetuar a análise da operacionalização das medidas quanto aos aspectos da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, em que estaria inserida a avaliação da gestão dos riscos.

O Acórdão reflete o posicionamento dos Ministros do TCU, reunidos em sessão do Plenário e se coaduna com os princípios e boas práticas de gestão e aplicação de recursos públicos. Ao Senado Federal cabe permanecer a par do assunto e atento às possibilidades de aprimoramento da legislação que porventura se apresentem.

**III – Voto**

Tendo em conta o exposto, opino que esta Comissão tome conhecimento da matéria e delibere pelo seu encaminhamento ao arquivo.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2009.

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 04 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
	(SEN. RENATO CASAGRANDE)
RELATOR: //	
AD HOC //	(SEN. FLEXA RIBEIRO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PT	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRO-PT	INÁCIO ARRUDA-PC DO B
JOÃO RIBEIRO-PR	DELcíDIO AMARAL-PT
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
VELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
SILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
ALTER PEREIRA-PMDB	GERALDO MESQUITA-PMDB
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
ILBERTO GOELNNER-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
ATIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
ERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ISEU RESENDE-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
THUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
EROLUCENA-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
RISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
PTB	
ARGELLO	SÉRGIO ZAMBIAZI
PDT	
ERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE

**PARECER N° 568, DE 2009**

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 14, de 2009 (nº 194/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 4º trimestre do exercício de 2008.**

Relator **ad hoc**: Senador **Flexa Ribeiro**

**I – Relatório**

Vem ao exame desta Comissão o Aviso (AVS) nº 14, de 2009 (nº 194, de 2009, na origem), pelo qual o Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) remete ao Senado Federal o Relatório de Atividades daquela Corte, referente ao 4º trimestre do exercício de 2008.

Informa o Relatório que, no período, o Tribunal realizou a apreciação conclusiva de 2.106 processos de controle externo e de 27.110 atos referentes à admissão de pessoal, aposentadorias, reformas e pensões, dos quais 138 tiveram registro negado em razão de ilegalidades verificadas.

A Corte expediu 30 medidas cautelares determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada, envolvendo a aplicação de recursos públicos da ordem de 416 milhões de reais e julgou, de forma definitiva, as contas de 9.270 responsáveis.

Em 271 processos, houve julgamento pela irregularidade das contas, levando à condenação de 479 responsáveis ao recolhimento de débito e/ou pagamento de multa, em montante superior a 400 milhões de reais.

O Tribunal concluiu, no período, 153 fiscalizações, envolvendo um esforço de 11.795 pessoas-dia de fiscalização.

No tocante ao Ministério Público junto ao TCU, no 4º trimestre de 2008, foram autuados 555 processos de cobrança executiva, envolvendo cerca de 284 milhões de reais. No mesmo período, aquele **Parquet** especializado emitiu parecer em 3.302 processos.

Além de detalhamento de diversas outras atividades realizadas, o Tribunal destaca que o benefício financeiro das ações de controle, no 4º trimestre de 2008, atingiu o montante de R\$15.796.222.498,36, valor 34,91 vezes superior ao custo de funcionamento do TCU no período (R\$452.457.727,88).

**II – Análise**

A Constituição, em seu art. 71, § 4º, regulamentado pelo art. 90 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, determina que o TCU encaminhe ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Estabelece, de sua parte, a Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, daquela Corte, que os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados pelo Tribunal ao Congresso Nacional nos prazos de até sessenta dias e de até noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos períodos correspondentes e que esses conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.

Verifica-se, então, que os prazos regimentais para encaminhamento do presente relatório trimestral foram rigorosamente cumpridos pela Corte de Contas.

Além disso, o Relatório de Atividades apresentado sintetiza, de forma adequada, os principais resultados da atuação do TCU, não só em relação ao exercício do controle externo (julgamento de contas, apreciação de processos de fiscalização e procedimentos de fiscalização realizados), mas também, no que se refere ao relacionamento com o Congresso Nacional, às atividades administrativas, às parcerias e diálogo público e às atividades do Ministério Público junto ao Tribunal.

O Relatório sob exame revela, indiscutivelmente, a correta e eficaz atuação do Tribunal de Contas da União no período e ressalta a importância da instituição no controle e fiscalização dos gastos públicos.

**III – Voto**

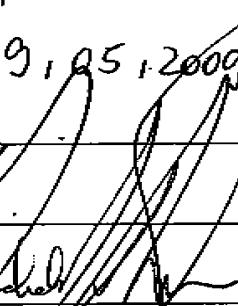
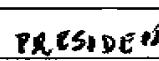
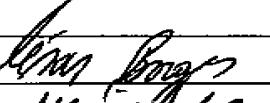
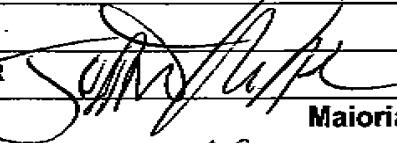
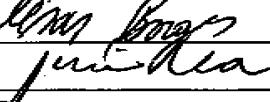
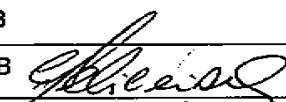
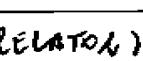
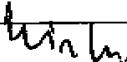
À vista do exposto, propomos que a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle tome ciência do documento e encaminhe o processado ao Arquivo.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2009.

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 14 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19 / 05 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	 SEN. RENATO CASAGRANDE
RELATOR: <u>AD HOC</u>	 SEN. FLEXA RIBEIRO
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
RENATO CASAGRANDE-PSB  PRESIDENTE	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PT	CÉSAR BORGES-PR 
JOÃO PEDRÔ-PT*	INÁCIO ARRUDA-PC DO B 
JOÃO RIBEIRO-PR 	DELCIÓDIO AMARAL-PT 
<b>Maioria (PMDB)</b>	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB 	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB 	GERALDO MESQUITA-PMDB
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
GILBERTO GOELNNER-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB 	FLEXA RIBEIRO-PSDB 
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
<b>PTB</b>	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBIAZI
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE 

**PARECER N° 569 , DE 2009**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2008 nº 2.376 2006, na Câmara dos Deputados que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo celebrada em Londres, em 28 de abril de 1989.**

Relator: Senador **João Ribeiro**

Relator **ad hoc**: Senador **Paulo Duque**

**I – Relatório**

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I , combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à consideração congressional mediante a Mensagem nº 14, de 10 de janeiro de 2006 – o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, celebrada em Londres, em 28 de abril de 1989.

A exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que acompanha o documento presidencial informa que a Convenção tem por objetivo a proteção do meio ambiente em casos de salvamento marítimo e, dessa forma, busca corrigir as deficiências da Convenção relativa à Lei de Salvamento Marítimo, adotada em Bruxelas em 1910, da qual o Brasil é parte. Esclarece, também, que a Convenção de 1989 não interfere com o direito de estado costeiro em tomar medidas para proteger suas costas de poluição ocasionada por acidente marítimo.

O tratado, composto de preâmbulo e 34 artigos, foi apresentado à Câmara dos Deputados em 12 de janeiro de 2006. Ele obteve aprovação por aquela Casa Legislativa em 30 de outubro de 2008 e foi remetido à apreciação do Senado na mesma data.

A proposição foi distribuída a esta Comissão, nos termos do art. 376, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Destaque-se, além disso, que não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A matéria foi, em sequência, distribuída.

**II – Análise**

Cumpre ressaltar, de início, que não há reparos a serem feitos ao projeto no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

A gênese da Convenção está, de tal ou qual modo, relacionada com o acidente do navio "Amoco Cádiz" ocorrido em França no ano de 1978. O desastre ocasionou o derramamento de toneladas de óleo no mar com profundas consequências no meio ambiente. Para além do dano ambiental, o episódio chamou a atenção da comunidade internacional para a necessidade de parâmetros mais precisos não só no tocante aos deveres dos envolvidos, mas também no reconhecimento de que a atuação dos

salvadores deveria ser incentivada e que as operações deveriam visar de igual maneira o salvamento de vidas, navios, bens e a proteção do meio ambiente marinho.

O Acordo possui cinco capítulos e três anexos. O primeiro capítulo delineia as disposições gerais. Merece destaque o Artigo 5º que preceitua que a Convenção não afetará qualquer disposição de lei nacional ou de qualquer convenção internacional relativa a operações de salvamento marítimo desenvolvidas ou controladas por autoridades públicas.

O segundo capítulo prescreve, em seu Artigo 8º, as obrigações do salvador, do proprietário e do comandante do navio. A Convenção não prejudica os direitos dos Estados costeiros envolvidos em acidente marítimo ou em atos a ele relacionados em tomar medidas para proteção de suas costas ou interesses conexos, conforme estabelece o Artigo 9º.

No terceiro capítulo estão dispostas as recompensas às operações de salvamento marítimo, a compensação especial e distribuição de recompensa entre salvadores, conforme texto dos Artigos 12 a 15. Consoante o Artigo 16, nenhum pagamento é devido pelas pessoas cujas vidas foram salvas, embora o Artigo em nada prejudique o previsto em lei nacional relacionada.

O quarto capítulo estabelece regras sobre o direito de retenção marítima do salvador, previsto em legislação nacional ou internacional, e estipula obrigações, do Artigo 21 ao Artigo 23. Os dois últimos Artigos, o 24 e 25, firmam que o instrumento não deverá servir como base para confisco, arresto ou detenção de cargas não comerciais de propriedade estatal, tampouco o de cargas humanitárias doadas por um Estado, conforme.

O quinto capítulo cuida das chamadas cláusulas processuais (assinatura, ratificação, entrada em vigor, denúncia, revisão, emenda).

O primeiro Anexo esclarece o entendimento geral com relação aos Artigos 13 e 14 da Convenção, e o segundo solicita ao Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional que tome as medidas cabíveis para assegurar a aprovação de emenda às Regras de York-Antuérpia 1974, visando assegurar que a compensação especial paga de acordo com o Artigo 14 não esteja sujeita à média geral. O terceiro Anexo recomenda que a Organização Marítima Mundial dê publicidade à Convenção e que os Estados-Membros informem à Organização a legislação que eles promulguem com relação às diversas questões relacionadas ao âmbito da Convenção.

**III – Voto**

Tendo em consideração a importância da Convenção na disciplina do salvamento marítimo internacional, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2008.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2009.

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 269, DE 2008.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21 / 05 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

<b>PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO</b>	
<b>RELATOR "AD HOC": SENADOR PAULO DUQUE</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)</b>	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
<b>PMDB, PP</b>	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - KÁTIA ABREU (DEM)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
PLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
<b>PDT</b>	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional.

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

**Seção II  
Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

**PARECER N° 570, DE 2009**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2008 (nº 294/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, assinado em 24 de abril de 2006, na cidade de Saint George's.**

Relator: Senador **João Pedro**

Relator **ad hoc**: senador **Paulo Duque**

**I – Relatório**

Esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional examina o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 278, de 2008.

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece competência exclusiva do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais que acarretem encargos e compromissos gravosos ao patrimônio nacional, o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem nº 556, de 18 de julho de 2006, solicitando a apreciação do aludido texto.

Na Câmara dos Deputados, a mensagem foi transformada em projeto de decreto legislativo e aprovada em plenário no dia 30 de outubro de 2008, após

tramitação pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O texto do tratado é acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Relações Exteriores. Nela consta que a cooperação técnica prevista no documento poderá envolver instituições do setor público e privado e organizações não-governamentais brasileiras e granadinas, além de contemplar a possibilidade de participação de organismos internacionais, de fundos regionais e de Terceiros Países na cooperação triangular, de forma a maximizar as ações de cooperação técnica.

**II – Análise**

Cumpre ressaltar, de início, que não há reparos a serem feitos ao projeto no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Dos onze artigos que compõem o documento, destaca-se o Artigo II, que define o sistema de ultimação de ajustes complementares para dar implementação à cooperação técnica que ocorrerá sob a égide do acordo, ajustes pelos quais, como exemplo, serão definidas as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os insumos necessários à implementação dos programas de cooperação. Também de relevo o Artigo V, pelo qual a parte receptora será responsável pelo apoio logístico, instalação, transporte e acesso à informação dos representantes da outra parte que a estejam visitando em nome da cooperação técnica.

O Artigo VI, com base na reciprocidade, compromete os contratantes a concederem, em seu território, ao pessoal designado a exercer as funções de cooperação amparadas pelo acordo, bem como aos seus dependentes legais, quando for o caso, vistos, isenção de impostos e demais gravames incidentes sobre importação de objetos de uso doméstico e pessoal e sobre sua reexportação. Quanto aos salários, eles ficam a cargo da instituição que enviou o pessoal responsável. O dispositivo prevê, ainda, imunidade jurisdicional no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito do acordo.

O acordo, de resto, segue normas padronizadas nos textos de idêntico escopo.

**III – Voto**

Tendo em atenção o interesse nacional, bem assim os benefícios para o relacionamento bilateral, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2008.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2009.

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 278, DE 2008.  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21 / 05 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS  
 SENHORES SENADORES:

<b>PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO</b>	
<b>RELATOR "AD HOC": SENADOR PAULO DUQUE</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)</b>	
EDUARDO SUPlicy (PT)	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PR)
<b>PMDB, PP</b>	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - KÁTIA ABREU (DEM)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
<b>PDT</b>	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à consideração congressional – mediante a Mensagem nº 556, de 18 de julho de 2006 – o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Saint George's, em 24 de abril de 2006.

A exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que acompanha o documento Presidencial informa que a “cooperação técnica prevista no documento poderá envolver instituições do setor público e privado e organizações não governamentais brasileiras e granadinas, além de contemplar a possibilidade de participação de organismos internacionais, de fundos regionais e de Terceiros países na cooperação triangular, de forma a maximizar as ações de cooperação técnica”.

O Acordo, composto de preâmbulo e 11 artigos, foi apresentado à Câmara dos Deputados em 20 de julho de 2006. Ele obteve aprovação por aquela Casa Legislativa em 30 de outubro de 2008 e foi remetido à apreciação do Senado na mesma data.

A proposição foi distribuída a esta Comissão, nos termos do art. 376, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Destaque-se, além disso, que

não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A matéria foi, em seqüência, distribuída.

**II – Análise**

Cumpre ressaltar, de início, que não há reparos a serem feitos ao projeto no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

No mérito, o documento proporciona marco jurídico para se promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes, a serem oportunamente definidas. Nesse sentido, o tratado bilateral em análise não destoa dos instrumentos análogos a que a República Federativa do Brasil se vinculou com outros países.

O tratado estabelece, ainda, que as Partes poderão, em conjunto ou separadamente, buscar o financiamento necessário à execução dos programas, projetos e atividades junto a organismos e agências internacionais, fundos, programas regionais e internacionais, entre outros doadores (art. II. 4).

**III – Voto**

Tendo em consideração o interesse do Acordo para o relacionamento bilateral, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2008.

Sala da Comissão, – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

**PARECER N° 571, DE 2009**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2008 (nº 373/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.**

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

Relator **ad hoc**: Senador **Fernando Collor**

**I – Relatório**

Esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional examina o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 281, de 2008.

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece competência exclusiva do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais que acarretem encargos e compromissos gravosos ao patrimônio nacional, o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem nº 389, de 18 de junho de 2007, solicitando a apreciação do aludido texto.

Na Câmara dos Deputados, a mensagem deu origem ao Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 373, de 2007, que foi aprovado em 30 de outubro de 2008, após tramitação pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

O tratado se faz acompanhar de exposição de motivos do Ministro de Relações Exteriores. Nela consta que o acordo foi celebrado em Argel por ocasião da visita do Presidente da República àquela capital. Esclarece, ainda, que o instrumento é relevante para a substituição do acordo comercial celebrado em 1981. A atualização visa ao desenvolvimento e à diversificação das relações comerciais entre os dois. Os termos do acordo, conforme esclarece o Chanceler, em nada prejudicam ou limitam o tratamento especial que o governo brasileiro dispensa a países vizinhos ou com os quais o Brasil possui uniões aduaneiras e zonas de livre comércio ou firma acordos regionais ou sub-regionais de integração econômica.

Nesta Casa, o PDS foi inicialmente distribuído ao Senador José Nery, que se manifestou favoravelmente à matéria em seu relatório. Tendo em vista que o Senador não mais integra a Comissão, a matéria foi redistribuída para ser por mim relatada.

## II – Análise

Cumpre ressaltar, de início, que não há reparos a serem feitos ao projeto, no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Dos dezessete artigos que compõem o tratado, destaca-se o art. 3º, pelo qual as Partes concordam em se concederem tratamento de nação mais favo-

recida, no que concerne aos direitos alfandegários, e em facilitar todos os procedimentos de comércio exterior relativos às operações de importação e/ou exportação de produtos. O dispositivo, no entanto, comporta exceção. Conforme o art. 4º, não se aplica o tratamento de nação mais favorecida aos privilégios, vantagens, concessões e isenções acordadas por uma das Partes com países vizinhos, a fim de facilitar o comércio fronteiriço ou costeiro, com países membros de uniões aduaneiras ou de zonas de livre comércio das quais seja membro ou venha a ser, bem assim com terceiros, devido a sua participação em acordos multilaterais regionais e sub-regionais de integração econômica.

O art. 7º cuida dos casos em que as Partes autorizam a importação de produtos em franquia de direitos alfandegários. De acordo com o art. 9º, as Partes estimularão a implementação de instrumento para a promoção de trocas comerciais recíprocas, prevendo-se a organização de cooperação entre os dois organismos responsáveis pela promoção do comércio exterior de ambos os países. O art. 14, por sua vez, prescreve a criação de comitê misto de comércio, composto de representantes das duas Partes e que terá competência para avaliar todo o intercâmbio comercial entre os dois países e identificar as vias e os meios que permitam a melhor aplicação do acordo.

Conforme o art. 15, o instrumento entrará em vigor após o cumprimento dos requisitos legais internos de cada uma das Partes e terá duração de dois anos, renováveis automaticamente por sucessivos períodos de igual duração, salvo em caso de denúncia por uma das Partes.

## III – Voto

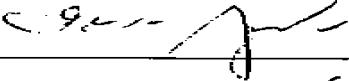
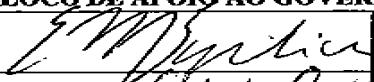
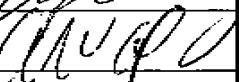
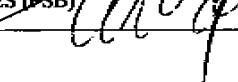
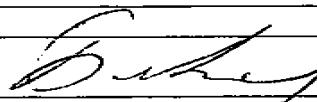
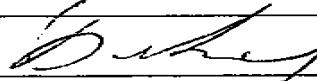
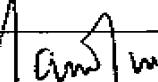
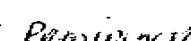
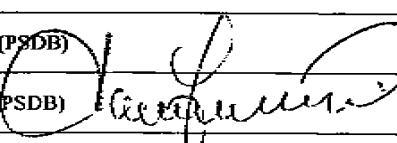
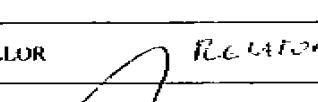
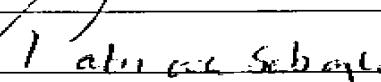
Tendo em atenção o interesse nacional, bem assim os benefícios para o relacionamento bilateral, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2008.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2009.

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 281, DE 2008.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21 / 5 / 09, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

<b>PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO</b> 	
<b>RELATOR "AD HOC": SENADOR Fernando Collor</b> 	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)</b>	
EDUARDO SUPlicy (PT) 	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) 	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR) 	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT) 
<b>PMDB, PP</b> 	
PEDRO SIMON 	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE 	5 - GILVAM BORGES
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIRO SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - KÁTIA ABREU (DEM)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) 	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB) 
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR 	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
<b>PDT</b>	
PATRÍCIA SABOYA 	1 - CRISTOVAM BUARQUE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

**DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **José Nery**

**I – Relatório**

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à consideração congressional – mediante a Mensagem nº 389, de 18 de junho de 2007 – o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular. Referida mensagem dá notícia de que o acordo foi celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

A exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, que acompanha o documento Presidencial, informa que o Acordo foi celebrado em Argel por ocasião da visita do Senhor Presidente da República àquela cidade. Esclarece que o instrumento é relevante para a substituição do acordo comercial anterior, celebrado em 1981, cuja atualização visa o desenvolvimento e a diversificação das relações entre os dois países. Ainda, segundo o Ministro, os termos do acordo em nada prejudicam ou limitam o tratamento especial que o Governo brasileiro dispensa a países vizinhos ou com os quais o Brasil forma uniões aduaneiras, zonas de livre comércio ou com os quais firma acordos regionais ou sub-regionais de integração econômica.

O instrumento foi apresentado à Câmara dos Deputados em 21 de junho de 2007. Ele foi aprovado por aquela Casa legislativa em 30 de outubro de 2008 e remetido à apreciação do Senado em 11 de novembro de 2008.

A proposição foi distribuída a esta Comissão, nos termos do art. 376, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Destaque-se, além disso, que não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A matéria foi, em seqüência, distribuída.

**II – Análise**

Cumpre ressaltar, de início, que não há reparos a serem feitos ao projeto no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Dos dezessete artigos do acordo, destaca-se o art. 3º, pelo qual as Partes concordam em se concederem tratamento de nação mais favorecida no que concerne aos direitos alfandegários e em facilitar todos os procedimentos de comércio exterior relativos às operações de importação e/ou exportação de produtos, com exceção, conforme disposto no art. 4º, dos privilégios, vantagens, concessões e isenções acordadas por uma das Partes com países vizinhos com a finalidade de facilitar o comércio fronteiriço ou costeiro, com países membros de uniões aduaneiras ou de zonas de livre comércio das quais seja membro ou venha a ser e, ainda, com terceiros por participação em acordos multilaterais regionais e/ou sub-regionais de integração econômica.

O art. 7º cuida dos casos em que as Partes autorizam a importação de produtos em franquia de direitos alfandegários. De acordo com o art. 9º, as Partes estimularão a implementação de instrumento para a promoção de trocas comerciais recíprocas, prevendo-se organização de cooperação entre os dois organismos responsáveis pela promoção do comércio exterior de ambos os países. O art. 14, por sua vez, prescreve a criação de comitê misto de comércio composto de representantes das duas Partes, que se reunirá regularmente uma vez por ano ou mediante solicitação de uma das Partes e que terá competência para avaliar todo o intercâmbio comercial entre os dois países e identificar as vias e os meios que permitam melhor aplicação do Acordo.

Conforme o art. 15, o Acordo entrará em vigor após o cumprimento dos requisitos legais internos de cada uma das Partes e terá duração de dois anos, renováveis automaticamente por novos períodos de igual duração, salvo em caso de denúncia por uma das Partes.

**III – Voto**

Tendo em consideração o relevante interesse nacional do Acordo, bem assim os benefícios para o relacionamento bilateral, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2008.

Sala da Comissão, –Senador **José Nery**, Relator.

**PARECER N° 572, DE 2009**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2009 (nº 10/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear,**

**assinada pelo Brasil em Nova Iorque em 14 de setembro de 2005.****Relator: Senador Alvaro Dias****Relator ad hoc: Senador Fernando Collor****I – Relatório**

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2009 (PDC nº 10, de 2007, na origem), que aprova o texto da Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear, assinada pelo Brasil em Nova Iorque, em 14 de setembro de 2005.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 19 de fevereiro de 2009, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Minas e Energia; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 748, de 1º de setembro de 2006, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 296 COCIT/DNU/DDS/DAI-MRE-ASEG, de 20 de julho de 2006, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

Os três principais objetivos do tratado são: determinar a tipificação da posse e uso ilegais e internacionais de materiais radioativos, dispositivos e instalações nucleares por indivíduos por práticas terroristas, bem como assegurar sua pronta punição; fortalecer a cooperação judicial entre os Estados no âmbito da Convenção; e uniformizar procedimentos a serem adotados em caso de apreensão ou tomada de material radioativo ou de dispositivos nucleares.

A Exposição de Motivos ressalta, ainda, que o tratado em apreço é o último dos treze instrumentos internacionais para a criminalização do terrorismo internacional, elaborados no âmbito das Nações Unidas, que carece de ratificação pelo Brasil, medida que “confirmará, perante a comunidade internacional o inequívoco compromisso do Estado, Governo e sociedade brasileiros com a cooperação para o combate ao terrorismo”.

Importante assinalar que o tratado que ora examinamos é documento, de 28 artigos, que constitui parte de um regime jurídico internacional de combate ao terrorismo, sendo a presente convenção o instrumento para coibir e fazer frente ao crime do terrorismo nuclear. A posse, utilização ou mesmo a ameaça de uso de materiais radioativos com o fim de causar morte ou

lesão de pessoas, danos ambientais ou materiais, bem como de obrigar pessoas ou organizações a realizar algo ou abster-se de fazê-lo constituem atos ilícitos de terrorismo nuclear, tipificados na convenção.

O documento também faz referência às medidas que os Estados devem tomar para coibir a prática do terrorismo nuclear, tanto no âmbito internacional quanto no interno. Enquanto a cooperação e a participação em regimes internacionais são mecanismos para fazer frente ao problema, no âmbito interno mostram-se necessárias ações para adequar a legislação doméstica a essa nova realidade. Nesse sentido, a Exposição de Motivos assinala que “o aperfeiçoamento da legislação brasileira referente a crimes relacionados ao terrorismo tem sido objeto de estudos por parte do Grupo Técnico de Contraterrorismo estabelecido pela Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDEN), do Conselho de Governo”. Trata-se de tema, portanto, que necessariamente passará pelo Congresso e demandará dos parlamentares mobilização para que o Brasil possa desenvolver um arcabouço legislativo consentâneo com a atual necessidade de combater o terrorismo internacional.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

**II – Análise**

O acordo mostra-se de extrema relevância aos interesses brasileiros, mantendo o País em posição de vanguarda no combate ao terrorismo internacional. Também é importante por assinalar a posição brasileira de desenvolver tecnologia nuclear para fins pacíficos e rejeitar qualquer forma de uso de materiais radioativos para fins bélicos.

Reiteramos que sua ratificação implicará a adequação de nossas leis à nova realidade internacional. Não devemos nos abster desta obrigação. Registre-se mesmo a necessidade de tipificação do crime de terrorismo, inexistente no ordenamento jurídico pátrio.

Outras alterações em nossa legislação envolvem o estabelecimento de mecanismos de cooperação internacional, de troca de informações entre os Estados e de proteção ao sigilo dessas informações. A Convenção também prevê que os signatários devam incluir nos tratados de extradição por eles celebrados a previsão dos crimes relacionados ao terrorismo nuclear como passíveis de extradição. Note-se, portanto, que se reitera o entendimento de parte da comunidade das nações de não incluir o terrorismo, em especial o praticado com recurso a materiais radioativos, entre os crimes políticos.

Nossas leis processuais penais também precisarão ser modernizadas, por exemplo, no que concerne a mecanismos de cooperação judiciária e transferência para outros países de presos e pessoas condenadas por cri-

me de terrorismo nuclear. Chamamos atenção para esse fato no momento em que estão em curso os trabalhos de revisão de nosso Código de Processo Penal.

Assim, mudanças serão promovidas, tanto no que concerne a nossos compromissos internacionais quanto em nosso ordenamento jurídico interno, com a ratificação da Convenção que estamos a examinar. Inegável, portanto, que o presente acordo é instrumento benéfico para as boas relações internacionais do Brasil e atende aos anseios da comunidade internacional por maior segurança e cooperação entre os povos e para

o combate e a repressão a ilícitos transnacionais de grande monta como o terrorismo e sua nefasta vertente do tenor nuclear. Contribui também para a melhor adequação de nosso ordenamento jurídico interno à realidade internacional do século XXI.

### III – Voto

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2009.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2007.

### SENADO FEDERAL COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS N° 65, DE 2007.  
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/05/09, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

<b>PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO</b>	
<b>RELATOR "AD HOC": SENADOR FERNANDO COLLOR</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)</b>	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
<b>PMDB, PP</b>	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELIMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 – ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – KÁTIA ABREU (DEM)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) (Presidente)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 – TASSO JEREISSATI (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTE
<b>PDT</b>	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

**Seção II**

**Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

**PARECER N° 573, DE 2009**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2009 (nº 65/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China para o Combate à Criminalidade Organizada Transnacional e outras Modalidades Delituosas, assinado em Brasília, em 12 de novembro de 2004.**

Relator: Senador **Valdir Raupp**

Relator **ad hoc**: Senador **Flexa Ribeiro**

**I – Relatório**

Nos termos do disposto no art. 49, inciso 1, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à consideração congressional – mediante a Mensagem nº 497, de 29 de julho de 2005 – o texto do acordo supra-ementado.

A exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores que acompanha o documento presidencial informa que o Acordo insere-se no âmbito dos esforços de ambos os países para incrementar a cooperação e coordenação entre as respectivas autoridades de aplicação da lei e coibir toda uma gama de atividades ilícitas transnacionais, tais como narcotráfico, terrorismo e seu financiamento, lavagem de dinheiro, exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes e outras.

Com o objetivo de autorizar a ratificação do Acordo, foi produzido o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2007, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados. Aprovado

naquela instância, o projeto seguiu para a apreciação da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Também chancelado pelas duas Comissões, o Projeto de Decreto Legislativo foi ao Plenário da Câmara dos Deputados, sendo ali aprovado, em redação final, em 19 de fevereiro de 2009, e seguindo para o Senado Federal.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

**II – Análise**

Versado o Acordo em onze artigos, a cooperação de que se cogita restringe-se à troca de informações e ao intercâmbio de experiências, excetuando, portanto, a cooperação jurisdicional.

Tem por escopo a cooperação mútua para a prevenção e combate, em particular, dos seguintes crimes:

1. produção ilegal e tráfico de drogas e entorpecentes e substâncias psicotrópicas, inclusive precursores químicos;
2. terrorismo internacional e seu financiamento;
3. contrabando de imigrantes e tráfico de seres humanos, especialmente mulheres e crianças;
4. exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes;
5. lavagem de dinheiro;
6. falsificação de dinheiro e apólices negociáveis;
7. falsificação de passaportes, vistos e outros documentos;
8. tráfico ilegal de materiais nucleares e outros materiais radioativos;
9. fraude;
10. crime cibernético;
11. falsificação e contrabando de mercadorias.

Serão os responsáveis por dar cumprimento à cooperação bilateral, pela parte brasileira, o Ministério da Justiça, o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, a Secretaria de Segurança Pública, o Departamento de Polícia Federal, a Agência Brasileira de Inteligência e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras; pela Parte chinesa, o Ministério da Segurança Pública.

De resto, o Acordo segue normas e previsões padronizadas nos instrumentos internacionais de igual abrangência temática.

**III – Voto**

Tendo em consideração o interesse nacional, a constitucionalidade e a juridicidade, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2009.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2009.

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 69, DE 2009.  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21 / 05 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

<b>PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO</b>	
<b>RELATOR "AD HOC": SENADOR FLEXA RIBEIRO</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)</b>	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
<b>PMDB, PP</b>	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIRO SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - KÁTIA ABREU (DEM)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
<b>PDT</b>	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

**Seção II**

**Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

**PARECER N° 574, DE 2009**

**Da Comissão de Relações Exteriores e  
Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto  
Legislativo n° 70, de 2009 (n° 132/2007, Câ-  
mara dos Deputados), que aprova o texto  
do Tratado de Assistência Jurídica Mútua  
em Matéria Penal entre a República Fede-  
rativa do Brasil e o Governo da República  
Federal da Nigéria, assinado em Brasília,  
em 6 de setembro de 2005.**

Relator: Senador **João Pedro**

Relator **ad hoc**: Senador **Paulo Duque**

**I – Relatório**

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 70, de 2009 (PDC n° 132, de 2007, na origem), que aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, em 6 de setembro de 2005.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu

à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 19 de fevereiro de 2009, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição Justiça e de Cidadania.

Acompanham a proposição a Mensagem n° 166, de 21 de março de 2007, do Poder Executivo, que encaminha o texto do referido ato internacional ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos n° 22, de 24 de janeiro de 2007, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O tratado ora em exame compõe-se de vinte e nove artigos e três anexos. O Artigo I define o escopo da assistência penal mútua de que se cogita, a qual incluirá a realização de depoimentos, fornecimento e entrega de documentos e registros, localização ou identificação de pessoas, transferência de pessoas sob custódia, cumprimento de solicitação de busca e apreensão, identificação, rastreamento, bloqueio, apreensão de produtos do crime, devolução e divisão de ativos e outros tipos de assistência, conforme acordado entre os Estados signatários.

São indicadas as autoridades, em cada uma das Partes contratantes, encarregadas de tomar as iniciativas necessárias à implementação do tratado. Pelo Brasil, é designado o Ministério da Justiça, ao passo que pela República Federal da Nigéria a chamada Autoridade Central será o Procurador Geral da Federação e Ministro da Justiça. Para os fins do tratado, essas autoridades comunicar-se-ão diretamente.

São enumerados, em seguida, os motivos para a recusa da assistência acordada, entre eles cabendo ressaltar hipótese segundo a qual o cumprimento da solicitação venha a afetar a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses essenciais da Parte requerida ou quando se tratar de crime considerado, por ela, como crime militar, ou de caráter político, que não constitua também crime de acordo com a lei penal comum.

Seguem-se, nos arts. 5º e 6º, os requisitos concernentes à forma e ao conteúdo da solicitação e os procedimentos para a sua execução. Prevê-se a possibilidade de envio de informações sem solicitação prévia, quando uma das Partes considerar que a divulgação de tal informação poderá auxiliar a Parte recipiente a iniciar ou conduzir investigações ou processos; porém

a Parte fornecedora poderá impor condições acerca do uso de tais informações.

As disposições seguintes tratam dos custos relacionados ao atendimento da solicitação; da confidencialidade e limitações ao uso das informações fornecidas; dos procedimentos para depoimentos e produção de provas no território da Parte requerida; do fornecimento de registros oficiais; de depoimentos no território da Parte requerente; da transferência de pessoas sob custódia; da entrega, busca, apreensão e devolução de documentos; da assistência no processo de perdimento e da devolução de ativos e de dinheiro público apropriado indevidamente.

O Capítulo II designa as regras a serem observadas no tocante à divisão de ativos apreendidos ou seus valores equivalentes, definindo as circunstâncias nas quais os ativos poderão ser divididos; às solicitações para essa divisão e as normas aplicáveis a ela e ao pagamento dos ativos divididos. Finalmente, o art. 24 vedo a imposição de condições, pela Parte detentora, quanto ao uso que será feito pela Parte cooperante da quantia transferida.

A seguir, apresentam-se as cláusulas de praxe em instrumentos similares, como as normas concernentes às consultas entre as Autoridades Centrais das Partes Contratantes, à ratificação e à vigência do ato internacional em pauta, à sua denúncia e ao mecanismo de solução de controvérsias acordado.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

## II – Análise

O instrumento internacional em tela reflete a tendência que se verifica atualmente, na esfera das relações internacionais, no sentido da celebração, entre os Estados, de acordos de cooperação judiciária com objetivo de combate à criminalidade.

O Brasil vem firmando vários tratados deste teor, de maneira a viabilizar formas de cooperação judiciária em matéria penal que possam contribuir para coibir os crimes de caráter transnacional, tais como o tráfico de drogas, lavagem de dinheiro e outros.

Cabe destacar que, em sua Exposição de Motivos, o Ministro interino das Relações Exteriores ressalta que “(...) o texto do Tratado contempla a sua compatibilidade com as leis internas das Partes ou com outros acordos sobre assistência jurídica mútua que as Partes tenham ratificado”.

Trata-se, por todo o exposto, de moderno e eficiente instrumento de cooperação internacional, que merece a aprovação desse colegiado.

## III – Voto

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do ato internacional em análise, concluo este Parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2009.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2009.

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: 9 DS Nº 10, DE 2009.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/05/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR "AD HOC": SENADOR PAULO DUQUE	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)</b>	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
<b>PMDB, PP</b>	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIRO SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGripino (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - KÁTIA ABREU (DEM)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLIOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
<b>PDT</b>	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....  
**Art.49** É da competência exclusiva do Congresso Nacional

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

**Seção II  
Das Atribuições do Presidente da República**

.....  
**Art. 84.** Compete privativamente ao Presidente da República;

.....  
**VIII** – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

**PARECER N° 575, DE 2009**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2009 (nº133/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Nauru, assinado em Nova Iorque, em 11 de maio de 2006.**

Relator: Senador **Fernando Collor**

**I – Relatório**

Essa Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2009 (PDC nº 133, de 2007, na Câmara dos Deputados), firmado entre o Brasil e a República de Nauru.

O texto do referido Acordo foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 167, de 2007, do Poder Executivo, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, datada de 14 de fevereiro de 2007. Na Câmara dos Deputados transformou-se no Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2007, tendo sido submetido, naquela Casa, às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A matéria foi aprovada pelo Plenário daquela Casa em 19 de fevereiro de 2009.

Vindo ao Senado Federal, foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, depois de haver aguardado o recebimento de emendas pelo prazo regimental, foi designada para a minha relatoria.

O ato internacional em exame pretende promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelos países signatários. Nesse sentido, o Brasil e a República de Nauru poderão fazer uso de mecanismos trilaterais de cooperação, por meio de parcerias triangulares com outros países, organizações internacionais e agências regionais.

O artigo III prevê que os programas e projetos de cooperação técnica serão implementados por meio de ajustes complementares, que definirão, também, as instituições executoras – que poderão ser públicas ou privadas –, órgãos coordenadores e os insumos necessários à implementação dos programas, projetos e atividades. A execução de tais programas e projetos poderá ficar a cargo também de organismos internacionais, bem como de organizações não-governamentais. As Partes Contratantes contribuirão, em conjunto ou separadamente, para a implementação das atividades previamente aprovadas. Aos países signatários é facultado buscar financiamento de organizações e programas internacionais e regionais.

Segundo estipula o artigo IV, as áreas prioritárias nas quais seria viável a cooperação técnica serão definidas em reuniões entre representantes das Partes Contratantes, quando também examinarão e aprovaram os Planos de Trabalho e avaliarão os resultados da execução dos projetos e atividades realizados no âmbito do presente Acordo.

Caberá a cada Parte Contratante garantir que os documentos e conhecimentos adquiridos em decorrência da cooperação prevista não sejam divulgados nem transmitidos a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte Contratante.

Os artigos VI e VII dispõem sobre o apoio logístico e as facilidades que devem ser asseguradas ao pessoal enviado por cada uma das Partes Contratantes à outra, para o cumprimento de suas funções específicas.

Determina o artigo IX que os bens, equipamentos e outros itens fornecidos por uma Parte Contratante à outra, para a execução de programas e projetos no âmbito do Acordo em tela, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços. A reexportação para o País de origem, desses bens não transferidos a título permanente para a outra Parte Contratante, será realizada com igual isenção de direitos de exportação e outros impostos que normalmente incidiriam sobre eles.

O Acordo ora em exame, inicialmente, terá a vigência de cinco anos e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, ressalvando-se o caso de denúncia de uma das Partes.

## II – Análise

Segundo informa o Parecer aprovado pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, que elaborou o Projeto de Decreto Legislativo em exame, a República de Nauru está localizada em uma pequena ilha no Pacífico e conta com uma população de apenas treze mil habitantes, tratando-se da menor República existente sobre a face da terra.

Trata-se, o Acordo em pauta, do primeiro instrumento celebrado entre o Brasil e Nauru e reveste-se, por isso, de especial importância.

Seu objetivo é sistematizar a cooperação técnica entre os dois países, que se dará por meio da implementação de projetos conjuntos, em áreas que sejam de interesse comum

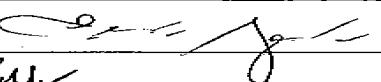
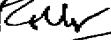
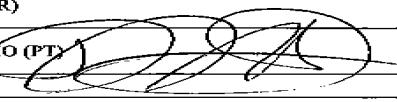
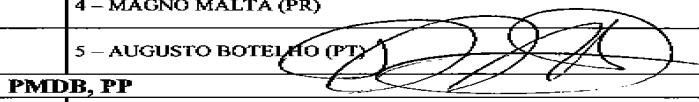
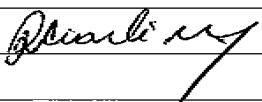
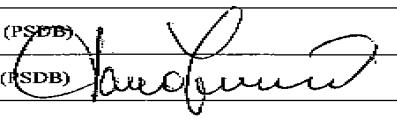
## III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2009, por ser constitucional, legal, conveniente e oportuno aos interesses nacionais.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2009.

### SENADO FEDERAL COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 71, DE 2009.  
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21 / 5 / 09, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO		
RELATOR: SENADOR FERNANDO COLLOR		
TITULARES	SUPLENTES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)		
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)	
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)	
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)	
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)	
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)	
PMDB, PP		
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA	
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP	
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES	
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)		
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIRO SANTANA (DEM)	
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 – ROSALBA CIARLINI (DEM)	
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGripino (DEM)	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – KÁTIA ABREU (DEM)	
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)	
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 – TASSO JEREISSATI (PSDB)	
PTB		
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI	
PDT		
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE	

**PARECER N° 576, DE 2009**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 15, de 2006 (n° 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que altera o § 4º do art. 9º da Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.**

Relatora: Senadora Serys Sthessarenko

**I – Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado Federal Bernardo Ariston, visando alterar o § 4º do art. 9º da Lei n° 9.099, de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Diz a justificação que acompanha o projeto em exame que a redação do referido parágrafo permite que os juízes tomem decisões das mais diversas a respeito da comprovação do credenciamento do preposto, merecendo a questão ser explicitada.

A mudança proposta é no sentido de permitir a prova do credenciamento por meio de carta de preposição, que demonstre estar o preposto autorizado pela pessoa jurídica ou pelo titular da firma individual a representar o réu em juízo, sem que haja necessidade do vínculo empregatício.

Assim, desde que seja inequívoca, a carta de preposição servirá para comprovar a situação do preposto perante os Juizados Especiais Cíveis ou Criminais.

O Projeto de Lei que na Câmara recebeu o n° 4.924, de 2005, tramitou perante a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo recebido um Substitutivo que deu ao referido parágrafo uma nova redação, em sentido idêntico, apenas dotada de mais clareza e modernidade.

**II – Análise**

O PLC n° 15, de 2006, atende ao pressuposto de constitucionalidade, sendo da competência da União legislar sobre Direito Processual Civil e Penal, portanto a atribuição legislativa é do Congresso Nacional. Legítima a iniciativa parlamentar e adequada a elaboração de lei ordinária.

O Projeto em exame é jurídico e lavrado em técnica legislativa, que segue os postulados da Lei Complementar n° 95, de 1998.

No mérito, o PLC em exame merece ser aprovado, em razão de corrigir questões que dificultam a obtenção da Justiça em nosso país.

Os princípios da informalidade e da simplicidade devem ser respeitados e acolhidos na entrega da prestação jurisdicional, especialmente nas causas de competência dos Juizados.

A iniciativa do Deputado é válida quanto ao mérito e juridicidade. É grande a divergência quanto à interpretação do dispositivo em questão, gerando algumas controvérsias às partes e ao magistrado.

A Lei n° 9.099/95 exige a presença “pessoal” das partes em audiência sob pena de extinção do feito (art. 51, inciso I) para o autor e decretação dos efeitos da revelia (art. 20) para o réu.

Para as pessoas jurídicas, a representação deve ser feita por intermédio de “preposto credenciado” (art. 9º, § 4º, da Lei n° 9.099/95). A lei, entretanto, não define como deverá ser feito ou comprovar tal credenciamento.

Há uma grande divergência entre os inúmeros Juizados Especiais Cíveis do país. Muitos deles exigem hoje que o “preposto credenciado” possua vínculo empregatício direto com a representada, alguns exigem ainda outros documentos que comprovem a outorga de poderes.

Esta divergência (e exigência) tem acarretado muitas injustiças, uma vez que ocorre invariavelmente a decretação da revelia ou extinção do processo. Isso ocorre em especial quando a audiência é realizada em localidade diversa daquela da sede da ré/autor, onde, possivelmente, a formalidade para a comprovação da condição de preposto é realizada de forma distinta.

Nota-se que a Consolidação das Leis do Trabalho, legislação que originou a representação por preposto, não exige que a pessoa jurídica mantenha com o preposto uma relação de emprego.

Com a mesma lógica, o Código de Processo Civil, quando disciplina a representação por preposto, exige apenas que o preposto tenha poderes para transigir, não fazendo qualquer menção ao vínculo empregatício.

Não há, nem mesmo, a exigência do reconhecimento de firma na carta de preposição. Assim, ao exigir tal formalidade ir-se-ia contrariar, novamente, o intuito da Lei n° 9.099/95, que foi editada para tornar mais célere, informal, simples e desburocratizado o procedimento de causas de pequenos valores.

É de se reconhecer, por outro lado, que a necessidade de autenticação em cartório da carta de preposição é medida que não mais se coaduna com os tempos atuais. Por outro lado, há necessidade da menção expressa dos poderes para transigir outorgados ao preposto, conforme os termos constantes do Substitutivo apresentado e aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

**III – Voto**

Em face de todo o exposto, o nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PLC n° 15, de 2006.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2009.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PL C Nº 15 DE 2006ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
RELATOR: SERYS SLHESSARENKO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYMÉ CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGripino
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

**LEGISLAÇÃO CITADA,  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI N° 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995**

**Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis Criminais e dá outras providências.**

Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os feitos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar a convicção do juiz.

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei.

I – quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo.

**LEI COMPLEMENTAR  
Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração a redação a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER N° 577, DE 2009**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 31, de 2007 (n° 64/1999, na origem da Deputada Iara Bernardi, que estabelece a admissão tácita de paternidade no caso em que menciona.**

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

**I – Relatório**

Submete-se a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n° 31, de 2007 (PL n° 64, de 1999, na origem), de autoria da ilustre Deputada Iara Bernardi, que estabelece a admissão tácita de paternidade no caso em que menciona.

A proposição em apreço estabelece a admissão tácita de paternidade nos casos em que o suposto pai se recuse a realizar testes de paternidade, mediante acréscimo de § 6º ao art. 2º da Lei n° 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

Diz a justificação da proposição que as ligações amorosas, eventuais ou fortuitas, com frequência resultam em gravidez, sendo que as consequências recaem exclusivamente sobre a mulher, que deverá assumir sozinha a criação de um filho, em meio a extremas dificuldades de sobrevivência.

A autora do projeto argumenta que o pai desaparece de cena, devendo tal irresponsabilidade ser tratada com rigor, a fim de que venha a assumir os seus encargos, evitando que a criança não sofra com tal ausência.

Sustenta-se, ainda, que a indiferença e o abandono, especialmente no aspecto econômico-financeiro, são as sementes das diversas mazelas sociais, resultando em inúmeros casos de meninos e meninas de rua.

Finalmente, assevera-se que o exame de DNA é importante avanço científico, que veio a possibilitar, de forma incontestável, identificação do pai. A negativa por parte dele, de se submeter a tal exame, faz com que se vislumbre, como a única e justa solução, a consideração da recusa como admissão tácita de paternidade.

Não foram oferecidas emendas.

**II – Análise**

O PLC n° 31, de 2007, não apresenta vício de regimentalidade, em razão dos termos do art. 101, incisos I e II, alínea d, do Regimento Interno do Senado Federal, que atribuem competência à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos, bem como, no mérito, sobre direito civil e de família.

O propósito do PLC n° 31, de 2007, é proteger a criança, que tem o direito de ser cuidada e amparada por seus pais. A mulher, nesse contexto, com uma gravidez fora do casamento regular, encontra-se, perante a lei e a sociedade, desprotegida, desamparada e discriminada. Ao se socorrer da Justiça, em busca dos direitos de seu filho, muitas vezes o réu nega-se a fazer o exame de DNA, seja por medo de que realmente seja o pai da criança, seja para humilhar novamente a sua ex-companheira.

Não é mais possível que a sociedade civil, as instituições, a lei e o direito se compadeçam dessa situação e cruzem os braços, diante de tamanha irresponsabilidade, falta de cooperação, indiferença ou desídia.

O juiz, na ausência do exame de DNA, decide sem o necessário apoio desse exame, da forma como era feito anteriormente, com base no contexto proba-

tório, o que implica ônus processual indevido, demora, e, muitas vezes, decisões erradas.

O exame de DNA é indolor e para os que declararem ser pobres nos termos da lei é inteiramente gratuito. Antes de ser ato que atenta contra a liberdade individual, é ato de cidadania, que liberta o homem da dúvida da paternidade que lhe é atribuí-

da, ao tempo em que promove o seu direito e o seu dever de ser pai.

### III – Voto

O PLC nº 31, de 2007, é jurídico, constitucional e lavrado em boa técnica, e, no mérito, merece ser aprovado por razões de fato e de direito.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2009.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC N° 31 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14 / 05 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
RELATOR: ANTONIO CARLOS JÚNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SHLESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. Efraim MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPIÑO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

**PARECER N° 578, DE 2009**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 29, de 2008 n° 7.163.2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO a promover alienação de bem público.**

Relator: Senador **Alvaro Dias**

Relator **ad hoc**: Senador **Renato Casagrande**

**I – Relatório**

Submete-se à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea **f**, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 29, de 2008, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

A proposição em exame tem por fim alienar o imóvel que menciona, pelas razões expendidas mediante a Exposição de Motivos n° 0015/GM-MDIC, de 17 de fevereiro de 2006, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Na Câmara dos Deputados, a matéria já foi aprovada, sem emendas, nas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Comissão, a matéria não recebeu emendas.

**II – Análise**

Conforme o art. 101, I, do RISF, cabe à CCJ emitir parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição que ora se apresenta, e, neste caso, também sobre o seu mérito, uma vez que a matéria tratada não se insere entre as atribuições das outras comissões e pode ser englobada nas atribuições específicas da CCJ, de acordo com o art. 101, II, *f*, do RISF.

No mérito, o projeto nos parece estar de acordo com o interesse público, uma vez que o Poder Executivo alega não mais necessitar do imóvel para os fins originalmente pretendidos, além de gastar cerca de R\$150.000,00 anuais apenas para mantê-lo, sem utilização alguma.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada a opor, pois a proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa e às atribuições do Congresso Nacional, bem como se orienta pelos princípios constitucionais da razoabilidade e eficiência, que devem estar presentes especialmente em propostas legislativas como a que se apresenta, de autorização legislativa para alienação de bens públicos.

**III – Voto**

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 29, de 2008.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2009.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 29 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: WELLINGTON SALGADO

RELATOR: "AD HOC": RENATO CASAGRANDE

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)

MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO

## MAIORIA (PMDB, PP)

PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO

## BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)

KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAJIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO

## PTB

ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
------------	----------------

## PDT

OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA
------------	--------------------

**PARECER N° 579, DE 2009**

**Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 54, de 2008 (n° 6.816/2006, na Casa de origem, do Deputado Vander Loubet), que confere ao Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital do Pantanal.**

Relator: Senador **João Pedro**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 54, de 2008, de autoria do Deputado Vander Loubet, propõe que seja conferido ao Município de Corumbá (MS) o título de “Capital do Pantanal”.

Em sua justificação, o autor enfatiza que a localização, a infra-estrutura e a vocação turística da cidade de Corumbá são elementos que a credenciam a ser reconhecida oficialmente como a capital do Pantanal.

Na Casa de origem o Projeto de Lei (PL) n° 6.816, de 2006, foi aprovado sem emendas pelas Comissões de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno daquela Casa foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, o PLC n° 54, de 2008, foi distribuído para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, e, após ser apreciado, segue para decisão do Plenário.

Não foi aberto prazo para a apresentação de emendas à proposição.

**II – Análise**

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar proposições que tratam de homenagens cívicas.

O Pantanal brasileiro constitui um dos ecossistemas mais belos do mundo. Santuário ecológico mundial é a maior planície úmida do planeta, com uma superfície de mais de 200.000 km<sup>2</sup> em território brasileiro.

A cidade de Corumbá, que abrange 60% da porção sul-mato-grossense, e 37% do Pantanal brasileiro como um todo, já se tornou conhecida como a “Capital do Pantanal”.

Com efeito, a cidade, que representa o principal ponto de acesso à região, possui uma infra-estrutura preparada para receber turistas, pesquisadores, cientistas do Brasil e do mundo, interessados em conhecer a região.

Com um aeroporto internacional, rodovias, hotéis e inúmeros serviços oferecidos aos visitantes, Corumbá não apenas tornou-se o principal ponto de referência para o Pantanal, como também representa a mais importante aliada na luta pela defesa e preservação desse nosso tesouro natural.

Por esse motivo, é justa e meritória a iniciativa de conferir oficialmente a Corumbá o título de “Capital do Pantanal”.

Em sua competência suplementar, cabe à CE, pronunciar-se, também, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, também não há reparos a fazer.

**III – Voto**

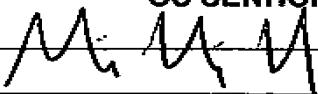
Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 54, de 2008 (PL n° 6.816, de 2006, na Câmara dos Deputados).

Sala da Comissão, 12 de maio de 2009.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

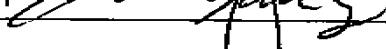
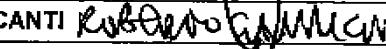
ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 054/08 NA REUNIÃO DE 12/05/09  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Senador: FLÁVIO ARNS

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO RELATOR	
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI	
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY	
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY	
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI	
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO	
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)	

### MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEONARDO QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

### BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
RODALBA CIARLINI	3- RAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPIÑO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

### PTB

SÉRGIO ZAMBIAZI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

### PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

**PARECER N° 580, DE 2009**

**Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2008 (nº 6.201/2005, na Casa de origem, do Deputado Geraldo Resende), que “Denomina Rodovia Prefeito Euclides Fabris e Rodovia Dante de Oliveira 2 (dois) trechos rodoviários da BR-163”.**

Relatora: Senadora Marisa Serrano

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 58, de 2008, pretende denominar trechos da rodovia BR-163 em homenagem à memória de dois ilustres brasileiros.

A primeira homenagem é dirigida a Euclides Fabris, prefeito do município de Naviraí, morto em 2004. Nos termos do art. 1º do projeto, o trecho da BR-163, compreendido entre as localidades de Mundo Novo e Naviraí, ambas situadas em território sul-mato-grossense, receberá a denominação “Rodovia Prefeito Euclides Fabris”.

O segundo homenageado é Dante de Oliveira: deputado federal, prefeito de Cuiabá, governador do Estado do Mato Grosso e ministro da Reforma Agrária, falecido precocemente, em julho de 2006. De acordo com o art. 2º do projeto, a BR-163 passará a denominar-se “Rodovia Dante de Oliveira”, no trecho compreendido entre Campo Grande, capital do Mato Grosso do Sul, e a fronteira do Brasil com o Suriname, no Estado do Pará.

A esta comissão, à qual o projeto foi distribuído com exclusividade, cabe examinar, além do mérito, os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Não foi aberto prazo para oferecimento de emendas.

**II – Análise**

A proposição em exame é fruto de duas iniciativas parlamentares isoladas, reunidas em projeto substitutivo, aprovado pela Câmara dos Deputados.

No mérito, ambas as homenagens são louváveis e dignas de acolhida. De acordo com a biografia apresentada, Euclides Fabris destacou-se pela enorme contribuição dada ao desenvolvimento social e econômico de Naviraí, município que administrou com brilhantismo e arrojo. Líder empresarial e político de renome no Mato Grosso do Sul, seu “exemplo de ho-

mem público sério e responsável” frutificou em diversas outras regiões do estado, obtendo reconhecimento nacional. Já o mato-grossense Dante de Oliveira foi um dos políticos mais importantes de sua geração. Além de inúmeras e exitosas realizações à frente da prefeitura de Cuiabá e do governo do Estado do Mato Grosso – cargos que exerceu, sucessivamente, por duas vezes cada um –, entrou, definitivamente, para a história do Brasil, como autor da emenda das “Diretas Já”, que previa a eleição direta para Presidente da República.

Por associação com as regiões onde viveram esses brasileiros, foram escolhidos para a homenagem dois trechos da BR-163 – rodovia de configuração longitudinal, com cerca de 4.500 quilômetros de extensão, com início em Tenente Portela, no Rio Grande do Sul, e término na fronteira com o Suriname, no Pará.

Quanto à conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifica-se que o projeto atende aos pressupostos atinentes à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa legislativa, tal como disposto nos arts. 22, inciso XI, 48 e 61, **caput**, da Constituição Federal.

Verifica-se, igualmente, observância aos critérios que disciplinam a atribuição de designação aos componentes do Sistema Nacional de Transportes e, de modo geral, aos bens públicos de propriedade da União, expressos nas seguintes normas legais: Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite a atribuição, mediante lei especial, de designação supletiva àquela de caráter oficial aos terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transporte, admitindo, para esse fim, “designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade”; e Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que veda a atribuição de “nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta”.

O único entrave à aprovação do PLC nº 58, de 2008, diz respeito à existência de outra denominação, antes atribuída à mesma rodovia pela Lei nº 6.252, de 10 de outubro de 1975. De acordo com essa lei, para a qual não foi encontrado registro de revogação, denomina-se “Senador Filinto Müller a BR-163 que liga São Miguel D’Oeste à fronteira do Suriname”. Nesse longo trecho, que se estende de Santa Catarina ao Pará, estão integralmente incluídos os

dois segmentos da BR-163 que o projeto pretende denominar: o primeiro, de Mundo Novo a Naviraí; e o segundo, de Campo Grande à fronteira com o Suriname, no Pará.

Note-se que, ao apreciar a matéria, a Câmara dos Deputados ignorou a preexistência dessa denominação. Em contrapartida, observou aquela Casa que a Lei nº 5.616, de 14 de outubro de 1970, já dera ao trecho da BR-163 compreendido entre Rio Brilhante e Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, a denominação “Rodovia Manoel da Costa Lima”. Em relação a essa lei, a Câmara cuidou de proceder à devida compatibilização dos trechos selecionados pelo projeto para as novas homenagens, de modo a evitar superposição de denominações. Ressalte-se que, a rigor, a denominação “Rodovia Manoel da Costa Lima” já estaria anulada desde 1975, quando lei superveniente (neste caso específico, a Lei nº 6.252, de 1975) superpõe nova denominação à anteriormente atribuída. Na prática, isso significa que a Lei nº 5.616, de 1970, teria sido tacitamente revogada pela Lei nº 6.252, de 1975.

Não obstante, nossa manifestação é pelo acomlhimento das novas denominações propostas para a BR-163, sem prejuízo de qualquer das anteriormente atribuídas, independentemente da situação formal das leis que as tenham dado origem. Todas são fruto de iniciativas igualmente válidas, merecendo, assim, ser preservadas em harmonia com as previstas no PLC nº 58, de 2008.

A compatibilização entre as várias denominações e sua distribuição ao longo da rodovia vai exigir tão-somente a alteração da Lei nº 6.252, de 10 de outubro de 1975, que atribuiu o nome do ilustre Senador Filinto Müller ao trecho de São Miguel D’Oeste (SC) à fronteira brasileira com o Suriname (PA). Com a alteração proposta, a referida homenagem será remanejada para o trecho Tenente Portela (RS) – Mundo Novo (MS), em parte coincidente com o trecho originalmente designado.

A despeito de a técnica legislativa empregada estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis, com as modificações introduzi-

das pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, identificamos no projeto – mais precisamente, na ementa e no seu art. 2º – oportunidade de contribuir para o aperfeiçoamento do texto que queremos ver aprovado.

O projeto substitutivo que elaboramos incorpora o conjunto das modificações indicadas.

### III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do PLC nº 58, de 2008, na forma do seguinte

#### EMENDA N° 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Denomina “Rodovia Prefeito Euclides Fabris” e “Rodovia Dante de Oliveira” os trechos da rodovia BR-163 que especifica, e altera a Lei nº 6.252, de 10 de outubro de 1975, que “Denomina ‘Senador Filinto Müller’ a BR-163 que liga São Miguel D’Oeste à fronteira do Suriname”, para redefinir o trecho denominado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-163 entre a cidade de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, e a fronteira do Brasil com o Suriname, no Estado do Pará, passa a denominar-se “Rodovia Dante de Oliveira”.

Art. 2º O trecho da rodovia BR-163 entre as cidades de Mundo Novo e Naviraí, no Estado do Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se “Rodovia Prefeito Euclides Fabris”.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 6.252, de 10 de outubro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É denominado “Rodovia Senador Filinto Müller” o trecho da rodovia BR-163 entre as cidades de Tenente Portela, no Estado do Rio Grande do Sul, e Mundo Novo, no Estado do Mato Grosso do Sul. (NR)”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2009.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 058/08 NA REUNIÃO DE 05/05/09  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Sen: FLÁVIO ARNS

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

### MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

### BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VIANA	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

RELATORA:

PTB

SÉRGIO ZAMBIA	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BIARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

## **Legislação citada anexada pela Secretaria-Geral da Mesa**

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

**Art. 22.** Compete privativamente à União legislar sobre:

**XI - trânsito e transporte;**

**Art. 48.** Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

**I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;**

**II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;**

**III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;**

**IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;**

**V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;**

**VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;**

**VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;**

**VIII - concessão de anistia;**

**IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;**

**X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;**

**XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;**

**X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)**

**XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)**

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

---

**Art. 61.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

---

**LEI 5.616/1970 (LEI ORDINÁRIA) 14/10/1970**

DÁ A DENOMINAÇÃO DE  
RODOVIA DA COSTA LIMA A  
TRECHOS DE RODOVIAS QUE  
INDICA.

---

**LEI 6.252/1975 (LEI ORDINÁRIA) 10/10/1975**

DENOMINA 'SENADOR FILINTO  
MULLER' A BR-163 QUE LIGA  
SAO MIGUEL D'OESTE A  
FRONTEIRA DO SURINAME.

---

**Art. 1º** É denominada 'Rodovia Senador Filinto Müller' a BR-163, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

---

**LEI 6.454/1977 (LEI ORDINÁRIA) 24/10/1977**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, OBRAS, SERVIÇOS E MONUMENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**LEI 6.682/1979 (LEI ORDINÁRIA) 27/08/1979**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E ESTAÇÕES TERMINAIS DO PLANO NACIONAL DE VIACAO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PNV - LEI 5917, DE 10/09/1973.

---

**LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, A REDAÇÃO, A ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 59 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ESTABELECE NORMAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS QUE MENCIONA.

---

**LEI COMPLEMENTAR N° 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR NO 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998.

---

**PARECER N° 581, DE 2009**

**Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 144, de 2008 (n° 2.492/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Alberto), que institui o título Capital Brasileira da Cultura.**

Relator: Senador **Francisco Dornelles**  
Relatora **ad hoc**: Senadora **Fátima Cleide**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 144, de 2008 (n° 2.492, de 2003, na Casa de origem), propõe seja instituído o título de *Capital Brasileira da Cultura*,

a ser conferido anualmente pelo Ministério da Cultura, a um município brasileiro, após seleção feita pelo Conselho Nacional de Política Cultural daquele ministério (arts. 1º e 4º).

A concessão do título tem como um dos principais objetivos a valorização da riqueza e diversidade étnica e cultural dos municípios brasileiros. Adicionalmente, a celebração deverá contribuir para um maior conhecimento mútuo dos cidadãos brasileiros, para promover a inclusão social por meio da cultura e para criar um instrumento de desenvolvimento social e econômico das regiões beneficiadas (art. 2º).

A escolha poderá recair sobre qualquer município que se candidate e apresente um projeto compatível

com a pretensão. Tal projeto, por sua vez, deverá, entre outras exigências, contemplar manifestações artísticas que valorizem a cultura e o patrimônio cultural locais, bem como o seu lugar no patrimônio cultural brasileiro (art. 3º).

O município escolhido como Capital Brasileira da Cultura deverá contar com a colaboração técnica e financeira da União (art. 5º).

Na justificação, o autor sustenta que essa medida, ao valorizar a cultura local e regional, estaria enfatizando a própria identidade nacional, essencial para consolidar uma sociedade cidadã e democrática.

Ao possibilitar que diferentes cidades, por distintas razões, tornem-se capitais brasileiras da cultura, estar-se-á contribuindo para acabar com o preconceito de que a “cultura” se restringiria ao campo da filosofia, da erudição e das belas artes, vinculados às elites do País. Em contraposição, será reafirmado que a cultura se configura como o conjunto dos traços distintivos – sejam materiais, espirituais, intelectuais ou afetivos – que caracterizam um determinado grupo social.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura; Turismo e Desporto; e Constituição e Justiça e de Cidadania, dispensada a competência do Plenário, nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno daquela Casa.

No Senado Federal o projeto foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE); e, uma vez apreciado, o PLC nº 145, de 2008, segue para decisão do Plenário.

Não foi aberto prazo para apresentação de emendas à proposição.

## II – Análise

Nos termos do art. 102, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) apreciar as proposições que tratem de normas gerais sobre cultura e instituições culturais, tema do PLC nº 144, de 2008.

A criação do título de Capital Brasileira da Cultura é adequada, oportuna e necessária. Do ponto de vista internacional, já é prática corrente que uma cidade – independentemente de ser a sede do governo nacional – seja escolhida para sediar eventos culturais do continente durante um ano. No Brasil, dada a profunda diversidade cultural entre as diferentes regiões, é recomendável que se chame a atenção sobre tal riqueza.

Como argumenta o autor, a eleição da cidade-capital da cultura traria diversos benefícios associados, como o do desenvolvimento turístico e econômico. Ademais, a celebração dessa riqueza e diversidade

contribuiria para reafirmar os laços da identidade nacional brasileira.

Em sua competência suplementar cabe à CE pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à legalidade, à juridicidade e à regimentalidade da proposição. A par do inegável mérito da matéria, nesses aspectos, é necessário chamar a atenção para as determinações contidas nos arts. 1º, 3º e 4º, em que são atribuídas tarefas ao Ministério da Cultura, o que é vedado constitucionalmente.

Nos termos do art. 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a organização administrativa. Ademais, compete privativamente ao titular do Poder Executivo exercer, com o auxílio dos ministérios, a direção superior da administração federal e dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento dos órgãos a ele subordinados (art. 84, II e VI, a, da CF).

Por outro lado, a iniciativa do PLC nº 144, de 2008, é de tal natureza inovadora e necessária, que merece ser preservada. Assim sendo, propomos emendas aos artigos em que se configura a invasão de iniciativa, para que a proposição possa ser aprovada.

## III – Voto

Por seu mérito, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2008 (nº 2.492, de 2004, na Casa de origem), nos termos das seguintes emendas, apresentadas para assegurar a constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa:

### EMENDA N°1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 144, de 2008, a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o título Capital Brasileira da Cultura, a ser conferido, anualmente, pelo órgão encarregado da política nacional de cultura, conforme regulamento.

### EMENDA N° 2 – CE

Dê-se ao **caput** do art. 3º do PLC nº 144, de 2008, a seguinte redação:

Art. 3º Qualquer município brasileiro pode pleitear sua candidatura à concessão do título Capital Brasileira da Cultura, mediante a apresentação de um projeto cultural ao órgão encarregado da política nacional de cultura.

### EMENDA N° 3 – CE

Dê-se ao art. 4º do PLC nº 144, de 2008, a seguinte redação:

Art. 4º A escolha da Capital Brasileira da Cultura será efetivada pelo órgão encarregado da política nacional de cultura, ouvido um comitê julgador composto por personalidades

representativas do meio cultural brasileiro, conforme regulamento.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2009.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 144/08 NA REUNIÃO DE 05/05/09  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Flávio Arns*

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPlicy
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

### MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
RELATOR:	7- LOBÃO FILHO
(VAGO)	

### BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPIINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

### PTB

SÉRGIO ZAMBIA	JOÃO VICENTE CLAUDIO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

### PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

---

---

II - disponham sobre:

---

---

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

---

---

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

---

---

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

---

---

**PARECER N° 582, DE 2009**

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.**

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns

**I – Relatório**

É submetido a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008, que tem por finalidade fixar em trinta horas semanais a jornada de trabalho do assistente social.

A proposição prevê também que, aos profissionais com contrato de trabalho em vigor, é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Ao justificar sua iniciativa, seu autor afirma:

Os assistentes sociais constituem, sem dúvida, uma categoria cujo trabalho leva rapidamente à fadiga física, mental e emocional. São profissionais que atuam junto a pessoas que passam pelos mais diversos problemas, seja em hospitais, presídios, clínicas, centros de reabilitação ou em outras entidades destinadas ao acolhimento e à (re)inserção da pessoa na sociedade.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto mereceu a aprovação da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Até o momento, não foram apresentadas emendas.

**II – Análise**

Nos termos do inciso I do art. 100, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre o presente projeto.

A duração da jornada de trabalho do assistente social, objeto da proposição, pertence ao ramo do Direito do Trabalho.

Sob o aspecto formal, não vislumbramos óbice algum de natureza jurídica ou constitucional na proposição, dada sua conformidade com o art. 61 da Constituição Federal. Por outro lado, a disciplina da matéria é de competência legislativa da União (art. 22, I, da CF) e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, **caput**, da CF).

A norma proposta não afronta os princípios adotados pela Constituição não havendo, portanto, impedimentos constitucionais formais, nem materiais. Também os requisitos de adequação às regras regimentais foram respeitados, estando, portanto, apta para entrar em nosso ordenamento jurídico.

O Direito fixa normas para estabelecer a duração da jornada de trabalho máxima que pode ser contratada com o empregado para que este, no exercício de sua profissão, tenha garantida segurança para sua vida e sua saúde.

Num primeiro plano, portanto, está a jornada aplicável a todos os trabalhadores, fixada pela Constituição Federal, de oito horas diárias, limitada a quarenta e quatro semanais. A partir daí, a legislação infraconstitucional pode estabelecer condições especiais e jornada de trabalho diferenciada para algumas categorias profissionais.

O legislador, no entanto, tendo em vista o interesse social e as peculiaridades inerentes a determinadas profissões, pode fixar uma jornada de trabalho diferenciada para elas, menos severa do que aquela proclamada como base do sistema. Para tanto, levará em consideração o tipo de atividade, o desgaste por ela produzido e os riscos nela existentes para a segurança e saúde do profissional.

Em relação ao assistente social, é sabido que os profissionais que trabalham com “ajuda” (professores, médicos, bombeiros, assistentes sociais, enfermeiros, entre outros) e que apresentam alto grau de contato interpessoal expõem-se mais aos agentes nocivos da atividade e têm sua saúde física e mental, assim como sua qualidade de vida e profissional mais afetadas, já que interagem de forma muito ativa com os usuários de seus serviços.

De acordo com o **Bureau of Labor Statistics**, o Serviço Social é *uma profissão para aqueles com desejo de ajudar a melhorar a vida das pessoas*. Por isso, o objeto de estudo desta profissão é a questão social, com as consequentes desigualdades e lutas da sociedade, cabendo ao assistente social o enfrentamento da marginalização social.

Ademais, o assistente social, ao desenvolver sua atividade, depende do apoio do Estado, da iniciativa privada e de órgãos não-governamentais que fornecem as condições, os meios e os recursos para que todos os cidadãos tenham acesso aos seus serviços. Ele não trabalha de forma autônoma e necessita de toda uma estrutura articulada, o que o faz sentir-se, por vezes, impotente para trabalhar, no momento em que é depositário das expectativas das pessoas.

Mais ainda, pesquisas apontam que, dentre os profissionais da saúde, o assistente social, ao lado do

médico e do enfermeiro, é o que apresenta um dos maiores índices de estresse. A carga de responsabilidade depositada neste profissional é por vezes bastante grande, pois dele depende, em muitos casos, a continuação do tratamento pelo indivíduo.

Por essas razões, preocupa-nos a saúde física e mental do assistente social, pois do bom desempenho de seu trabalho depende a qualidade de vida da

população por ele atendida. Ao Estado, portanto, ao bem do interesse público, cabe dispensar-lhe um regime especial de jornada de trabalho.

### III – Voto

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008.

Sala da Comissão,

**SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 152, DE 2008**

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/05/2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)**

**PRESIDENTE: SENADOR PAULO PAIM**

**RELATOR "AD HOC": SENADOR FLÁVIO ARNS**

<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO</b>		<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO</b>	
FLÁVIO ARNS (PT)	<i>Flávio Arns</i>	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)	
AUGUSTO BOTELHO (PT)		2- CÉSAR BORGES (PR)	
PAULO PAIM (PT)		3- EDUARDO SUPlicy (PT)	<i>Eduardo Suplicy</i>
MARCELO CRIVELLA (PRB)		4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	<i>Inácio Arruda</i>
PEDRIGO JÚNIOR (PR)	<i>Pedrigo Júnior</i>	5- IDELI SALVATTI (PT)	<i>Ideli Salvatti</i>
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	<i>Roberto Cavalcanti</i>	6- (vago)	
RENATO CASAGRANDE (PSB)		7- JOSÉ NERY (PSOL)	
<b>MAIORIA (PMDB E PP)</b>		<b>MAIORIA (PMDB E PP)</b>	
(vago)		1- LOBÃO FILHO (PMDB)	
GILVAM BORGES (PMDB)		2- ROMERO JUCÁ (PMDB)	
PAULO DUQUE (PMDB)		3- VALDIR RAUPP (PMDB)	
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)		4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)	
MÃO SANTA (PMDB)	<i>Mão Santa</i>	5- WELLINGTON SALGADO	
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)</b>		<b>BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)</b>	
ADELMIRO SANTANA (DEM)		1- HERÁCLITO FORTES (DEM)	
SALBA CIARLINI (DEM)		2- JAYME CAMPOS (DEM)	
EFRAIM MORAIS (DEM)		3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)		4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)	
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	<i>Lúcia Vânia</i>	5- MARISA SERRANO (PSDB)	
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	<i>Eduardo Azeredo</i>	6- JOÃO TENÓRIO (PSDB)	
PAPALEO PAES (PSDB)		7- SÉRGIO GUERRA (PSDB)	
<b>PTB TITULARES</b>		<b>PTB-SUPLENTES</b>	
MOZARILDO CAVALCANTI		1- GIM ARGELLO	
<b>PDT TITULARES</b>		<b>PDT SUPLENTES</b>	
JOÃO DURVAL	<i>João Durval</i>	1- (vago)	

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

---

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

---

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

---

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO**

Relatadora: Senadora **Serys Sihessarenko**

**RELATÓRIO**

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008, que tem por finalidade fixar em trinta horas semanais a jornada de trabalho do assistente social.

A proposição prevê também que, aos profissionais com contrato de trabalho em vigor, é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Ao justificar sua iniciativa, seu autor afirma:

Os assistentes sociais constituem, sem dúvida, uma categoria cujo trabalho leva rapidamente à fadiga física, mental e emocional. São profissionais que atuam junto a pessoas que passam pelos mais diversos problemas, seja em hospitais, presídios, clínicas, centros de reabilitação ou em outras entidades destinadas ao acolhimento e à (re)inserção da pessoa na sociedade.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto mereceu a aprovação da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Até o momento, não foram apresentadas emendas.

**II – Análise**

Nos termos do inciso I do art. 100, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre o presente projeto.

A duração da jornada de trabalho do assistente social, objeto da proposição, pertence ao ramo do Direito do Trabalho.

Sob o aspecto formal, não vislumbramos óbice algum de natureza jurídica ou constitucional na proposição, dada sua conformidade com o art. 61 da Constituição Federal. Por outro lado, a disciplina da matéria é de competência legislativa da União (art. 22, I, da CF) e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, **caput**, da CF).

A norma proposta não afronta os princípios adotados pela Constituição não havendo, portanto, impedimentos constitucionais formais, nem materiais. Também os requisitos de adequação às regras regimentais foram respeitados, estando, portanto, apta para entrar em nosso ordenamento jurídico.

O Direito fixa normas para estabelecer a duração da jornada de trabalho máxima que pode ser contratada com o empregado para que este, no exercício de sua profissão, tenha garantida segurança para sua vida e sua saúde. Num primeiro plano, portanto, está a jornada aplicável a todos os trabalhadores, fixada pela Constituição Federal, de oito horas diárias, limitada a quarenta e quatro semanais. A partir daí, a legislação infraconstitucional pode estabelecer condições especiais e jornada de trabalho diferenciada para algumas categorias profissionais.

O legislador, no entanto, tendo em vista o interesse social e as peculiaridades inerentes a determinadas profissões, pode fixar uma jornada de trabalho diferenciada para elas, menos severa do que aquela proclamada como base do sistema. Para tanto, levará em consideração o tipo de atividade, o desgaste por ela produzido e os riscos nela existentes para a segurança e saúde do profissional.

Em relação ao assistente social, é sabido que os profissionais que trabalham com “ajuda” (professores, médicos, bombeiros, assistentes sociais, enfermeiros, entre outros) e que apresentam alto grau de contato interpessoal expõem-se mais aos agentes nocivos da atividade e têm sua saúde física e mental, assim como sua qualidade de vida e profissional mais afetadas, já que interagem de forma muito ativa com os usuários de seus serviços.

De acordo com o *Bureau of Labor Statistics*, o Serviço Social é *uma profissão para aqueles com desejo de ajudar a melhorar a vida das pessoas*. Por isso, o objeto de estudo desta profissão é a questão social, com as consequentes desigualdades e lutas da sociedade, cabendo ao assistente social o enfrentamento da marginalização social.

Ademais, o assistente social, ao desenvolver sua atividade, depende do apoio do Estado, da iniciativa privada e de órgãos não-governamentais que fornecem as condições, os meios e os recursos para que todos os cidadãos tenham acesso aos seus serviços. Ele não trabalha de forma autônoma e necessita de toda uma estrutura articulada, o que o faz sentir-se, por vezes, impotente para trabalhar, no momento em que é depositário das expectativas das pessoas.

Mais ainda, pesquisas apontam que, dentre os profissionais da saúde, o assistente social, ao lado do médico e do enfermeiro, é o que apresenta um dos maiores índices de estresse. A carga de responsabilidade depositada neste profissional é por vezes bastante grande, pois dele depende, em muitos casos, a continuação do tratamento pelo indivíduo.

Por essas razões, preocupa-nos a saúde física e mental do assistente social, pois do bom desempe-

nho de seu trabalho depende a qualidade de vida da população por ele atendida. Ao Estado, portanto, ao bem do interesse público, cabe dispensar-lhe um regime especial de jornada de trabalho.

### III – Voto

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008.

Sala da Comissão, – Senadora **Serys Shiessarenko**, Relatora.

### PARECER N° 583, DE 2009

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre a Mensagem nº 78, de 2009 (nº 303, de 2009, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Bruno Pagnoccheschi para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA.**

Relator: Senador **Gilvam Borges**

Com fundamento no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, combinado com o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Bruno Pagnoccheschi para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA). Para tanto, encaminha a esta Casa a Mensagem nº 78, de 2009 (Mensagem nº 303, de 2009, na origem), à qual se encontra anexado o **curriculum vitae** do indicado.

O Senhor Bruno Pagnoccheschi é natural de São Paulo/SP, onde nasceu em 22 de outubro de 1949. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília (UnB) e pós-graduado em hidráulica e saneamento pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo (EESC/USP), o indicado, além de especialista em hidrologia pelo **Istituto di Costruzioni Idrauliche** da Universidade de Nápoles, na Itália, concluiu, em 1996, os créditos do doutorado em meio ambiente e desenvolvimento no Centro de Desenvolvimento Sustentável da UnB.

O Senhor Bruno ocupa o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas desde 2005. Supervisiona e coordena atividades nas áreas de Informação, Gestão, Implementação de Projetos e Estudos Hidrológicos. Foi também Secretário-Geral da ANA no período de 2001 a 2004 e atualmente representa a Agência no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e no Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA).

Antes de ocupar o cargo de diretor da ANA, o indicado exerceu funções técnicas em diversos órgãos da administração federal, a saber: Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE (1979-1985); Instituto de Planejamento Econômico e Social – IPEA (1985-1988); Secretaria de Planejamento Econômico e Social da SEPLAN/PR (1989); Secretaria de Meio Ambiente da Presidência da República (1990-1991); Ministério do Meio Ambiente (1999-2000 e 2004-2005). Atuou também como professor universitário na Escola de Engenharia de São Carlos/USP (1977-1979) e em entidades privadas como o Instituto Sociedade, População e Natureza – ISP (1991-1999), bem como na área de consultoria.

No Ministério do Meio Ambiente exerceu atividades como Coordenador de Integração da Secretaria de Coordenação da Amazônia; Assessor Técnico da mesma Secretaria; Diretor do Programa de Gestão Ambiental da Amazônia (1999-2000) e Chefe de Gabinete da Ministra de Estado do Meio Ambiente, Marina Silva (2004-2005).

Além de participar do Conama e do Comitê do FNMA, o indicado também foi membro de outros colegiados, como: Conselho Diretivo Nacional do Programa para o Desenvolvimento de Lideranças em Meio Ambiente e Desenvolvimento da Fundação **Rockffeler – LEAD** (1991-1995); Conselho Diretor da Fundação Pró-Natureza – FUNATURA (1993-1997); e Conselho Editorial da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (1995-1998).

O currículo apresentado registra ainda estágios e bolsas de estudo concedidas para atividades de treinamento e pesquisa e lista as principais publicações do indicado, onde, de um total de 23 títulos, destacamos o documento **GEO Brasil – Recursos Hídricos**, de 2007, do qual foi coordenador-geral.

Em síntese, o histórico profissional do Senhor Bruno Pagnoccheschi aponta para trinta anos de experiência na área de recursos hídricos, com ênfase para atividades tanto essencialmente técnicas quanto de direção e gerenciamento de programas e projetos governamentais referentes ao tema.

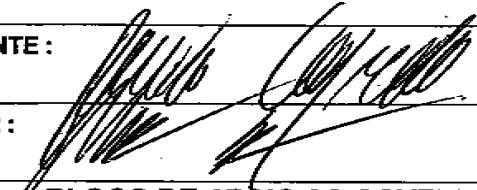
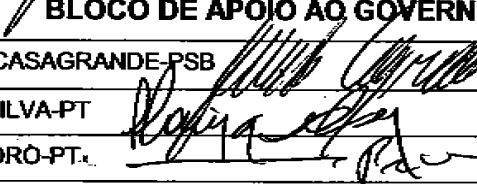
Em face da capacitação técnica e da experiência profissional apresentadas pelo indicado, julgamos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a recondução do Senhor Bruno Pagnoccheschi ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, em cumprimento às disposições constitucionais contidas no art. 52, III, f, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2009.

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 78 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	 (SEN. RENATO CASAGRANDE)
RELATOR:	 (SEN. GILVAM BORGES)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MAPINA SILVA-PT	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRO-PT	INÁCIO ARRUDA-PC DO B
JOÃO RIBEIRO-PR	DELCÍDIO AMARAL-PT
<b>Maioria (PMDB)</b>	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB	GERALDO MESQUITA-PMDB
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
GILBERTO GOELNNER-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HE CLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBIAZI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE

**PARECER N° 584, DE 2009**

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre a Mensagem nº 79, de 2009 (nº 304, de 4 de maio de 2009, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Dalvino Troccoli Franca para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA.**

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

Relator **ad hoc**: Senador **Jefferson Praia**

De acordo com o art. 52, inciso III, alínea **f** da Constituição Federal, e com os termos do art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, combinado com o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Dalvino Troccoli Franca para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA). Para tanto, envia a esta Casa a Mensagem nº 79, de 2009 (Mensagem nº 304, de 4 de maio de 2009, na origem), à qual se encontra anexado o **curriculum vitae** do indicado.

Natural de Recife, Estado de Pernambuco, o arquiteto Dalvino Troccoli Franca formou-se pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em 1971. Pós-graduado em Planejamento Urbano pela mesma instituição (1974) e em Desenvolvimento Rural Integrado pela UFCE/BNB/Centro de Estudos da Colonização Rural e Urbana e Rehorvot (Israel-1975), o indicado ainda é especialista em Sociologia Urbana. Atuou também como professor da Faculdade de Arquitetura da UFPE, em 1972.

Exerce, atualmente, o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, para o qual foi nomeado em 4 de

maio de 2005. Antes de ser designado para esse cargo, o indicado foi Assessor da Diretoria de Engenharia da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), no período de 2004 a 2005, e Gerente da Superintendência de Usos Múltiplos da ANA, de 2001 a 2004.

Antes de ocupar o cargo de Diretor da ANA, o Senhor Dalvino Troccoli Franca exerceu funções técnicas e gerenciais em instituições particulares e órgãos governamentais. Entre elas, destacamos: Diretor do Departamento de Serviços Básicos da SUDENE; Gerente Geral do Projeto Nordeste Saúde do Ministério da Saúde; Diretor de Implementação de Políticas – Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente; Gerente do Águas do Brasil do Programa Avança Brasil.

Em síntese, o histórico profissional do indicado registra intensa ligação com o setor de recursos hídricos – particularmente com relação a políticas públicas focadas na mitigação dos efeitos da seca. Dentre os estudos e ações desenvolvidas nessa área destacam-se os trabalhos de implementação do Programa de Formação e Mobilização Social para a Convivência com o Semiárido: Um milhão de Cisternas Rurais, que vem sendo implantado desde 2001, numa parceria da ANA e do Ministério do Meio Ambiente; e o Programa de Abastecimento da População Rural Difusa do Semiárido Brasileiro.

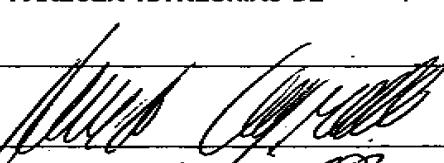
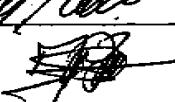
Diante do currículo apresentado, que demonstra capacitação técnica e experiência profissional do indicado, esta Comissão poderá deliberar sobre a recondução do Senhor Dalvino Troccoli Franca ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, em cumprimento às disposições constitucionais contidas no art. 52, III, **f**, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2009.

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 79 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	 (SEN. RENATO CASAGRANDE)
RELATOR: "AD HOC"	 (SEN. JEFFERSON PRAIA)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MAUÁ SILVA-PT	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRO-PT	INÁCIO ARRUDA-PC DO B
JOÃO RIBEIRO-PR	DELcídio AMARAL-PT
<b>Maoria (PMDB)</b>	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PÉREIRA-PMDB	GERALDO MESQUITA-PMDB
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
GILBERTO GOELNNER-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HEMÍLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
<b>PTB</b>	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBIAZI
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com relação aos **Pareceres nºs 566 a 568, de 2009**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, referentes ao **Ofício “S” nº 54, de 2007**, e aos **Avisos nºs 4 e 14, de 2009**, a Presidência, em observância às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 576 a 582, de 2009**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Sociais, sobre as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006** (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *altera o §4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos);*
- **Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2007** (nº 64/99, na Casa de origem, da Deputada Iara Bernardi), que *estabelece a admissão tácita de paternidade no caso em que menciona;*
- **Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008** (nº 7.163/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro a promover a alienação de bem público;*
- **Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2008** (nº 6.816/2006, na Casa de origem, do Deputado

Vander Loubet), que *confere ao Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital do Pantanal;*

- **Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2008** (nº 6.201/2005, na Casa de origem, do Deputado Geraldo Resende), que *denomina Rodovia Prefeito Euclides Fabris e Rodovia Dante de Oliveira 2 (dois) trechos rodoviários da BR-163;*
- **Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2008** (nº 2.492/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Alberto), que *institui o título Capital Brasileira da Cultura;* e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008** (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício GSGG nº 196/2009

Brasília, 26 de maio de 2009

Exmº Sr. Presidente,

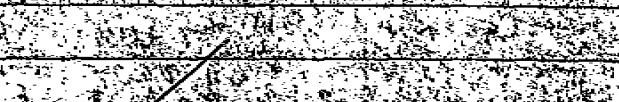
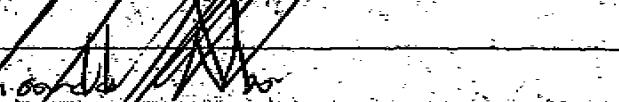
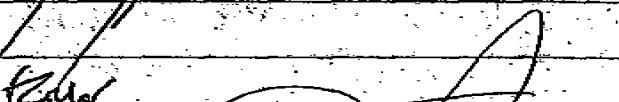
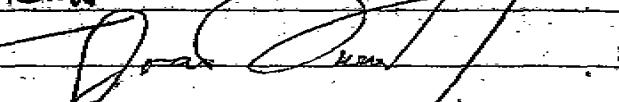
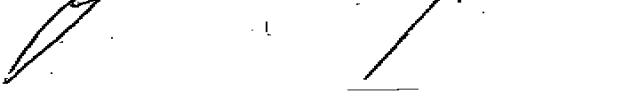
Cumprimentando Vossa Excelência, solicito que seja justificada minha ausência da Sessão Plenária, no dia 21 de maio do corrente ano.

Na ocasião, por um lapso, não registrei no painel eletrônico minha presença. Anexo, envio Lista de Presença da Comissão de Infraestrutura onde registrei minha presença naquele dia.

Respeitosamente, – Senador **Gilberto Goellner.**

REUNIÃO PLENÁRIA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES  
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

13<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária, da **Comissão de Serviços de Infraestrutura**, da 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 53<sup>a</sup> Legislatura, realizada dia 21 de maio de 2009, quarta-feira, às 08 horas e 30 minutos, no Plenário nº 13 da "Ala" Senador Alexandre Costa, Anexo II.

SENADOR ESTITUITÓRIO	CARTÍO	ASSINATURA
Sergio Silveiraenko	PT	
Delcídio Amaral	PT	
Ideu Salvatti	PT	
Imre Antunes	PC do B	
Patrícia Cândido	PT	
João Ribeiro	PR	
Francisco Dornelles	PP	
Gilvan Borges	PMDB	
Fábio Duque	PMDB	
Márcio Santa	PMDB	
Valdir Raupp	PMDB	
Wellington Salgado	PMDB	
Gilberto Costa Lima	DEM	
Elson Rezende	DEM	
Heráclito Fortes	DEM	
Jayme Campos	DEM	
Kátia Abreu	DEM	
Mário Couto	PSDB	
João Tenório	PSDB	
Flexa Ribeiro	PSDB	
Marcoí Perillo	PSDB	
Fernando Collor	PTB	
João Durval	PDT	

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu do Prefeito Metropolitano de Caracas o seguinte documento, cuja tradução passo a ler.

É lido o seguinte:

Exmo Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – Brasil

Prezado Senhor Presidente,

Quero expressar a Vossa Excelência em nome dos setores democráticos da Venezuela, e no meu próprio, nosso mais sincero reconhecimento pelas suas declarações recentes em defesa da Democracia na América Latina em geral, e seu apoio à democracia da Venezuela em particular, que é a posição que Vossa Excelência vem sustentando já faz décadas em favor da defesa do pluralismo.

Graças a sua contribuição desde a Presidência da República do Brasil, pudemos constatar que ao final da década dos oitenta consolidou-se um processo de democratização que alguns anos mais tarde gerou instituições como a Cláusula Democrática no Mercosul, que impede o ingresso à sub-região de países que não respeitam as regras do pluralismo.

Na minha condição de Prefeito Metropolitano de Caracas eleito pela maioria dos cidadãos da capital, percebo que em lugar de reconhecer a vontade popular, o Governo Central tem nos hostilizado, o que constitui um Golpe de Estado à Constituição negando aos que fomos eleitos como representantes em nível local e regional, de exercer nossas responsabilidades pelo simples fato de sermos oposição.

Nestes momentos, sua voz respeitada como Presidente do Senado pode exigir que sejam cumpridas as condições democráticas, em cuja administração o acompanham insígnes representantes da Comissão de Política Exterior da Câmara Alta, receba os aplausos entusiastas da população venezuelana.

Quero lhe assegurar, Senhor Presidente, que os venezuelanos, a quem represento acreditamos que devemos aprofundar relações privilegiadas com o Brasil, e com o Mercosul. Porém a partir de uma perspectiva democrática. Seria um grave precedente admitir no Mercosul um Presidente cujos atos demonstram uma escalada autoritária; que não acredita nos princípios de mercado, no processo de integração e que insulta

ao Senado Brasileiro chamando os seus integrantes de “papagaios do Império Americano” por não aceitar as suas idéias.

Acreditamos num Brasil Democrático, e a defesa que Vossa Excelência, Senhor Presidente, representa ao exigir o cumprimento dos Acordos Internacionais em prol da Democracia, do pluralismo e das liberdades, e por isso expresso nossa admiração e apoio.

Receba, Senhor Presidente, a minha estima e consideração.

Respeitosamente, – **Antonio Ledezma**, Prefeito Metropolitano de Caracas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O expediente lido vai à publicação e será anexado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Srª Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Srª Presidente.

Eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, por favor.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senador Flexa Ribeiro estava em primeiro lugar.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Pela ordem, Srª Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, solicitei pela ordem para fazer um registro e encaminhar um requerimento à Mesa.

Segundo o art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, requeiro que seja consignado nos *Anais do Senado* voto de aplauso ao lutador Lyoto Machida pela conquista do cinturão de meio-pesado do *Ultimate Fighting Championship* 98 (UFC), luta que ocorreu na madrugada de domingo, 24 de maio de 2009.

Requeiro ademais que, além do homenageado, este voto de aplauso seja levado ao conhecimento do Presidente da Associação Paraense de Artes Marciais, Sr. Takerico Carvalho Machida, que é o pai do campeão mundial.

Faço isso, Senador Heráclito, com muito orgulho, porque normalmente esses atletas que atingem o ápice da carreira saem do Brasil para treinar em países onde o esporte tem mais apoio. E, nesse caso do lutador Lyoto Machida, ele continua vivendo e treinando

em Belém, capital do Estado do Pará, onde tem uma academia, que é da sua família. Lyoto Carvalho Machida, mais conhecido como “O Dragão”, é baiano de nascença e paraense de criação e de coração. Veio ainda criança para o Pará e lá, com sua família, se estabeleceu e, tenho certeza absoluta, como digo, é um paraense de coração.

Iniciou seus treinamentos ainda aos três anos de idade, com seu pai e mestre Yoshizo, mestre em caratê. Sem dar qualquer chance ao oponente, Machida, em grande forma e usando muito os golpes de perna do caratê, venceu por nocaute, daqueles impressionantes, em que você fica até preocupado se o derrotado vai se levantar. E, apesar de a luta ter sido nos Estados Unidos, grande parte da torcida na noite foi dele – que tem carisma, e muito –, tanto que até o dono do UFC, Dana White, acha que começou a “Era Lyoto Machida”.

Com a vitória, Lyoto se tornou o novo campeão, invicto, dos meio-pesados, e, pela primeira vez, o Brasil possui dois atletas com cinturões do UFC, já que Anderson Silva reina em sua divisão de médios desde 2006.

Esse requerimento também é assinado pelo Senador Mário Couto; pelo Senador do Estado do Pará que homenageia esse paraense de coração; Senador Arthur Virgílio, que é um aficionado das lutas; e pelo Senador Sérgio Guerra.

Era o que eu tinha a solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, Presidenta.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Flexa Ribeiro.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a generosidade sempre presente de V. Ex<sup>a</sup> para que me inscreva para comunicações inadiáveis.

Espero receber a atenção devida dessa Presidência.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Consulto o Senador Mário Couto: entre os presentes, pela lista de inscrição, V. Ex<sup>a</sup> é o primeiro; como V. Ex<sup>a</sup> está inscrito para uma comunicação inadiável, pode fazer a opção. (Pausa.)

Então, com a palavra, o Senador Mário Couto, pela inscrição.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA) – Pela ordem, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Júnior.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apresentei hoje

um requerimento de voto de congratulações ao corpo diretivo e funcional das Obras Sociais Irmã Dulce, pelo transcurso do cinquentenário de sua fundação e pelos 95 anos de nascimento de sua fundadora, Irmã Dulce.

Hoje, dia 26 de maio, se estivesse viva, Irmã Dulce faria 95 anos. Há 50 anos, ela inaugurava, também neste dia, as Obras Sociais Irmã Dulce, uma organização com três mil funcionários, que faz mais de quatro milhões de atendimentos por ano, possui mais de mil leitos hospitalares, presta atendimento gratuito a pacientes do SUS, idosos, portadores de deficiência, crianças e adolescentes de baixa renda nas áreas de saúde, assistência social, educação, ensino médico e pesquisa científica.

Hoje a Bahia está em festa. Os baianos comemoram as realizações de Irmã Dulce. Os humildes agradecem as obras e o legado do Anjo Bom da Bahia, a quem o Papa Bento XVI concedeu o título de Venerável, penúltima etapa para a sua beatificação.

Por isso tudo, requeiro ao Senado da República que apresente votos de congratulações ao corpo diretivo e funcional das Obras Sociais Irmã Dulce, pelo transcurso do cinquentenário de sua fundação e pelos 95 anos de nascimento de sua fundadora, Irmã Dulce.

Muito obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente.

São os seguintes os requerimentos:

#### REQUERIMENTO N° 612, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja consignado nos **Anais** do Senado Federal VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao corpo diretivo e funcional das Obras Sociais Irmã Dulce, pelo transcurso do cinquentenário de sua fundação e pelos noventa e cinco anos de nascimento de sua fundadora, Irmã Dulce.

#### Justificação

Hoje, 26 de maio, Irmã Dulce, se estivesse viva, faria 95 anos. Há 50 anos, ela inaugurava, também neste dia, as Obras Sociais Irmã Dulce, uma organização com três mil funcionários, que faz mais de quatro milhões de atendimentos por ano, possui mais de mil leitos hospitalares e que presta atendimento gratuito a pacientes do SUS, idosos, portadores de deficiência, crianças e adolescentes de baixa renda nas áreas de saúde, assistência social, educação, ensino médico e pesquisa científica.

Hoje a Bahia está em festa. Os baianos comemoram as realizações de Irmã Dulce. Os humildes agradecem as obras e o legado do Anjo Bom da Bahia, a

quem o Papa Bento XVI concedeu o título de Venerável, penúltima etapa para sua beatificação.

Por tudo isso, requeiro ao Senado da República que apresente VOTOS DE CONGRATULAÇÕES ao corpo diretivo e funcional das Obras Sociais Irmã Dulce, pelo transcurso do cinquentenário de sua fundação e pelos noventa e cinco anos de nascimento de sua fundadora, Irmã Dulce.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Antonio Carlos Junior**.

#### REQUERIMENTO N° 613, DE 2009

Requeiro nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos **Anais do Senado**, Voto de Aplauso ao lutador **Lyoto Machida** pela conquista do cinturão de meio-pesado do **Ultimate Fighting Championship 98 (UFC)**, luta que ocorreu na madrugada de domingo dia 24-5-2009.

Requeiro ademais que, alérm do homenageado, este Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Presidente da Associação Paraense de Artes Marciais, Srº **TAKERICO CARVALHO MACHIDA**.

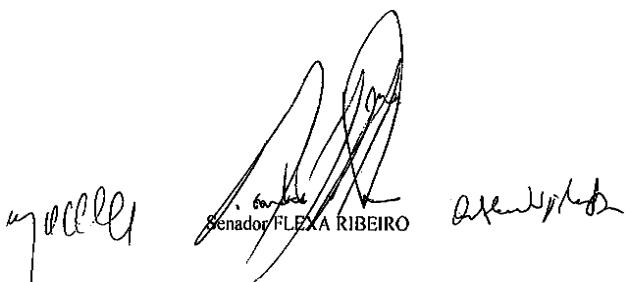
#### Justificação

Lyoto Carvalho Machida, mais conhecido **como “O Dragão”** Machida, é baiano de nascença e paraense de criação e de coração. Iniciou seus treinamentos ainda aos tres anos de idade, com seu pai e mestre Yoshizo, mestre em Caraté.

Sem dar qualquer chance ao oponente, Machida, em grande forma e usando muito Os golpes de pernas do caratê, venceu por nocaute, daqueles impressionantes, em que você fica ate preocupado se o derrotado vai levantar. E apesar da luta ter sido nos EUA, grande parte da torcida na noite foi dele — que tem carisma e muito tanto que até o dono do UFC, Dana White, acha que começou a “Era Lyoto Machida”.

Com a vitória, Lyoto se tornou o novo campeão, invicto, dos meio-pesados e, pela primeira vez, o Brasil possui dois atletas com cinturões do UFC, já que Anderson Silva reina em sua divisão de médios desde 2006.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2009.



Senador FLEXA RIBEIRO

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Antonio Carlos Júnior. Já se encontra sobre a Mesa o seu requerimento, que será atendido na forma do Regimento.

Com a palavra, o Senador Mário Couto, pela inscrição, e, logo após, para uma comunicação inadiável, o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, venho hoje à noite falar mais uma vez do meu querido Estado do Pará. A minha preocupação constante, a minha voz, representa milhares e milhares de paraenses que sofrem naquele grandioso e querido Estado. Sofrem pelas cheias, sofrem por falta de saúde, sofrem por falta de educação, sofrem na mão dos bandidos pela violência do dia a dia e pelo abandono total dos paraenses. Dói no meu sentimento, dói na minha alma ver o meu querido Estado nesta situação: um Estado produtor, o sexto maior exportador deste País, um dos Estados mais ricos na área do turismo, um Estado de um povo ordeiro, de um povo carinhoso, de um povo hospitalero, o Estado de Nossa Senhora de Nazaré, a padroeira dos paraense, a milagrosa Nossa Senhora de Nazaré.

Ontem, mais uma vez, paraenses, vi na TV Globo, no *Jornal Nacional*, mais uma matéria das várias matérias que já foram produzidas na televisão com respeito à saúde do meu Estado. Pobres daqueles que moram no interior do Estado do Pará, porque hoje, além da violência que se alastrá a cada dia naquele Estado, que mata três paraenses por dia, que mata de oito em oito horas um paraense, numa verdadeira guerra estabelecida contra aquele povo ordeiro do meu querido Pará. Ontem, vi mais uma vez, Senador Jefferson Praia, a negligência, a incompetência da nossa Governadora Ana Júlia Carepa.

Governadora, infelizmente, Governadora, eu tenho aqui que dizer a verdade. Eu aqui, Governadora, estou para representar o meu Estado e defender o meu Estado e o meu querido povo. Quantas vezes já vim aqui, Governadora, quantas vezes já subi a esta tribuna pedindo providências a V. Exª, mas a negligência, a incompetência é muito grande.

Já disse que eu não tenho nada contra V. Exª, mas como é que aparelhos para tratar de câncer são comprados e deixados dentro de um depósito, com os cancerosos sofrendo dentro de um hospital, e não tiveram a competência nem de abrir as caixas dos equipamentos para suas instalações. Uma vergonha! Um hospital que já foi referência nacional, o Hospital

Ophir Loyola, um dos melhores no tratamento de câncer deste País. Hoje não se tem sequer o pãozinho do café para os doentes no hospital.

Vejam, paraenses, o ponto em que chegou a incompetência da nossa Governadora!

Eu não queria mais, Governadora, chegar aqui para cobrar de V. Ex<sup>a</sup>. Eu queria poder elogiá-la, Governadora, mas eu não consigo. É muita incompetência por parte de V. Ex<sup>a</sup>. Como é que não se podem tirar os equipamentos de quimioterapia, de radioterapia de dentro das caixas? Passaram-se mais de seis meses, e os doentes sofrendo. A Rede Globo mostrou ontem à noite.

E eu provo aqui, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, num recorte pequeno de jornal. Olhem como o meu povo foi enganado! Olhem como o meu povo foi enganado! Olhem a incompetência da Governadora do Estado do Pará! Olhem onde fica comprovada a incompetência de uma pessoa que se diz Governadora de um grandioso Estado!

Olhem, paraenses: **Diário do Pará**, um dos jornais de grande circulação, meu querido Geraldo Mesquita. Olhem onde chegaram! Olhem onde chegamos! Olhem a nossa preocupação, Senador Geraldo Mesquita, com o nosso Estado! Escute com muita atenção o que vou ler aqui, Senador.

“Sem índio” é o recorte do jornal. “Sem índio”:

O bispo do Marajó, Dom José Luiz Azcona, ao se pronunciar durante a posse da nova diretoria da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó, AMAM, surpreendeu-se com a informação de que o Governo destinou R\$1,5 milhão para as comunidades indígenas do Marajó. O religioso observou que as autoridades esqueceram de um detalhe...(...)

Olhem o que é a incompetência! Sabem o que é esse detalhe? No Marajó, não há índio. Como é que a Governadora repassa R\$1,5 milhão para o Marajó, para os índios? E no Marajó não tem índio! Não conhece o Pará. Não anda no Pará. Não sabe onde fica o Marajó. Não sabe o que há no Marajó. Mandou para mim a Governadora hoje – obrigado, Governadora – o seu jornal. Eu folheei o jornal imediatamente, procurando os trabalhos da Governadora. Disse à minha assessoria hoje, ao receber o jornal: até que enfim vou poder falar bem da Governadora Ana Júlia Carepa.

Acho que, neste exemplar – antes de ler o exemplar –, vai estar aqui, exemplificando e mostrando as obras que a Governadora ou tem a fazer ou já fez pelo meu querido Estado. “Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup> o informativo com notícias do Governo Popular Ano2, nº

12; Pará, abril de 2009”. E aí vem o jornal da Governadora. Na primeira página – mostre, TV Senado, ao Pará –, o açaí. Aí eu disse a mim mesmo: na primeira página, ela fez questão de mostrar um dos símbolos da produção do meu Estado, que é o açaí. Mas, dentro deste jornal, deve ter as obras da Governadora. Deve ter aqui, dentro deste jornal, as providências da Governadora no combate à violência no meu Estado, Senador Colombo. Deve ter aqui dentro deste jornal as obras da Governadora em prol da saúde, da educação, das estradas!

Aí folheei o jornal. Na primeira página, a Governadora com o Príncipe Charles. A Governadora com o Príncipe Charles. Peguei a outra página. Veio a Governadora mostrando a produção do açaí, do suco do açaí.

Mas disse eu: duvido que, na próxima página, não estejam as obras. Nesta próxima página, vão ter obras, paraenses, vamos folhear. Aí vem a Governadora informando que está fechando os buracos de uma rua. Olhem aqui a retroescavadeira fechando o buraco de uma rua.

Não é possível! Eu não acredito! É inacreditável! Vai haver uma página que mostre as providências da Governadora em relação à saúde do meu Estado! Vamos folhear! Aí veio a saúde, ó. Aí, veio a saúde. Vou ler: “amplia para seis meses a licença-maternidade”. Grande providência! Na outra página está: Campanha da Fraternidade! A Governadora e o Arcebispo do meu Estado!

Mas, finalmente, a última página vai ter, Senador, alguma coisa que mostre o trabalho da Governadora! Eu não acredito que a Governadora do Pará tenha mandado para o Senador da República um jornal sem nenhuma obra, sem nenhuma providência na área da violência, da saúde! Aí vi a última pagina. Aí eu me decepcionei completamente.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA)** – A última página é aquilo de que a Governadora mais gosta, Senador Colombo: o carimbó! Senhores e senhoras, é uma vergonha!

Quando aquela menina foi presa, 13 anos de idade, Senador, uma jovem adolescente foi presa, os presos usaram a menina, queimaram a menina! E aqui a Governadora foi avisada de manhã; à tarde, houve uma comemoração e lá tocaram o carimbó, aqui no Senado. E eu passei para ver a Governadora. Ela estava dançando o carimbó, como se nada tivesse acontecido

no Estado do Pará, meus amigos e minhas amigas. É incrível! É incrível!

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Já vou descer, Senador. É incrível a incompetência! É inacreditável! Todos os Governadores de Estado, por mais ruins que estejam, por mais ruins que estejam, têm orgulho de mandar aos Senadores de seus Estados, aos políticos em geral as obras dos seus Estados.

E esse jornal da Ana Júlia Carepa... Ana Júlia! Ana Julia! Ana Júlia, faça isso não, minha querida Governadora. Cuide do paraense. Vá com seu amigo Lula! Ela dizia nas campanhas. “Olha, o Lula é meu amigo. Eu sou do PT, o Lula é do PT, ele vai me ajudar”. Quantas pessoas foram enganadas com isso...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PDSB – PA) – Passei por uma banca de revista e comprei a revista *ISTOÉ*. Três meses de Governo da Ana Júlia Carepa. Aí, li uma entrevista do Presidente Lula. Pergunta o repórter ao Presidente Lula: “Presidente Lula, o que Vossa Excelência acha do Governo Serra?” “Ah, vai ser um bom governo” – dizia na entrevista. Está sendo. “E do Governador Aécio?” “Também um ótimo Governo.” Está sendo. “E da sua companheira Ana Júlia Carepa, do Pará?” “Vai ser um desastre.” Acertou em cheio! Ele tem percepção. Ele pode até não gostar dos aposentados. Isso é verdade. O Lula pode até não gostar dos aposentados – não gostar, não; ele tem raiva dos aposentados –, mas que ele tem uma percepção política extraordinária tem.

Cada dia mais...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PDSB – PA) – Pois não, Senador.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador Mário Couto, V. Ex<sup>a</sup> falando, o País o ouvindo e eu, cá com os meus botões, pensando: que coisa triste é o PT eleger Governador de Estado, porque tudo que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo com relação à Governadora do seu Estado acontece no Piauí. O meu Governador lá só aparece batendo com a mão na barriga do Lula, demonstrando uma intimidade danada e anunciando o que não é possível. Deve ser a mesma coisa no Pará. É dinheiro que ladrão não conta. São milhões para cá, milhões para lá, e a realidade é totalmente diferente.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Imagine, Senador Inácio Arruda, que o Ceará só tem um aeroporto internacional; no Piauí, ele anuncia dois. Dois! Não sabe sequer o que é um aeroporto internacional. Ele agora está com o da Serra da Capivara, que vai ser inaugurado com uma pista de 1,5 mil metros, sem iluminação noturna, sem posto avançado da Polícia Federal, da Receita Federal e da Vigilância Sanitária. E quer que acreditemos que é um aeroporto internacional! Para que mentir para o povo? Eu só vou pedir a V. Ex<sup>a</sup> uma coisa: não deixe o Governador Wellington Dias ir para o Pará, não. Com a desgraça que ele já está provocando no Piauí, com os defeitos que ele tem, se aprender a dançar carimbó... E, se aprendesse a dançar bem, até vá lá, mas ele não leva jeito para dança! Aí é que vai...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Esse pessoal está vivendo de festa; esse pessoal está vivendo de pompa e circunstância, e o povo – com permissão da palavra, Sr. Presidente –, no entender deles, que se lasque! Não estão nem aí para o povo. Estão querendo é o bom e o melhor. Mas, pelo amor de Deus, em respeito ao carimbó, não deixe o Wellington Dias ir aprender com a Ana Júlia, porque, aí, vai ser um desastre total.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Senador Heráclito...

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Para concluir, Senador.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Já vou terminar.

Este é o grande drama, Senador: é o povo. A incompetência faz o povo sofrer. Aqueles que mentem em palanque... Nós temos, Senador – já tenho batido isto aqui –, que procurar uma maneira de punir políticos que, em época de campanha, mentem em palanque. Nós temos que buscar uma maneira de punições rigorosas.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Cadeia mesmo, cadeia! Prender, para o político saber a necessidade de um povo. O povo quer segurança, o povo quer saúde, o povo quer educação.

Desço já, Sr. Presidente.

Governadora Ana Júlia, nada contra a senhora, Governadora! Se a senhora está me vendo, ou algum assessor seu, saiba que não é nada contra a senhora. Eu não sou daqueles que torço pelo mal; eu torço

pelo bem. Eu quero o progresso do meu Estado. Eu torço por V. Ex<sup>a</sup>, Governadora, para que V. Ex<sup>a</sup> acerte. Eu tenho pedido aqui. Tenho rezado pela senhora, para que a senhora acerte. Mas me faça um favor: quando a senhora quiser mandar jornal para um Senador da República, faça alguma coisa para estar nesse jornal. Não me mande mais jornal assim! Não faça mais isso!

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Isto aqui é vergonhoso, Senadora. Vergonhoso! Isto aqui é vergonhoso. A senhora só se compara mesmo ao Governador do Piauí, mas o Governador do Piauí, com certeza, é melhor um pouquinho do que a senhora! Se V. Ex<sup>a</sup> quiser trocar, Senador Heráclito Fortes, eu troco, porque eu não acredito que haja um Governador pior do que a nossa Governadora do Pará.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Fique com os dois, por favor...

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Quiçá no mundo! Eu não acredito, Senador Heráclito.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Fique com os dois.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Aí é demais para o meu povo.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o pronunciamento.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Mas desço desta tribuna, meu querido Senador Inácio Arruda, agradecendo a paciência de V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – ...e pedindo, mais uma vez, orando e rogando à protetora dos paraenses, aquela que leva mais de dois milhões de pessoas às ruas....

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – ...que ilumine a nossa Governadora. Abra a cabeça da nossa Governadora, Virgem de Nazaré! Mostre a ela que o povo do Pará não pode sofrer tanto.

A hora de dançar é uma. A hora de trabalhar é outra. Nós temos de ter um governo responsável. Governar não é para qualquer um; é para quem tem responsabilidade; é para quem ama o próximo; é para quem tem carinho e respeito pelo povo. Respeite o povo do Pará, Governadora!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto, a Sra. Serys Slhessarenko, 2<sup>a</sup> Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Inácio Arruda.*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Convido, para fazer uso da palavra, em acordo com o Senador Heráclito Fortes, o Senador Francisco Dornelles, do PP do Rio de Janeiro.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a reforma política que está sendo discutida no Congresso Nacional, visando instituir a eleição para Deputado Federal e Estadual com base em uma lista estabelecida pelo comando de cada Partido, é uma agressão ao eleitor, na medida em que dele é retirado o direito de escolher o candidato que deseja eleger.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senador Dornelles, um segundo apenas de interrupção para que possamos garantir mais uma hora desta sessão e ouvir o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

Fica, então, adiada por mais uma hora a conclusão dos trabalhos desta sessão.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (PP – RJ) – Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (PP – RJ) – Pelo sistema de lista, o eleitor vota no Partido, e os candidatos figuram na lista em ordem estabelecida pelas cúpulas partidárias.

A referida proposta, como está na Câmara dos Deputados, cria quase uma situação de prorrogação de mandato e o fechamento das portas da Câmara dos Deputados àqueles que desejam ingressar na política. Isto porque os Deputados mais votados na eleição de 2006 seriam os primeiros na lista de 2010. Consequentemente, os que disputarem pela primeira vez as eleições em 2010 serão os últimos da lista.

O atual sistema de eleição proporcional para a Câmara dos Deputados é responsável por grandes distorções do sistema político do País. O eleitor escolhe o candidato que deseja eleger, mas, muitas vezes, elege o que não gostaria de eleger. O sistema proporcional permite que, em um mesmo Estado, candidatos de cem mil votos sejam derrotados, e candidatos de poucos votos sejam eleitos. A proliferação de Partidos é uma consequência do sistema de eleição proporcional.

Entretanto, Sr. Presidente, a proposta de reforma política que está na Câmara não acaba com o voto proporcional. Ela mantém o sistema proporcional, tirando apenas do eleitor o direito de votar no candidato de sua preferência, fazendo dele um refém das cúpulas partidárias.

Na realidade, a proposta que está na Câmara aumenta os defeitos do sistema proporcional.

Sr. Presidente, a adoção do voto distrital é a grande reforma política de que o País necessita.

Os Estados seriam divididos em circunscrições eleitorais. O Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, seria dividido em 46 circunscrições, e cada uma delas elegeria o seu Deputado.

O voto distrital contribuiria imensamente para aumentar a responsabilidade do candidato eleito em relação aos seus atos como agente político, tornando mais simples para o eleitor identificar o seu representante e monitorar o seu comportamento como homem público.

Eu reconheço, entretanto, que a adoção do voto distrital encontra dificuldade para ser implementada imediatamente. O desenho da circunscrição eleitoral é complexo e exige tempo para que as disputas políticas possam ser adaptadas ao novo sistema.

O País se encontra, pois, na seguinte situação: de um lado, é urgente eliminar o sistema proporcional, principal causa das distorções da vida política brasileira; de outro lado, é quase impossível implementar de imediato o voto distrital.

Por esse motivo, Sr. Presidente, deveria ser adotada uma solução intermediária, que é o chamado Distritão.

Cada Estado seria considerado um distrito. A eleição proporcional seria substituída pela eleição majoritária. Os lugares correspondentes às bancadas de cada Estado na Câmara dos Deputados seriam preenchidos pelos candidatos que obtivessem maior número de votos. Não haveria necessidade de fórmulas de conversão de votos em cadeiras, a questão das sobras deixaria de existir, e até as coligações para as eleições proporcionais perderiam sentido, uma vez que os votos dos candidatos não seriam mais somados para apuração do total de cadeiras a que cada partido ou coligação teria direito.

A aplicação dessa regra simples evitaria a ocorrência de situações paradoxais, embora hoje frequentes: a eleição de candidatos com poucos votos, na esteira de um candidato bem votado do mesmo partido ou coligação, e a derrota de candidatos que não

alcançaram o quociente eleitoral, embora com votação expressiva.

Desapareceria, com o Distritão, a possibilidade de os votos dados a um candidato elegerem outro.

No Rio de Janeiro, por exemplo, o eleitor continuaria escolhendo o seu candidato como hoje ocorre. Entretanto, não haveria migração de votos de um candidato para outro. Os 46 candidatos mais votados seriam os eleitos. Como se exige por lei a fidelidade partidária, os candidatos eleitos continuariam filiados ao partido pelo qual disputaram a eleição.

O Distrito elimina as distorções do atual sistema proporcional e não implica estelionato eleitoral, como é o caso do voto de lista, que alguns desejam adotar no País. Embora requeira emenda constitucional, pode ser implementado de imediato, o que de fato não ocorre com o distrital puro.

Sr. Presidente, como Presidente do Partido Progressista, queria dizer apenas que o Partido Progressista fechou questão quanto à aprovação do voto em lista, porque ele considera um desrespeito ao eleitor brasileiro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PC do B – CE) – Concedo a palavra ao Senador Jayme Campos. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não se encontra no momento.

O próximo Senador inscrito é o Senador Heráclito Fortes.

Antes que o Senador alcance a tribuna, pela ordem ao Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Inácio Arruda, só para registrar com alegria a presença na tribuna de honra do Senado Federal dos Vereadores da Câmara Municipal do Município de Xinguara, no Sul do meu Estado, os Vereadores Alessandro Araaes, Edelton Regio, Cícero Oliveira, Carlos Paulo e Diones Moreira. São vereadores que estão aqui nos visitando neste dia, no plenário do Senado Federal, que desenvolvem um importante trabalho em benefício da população do Município de Xinguara.

Portanto, quero fazer este registro e dizer da alegria de tê-los conosco, presenciando o trabalho do Senado Federal.

**O SR PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Para nós é uma grande satisfação. Um abraço a todos os xinguarenses, representados neste momento pela personalidade identificada por V. Ex<sup>a</sup>.

Senado Heráclito Fortes, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por até 10 minutos.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, agora há pouco, em um aparte dado ao Senador Mário Couto, revelei com muita tristeza a falta de atitude e ação com que o Governador do meu Estado trata das questões do Piauí.

Se examinarmos, Senador ACM Júnior, a televisão em rede nacional – ainda hoje pela manhã vi isso – traz o esforço que o Governo do Maranhão está fazendo para minimizar a dor da população atingida pelas enchentes. Mostra a ação do Governo Federal, mostra helicópteros da Aeronáutica, ajuda da Marinha. Isso tem sido todo dia.

No Piauí, infelizmente, não se vê isso. Não vemos por parte do Governo nenhuma ação concreta. As coisas estão acontecendo lá ao Deus dará. Ações, sim, da iniciativa privada, de entidades civis, de Governadores como o José Serra, o Aécio, o Prefeito Gilberto Kassab, a Senadora Kátia Abreu, como Presidente da Federação da Agricultura, o Presidente da Federação das Indústrias, Deputado Armando Monteiro Neto, o Presidente da Fiesp. Vemos ações dessa natureza. O Governador parece estar selixando. E quando anuncia recursos, ele anuncia R\$1 bilhão. E aí o Governo vem e promete – não liberou – apenas R\$80 milhões. É uma diferença muito grande.

Quando falamos de estradas, ele vai e anuncia 2.100 quilômetros, e R\$1,2 bilhão. Parece que está lidando com desavisados. E você vê a realidade. As denúncias feitas, os maus-tratos das estradas, as famosas estradas alka-seltzer, que derretem aos primeiros pingos de chuva. E fica S. Ex<sup>a</sup> nesse sonhar, nesse dilettantismo, levando de barriga questões sérias e graves do povo do Piauí, jogando para frente. É muito triste.

Nós temos, Senador Flávio Arns, na região do sul do Estado – inclusive com a força de trabalho de vários conterrâneos de V. Ex<sup>a</sup> do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul –, a nossa última fronteira agrícola. Pessoas fantásticas mudaram para o Piauí, umas com vinte anos, vinte e cinco anos. Quero até convidar V. Ex<sup>a</sup>, Senador Flávio, para ir comigo à região. V. Ex<sup>a</sup>, que é um homem que gosta das atividades do campo, vai ter orgulho de ver o que os seus conterrâneos estão fazendo no Piauí. Pois bem, o que o governo do Estado precisa fazer? Dar infraestrutura mínima: estrada, energia, saúde. Qual nada, as estradas da produção estão intrafegáveis,

completamente intrafegáveis, Senador Inácio Arruda. E aí o PAC para o Piauí é uma piada, é um desastre, é uma decepção.

Os senhores imaginam – e aí o Senador Inácio Arruda conhece bem porque conhece o rio Poti, que é uma dádiva da natureza, que banha os nossos dois Estados – que o Estado do Ceará já tem três ou quatro barragens; o Estado do Piauí não tem nenhuma, e a barragem do Castelo, que foi colocada no PAC, foi retirada desse programa. Se nós tivéssemos a barragem do Castelo construída, nós não teríamos tido a enchente no volume que ocorreu em Teresina.

O rio Poti é um rio rebelde, quando ele se zanga causa estragos terríveis naquela capital. Existe uma concorrência feita há vinte anos. Ganhou uma dessas empreiteiras, não sei nem qual foi – vou procurar saber – e está com ela debaixo do braço. São os chamados contratos de sovaco, Senador Colombo. O empreiteiro fica com ela, fica explorando o Estado, fazendo negociações muitas vezes não tão claras. E quando Deus lhe dá do bom tempo faz; se lhe der bom lucro trabalha, se não, está lá parado. Ora, com crise de energia que o Brasil vive!

Lá nós podemos construir uma hidrelétrica de aproximadamente 30 megawatts, que abasteceria uma cidade de, acho, até 400 mil habitantes. Mais ou menos isso, não é Senador Colombo? Aproximadamente 400 megawatts, 500 megawatts, não sei. Mas resolveria o problema de uma região toda. Basta gritar que tem empresa privada, iniciativa privada querendo fazer essa obra. Lá o rio corre sobre cânion. É só barrar.

Nós temos um outro caso mais grave – já concederei um aparte a V. Ex<sup>a</sup>: a Transnordestina. A Transnordestina é a grande salvação do Estado do Piauí para a produção das nossas riquezas. Pois bem. Em vez de ter obra prioritária do PAC, botaram num “PAC” entre aspas porque entregaram à iniciativa privada as famosas PPPs. Ocorre que a empresa ganhadora concorre com a Vale do Rio Doce, que é quem explora minérios na região, em cujo traçado a ferrovia passa, e a ele não interessa no momento desenvolver esse projeto, e está lá engavetado. E aí ficam botando culpa no Ibama, ficam botando culpa na burocracia, e o povo do Piauí que pague por isso.

O Governador prometeu cinco barragens sobre o Rio Parnaíba e não fez sequer a Barragem do Castelo. Tenho me batido constantemente e vou continuar, porque acho um desrespeito ao Estado do Piauí essa ingratidão, essa maneira como o Governo Federal vem nos tratando. É só promessa. O Presidente Lula foi lá, passeou de helicóptero, depois foi para o Maranhão,

áí anunciou R\$12 milhões. Dessa vez, pela primeira vez na vida, o Governador irritou-se. Também já era demais. O dinheiro anunciado, os R\$2 milhões, era para as enchentes passadas, que o Governo Federal havia prometido e até agora não pagou. E não sei nem se vai pagar.

Senador Colombo.

**O Sr. Raimundo Colombo** (DEM – SC) – Senador Heráclito, eu, todos nós aqui no Senado e acho que o Brasil inteiro acompanhamos o amor que o senhor tem pelo Piauí, a defesa que o senhor faz. E o senhor coloca o dedo na ferida, quer dizer, esse PAC está realmente empacado, e não só no Piauí, mas em todo o Brasil. Em Santa Catarina, a Federação das Indústrias fez um levantamento mostrando que 12%, 13% do PAC eles conseguiram realizar. A BR-101 está praticamente parada, quase todo dia tem acidente de carro com mortes. Este Governo divulgou muito, mas fez muito pouco, não só no seu Piauí, mas também na minha Santa Catarina, eu acho que em todo o Brasil. É muita propaganda e pouco resultado.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Pois é, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Veja bem, com toda essa crise – e não vou me alongar nesse assunto, pois o Senador Mão Santa já tratou aqui ontem –, o Governador retira R\$1 milhão dos cofres do Estado para patrocinar um filme de proselitismo pessoal, tratando da vida de um Parlamentar e atual Vice-Prefeito de São Paulo, o Frank Aguiar, que é piauiense.

Ora, esses recursos deveriam ser buscados na iniciativa privada ou, então, em um Estado que não estivesse com suas finanças quebradas. O Piauí está quebrado. O reajuste dos servidores está sendo negado. O Governador agora está com a lora de que vai dar em parcelas. Estamos vendo a hora de ver a folha de pagamento ficar em atraso...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM PI) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e vou concluir.

O Tribunal de Contas da União vem denunciando a má qualidade das estradas construídas, todas com fins eleitoreiros, a grande maioria começada e não terminada, no Estado do Piauí.

Eu disse aqui – não foi em tom de brincadeira, foi em tom sério – que a única coisa que eu pediria era que a Governadora do Pará não levasse o Governador Wellington Dias para lá, porque só o que faltava era S. Ex<sup>a</sup> aprender carimbó. Se não já não gosta de trabalhar, aprendendo carimbó, que é um ritmo fantástico, imaginem, não vai sobrar tempo para nada. Porque de festa,

de sonho e de brincadeira S. Ex<sup>a</sup> já está há seis anos e meio enganando o povo piauiense. E é hora...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM PI) – ...de se dizer um basta. Esses fatos não podem continuar, Sr. Presidente. É preciso que haja protesto, é preciso que haja um grito de alerta. O Senado tem ecoado pelo Brasil afora algumas advertências que depois se confirmam. Basta ver o caso da Petrobras. Denunciaram-se tanto as orgias feitas com o dinheiro público que agora, com o anúncio dessa CPI, o Governo treme na base porque sabe que, contra a vontade dos que formam a panelinha do Governo, a verdade vai vir à tona.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Raimundo Colombo, de Santa Catarina, que vai falar pela Liderança da Minoria – que não é pouca gente, diga-se de passagem.

**O SR. RAIMUNDO COLOMBO** (DEM – SC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Inácio Arruda, a quem tanto admiramos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de falar da importância que tem uma CPI. Quando o Governo reage, se sente maltratado, se sente perseguido, lança uma série de mensagens para a sociedade, como, por exemplo, o Ministro Paulo Bernardo: “Querem privatizar a Petrobras”. Enfim, uma infinidade de coisas falsas.

Mas as CPIs, na história do Parlamento brasileiro, têm prestado um bom serviço. Hoje a economia do Brasil é estável, mesmo com essa crise internacional, a qual temos enfrentado com certa tranquilidade, exatamente porque houve uma CPI aqui, a CPI dos Precatórios. Ela enfrentou de forma corajosa uma série de desmandos, e a consequência foi uma regulamentação que permitiu uma fiscalização completa, correta e eficaz sobre os bancos.

Houve também, em 1999, parece-me, a CPI dos Bancos. A dos Precatórios foi em 1996/1997. Acompanhei porque um dos proponentes daquela CPI era um Senador catarinense, meu querido amigo, Vilson Kleinübing. Quando começaram aqueles depoimentos dos precatórios, o Brasil inteiro se assustou com o que estava vendo, como transitava aquele dinheiro para lá e para cá, com uma liberdade, uma libertinagem, uma irresponsabilidade criminosa com a sociedade brasileira.

Hoje eu estava assistindo a uma palestra, no Partido, do economista Cláudio Adilson. Ele mostrava

que um dos aspectos mais positivos do Brasil para enfrentar a crise era exatamente a segurança bancária do nosso País. Nos Estados Unidos, foi exatamente o inverso: deixaram os bancos com uma liberdade ampla, completa, financiamentos sem critérios, sem as exigências naturais de um sistema financeiro, e as consequências foram a dimensão de uma crise espetacular. Ora, se isso é verdadeiro – e no meu entendimento é absolutamente verdadeiro –, porque não se pode fazer a CPI da Petrobras? Até de “pessoas que não amam o Brasil” nós fomos acusados. Assinei a CPI, consciente da minha responsabilidade de estar fazendo uma coisa boa para nosso País. Eu não lembro, mas conheci o movimento que Getúlio Vargas deflagrou “O Petróleo é nosso”, que foi de casa em casa, movimentou o Brasil e firmou para a Petrobras uma marca espetacular. Eu posso referendar aquilo, dizendo hoje: “A Petrobras é nossa”.

Falo de todos nós, de todos os brasileiros, não apenas dos que trabalharam lá e ajudaram a construí-la ao longo da sua carreira. Recebo cartas das pessoas que trabalharam, dos que já se aposentaram, dos que ainda trabalham, preocupados com a politização da Petrobras nos seus cargos, nas suas ações, no excesso de publicidade. Essa é uma coisa que preocupa o corpo funcional e aqueles que, ao longo de muitos e muitos anos, deram a sua vida para esta que é uma das maiores empresas do mundo e a maior empresa do Brasil.

Mas a grande verdade é que, se a Petrobras é de todos nós, ela precisa, deve, tem de ser, nas suas ações, na sua essência, transparente.

Eu mesmo fiz requerimentos à Petrobras pedindo informações. Sempre se preserva o interesse estratégico da empresa em relação à economia, em relação à sua produção. Tudo é estratégico, ou seja, tudo é secreto. E vemos o que está acontecendo na Petrobras.

Nós temos o direito, sim; qualquer cidadão brasileiro tem. Não é crime de lesa-pátria pedir essas informações, torná-las transparentes. É essencial que assim seja. Nós precisamos aprofundar isso. Não há nada, absolutamente nada de equivocado em pedir, em instaurar a CPI.

As CPIs vivem uma crise, é verdade. Elas têm tido pouco resultado de um tempo para cá. No começo, houve excessos, com os quais nós nunca concordamos. E, algumas vezes, muitas pessoas foram injustamente atacadas, não tiveram o seu direito de defesa preservado. Essas pessoas acabaram recorrendo à Justiça, ao Supremo, e tiveram de lá uma certa regulamentação.

Hoje não é como antes. Você não pode convocar uma pessoa apenas pela decisão do presidente ou do

relator. Você precisa ter aprovação do Plenário da CPI. Você precisa, para quebrar o sigilo bancário, ter aprovação majoritária da composição da CPI. Você, para investigar, precisa ter essa aprovação. E é por isso que, recentemente, algumas CPIs têm fracassado e têm até frustrado a opinião pública.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) –**

Mas pedir a CPI, lutar para que ela aconteça, para que ela investigue, não é ser contra o Brasil; é ser a favor do Brasil. Eu não tenho dúvida disso. É obrigação do gestor público prestar contas, trazer os esclarecimentos. Eu acho que é proteger o capital nacional.

Eu não tenho dúvida de que pesa para qualquer cidadão que acompanha algumas dúvidas. Por exemplo, no final do ano passado, a Petrobras, esta gigante, precisou ir à Caixa Econômica Federal emprestar, de emergência, R\$2 bilhões. Não é função da Caixa Econômica emprestar dinheiro para empresa pública. Não é esse o seu dever. Nós queremos ver a Caixa Econômica emprestando recursos para construir casas, para ajudar a construção civil, para gerar empregos. Essa é a sua função, mas não é isso que estamos vendo.

**O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) –** Senador Raimundo Colombo, permite-me um aparte?

**O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) –** Pois não.

**O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) –** Só lembrando que, primeiro, nós tivemos a CPI do Judiciário aqui, no ano 99/2000, que deu excelentes resultados, inclusive, culminou com a interrupção daquela obra do TRT de São Paulo, a prisão do juiz Nicolau e a mudança de vários costumes judiciários. Então, essas CPIs são úteis. E a da Petrobras é útil porque os procedimentos são claramente, digamos... Os procedimentos da Petrobras são, no mínimo, obscuros, são, no mínimo, questionáveis. Então, a CPI é muito importante, muito útil, inclusive para melhorar os procedimentos adotados pela Petrobras em muitos casos de tratos com fornecedores, de patrocínios etc. Então, eu acho que a utilidade da CPI é muito clara. E V. Ex<sup>a</sup> tem total razão.

**O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) –** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Coloco exatamente dentro dessa linha da contribuição. É importante que nós, brasileiros, saibamos porque a Petrobras, no final do ano, teve que emprestar dinheiro da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil, R\$750 milhões, e houve algumas conversas de que o Fundo Soberano acabou tendo que socorrer

também. É importante que a Petrobras esclareça por que teve que fazer uma jogada contábil, uma mudança na questão da tributação e ali deixou de recolher para o próprio Governo, mas com consequências para Estados e Municípios, R\$4 bilhões. Essa questão não ficou clara para ninguém. E a Petrobras não tem esse poder de “eu pago quanto eu quero”.

E, agora, o Presidente Lula anunciou, lá na China, um empréstimo de US\$10 bilhões, e o BNDES, uma negociação para R\$25 bilhões, bilhões, bilhões, bilhões e mais bilhões.

O preço do petróleo era US\$140 o barril. Agora, o preço do petróleo é US\$60 o barril. E quanto baixou o preço da gasolina e do óleo diesel para o consumidor? Quanto? Até esses dias anunciaram que iriam baixar. Depois disseram que não vão baixar. É absolutamente importante que saibamos por que o preço do combustível está nesta altura.

Eu acho que a Petrobras talvez tenha sido eficiente com o preço do barril do petróleo a US\$140, mas, agora, existem muitas denúncias que precisam ser esclarecidas. As ONGs recebem muito dinheiro da Petrobras. Eu tenho aqui a coluna de uma jornalista em que diz que só com entidades, congressos e seminários, espetáculos, a Petrobras gastou, no último ano, R\$609 milhões. Seiscentos e nove milhões de reais para congressos, eventos, festas juninas, times de futebol! O meu querido Flamengo ganhava um bom dinheiro por mês.

Será que é função de uma empresa pública patrocinar um time de futebol? E, se patrocinou um, por que não patrocinou os outros? Qual é o critério? É a simpatia do presidente de plantão que escolhe o time? É muita coisa mal explicada! É muita coisa mal resolvida! É muita dúvida!

Sabe quem é que mais ganha com a CPI? É a sociedade brasileira. É a própria direção da Petrobras. O Tribunal de Contas já começa a mostrar as coisas que levantou, e a CPI vai poder ter acesso a esses documentos. Vai poder avaliar. E que bom que possamos dar atestado de idoneidade à atual gestão da Petrobras, dar os parabéns. E, se não houver nada, vamos fazer isso com a maior tranquilidade. Aliás, é o nosso dever. Agora, se houver outras coisas, que as façamos.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de pedir que fique registrado nos *Anais* da Casa, uma matéria da jornalista Míriam Leitão, em seu **blog** do dia 25 de maio, que eu vou encaminhar à Mesa. Mas eu vou ler apenas os dois últimos parágrafos, Senador Antonio Carlos Júnior, para que o senhor veja o que a jornalista Míriam Leitão escreveu.

Sou um fã dela. Ela coloca assim:

Mas foi na Turquia que se ouviu o surto de impropriedades do presidente Lula. Para ele, todas as empresas que perderam com a alta do dólar são trambiqueiras e estavam especulando. Faltou explicar por que o BNDES as socorreu tão prontamente, virando sócio e empregando dinheiro subsidiado para o resgate da Aracruz e da Votorantim Celulose e Papel; por que o Banco do Brasil emprestou para a Sadia logo no primeiro rombo; por que o Banco Central liberou reservas para que os bancos emprestassem para as empresas com dívidas no exterior. Trambique é golpe sujo. As empresas erraram, reconheceram o erro, anunciaram seus prejuízos e estão se reorganizando. Ou são trambiqueiras ou são empresas nas quais o governo pode pôr o dinheiro do contribuinte. [O Presidente precisa esclarecer, porque ficou confuso – é o que ela diz aqui.]

Na falação turca, Lula mandou os jornalistas viajarem mais. Os que cobrem a Presidência não fazem outra coisa nos últimos anos. O presidente está convencido de que é o único governante que tem grandeza. Até Pedro II, hoje com suas virtudes reconhecidas pelos republicanos, foi tratado com desprezo e atingido pelas farpas de Lula, o Grande. Seus impulsos, cada vez mais incontidos, mostram que qualquer minuto de seu mandato, além dos oito anos previstos em lei, seria excessivo.

Um dos maiores problemas do homem público, do governante é a vaidade; é tirar os pezinhos do chão e começar a viajar na autossuficiência, achando que é o dono da verdade, que sabe tudo. Torço para que o nosso Presidente Lula, que tem tido sucessos com uma história muito bonita, com uma trajetória extraordinária, não se perca na vaidade.

*(Interrupção do som.)*

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM — SC) —** Que ele volte à humildade, que ele veja a realidade do Brasil e que não se perca nessas falácias, porque elas realmente não dizem respeito a sua história, a sua biografia e nem ao que nós queremos de um Presidente da República que todos nós respeitamos.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR RAIMUNDO COLOMBO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## Expresso desorientado

Míriam Leitão

O presidente Lula é um falador intempestivo e descontrolado. Não demonstra ter noção do peso das palavras proferidas por quem, provisoriamente, ocupa o cargo de presidente, não tem apreço pelo comedimento, se entrega a surtos de egolatria. Na Turquia, chamou de trambiqueiras empresas que o BNDES salvou. Acusou de mediocres os ex-governantes e não poupou nem Pedro II.

A viagem do presidente foi um expresso desorientado. Dedicou quase o mesmo tempo a parceiros de pesos diferentes em nossa relação comercial e econômica: com a Turquia, o Brasil teve um comércio de US\$ 70 milhões em abril, com a Arábia Saudita, de US\$ 270 milhões, enquanto que com a China, de US\$ 3,2 bilhões. O volume tornou os chineses nossos maiores parceiros comerciais no mês, superando os americanos.

Publicamos aqui, no dia 25 de abril, que a viagem à China tinha sido encerrada de cinco para dois dias no momento errado, quando o país é cortejado pelo mundo inteiro e as relações com o Brasil estavam se adensando.

Mais um erro do Itamaraty, que não foram poucos, nessa viagem. Pelo relato de Deborah Berlinck, a primeira dama teve que improvisar um véu na Arábia Saudita. Não é dela a culpa, evidentemente. Para isso, existem os especialistas em protocolo. Os sauditas são muito mais radicais na repressão aos direitos da mulher que outros países islâmicos. Por ser a sede das duas cidades sagradas, Meca e Medina, na direção das quais os muçulmanos rezam diariamente e para as quais peregrinam, a Arábia Saudita sempre tentou ser a líder religiosa do mundo árabe. Quando se anda por Riad, é possível ver mulheres de rosto descoberto. Mas não são as sauditas, são as sírias, libanesas, palestinas com hábitos mais flexíveis.

Mulheres sauditas não saem às ruas sozinhas, não dirigem carros, são confinadas em casa até serem entregues aos seus maridos, mediante pagamento de dote, são consideradas culpadas e condenadas a prisão e chibatadas caso sejam estupradas. Até recentemente, eram decapitadas caso se recusassem ao casamento arranjado pelo pai. Um horror sobre o qual se fala pouco, dada a dimensão das reservas de petróleo e dos laços estratégicos que a Arábia Saudita tem com os Estados Unidos.

O país é governado pela mesma família, Saud, do Rei Abdul Aziz, desde os anos 30 do século passado. Um dos estratagemas do rei para superar as rivalidades e unir as tribos foi casar-se com uma mulher de cada tribo e, com elas, ter 36 filhos homens que se sucederam no trono. Um pequeno briefing por parte do Itamaraty, obrigação nas viagens, ajudaria o presidente a não perguntar por que algumas mulheres cobrem o rosto e outras não. Também ajudaria Dona Marisa a não ter que improvisar um véu para ir ao palácio presidencial, onde, naturalmente, não se encontrou com homens, mas esteve em sala separada com as mulheres. O risco de não dar informações necessárias à comitiva é o de cometer gafes que podem arruinar uma viagem.

Na China, o resultado tão comemorado era, em parte, notícia velha, como a confirmação do já anunciado empréstimo de US\$ 10 bilhões para a Petrobras. Assunto já líquido e certo há meses. Ao discursar por lá, de novo o presidente Lula mostrou possuir informações vencidas na área climática. Voltou a sustentar a tese de que quem deve ter metas de emissão de gases de efeito estufa são os países que mais emitiram no passado. Era uma forma de agradar ao país anfitrião, hoje o maior emissor. Lula errou na mensagem.

A China já está avançando rapidamente na tentativa de conversão da sua economia para redução das emissões de carbono, porque o crescimento sem preocupação ambiental, dos anos anteriores, provoca frequentes e penosos desastres ambientais. Disputar o direito de poluir podia até fazer sentido quando não se sabia todo o risco que o planeta corria. A teimosia do Itamaraty nessa posição pró-carbono só confirma que queremos cheiar o atraso, quando poderíamos, com todo o nosso patrimônio ambiental, ser parte da liderança das inovações inevitáveis.

Mas foi na Turquia que se ouviu o surto de impropriedades do presidente Lula. Para ele, todas as empresas que perderam com a alta do dólar são trambiqueiras e estavam especulando. Faltou explicar por que o BNDES as socorreu tão prontamente, virando sócio e emprestando dinheiro subsidiado para o resgate da Aracruz e da Votorantim Celulose e Papel; por que o Banco do Brasil emprestou para a Sadia logo no primeiro rombo; por que o Banco Central liberou reservas para que os bancos emprestassem para as empresas com dívidas no exterior. Trambique é golpe sujo. As empresas erraram, reconheceram o erro, anunciaram seus prejuízos e estão se reorganizando. Ou são trambiqueiras ou são empresas nas quais o governo pode pôr o dinheiro do contribuinte. O presidente precisa sanar essa contradição.

Na falação turca, Lula mandou os jornalistas viajarem mais. Os que cobrem a Presidência não fazem outra coisa nos últimos anos. O presidente está convencido de que é o único governante que tem grandeza. Até Pedro II, hoje com suas virtudes reconhecidas pelos republicanos, foi tratado com desprezo e atingido pelas farpas de Lula, o Grande. Seus impulsos, cada vez mais incontidos, mostram que qualquer minuto de seu mandato, além dos oito anos previstos em lei, seria excessivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Obrigado, Senador Colombo.

Convido para usar da palavra como orador inscrito o Senador Flávio Arns.

Antes, anuncio que as matérias constantes da Ordem do Dia ficam transferidas para a sessão de amanhã, dia 27 de maio de 2009.

São os seguintes os itens adiados:

### 1 PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 452, de 2009)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2009, que dá nova redação à Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Soberano do Brasil, FSB, e à Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, que autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, a executar obras nas rodovias transferidas a entes da Federação, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 452, de 2008).

Parecer sob nº 500, de 2009, de Plenário, Relator revisor: Senador Eliseu Resende, favorável aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com as Emendas nºs 14 a 17, que apresenta.

(Sobrestando a pauta a partir de 19-3-2009)

### 2 PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 453, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2009, que constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 453, de 2009).

Relator revisor: Senador Fernando Collor

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2009)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

### 3 PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 455, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 455, de 2009).

Relatora revisora: Senadora Serys Sthefahrenko

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2009)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

### 4 MEDIDA PROVISÓRIA N° 456, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 456, de 2009, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Relator revisor: Senador Jefferson Praia

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2009)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

### 5 PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 458, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; revoga a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 458, de 2009).

Relatora revisora: Senadora Kátia Abreu

(Sobrestando a pauta a partir de: 28-3-2009)

Prazo final (prorrogado): 10-6-2009

6

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 10, DE 2009***(Proveniente da Medida Provisória nº 457, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009, que *altera e acresce dispositivos às Leis nºs 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como dá nova redação ao art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais (proveniente da Medida Provisória nº 457, de 2009).*

Relator revisor: Senador Valter Pereira  
(Sobrestando a pauta a partir de: 28-3-2009)

Prazo final (prorrogado): 10-6-2009

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 29, DE 2003**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 7,  
DE 2008**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 48, DE 2003***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 51, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao §4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 42, DE 2008**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

ção nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

### 13

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 2008

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador César Borges, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

Parecer sob nº 417, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

### 14

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 6, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

### 15

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 103, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos

a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho -CLT.

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

### 16

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 118, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

### 17

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 11, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis de Trabalho -CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

Parecer sob nº 93, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

### 18

#### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 170, DE 2003

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

19

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 145, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), do Senador César Borges, que *altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 -Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.*

Parecer sob nº 358, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável aos arts. 3º ao 6º, e pela rejeição dos arts. 1º e 2º do Substitutivo da Câmara, restabelecendo o art. 1º do texto originalmente aprovado pelo Senado.

20

**EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 205, DE 1996**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

21

**EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 245, DE 1999**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que *acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.*

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior.

22

**EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 23, DE 2000**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.*

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

23

**EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 507, DE 2003**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.*

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

24

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 35, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/99, na Casa de origem, do Deputado Dr. Hélio), que *dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 274 e 275, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eurípedes Camargo; e  
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

25

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 81, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 81, de 2005 (nº 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que *confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos*.

Parecer sob nº 402, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

26

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 104, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999*.

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões

- de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

27

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 75, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica)*.

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relato-

ra: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

28

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 104, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2006 (nº 855/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Sampaio), que *altera a redação do § 2º do art. 40 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre a retirada dos autos para obtenção de cópias)*.

Parecer favorável, sob nº 150, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira.

29

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 116, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Hermann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990*.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

30

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 51, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95, na Casa de origem, do Deputado Jovair Arantes), que *dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marconi Perillo, com voto vencido do Senador Expedito Júnior; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

31

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 59, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2007 (nº 3.138/97, na Casa de origem, do Deputado Júlio Redeker), que altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior.

Pareceres favoráveis, sob nºs 151 e 152, de 2009, das Comissões -de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos. -de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

32

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 60, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

33

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 79, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem, da Deputada Elcione Barbalho), que altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal (substitui a expressão: “alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”).

Parecer sob nº 300, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

34

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 116, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007,

na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

35

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 24, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parecer sob nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Geraldo Mesquita Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CDH, de redação, que apresenta.

36

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 109, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2008 (nº 1.531/2007, na Casa de origem, da Deputada Janete Cipriano), que altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações.

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

37

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 110, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

38

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 112, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 112, de 2008 (n° 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

39

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 150, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 150, de 2008 (n° 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que *altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.107, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim.

40

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 153, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 153, de 2008 (n° 2.379/2007, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que *dispõe sobre as certidões expedidas pelos Ófícios do Registro de Distribuição e Distribuidores Judiciais.*

Parecer favorável, sob nº 155, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Expedito Júnior.

41

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 156, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 156, de 2008 (n° 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de uni-*

*dades residenciais terreas, nos programas nele mencionados.*

Parecer favorável, sob nº 67, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

42

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 193, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 193, de 2008 (n° 6.238/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano), que *acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (acrescenta causa de interrupção do prazo decadencial para reclamações por vícios aparentes ou de fácil constatação).*

Parecer sob nº 197, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 -CMA, que apresenta.

43

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 18, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 18, de 2009 (n° 1.933/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 304, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

44

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 19, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 19, de 2009 (n° 3.350/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 305, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

45

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 226, DE 2006***(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143  
do Regimento Comum)*

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

46

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 382, DE 2003***(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do  
Recurso nº 7, de 2008)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator *ad hoc*: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

47

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 185, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria

da Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

48

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 213, DE 2005***(Incluído em Ordem do Dia nos termos do  
Recurso nº 3, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, para criminalizar a omissão de funcionários de laboratórios fotográficos que tomam conhecimento de fotos pornográficas envolvendo criança ou adolescente.*

Pareceres sob nºs 74 e 75, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Reginaldo Duarte, favorável, com a Emenda nº 1-CDH; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CDH.

49

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 140, DE 2007 –  
COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresen-

ta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

50

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 566, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2008)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2007, de autoria do Senador Neuto De Conto, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Pareceres sob nº 832 e 833, de 2008, e 202 e 203, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com emendas 1 a 4-CCJ, que oferece; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

51

## REQUERIMENTO N° 579, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 579, de 2009, do Senador Adelmir Santana, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (dispõe sobre a criação do Serviço Social do Turismo – SESTUR e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Turismo – SENATUR).*

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu tenho certeza que, ao fazer o registro, neste momento, da tribuna do Senado, do falecimento de Fani Lerner estou interpretando o sentimento do povo do Paraná e, em especial, do povo da cidade de Curitiba.

No dia 21 do mês corrente, após longos anos de valente luta contra o câncer, desde 1995, faleceu, em Curitiba, uma mulher de valor que pode ser apresentada como modelo de esposa, mãe e cidadã. Esposa do arquiteto nacional e internacionalmente conhecido

Jaime Lerner, foi companheira em longos anos de casamento desde 1964 (45 anos portanto) e se destacou como Primeira-Dama do Estado, quando Jaime Lerner foi Governador, e também como Primeira-Dama de Curitiba pelas vezes em que ele exerceu a Prefeitura. O Prefeito de Curitiba a definiu como uma pessoa doce, meiga, equilibrada e muito serena no trato com todas as pessoas.

O Paraná e especialmente Curitiba, ao mesmo tempo em que choram a sua ausência física, sentem-se orgulhosos de terem podido contar, como uma de suas filhas, com a pessoa de Fani Lerner.

Segundo declarações da Drª Zilda Arns, da Pastoral da Criança e da Pastoral da Pessoa Idosa, que partilhou com ela muitos projetos sociais, por certo Deus a recompensará pelo bem que fez às crianças, às famílias pobres e aos idosos.

É certeza de todos que Fani foi muito além de uma simples Primeira-Dama, exercendo sua própria identidade, colocando em prática suas convicções.

As palavras de Emilia Belinati, ex-vice-Governadora e contemporânea de Governo, definem bem o papel dela no Governo: *“Se eu pudesse resumir, diria que ela colocou alma no Governo, sentimento, afeto”*.

Como Secretária da Criança de Curitiba e do Paraná, desenvolveu vários projetos sociais, com foco no desenvolvimento de crianças e jovens. Entre as ações lideradas por Fani estão o Programa de Integração para Crianças e Jovens, conhecido como PIÁ, o SOS Criança, a Casa Lar, para crianças abandonadas ou órfãs, e o programa Da Rua Para a Escola, que fornecia uma cesta básica de alimentos para a família que mantivesse a criança na escola. Em 1997, esse programa ganhou o prêmio *Criança e Paz*, do Unicef. Fani Lerner também foi responsável pela criação do Programa Supersopa, no Provoopar, que distribuía alimentos a crianças em suas escolas ou nas creches.

Sua vida a preparou para o exercício da autêntica solidariedade, totalmente focada na promoção da pessoa, considerando sua suprema dignidade. Com apenas quatro anos, ficou órfã do pai, Manoel Proveller, que deixou a Polônia no fim da década de 1920 rumo ao Brasil e não resistiu a uma diverticulite. Fani e sua irmã, Esther, ficaram sob os cuidados da mãe, também polonesa. Logo após a morte do pai, Fani Lerner ingressou no jardim de infância do Instituto de Educação do Paraná, expoente do ensino público. Saiu de lá com diploma de normalista. Lecionou num grupo escolar na periferia de Curitiba por quase cinco anos.

A vocação para a ação social ela já tinha. A morte do pai fez com que ela acalutasse o que se tornaria sua grande missão. Desolada com a perda que sofreu

tão nova, trabalhou a vida inteira para tentar impedir que outras crianças ficassem desamparadas.

Em uma época em que ninguém sabia o que era ONG, criou o Provopar, Programa do Voluntariado Paranaense, e já no começo angariou quatrocentas mulheres, muitas voluntárias, que trabalhavam principalmente em creches, dando apoio às crianças carentes.

Mais tarde, formou-se em Psicologia pela Universidade Tuiuti do Paraná.

Por todos os feitos na área social, em 2003, Fani Lerner foi a vencedora do Prêmio **Kellogg's** para o Desenvolvimento da Criança, oferecido pela organização americana **World of Children**, em parceria com a instituição **Hannah Neil**. Foi a primeira latino-americana a ser condecorada com o prêmio.

A concepção de trabalho de Fani Lerner, aliando a iniciativa privada a ações públicas, respeitando o caráter das entidades sociais e reconhecendo o seu grande valor e importância, deve servir de referência nos nossos dias.

Cumprindo o dever deste registro pelo que representa de inspiração para todos quantos são alçados às funções públicas, em meu nome e em nome desta Casa, junto com os profundos sentimentos ao ilustre homem público Jaime Lerner, às suas filhas Andréa e Llana e a seus netos, quero marcar para a história do meu Estado e também deste País, a passagem de alguém que dignificou a existência humana, dando a ela o selo do profundo e sincero amor ao próximo.

Sr. Presidente, além do pronunciamento, eu quero também deixar colocado para a Secretaria da Mesa o requerimento de voto de pesar também à família da ex-Primeira-Dama de Curitiba e do Estado do Paraná, Fani Lerner, falecida, como já foi dito, no dia 21 de maio na cidade de Curitiba, após longos anos de valente luta contra o câncer. Portanto, uma luta que se estendeu por 13, 14 anos, mas nem por causa disso, Sr. Presidente, ela deixou de exercer o seu trabalho como Primeira-Dama do Estado do Paraná, à época, coordenando um conjunto de ações sociais voltadas para a população mais marginalizada e mais carente, mais necessitada de cidadania e se destacando em Curitiba, no Paraná e no mundo pelos prêmios que recebeu em função do belo trabalho de promoção humana desenvolvido.

Então, quero, nesse sentido, pelo pronunciamento e pelo requerimento de voto de pesar a ser enviado à sua família, conforme consta no texto do requerimento, externar o reconhecimento do povo de nossa cidade, Curitiba, e do nosso Estado, o Paraná – e, devo dizer, do Brasil –, pelo belo trabalho que a família Lerner vem fazendo para o reconhecimento do nosso País no contexto internacional em um conjunto de áreas

que fazem este País mais conhecido em tantos lugares do mundo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO N° 614, DE 2009**

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal emita Voto de Pesar à família da ex-primeira dama de Curitiba e do Estado do Paraná, Fani Lerner, falecida no dia 21 de maio, na cidade de Curitiba – PR, após longos anos de valente luta contra o câncer. Fani Lerner foi muito além da condição de primeira dama. Exercendo sua própria identidade, colocou em prática suas convicções. Como Secretária da Criança, de Curitiba e do Paraná, desenvolveu vários projetos sociais com foco no desenvolvimento de crianças e jovens. Entre as ações lideradas por Fani, está o Programa de Integração para Crianças e Jovens (PIÁ), o SOS Criança, a Casa Lar para Crianças Abandonados ou Órfãos, e o programa Da Rua para a Escola, que fornecia uma cesta básica de alimentos para a família que mantivesse a criança na escola. Em 1997, este programa ganhou o prêmio Criança e Paz da Unicef. Fani também foi responsável pela criação do programa Supersopa na Provopar, que distribuía alimentos a crianças, em suas escolas ou nas creches. A concepção de trabalho de Fani, aliando a iniciativa privada a ações públicas, respeitando o caráter das entidades sociais e reconhecendo o seu grande valor e importância, devem servir de referência a todos, nos dias de hoje.

Plenário do Senado, 26 de maio de 2009. – Senador **Flávio Arns**.

#### **REQUERIMENTO N° 615, DE 2009**

Requer voto de aplauso ao karateca brasileiro Lyoto Machida, pela conquista do Título de Campeão Mundial do **Ultimate Fighting Championship-UFC 98**, dia 23 de maio de 2009, em Las Vegas, Estados Unidos.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao karateca brasileiro Lyoto Machida, pela conquista do título de Campeão Mundial do **Ultimate Fighting Championship – UFC 98**, categoria Meio Pesado, dia 23 de maio de 2009, em Las Vegas, Estados Unidos.

Requeiro, também, que deste voto de aplauso seja cientificado o novo campeão da categoria Meio Peso Pesado do UFC.

### Justificação

Ao derrotar, no último dia 23 de maio de 2009, o norte-americano Rashad Evans, no segundo assalto, decorridos apenas 3 minutos e 57 segundos da luta, o karateca brasileiro Lyoto Machida tornou-se Campeão Mundial do Ultimate Fighting Championship – UFC 98, realizado em Las Vegas, Estados Unidos.

A luta foi a principal do evento e nela o brasileiro infligiu a Evans a primeira derrota de sua carreira. Foi uma vitória inquestionável do ponto de vista técnico. Lyoto deu evidente demonstração de postura e paciência que, embora intactas e serenas, permitiu ao atleta encontrar, em si mesmo, agressividade e poder de explosão.

A homenagem que ora formulou justifica-se pelo inegável mérito dessa vitória do atleta brasileiro, agora Campeão Mundial.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. – Senador **Arthur Virgílio** – Senador **Sérgio Guerra** – Senador **Mário Couto** – Senador **Flexa Ribeiro**.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência se une a V. Ex<sup>a</sup> no sentido de sublinhar o voto de pesar à família Lerner.

O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será recebido e encaminhado nos termos regimentais.

Antes de conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta, vou ler uma comunicação da Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência comunica às Srs e aos Srs. Senadores que está convocada sessão solene conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 9 de junho do corrente, às 10 horas, no plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o 144º Aniversário da Batalha Naval do Riachuelo, data magna da Marinha, anteriormente convocada para às 11 horas da mesma data.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Com a palavra o Senador Magno Malta, pela ordem.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Inácio Arruda, quero fazer três registros muito importantes.

O primeiro é que hoje a CPI da Pedofilia se reuniu para tratar com os advogados da Vivo, da Telefônica, da NET e da Claro.

A TIM, a OI e a Telemar, entendendo a causa da criança no Brasil, assinaram um termo de ajuste de conduta, depois de uma discussão de cinco meses. E

uma das coisas importantes é entregar a quebra de sigilo em duas horas, sem risco iminente de morte de crianças.

Essas operadoras discutiram também durante os mesmos cinco meses e, faltando cinco dias para assinar, elas refugaram. E, no dia em que as outras assinaram, eles emitiram um comunicado mentiroso para a mídia, dizendo que haviam assinado.

Hoje, atendendo a um apelo do Dr. José Carlos Dias, ex-Ministro da Justiça do Governo Fernando Henrique Cardoso, que advoga para eles hoje, com seus advogados, marcamos outro entendimento do grupo de trabalho. Marcamos esse encontro, mas não para voltar atrás, porque, se a TIM, a OI, a Telemar entenderam e não mediram esforços no sentido de entender que têm que cumprir papel social... Até porque não são entidades filantrópicas – cobram impulso, cobram tudo de todo mundo – e têm que cumprir o papel social. Eu certamente ouvirei individualmente os diretores de cada uma dessas empresas, agora não como convidados – acabou a nossa poesia –, mas como convocados, para que possamos discutir esse comunicado que fizeram à imprensa.

Espero que cheguemos a bom termo, porque criança abusada não é só na favela; filho de empresário de multinacional pode ser abusado também. Então, é preciso que sintamos a dor. Não estamos pedindo favor pessoal; estamos lutando a luta das crianças.

Segundo, quero parabenizar o Conselho Tutelar, a Delegacia da Infância do meu Estado, o Dr. Marcelo, que faz um grande trabalho. A mídia nacional viu uma menina de nove anos com onze quilos apenas, maltratada, colocada dentro do vaso sanitário e abusada pelo pai, pela mãe e pelo tio.

Senador Inácio Arruda, essa criança, desnutrida completamente, nunca foi à escola, e, quando conseguiu falar com o conselheiro tutelar, a primeira coisa que disse foi que quer ser professora. Veja só o que é ser uma criança! Isso cria em mim mais indignação, mas a indignação dos justos, Senador Inácio, que a gente não pode perder.

Sr. Presidente, veio do Pará a matéria falando de crianças naquele Estado que são levadas para laboratórios – meninos de tenra idade, oito, dez anos –, onde recebem hormônio feminino e silicone industrial e depois são levados a se prostituir em São Paulo, como travestis. Os que fazem isso ganham dinheiro com a exploração dessas crianças.

No entanto, do mesmo Pará, vem uma boa notícia para aqueles que querem o fim da CPI da Pedofilia, referente ao Deputado Estadual Luiz Sefer, que tem seis mandatos. A CPI esteve lá, juntamente com a CPI local, o Ministério Público, a polícia e o Senador

José Nery – lá passamos três dias de muita pressão. Homem de poder, foi ouvido pela CPI, desmascarado, perdeu o mandato e hoje foi preso no Rio de Janeiro. O Juiz da Infância determinou a prisão dele. Isso mostra que os tempos começam a mudar neste País. E mostra, Senador Inácio, à Nação brasileira que essa ação tão propositiva da CPI da Pedofilia é uma ação do Senado da República.

A pedofilia, o abuso de criança, essa CPI entrou na agenda política, entrou na agenda das ONGs, na agenda dos menos favorecidos e dos mais favorecidos, da sociedade, da polícia, da mídia como um todo.

Hoje, a mídia, nos seus jornais e telejornais, está noticiando a prisão desse homem, que não é um qualquer. A CPI está acossando os empresários de Catanduva, e àqueles que pensam que fugirão do nosso relatório eu digo que aqui não tem pressão. A causa é das crianças. Aqui a procuraçāo é de criança. É como se todos fossem nossos netos, como se todos fossem nossos filhos. É como se todos fossem nossos de verdade.

Senador Inácio Arruda, nós acabamos de aprovar um projeto na CPI, que vem para este Plenário: qualquer indivíduo que precisar de um visto para vir ao Ceará; um visto para vir ao meu Estado do Espírito Santo, para ver as nossas montanhas, onde há os hotéis das terras frias e, depois de vinte minutos, há o mar, as praias de água quente; um visto para visitar as dunas do Ceará, ou de Natal, no Rio Grande do Norte, qualquer turista, qualquer bandido, abusador, descarado, que venha para cá fazer turismo sexual, quando for buscar um visto para o Brasil, em qualquer embaixada brasileira, vai ter de mostrar sua ficha criminal. Se, na ficha criminal, rezar qualquer investigação nesse sentido, ou se já tiver cumprido pena, se já tiver pago tudo para a justiça de seu País ou se estiver sendo investigado pelo abuso de crianças, não terá visto para entrar no Brasil. Atenção, senhores abusadores e turistas sexuais: vocês que já têm visto, para renová-lo, terão de mostrar também sua ficha criminal. A embaixada brasileira, de posse desse documento, consultará, no País de origem, a chamada Difusão Verde, e esses cidadãos terão seus vistos revogados. Ao aprovar a Difusão Vermelha na Câmara, para sanção do Presidente Lula, poderemos prender.

Muitos pedófilos fazem do Brasil o seu paraíso, bem como turistas sexuais. Eles têm mandado de prisão em seus países de origem e sabem que aqui não temos a Difusão. Vêm para cá e aqui abusam, porque sabem que, mesmo sabendo do mandado de prisão, não podemos prendê-los. Agora, com a Difusão Vermelha, poderemos prendê-los. Vamos diminuir o turismo sexual e vamos diminuir o crime de pedofilia.

Quando falo em turismo sexual, falo dos desgraçados que vêm para cá saciar sua lascívia com meninas de 12, 13, 14 anos de idade. O projeto já está aí na Mesa. Não foi votado ainda porque há medida provisória impedindo. Medida provisória atrapalha a vida até de criança. Já está para ser votado o 244 do ECA, que dá perdimento de bens móveis e imóveis onde uma criança de zero a 14 anos foi levada para abuso: hotel, motel, restaurante, táxi, posto de gasolina, qualquer lugar; dar-se-á perdimento desse bem em favor de um fundo para crianças abusadas.

Parabéns ao Pará. Parabéns ao Ministério Público do Pará. Parabéns à CPI local, que tanta pressão sofreu. Parabéns aos Deputados. Parabéns ao Senador José Nery, à sua assessoria. Parabéns àqueles que estão assessorando a CPI. Parabéns ao Juiz que determinou a prisão.

Ninguém se alegra com isso. Bom seria que ele estivesse lá no exercício do seu mandato, mas melhor seria que ele não tivesse abusado de criança nenhuma. É para que a crença na impunidade desse crime desgraçado, que nos coloca numa situação absolutamente nefasta e vergonhosa, chegue ao final no País.

Obrigado, Senador Inácio Arruda.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

A Mesa do Senado se congratula com o trabalho que tem sido desenvolvido pela CPI, sob a direção de V. Ex<sup>a</sup>, mostrando que, quando não há contaminação da disputa política, quando prevalece o interesse maior do Brasil, uma comissão parlamentar de inquérito pode mostrar as possibilidades de solução de problemas graves que afetam as crianças e a vida do povo brasileiro.

Por isso, congratulamo-nos pela desenvoltura, pelo esforço, pelo trabalho que V. Ex<sup>a</sup> tem desenvolvido na CPI das Crianças.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Darei a palavra em seguida a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem, Senador Crivella, com muita alegria e satisfação, mas antes quero ler alguns requerimentos para que possam ser aprovados imediatamente por esta Casa.

Anteriormente, foram lidos os **Requerimentos nºs 446 e 607, de 2009**, do Senador Heráclito Fortes e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no próximo dia 4 de agosto, às 10 horas, destinada a comemorar o décimo aniversário da criação do Ministério da Defesa.

Em votação os requerimentos.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 1.635, de 2008**, do Senador Inácio Arruda e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 23 de setembro de 2009, às 10 horas, em comemoração ao centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no Brasil.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup>s e os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 1.636, de 2008**, do Senador Inácio Arruda e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial na semana em que recair o dia 21 de outubro de 2009, destinada a homenagear o Departamento Nacional de Obras contra as Secas (Dnocs), pelo transcurso do centenário de sua criação.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Com a palavra, o Senador carioca Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Inácio Arruda, as meninas da Taquigrafia agradeceriam se V. Ex<sup>a</sup> pudesse fazer a leitura um pouquinho mais lenta desses documentos tão relevantes. O senhor não sabe a dificuldade que elas têm para acompanhar essa sua rapidez.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Ao contrário. Eu fico impressionado de ver como elas acompanham.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

– Senador Inácio Arruda, eu vim aqui para falar uma coisa, mas antes eu gostaria de parabenizar o Senador Magno Malta por esse trabalho, por essa cruzada extraordinária que ele tem feito em favor das crianças, em favor do povo brasileiro. Ele tem lutado, muitas vezes até sozinho, nessa campanha, mas ele cresce diante desses desafios, enfrenta tudo. Já participou da CPI do Narcotráfico, tem experiência, é valente, é um homem de fé. Portanto, outro melhor não poderia estar desempenhando essa função. Peço a Deus e tenho certeza de que, com a graça de Deus e a força do povo, ele vai contribuir decisivamente para que o Brasil crie instrumentos para erradicar definitivamente esse hediondo crime contra a vida de nossas crianças.

Sr. Presidente, eu aqui vim fazer um apelo, porque, há um ano e meio, venho lutando para instalarmos no Senado Federal uma comissão que possa discutir o pacto federativo. Essa comissão, na semana passada, foi votada e aprovada. E aqui faço um apelo aos Srs. Líderes para indicarem, cada partido, três membros, e podermos nos debruçar sobre esse tema, que é dos mais relevantes e diz respeito aos interesses concretos de cada brasileiro. Não é apenas o arcabouço econômico, mas diminuirmos a tristeza, a angústia, a penúria que muitos desses 5.564 Municípios vivem hoje. E até já se tornou um termo comum dizer que os prefeitos vêm à Brasília com o “pires na mão”.

Agora mesmo, estava recebendo um ativo Prefeito do Município de Belford Roxo, na baixada fluminense, Alcides Rolim. Ele vem aqui penalizado, amargurado, entristecido porque, no seu Município, com 600 mil habitantes, apenas 30% têm água encanada.

Então, o senhor imagine! Neste Brasil tão rico, neste Brasil do pré-sal, mas também tão mal dividido, com tanta concentração de poder e renda, na baixada fluminense, no Município de Belford Roxo, de 600 mil habitantes, só 180 mil têm água em casa. O restante, 520 mil ou 420 mil, não possui sequer água nas torneiras das suas casas. A água ou é conseguida a uma distância de uma fonte qualquer, ou de poço, muitas vezes contaminado, porque também não há esgoto, e essas pessoas usam fossas, e essas fossas acabam percolando para o lençol freático.

Então, Sr. Presidente, como é que um Município com 600 mil habitantes não tem dinheiro para investir em saneamento? Isso é pacto federativo. Isso é distribuição de recursos fiscais.

Nós precisamos reestudar isso. E não é só isso não, Sr. Presidente. Talvez nós possamos adotar um pacto federativo semelhante ao que existe nos Estados Unidos. Lá, a política judiciária, o Código Penal é determinado nos Estados. Aliás, nos Estados Unidos, existe até o Senado Estadual. A legislação é bicameral no próprio Estado. Há os Deputados e os Senadores. Então, pode ser até carteira de motorista. Um jovem no interior de um país mais rural pode não estar preparado para dirigir automóvel, mas pode estar em São Paulo, com 15 ou 16 anos. Por quê? Porque ele tem muito mais contato com o trânsito, com o automóvel, com os veículos, porque o pai e a mãe têm carro, um irmão. Pode ser que tudo isso seja discutido em um novo pacto federativo. Então, faço aqui um apelo, Sr. Presidente: que possamos instalar rapidamente esta comissão e nos debruçar sobre o tema. O senhor sabe que a Constituição Federal tem três artigos que tratam disso: arts. 22, 23 e 24. Esses três artigos falam das atribuições específicas da União: das concorrentes e das comuns. Esses três artigos são

vagos. Há o §1º do art. 25 que, inclusive, diz que serão atribuição do Estado todas as atribuições não proibidas na Constituição. Isso é muito vago e causa conflito de toda espécie entre os entes federativos, para não citar aqui a guerra fiscal, que coloca brasileiros contra brasileiros, tentando atrair recursos, empreendimentos e investimentos para sua terra.

Tudo isso deve ser debatido nesta Casa. Este é o fórum. Esta é a agenda positiva. O Senado Federal deve isso à Nação, acho que a nossa Legislatura. Devemos levar essa discussão e, daqui a 120 dias, apresentarmos, para ser votado e discutido, um novo projeto de pacto federativo. É muito melhor do que ficarmos envolvidos aqui, toda hora, em escândalos, sendo pautados, muitas vezes, por uma imprensa apenas interessada em vender jornal com uma manchete sensacionalista.

Sr. Presidente, então, fica aqui o meu apelo aos Líderes desta Casa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Srªs e Srs. Senadores, comungo que o Senado da República, juntamente com a Câmara dos Deputados, participou de missão sob o comando do Comandante do CTA – Centro de Treinamento da Aeronáutica –, a base de lançamento de foguetes em Alcântara e a base do lançamento de foguetes em Barreira do Inferno, no Rio Grande do Norte, e, anteriormente, em Alcântara, no Estado do Maranhão.

Foi uma visita com a presença de técnicos da Agência Nacional de Aviação Civil, de assessores e consultores do Senado e da Câmara dos Deputados, muito significativa para a compreensão dos Srs. Senadores e Deputados do significado de um projeto que tem o selo de ser um projeto nacional, de muita importância para o Brasil e que requer o apoio do Congresso Nacional. Está na pauta, para a votação do Congresso, o PL que destina recursos que vão viabilizar o projeto de entendimento entre Brasil e Ucrânia, para o lançamento de foguetes em Alcântara, de grande relevo, de grande significado para essas duas nações, especialmente para fortalecer essa grande base de lançamento, que é a base de Alcântara. Nós precisamos também encontrar soluções para os problemas sociais da população ali residente.

Portanto, essa Presidência se congratula com o Comando da Aeronáutica e com a comitiva de Senadores e Deputados e de lideranças, consultores, auditores, representantes da Agência Nacional de Aviação Civil, que participaram desta visita tão significativa que eu tive a felicidade de estar presente juntamente com o Senador Neuto de Conto.

Nós temos o dever e a obrigação, no Senado Federal, de solicitar ao Congresso Nacional, através de seu Presidente, uma imediata reunião do Congresso Nacional, para viabilizar o projeto de lei que permite que a Aeronáutica receba recursos da ordem de R\$62 milhões que, finalmente, darão condições para que a base de Alcântara se consolide como uma base de lançamento de foguete de grande porte, que tem interesse muito significativo do setor de produção de ciência e, também, de produção de tecnologia, no nosso País.

Nós sabemos que essa é uma área muito disputada, no mundo inteiro. E se nós não construirmos o nosso caminho, o caminho brasileiro, para exploração do espaço, ninguém fará pelo Brasil. Somos nós que temos que assumir essa grande responsabilidade, essa grande missão. Essa não é uma missão apenas da Aeronáutica – a Aeronáutica tem uma parte desta responsabilidade –; essa é uma missão de todo o povo brasileiro: governo, sociedade civil, as universidades brasileiras, os pesquisadores brasileiros, a inteligência brasileira, para que a gente possa dar uma resposta positiva ao Brasil no campo da engenharia aeronáutica, que tem tido grande relevo com a presença do Centro Tecnológico da Aeronáutica e o seu Instituto de Tecnologia.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Mário Couto, Flexa Ribeiro, Gerson Camata e Romero Jucá a seguir enviaram discursos à Mesa, que serão publicados, na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S.Exª serão atendidos.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “Coordenador da pré-campanha de Dilma defende volta de Delúbio”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 07 de maio 2009.

A reportagem destaca que o coordenador da pré-campanha presidencial de Dilma Rousseff (Casa Civil) no Nordeste, o ex-prefeito de Recife João Paulo Lima e Silva pediu para ser o principal defensor do ex-tesoureiro Delúbio Soares na reunião do PT que decidirá sua volta ao partido, prevista para amanhã. Antes da discussão do Diretório Nacional, porém, será votada proposta de duas correntes minoritárias, a Mensagem ao Partido e a Articulação de Esquerda, para retirar o tema da pauta. Ontem, a tendência era de aprovação do adiamento. A proposta agrada ao Planalto: um de seus defensores é o chefe da assessoria especial da Presidência, Marco Aurélio Garcia.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## Coordenador da pré-campanha de Dilma defende volta de Delúbio

**Ex-prefeito de Recife pede para fazer defesa de ex-tesoureiro em reunião do PT**

**FÁBIO ZANINI**

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Coordenador da pré-campanha presidencial de Dilma Rousseff (Casa Civil) no Nordeste, o ex-prefeito de Recife João Paulo Lima e Silva pediu para ser o principal defensor do ex-tesoureiro Delúbio Soares na reunião do PT que decidirá sua volta ao partido, prevista para amanhã.

Antes da discussão do Diretório Nacional, porém, será votada proposta de duas correntes minoritárias, a Mensagem ao Partido e a Articulação de Esquerda, para retirar o tema da pauta. Ontem, a tendência era de aprovação do adiamento. A proposta agrada ao Planalto: um de seus defensores é o chefe da assessoria especial da Presidência, Marco Aurélio Garcia.

A volta de Delúbio, artífice do mensalão, rachou a cúpula do governo e praticamente todas as correntes. Enquanto o principal representante de Dilma no diretório o defende, palacianos trabalham contra. Chefe de gabinete de Lula, Gilberto Carvalho tem dito internamente que ficará difícil aceitar presidir o PT se Delúbio, que foi expulso em 2005, for anistiado. O diretório tem 84 integrantes. Havendo quórum mínimo de 43 petistas, uma maioria simples será suficiente para aceitar o retorno de Delúbio.

A Mensagem, ligada ao ministro da Justiça, Tarso Genro, e a Articulação de Esquerda tendem a rejeitar sua volta.

João Paulo, pertencente à Mensagem, é uma exceção na corrente. Seu argumento é o de que Delúbio já pagou por seus erros com a desfiliação durante quatro anos. "Farei meu discurso como militante, não como representante da tendência", afirmou o ex-prefeito.

Segundo integrantes do diretório, o resultado é imprevisível. Muito vai depender do comportamento da corrente majoritária, a Construindo um Novo Brasil, à qual pertence Delúbio. A maioria da corrente favorece o retorno, mas não haverá fechamento de questão. Delúbio tem procurado dirigentes para poder voltar. Diz que pagou preço alto e que nunca desviou dinheiro em proveito próprio.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Lula prepara legado maldito”, publicada pelo jornal **Correio Braziliense**, em sua edição de 19 de abril de 2009.

A matéria destaca que a redução do superávit primário para 2,5% do PIB revela a intenção do presidente da República de abandonar o ajuste fiscal. O objetivo é manter a popularidade em alta.

Redução do superávit primário para 2,5% do PIB revela a intenção do presidente da República de abandonar o ajuste fiscal. Objetivo é manter a popularidade em alta

# Lula prepara legado maldito

VICENTE MUNIZ

**A** decisão do governo de reduzir a economia para o pagamento de juros da dívida (superávit primário), de 3,8% para 2,5% do Produto Interno Bruto (PIB) — anunciada pelos ministros Guido Mantega e Paulo Bernardo —, não causou ruídos imediatos no mercado financeiro. Mas custará caro ao próximo presidente da República. Se o menor esforço fiscal permitirá, agora, que a administração Lula mantenha abertas as torneiras dos gastos, concedendo aumentos substanciais ao funcionalismo e ao salário mínimo, que bate direto nas contas da Previdência Social, quem sair vitorioso na eleição de 2010 será obrigado a promover um arrocho brutal nas despesas públicas se quiser manter a mínima capacidade de investimentos.

“Simplesmente, caiu a máscara do governo Lula. As virtudes que prevaleciam na política fiscal foram jogadas fora. O grande interesse do presidente é manter a sua popularidade em alta e fazer seu sucessor”, diz o economista-chefe do Banco ABC Brasil, Luís Otávio de Souza Leal. Para ele, ao rasgar a cartilha do ajuste fiscal, o governo optou pelo caminho mais fácil: em vez de cortar gastos para adequá-los a queda das receitas com impostos, seriamente afetadas pela crise mundial, a equipe econômica baixou o superávit. “A sensação que se tem é de que, nesses últimos anos, o governo só fez superávits primários robustos porque se apro-

veitou do forte aumento da arrecadação”, acrescenta.

#### Fatura

Como está a pouco mais de um ano e meio de deixar o governo, Lula sabe que a fatura das estripulias fiscais de agora só aparecerão a partir de 2011. “É difícil imaginar o próximo governo dando reajustes aos servidores ou aumentando o salário mínimo acima da inflação”, afirma Zeina Latif, economista-chefe do Banco ING. Mas ninguém está se dando conta disso neste momento, porque há uma comodão no mundo com a retração econômica. A maioria dos governos está ampliando os gastos para estimular a produção e o consumo. São as chamadas políticas anticíclicas. “A verdade é que, no Brasil, não há política fiscal anticíclica, pois os gastos públicos vêm crescendo ano a ano. Não é um fato emergencial, como se vê em outros países”, complementa.

O que mais assusta os economistas é que, além das receitas em queda, o governo está concedendo redução de tributos a alguns setores, que, somente no primeiro trimestre, custou R\$ 3,1 bilhões — com eles, a perda de arrecadação superou os R\$ 16 bilhões no período. “Em vez de beneficiar todos os setores industriais com o corte linear do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), o governo privilegia os que falam mais alto ou choram mais”, ressalta Leal. “Para ver como esses privilégios não funcionam, basta olhar para o setor automotivo, que teve corte de IPI, aumentou as vendas, mas

MANTEGA E BERNARDO ANTICIPAM SUPERÁVIT MENOR: HERANÇA DE LULA

não puxou a indústria como um todo”, frisa.

#### Juros altos

Na avaliação de Zeina Latif, o próximo presidente também poderá haver juros mais altos. Ela diz que há um forte debate no mercado financeiro sobre a necessidade de o Banco Central ter de elevar a taxa básica (Selic) a partir de segundo semestre de 2010. Com a atividade recuperando o fôlego, a gastança fiscal tirará parte da eficiência da política monetária. “Estou apostando que, por causa do aumento das despesas do governo, o Comitê

ca econômica do atual governo”, complementa Luís Otávio Leal.

O banqueiro Luiz Cesar Fernandes, que está dependendo do aval do BC para assumir o controle do banco alemão Dresdner no Brasil, reconhece que o Copom não terá como evitar uma alta dos juros no fim do ano que vem. “Mas o aumento dos juros aqui será bem menor do que a que veremos nos Estados Unidos. No Brasil, a Selic terá de voltar para os 11%, provavelmente. Nos EUA, os juros, que estão próximos de zero, irão até os 21%. Será um choque e tanto”, afirma.

Lá, o estímulo à economia está se dando por meio da emissão de moedas. Desde o estouro da crise, em setembro do ano passado, a quantidade de dinheiro em circulação na economia americana passou de US\$ 1 trilhão para US\$ 2,5 trilhões, um combustível potente para a inflação quando o consumo recuperar o fôlego. “Nesse ponto, nossa situação está bem melhor. O potencial dos gastos do governo brasileiro de estimular a inflação é bem menor do que a emissão de moeda nos Estados Unidos”, diz. “Por isso, sou mais otimista. E vejo o Brasil fechando 2009 com crescimento econômico entre 1% e 1,5%.”

Fernandes avalia como positiva a retirada da Petrobras do cálculo do superávit primário, pois a empresa terá R\$ 15 bilhões a mais para investir sem as amarras do setor público. Na visão de Leal, economista do banco ABC Brasil, a liberação das armas da estatal pode ser positiva.

de Política Monetária (Copom) fará somente mais um corte de juros neste mês, de um ponto percentual, com a Selic ficando em 10,25% por um bom tempo. Isso quer dizer que não chegaremos a uma taxa de um dígito, porque o BC não quer correr riscos”, destaca.

A maioria dos analistas, porém, vê a Selic descendo até os 9,25% ao ano nos próximos meses. Mas admite que, no fim de 2010 ou, no mais tardar, no início de 2011, o BC será obrigado a aumentar novamente os juros para manter a inflação sob controle. “É o efeito colateral da deterioração da políti-

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Petrobras é acusada de privilegiar PT”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, de 15 de abril de 2009.

A matéria destaca que o ex-chefe da Comunicação Institucional da Petrobrás, Rosemberg Pinto, teria beneficiado prefeituras dirigidas pelo Partido dos Trabalhadores, PT, no patrocínio de festas de São João na Bahia.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Petrobrás é acusada de privilegiar PT

**Ex-chefe da Comunicação Institucional teria beneficiado partido no patrocínio de festas de São João na Bahia**

**Clarissa Thomé**  
RIO

A deputada estadual da Bahia, Virginia Hagge (PMDB) vai oficiar a Petrobrás para saber os critérios para escolha das cidades do interior baiano que recebem patrocínio para os festejos juninos. Segundo a deputada, há denúncias de que o ex-chefe da Comunicação Institucional da estatal no Estado Rosemberg Pinto, hoje assessor da presidência da empresa, teria beneficiado prefeituras ligadas ao PT e a partidos da base aliada. Ele pediria, em contrapartida, contratação de determinadas empresas de organização de eventos.

“Ele usa o dinheiro da Petrobrás como moeda política. Nós sabemos qual o critério de escolha dos municípios: é o critério Rosemberg Pinto”, afirmou Virginia. Olíver da oposição na Assembleia, deputado Heraldo Rocha (DEM), disse que vem denunciando desde o ano passado a atuação de Pinto. “Ele começou com as festas juninas e depois passou a intervir nas campanhas municipais. Na minha ótica, ele é o braço econômico do PT na Petrobrás”, afirmou.

A escolha dos municípios beneficiados já tinha sido questionada anteriormente pelo hoje ministro da Integração Nacional, Geddel Vieira Lima. “Enviei ofício à Petrobrás cinco ou seis anos atrás, quando já se falava da atuação dele (Rosemberg Pinto). Mas me afastei dessas questões e não tenho novos dados”, afirmou o ministro.

A Petrobrás negou critérios políticos para a escolha das cidades. Em nota, informou que patrocina as festividades desde 2005. Em 2008, foram beneficiados 26 municípios na Bahia. Cada prefeitura teria recebido entre R\$ 40 mil e R\$ 80 mil. Em levantamento feito pelo jornal *Correio da Bahia*, em 2005, 78% dos recursos da estatal para o São João baiano haviam sido destinados a prefeituras do PT e da base aliada.

Rosemberg Pinto não deu entrevista. Ele faz parte de um grupo de trabalho que avalia modelos de gestão da empresa, no Rio, como assessor do gabinete do presidente, José Sérgio Gabrielli. O presidente do diretório estadual do PT da Bahia, Jonas Paulo, classificou as denúncias de “vilania”.

## PREFEITURAS

As prefeituras das cidades baianas nas quais ocorrem as principais festas de São João no Estado – Amargosa, Cruz das Almas e Senhor do Bonfim – negam que a Petrobrás cobre contrapartidas para patrocinar os eventos.

A ST Estruturas, apontada como uma das empresas que deveriam ser contratadas pelas prefeituras, divulgou nota na qual informa que, em 2008, “montou a estrutura do São João para apenas quatro municípios do interior baiano (Cruz das Almas, Santo Antônio de Jesus, Euclides da Cunha e Senhor do Bonfim), dentre os 250 municípios que comemoram a festa na Bahia, e dos quais cerca de 50 foram patrocinados pela Petrobrás”.

“Não temos nenhuma relação com o senhor Rosemberg Pinto”, afirmou o sócio-diretor da ST Estruturas, Marcos Amaral. • COLABOROU NAGO DÉCIO

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Sem Apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, poucas culturas têm tanta importância para o agronegócio brasileiro quanto a do café. E poucas são tão subestimadas quanto ela. Seu cultivo é uma das atividades mais importantes nos aspectos social e econômico do mundo. Nossos países é o maior produtor e segundo consumidor mundial de café, e o Espírito Santo é o segundo maior produtor brasileiro e o maior produtor de café conilon, com 75% do total nacional. O conilon responde por 25,4% da produção nacional, e o Espírito Santo contribui com 69% desse percentual. Está também em terceiro lugar entre os Estados produtores de café arábica.

Em território capixaba, a cafeicultura está presente em mais de 56 mil das 86 mil propriedades existentes, envolvendo cerca de 130 mil famílias. É uma atividade que gera 400 mil postos de trabalho diretos e indiretos, em 77 dos 78 municípios capixabas. Representa mais de 35% do PIB agropecuário estadual em diferentes negócios. Só no ano de 2006, movimentou cerca de 1 bilhão e 600 milhões de reais.

Os Indicadores da Indústria de Café do Brasil, elaborados pela Área de Pesquisas da ABIC, Associação Brasileira da Indústria de Café, mostraram que o consumo interno de café continua crescendo. No período entre novembro de 2007 e outubro de 2008, os brasileiros consumiram 17 milhões e 660 mil sacas, um crescimento de 3,21% em relação ao período anterior. O consumo per capita foi de 5 quilos e 640 gramas de café em grão cru ou 4 quilos e 510 gramas de café torrado. São quase 76 litros de café para cada brasileiro por ano.

Uma pesquisa sobre as tendências do consumo do café no Brasil em 2008, feita com recursos do Funcafé, mostra que 9 em cada 10 brasileiros acima de 15 anos consomem café diariamente. Ele é a segunda bebida com maior penetração na população, superado apenas da água e à frente dos refrigerantes e do leite. A penetração do café subiu para 97% em 2008, contra os 91% registrados em 2001. Os consumidores pesquisados em todo o Brasil também responderam que pretendiam continuar a consumir a mesma quantidade de café em 2009. Para a ABIC isto indica que o consumo não será afetado pela crise econômica.

Assim, as estatísticas demonstram que hoje em dia os brasileiros, em matéria de consumo anual por habitante, com 5 quilos e 640 gramas, atingiram uma quantidade praticamente igual à da Itália, que é de 5 quilos e 630 gramas anuais, e passaram à frente da França, onde o consumo é de 5 quilos e 70 gramas ao ano por habitante.

O Brasil também passou a exportar café torrado e moído. A venda de cafés industrializados chegou a US\$35 milhões e 600 mil em 2008, para países como Estados Unidos, Itália, Argentina e Japão.. Em sete anos, as vendas aumentaram em quase 800%, já que em 2002 os embarques foram de US\$4 milhões.

Apesar de tantos números animadores, o parque cafeeiro do País enfrenta uma série de dificuldades que poderão levá-lo ao colapso, caso não sejam tomadas medidas para salvá-lo. E são medidas urgentes, traduzidas numa política pública ampla, que compreenda investimentos fortes, subsídios para as regiões em que a cafeicultura predomina, assistência técnica e garantia de preço justo para o produtor.

Uma medida importante foi a resolução do Conselho Monetário Nacional que, no final de março, ampliou o alcance do Pronaf, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, e do Programa Mais Alimentos, incluindo o café. A resolução abriu a possibilidade de obtenção de financiamentos de até 100 mil reais por família, com 2% de juros ao ano, 3 anos de carência e 10 anos para pagar, para a modernização de propriedades. Mas isto não é suficiente para resolver uma situação de crise. O que precisamos é de uma nova política nacional para o café, que ataque a multiplicidade de problemas enfrentados pelos cafeicultores.

A queda no preço da saca; a redução na rentabilidade; o aumento do preço dos insumos – como é o caso dos fertilizantes, que tiveram seu preço aumentado em quase 300% em 2008 –; o encarecimento da mão-de-obra; e uma legislação trabalhista que penaliza a agricultura – todos esses fatores combinaram-se para ameaçar a sobrevivência dos cafeicultores e colocar em risco as conquistas dos últimos anos, obtidas à custa de esforço árduo, especialmente dos pequenos produtores. Mesmo em regiões com potencial de boa rentabilidade, como nas áreas produtoras de conilon do Espírito Santo, as contas não vão fechar positivas este ano. A Conab, Companhia Nacional de Abastecimento, previa no final do mês passado um custo de 256 reais e 56 centavos para a saca, com rendimento de 24 sacas por hectare. Na mesma época, no entanto, o produto estava cotado a preço bem inferior.

Como se não bastasse, há um perigo adicional, que poderá reduzir drasticamente a produtividade das lavouras. Não temos uma política de revigoramento do parque cafeeiro. Metade dele tem mais de 15 anos de existência, é lavoura velha, pouco produtiva. Como o agricultor dispõe de poucos recursos, faz a renovação como pode, isto é, lentamente. Sem auxílio governamental, ele jamais vencerá essa corrida contra o tempo.

Para auxiliar os produtores na solução desses problemas, o Espírito Santo lançou o Programa Estadual de Cafeicultura Sustentável, elaborado ao longo do ano passado, em seminários e reuniões. Seus objetivos principais são: aumentar o grau de sustentabilidade das cafeiculturas de arábica e de conilon, por meio do incentivo à recuperação e revigoramento das lavouras; melhorar a qualidade de processos e de produtos, ampliando a oferta de cafés superiores no mercado; fazer a adequação ambiental de propriedades rurais, com boas práticas agrícolas e recuperação da cobertura florestal; ampliar o acesso ao crédito rural para as cafeiculturas de conilon e arábica; expandir os mercados interno e externo de cafés capixabas; e promover a organização social dos cafeicultores, aumentando o número de associados em cooperativas e associações.

Trata-se de um plano minucioso e extenso, de longo prazo, com ações previstas até o ano de 2025, que vão da assistência direta ao produtor à promoção do café capixaba, com a participação direta em feiras nacionais e promoção da vinda de delegações de países compradores, para que conheçam o parque cafeeiro estadual. O planejamento não descuidou também de facilitar o acesso ao crédito, incluindo entre os objetivos e metas a maior integração entre os agentes financeiros responsáveis pelo crédito rural, a capacitação dos cafeicultores, para que conheçam e comparem linhas de crédito, e depois possam aplicar o dinheiro com maior eficiência, além da redução do tempo necessário para a obtenção dos recursos.

O café merece a atenção governamental não só por sua importância econômica, como gerador de renda e emprego, mas também por seus comprovados benefícios para a saúde. O País só tem a ganhar estimulando o consumo interno. Tramita nesta Casa projeto de lei de minha autoria, apresentado em maio de 2007, determinando a inclusão do café na merenda escolar em todo o País. Baseadas em constatações científicas de que o café aumenta a capacidade intelectual e a atenção, muitas escolas brasileiras já incluíram o café na merenda escolar. Em Minas Gerais, o café na merenda de todos os alunos é estabelecido em lei.

O café não contém apenas cafeína, mas uma série de substâncias, como uma grande variedade de minerais e uma vitamina do complexo B, a vitamina B3. O mito de que causa dependência já foi desfeito pela ciência – que comprovou, ao contrário, sua eficácia na diminuição do desejo de consumir álcool e drogas ilegais. Pesquisas também demonstraram que o consumo diário e moderado de café reduz os riscos de depressão e suicídio, protege contra o surgimento

da diabetes do adulto, pode fazer bem ao coração e é uma bebida saudável para atletas.

São tantas as razões para que o café mereça a atenção governamental que eu poderia desfilar dados durante horas. Fica o apelo às autoridades federais para que não descuidem do amparo aos cafeicultores, e pensem seriamente numa política nacional que livre os produtores das dificuldades que enfrentam periodicamente. Como o setor que mais gera empregos na área rural, a cafeicultura é estratégica para o agronegócio. Não deve, como tem ocorrido até agora, ser negligenciada.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, gostaria de registrar, desta tribuna, o recebimento do Relatório 2008 – Responsabilidade Social Corporativa, publicado pela Microsoft Brasil. A publicação coincide precisamente com os 20 anos de presença da Microsoft em nosso País, e relata o desempenho econômico, social e ambiental dessa grande empresa.

De uma modesta operação, tocada por 11 funcionários, em 1989, a Microsoft Brasil conta hoje com 570 colaboradores, distribuídos em 14 filiais espalhadas por todo o território nacional.

O impacto indireto de sua atuação comercial é ainda mais amplo, canalizado a partir de aproximadamente 18 mil empresas parceiras, responsáveis pela comercialização e pela assistência técnica dada aos produtos e serviços da Microsoft. Essa rede parceira emprega, hoje, cerca de 500 mil pessoas.

A Microsoft definiu como sua missão “inovar sempre e contribuir com a sociedade criando softwares e serviços cada vez melhores, que ajudem as empresas e os cidadãos a realizar plenamente seu potencial”.

Além disso, a empresa assumiu, de modo espontâneo, o compromisso de “realizar e apoiar iniciativas que aprimorem a educação, favoreçam a inovação e gerem empregos e oportunidades”. Essas iniciativas, também implementadas em regime de parceria, consumiram, no Brasil, cerca de 103 milhões de reais, nos últimos 6 anos.

Os resultados demonstram que, de fato, a tecnologia pode ser uma importante aliada para a melhoria do processo de ensino e aprendizado; ela ajuda a formar gestores escolares e também abre portas para os economicamente menos favorecidos.

Com os treinamentos oferecidos em centros comunitários e nos ambientes de organizações não-governamentais espalhadas por todo o Brasil, as pessoas conseguem tanto a capacitação quanto o estímulo ne-

cessário ao desafio de enfrentar o competitivo e disputado mercado de trabalho que existe hoje em dia.

A partir do “Programa Potencial Ilimitado”, por exemplo, estabeleceu-se, em 2007, a meta global de incluir digitalmente mais de 1 bilhão de pessoas em todo o mundo, até o ano de 2015.

Independentemente disso, e apenas em 2008, mais de 1 milhão de brasileiros estiveram em contato com pelo menos uma das iniciativas sociais promovidas pela Microsoft, entre eles cerca de 91 mil estudantes de escolas públicas e 883 mil jovens e adultos interessados em preparar-se para o mercado de trabalho.

Distribuídas em todas as faixas de educação – do ensino básico à escola técnica e à superior – várias ações de cunho educacional se destacam, a exemplo do “Programa Parceiros na Aprendizagem”, que auxilia as escolas a fazer uso efetivo e relevante da tecnologia, em especial na ampliação do acesso e na melhoria da qualidade do ensino. Esse Programa beneficiou, desde 2003, mais de 380 mil professores e 320 mil alunos, em todos os Estados brasileiros e no Distrito Federal.

Outro Programa relevante é o “Aluno Monitor”, cujo objetivo é habilitar alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, assim como professores e educadores dos Núcleos de Tecnologia Educacional para oferecerem suporte técnico em laboratórios de informática da rede pública de ensino.

Essa capacitação se dá por meio de um curso de 140 horas, produzido em parceria com o Centro de Pesquisas do Laboratório de Tecnologia da Informação Aplicada da Universidade Estadual Paulista, situado em Bauru, no Estado de São Paulo.

Da mesma forma, são destaques a instituição do “Prêmio Educadores Inovadores”, que reconhece os melhores e mais inovadores trabalhos no uso da tecnologia em sala de aula, em etapas sucessivas no nível nacional, continental e mundial; e a “Capacitação de educadores para o ensino a alunos com necessidades especiais”.

Esta última é levada com interveniência do Instituto de Tecnologia Social e do Conselho dos Secretários Estaduais de Educação (Consed), e tem como objetivo o apoio à inclusão das pessoas com deficiência nas escolas públicas. A iniciativa formou, em 2008, 39 facilitadores locais, oriundos de 14 Estados, habilitando-os a utilizar recursos tecnológicos para integração de seu público-alvo ao ambiente escolar.

Outras ações ainda poderiam ser citadas, não fosse tão extensa a lista de iniciativas, a exemplo da criação do “Centro de Inovação Tecnológica para a Educação”, em parceria com a Fundação Bradesco; da ampliação da rede de 23 “Centros de Inovação Mi-

crosoft”, dedicados à pesquisa e desenvolvimento de software, em parceria com instituições de ensino ou com empresas locais; e a “Copa do Mundo da Computação”, competição global de tecnologia realizada em parceria com a comunidade acadêmica, que premia os melhores e mais inovadores projetos desenvolvidos por estudantes, ao redor de todo o mundo.

Destaco, por fim, um programa de caráter marcadamente social, o de “Capacitação Tecnológica para Comunidades”, que visa estimular o desenvolvimento de organizações sociais – especialmente nas comunidades de baixa renda, que não possuem meios de acesso à tecnologia.

Ao encerrar, Sr. Presidente, louvo a preocupação ambiental demonstrada pela Microsoft Brasil, que trabalha não tão somente para reduzir o impacto ambiental de suas próprias atividades, mas também para apoiar o poder público, como no caso da distribuição de um aplicativo especificamente projetado para controle da poluição, desenvolvido em parceria com a Fundação Clinton, dos Estados Unidos da América. Neste ano, 52 cidades em todo o mundo receberão cópias da solução, 3 das quais situadas em nosso País.

Por todo esse conjunto de iniciativas, recentes ou em continuidade a projetos já maduros e testados, receba a Microsoft Brasil – na pessoa de seu ilustre Presidente, o Senhor Michel Levy – as minhas calorosas congratulações, na expectativa de que essa destacada atuação se amplie sempre mais, seja em diversidade, seja em abrangência. Estou certo de que reproduzo, nesses votos, o sentimento e o desejo de todos os brasileiros.

Muito obrigado pela atenção, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Nada mais havendo a tratar, na sessão do dia de hoje, 26 de maio de 2009, encerro os trabalhos da presente, sem antes convocar sessão deliberativa para, amanhã, dia 27 de maio de 2009, às 14 horas, com a seguinte:

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 5, DE 2009 (Proveniente da Medida Provisória nº 452, de 2008)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2009, que dá nova redação à Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Soberano do Brasil – FSB, e à Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, que autoriza o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT a executar obras nas rodovias transferidas a

entes da Federação, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 452, de 2008).

Parecer sob nº 500, de 2009, de Plenário, Relator Revisor: Senador Eliseu Resende, favorável aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com as Emendas nºs 14 a 17, que apresenta.

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2009)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

## 2

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 6, DE 2009 (Proveniente da Medida Provisória nº 453, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2009, que *constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 453, de 2009).*

Relator revisor: Senador Fernando Collor

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2009)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

## 3

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 8, DE 2009 (Proveniente da Medida Provisória nº 455, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2009, que *dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 455, de 2009).*

Relatora revisora: Senadora Serys Slhessarenko

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2009)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

## 4

### MEDIDA PROVISÓRIA N° 456, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 456, de 2009, que *dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009.*

Relator revisor: Senador Jefferson Praia (Sobrestando a pauta a partir de: 19.03.2009)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

## 5

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 9, DE 2009 (Proveniente da Medida Provisória nº 458, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, que *dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; revoga a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 458, de 2009).*

Relatora revisora: Senadora Kátia Abreu

(Sobrestando a pauta a partir de: 28-3-2009)

Prazo final (prorrogado): 10-6-2009

## 6

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 10, DE 2009 (Proveniente da Medida Provisória nº 457, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009, que *altera e acresce dispositivos às Leis nºs 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como dá nova redação ao art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais (proveniente da Medida Provisória nº 457, de 2009).*

Relator revisor: Senador Valter Pereira

(Sobrestando a pauta a partir de: 28-3-2009)

Prazo final (prorrogado): 10-6-2009

**7**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 29, DE 2003**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social)*.

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

**8**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 7, DE 2008**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal*.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

**9**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 48, DE 2003**  
*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

**10**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 51, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional*.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

**11**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior*.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

**12**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 42, DE 2008**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude)*.

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

**13**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 47, DE 2008**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 47, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador César Borges, que *altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.*

Parecer sob nº 417, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**14**

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

**15**

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 103, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

**16**

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 118, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

**17**

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 11, DE 2006**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 93, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

**18**

#### **SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 170, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que *dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.*

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

**19**

#### **SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 145, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), do Senador César Borges, que *altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que específica.*

Parecer sob nº 358, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável aos arts. 3º ao 6º, e pela rejeição dos arts. 1º e 2º do Substitutivo da Câmara, restabelecendo o art. 1º do texto originalmente aprovado pelo Senado.

20

**EMENDAS DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 205, DE 1996**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

21

**EMENDA DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 245, DE 1999**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que *acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.*

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior.

22

**EMENDA DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 23, DE 2000**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.*

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator:

Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

23

**EMENDAS DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 507, DE 2003**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.*

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

24

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 35, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/99, na Casa de origem, do Deputado Dr. Hélio), que *dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 274 e 275, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eurípedes Camargo; e  
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

25

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 81, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 81, de 2005 (no 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que *confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.*

Parecer sob nº 402, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

26

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 104, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente

da República, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

27

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

28

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 104, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2006 (nº 855/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Sampaio), que altera a redação do § 2º do art. 40 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre a retirada dos autos para obtenção de cópias).

Parecer favorável, sob nº 150, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira.

29

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003,

na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

30

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 51, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95, na Casa de origem, do Deputado Jovair Arantes), que dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marconi Perillo, com voto vencido do Senador Expedito Júnior; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

31

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 59, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2007 (nº 3.138/97, na Casa de origem, do Deputado Júlio Redeker), que altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior.

Pareceres favoráveis, sob nºs 151 e 152, de 2009, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Moraes.

32

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de servi-

*ços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

**33**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 79, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem, da Deputada Elcione Barbalho), que *altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (substitui a expressão: “alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”).*

Parecer sob nº 300, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

**34**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.*

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

**35**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 24, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.*

Parecer sob nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Geraldo Mes-

quita Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CDH, de redação, que apresenta.

**36**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 109, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2008 (nº 1.531/2007, na Casa de origem, da Deputada Janete Cnipiberibe), que *altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações.*

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

**37**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 110, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que *dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).*

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

**38**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 112, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

**39**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades*

*residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.107, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim.

40

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 153, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2008 (nº 2.379/2007, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que *dispõe sobre as certidões expedidas pelos Ofícios do Registro de Distribuição e Distribuidores Judiciais.*

Parecer favorável, sob nº 155, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Expedito Júnior.

41

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 156, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Parecer favorável, sob nº 67, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

42

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 193, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2008 (nº 6.238/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano), que *acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (acrescenta causa de interrupção do prazo decadencial para reclamações por vícios aparentes ou de fácil constatação).*

Parecer sob nº 197, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CMA, que apresenta.

43

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 18, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/2007, na

Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 304, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

44

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 19, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 305, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

45

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 226, DE 2006**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

46

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 382, DE 2003**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades*

*especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator *ad hoc*: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

**47**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 185, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria da Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

**48**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 213, DE 2005**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, para criminalizar a omissão de funcionários de laboratórios fotográficos que tomam conhecimento de fotos pornográficas envolvendo criança ou adolescente.*

Pareceres sob nºs 74 e 75, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Reginaldo Duarte, favorável, com a Emenda nº 1-CDH; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CDH.

**49**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

**50**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 566, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2008)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2007, de autoria do Senador Neuto De Conto, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade.*

Pareceres sob nº 832 e 833, de 2008, e 202 e 203, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com emendas 1 a 4-CCJ, que oferece; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

**51**

#### **REQUERIMENTO N° 579, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 579, de 2009, do Senador Adelmir

Santana, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (dispõe sobre a criação do Serviço Social do Turismo – SESTUR e do

Serviço Nacional de Aprendizagem do Turismo – SENATUR).

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 49 minutos.)*

### **ATA DA 79ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE MAIO DE 2009**

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 071, de 22 de maio de 2009)

#### **RETIFICAÇÃO**

No Sumário da Ata, no item 2.2.11 – Leitura de requerimentos, inclua-se por omissão a leitura do Requerimento nº 598-A, de 2009, de autoria do Senador Tasso Jereissati, solicitando informações ao Ministro de Estado da Previdência Social.

No corpo da ata, após a leitura do Requerimento nº 598, de 2009, inclua-se, por omissão, o seguinte Requerimento nº 598-A, de 2009.

Gabinete do Senador TASSO JEREISSATI

#### **REQUERIMENTO N° 598-A, DE 2009.**

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando os dados constantes do SIAFI e do Relatório do Tesouro Nacional, requeiro sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, as informações abaixo discriminadas.

Considerando que o total de recursos inscritos em restos a pagar processados do exercício de 2008 foi da ordem de R\$ 21,5 bi (0,7% do PIB) e que desse total mais de R\$ 16 bilhões correspondem aos restos a pagar inscritos no Ministério da Previdência Social, indaga-se o seguinte:

- a) A meta de superávit primário determinada pela LDO de 3,8% foi cumprida? Uma vez que 4,08%, superávit contabilizado pelo Tesouro Nacional, subtraídos dos gastos inscritos em restos a pagar de 0,7% correspondem a um percentual inferior à meta de 3,8.
- b) Os R\$ 16 bilhões de restos a pagar processados inscritos no Ministério da Previdência Social correspondiam a que tipo de ação ou projeto ou atividade?
- c) Dados do SIAFI apontam pagamentos de benefícios realizados em fevereiro de 2009 no montante de R\$ 11 bilhões. Esse montante foi pago aos beneficiários na data de competência por alguma instituição financeira? Qual?
- d) Caso a resposta anterior seja afirmativa, esse pagamento ensejou endividamento da Previdência junto à referida instituição financeira?

#### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste Requerimento de Informações é esclarecer informações contidas no SIAFI e no Relatório do Tesouro que apontam para um atípico montante de restos a pagar processados inscritos no Ministério da Previdência Social.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2009.

  
Senador TASSO JEREISSATI

**PARECER N° 9, DE 2009 – CN  
DA REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA  
NO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2008 (nº 1.881/2007, na Casa de origem, do Deputado Afonso Hamm), que declara Sant'Ana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, cidade símbolo da integração brasileira com os países membros do Mercosul.**

Relator: Senador Sérgio Zambiasi

**I – Relatório**

Esta Representação é chamada a opinar sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2008, que declara Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, cidade símbolo da integração brasileira com os países membros do Mercosul.

À luz do que determina a Resolução nº 1, de 2007 – CN, compete à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul “apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do Mercosul que vengam a ser submetidas ao Congresso Nacional” ((art. 3º, inciso I).

Segundo lembra a Justificação, a Carta Magna de 1988 prescreve, nos termos do disposto no Parágrafo único de seu artigo 4º, que o nosso país buscará a integração econômica, política, social e cultural com os povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Nesse contexto, as cidades fronteiriças desempenham papel de singular relevo, representando exemplos vivos de integração entre povos vizinhos. Sant'Ana do Livramento, situada na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, forma com a cidade uruguaia de Rivera, uma fronteira com características peculiares, porquanto as duas cidades são separadas apenas por uma ampla avenida e a praça conhecida como Parque Internacional, sendo as demais mas contínuas e contíguas, “integrando”, conforme explica a Justificação, “as duas coletividades num mesmo sistema viário.” O Projeto de Lei em apreço foi aprovado pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição, Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados. Vindo ter ao Senado Federal em 17 de outubro de 2008, foi distribuído a esta Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, dando cumprimento, assim, ao disposto na Resolução nº 1, de 2007, do Congresso Nacional.

É o relatório.

**II – Análise**

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Deputado Afonso Hamm, é extremamente oportuno, particularmente levando-se em conta que cada vez mais o Mercado Comum do Sul, o Mercosul, mostra que sua vocação não se resume a uma integração meramente comercial e econômica, mas a uma união também de povos.

Nada mais adequado para simbolizar esta união do que o exemplar modelo de convívio entre os povos brasileiro e uruguaios, nas cidades-irmãs de Sant'Ana do Livramento e Rivera, que, como assinala o autor em sua Justificação, ...a despeito da divisão estabelecida pelos marcos fronteiriços, apresenta uma unicidade econômico-social, cultural e territorial marcante, propiciada pela mobilidade e fluidez entre as duas áreas urbanas, dentre outras, de pessoas, veículos, compras, negócios e de eventos.

Ademais, o presente Projeto de Lei é de todo pertinente, pois homenageia o caráter binacional de Sant'Ana do Livramento e de Rivera, verdadeiro modelo da integração proposta pelos tratados fundadores do Mercosul.

**III – Voto**

Por todo o exposto, votamos favoravelmente à aprovação do PLC nº 159, de 2008, que declara Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, cidade símbolo da integração brasileira com os países membros do Mercosul.

Sala da Comissão, – Senador Sérgio Zambiasi.

**REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA  
NO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 159, DE 2008**

**PARECER DA REPRESENTAÇÃO**

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 159/2008, nos termos do Parecer do Relator, Senador Sérgio Zambiasi.

Estiveram presentes os Senhores:

Senador Aloizio Mercadante – Presidente; Senadores Pedro Simon, Geraldo Mesquita Júnior, Romeu Tuma, Marisa Serrano, Sérgio Zambiasi, Cristovam Buarque, Inácio Arruda, Neuto de Conto, Eduardo Azeredo e Osmar Dias; e Deputados Íris de Araújo, Germano Bonow e Celso Russomano.

Plenário da Representação, 25 de novembro de 2008. – Senador Aloizio Mercadante, Presidente.

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2203 , de 2009**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 3112/06-3,**

**RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 479, de 2006, que aposentou voluntariamente com proventos integrais a servidora **SEBASTIANA VIEIRA INOCÊNIO**, Técnico Legislativo NM 30, nos seguintes termos: excluir o Art. 6º c/c o Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e incluir o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005.**

Senado Federal, em 26 de maio de 2009.

**JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO**  
*José Alexandre Lima Gazineo*  
*Diretor-Geral*

**Agenda do Presidente José Sarney**  
**26/05/2009**  
**terça-feira**

---

**Aniversários:** Odemir Barriga Dias (Bolo)

---

- |       |  |
|-------|--|
| 10:30 | <b>Recebe Mangabeira Unger, Ministro de Estado chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República</b><br>Presidência   |
| 11:00 | <b>Recebe Deomar Rosado e equipe do PRODASEN, para apresentar o novo site de consulta a legislação e jurisprudência LexML</b><br>Presidência |
| 12:00 | <b>Recebe o Embaixador Roberto Soares-de-Oliveira</b><br>Presidência   |
| 16:00 | <b>Ordem do Dia</b><br>Plenário  |

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE COMISSÕES**  
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**  
**TERMO DE REUNIÃO**

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e nove, terça-feira, às quinze horas, na sala número seis da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 462**, adotada em 14 de maio e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências", sem a presença de membros, *a reunião não foi realizada.*

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

  
**SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**  
Diretor

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53<sup>a</sup> LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

### Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

### Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Maioria-PP** - Francisco Dornelles\*\*

### Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Mauro Fecury\* (S)  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

### Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

### Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

### Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

### Goiás

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

### Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
**Minoria-DEM** - Jayme Campos\*\*

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

### Ceará

**PDT** - Patrícia Saboya\*  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

### Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Moraes\*  
**Bloco-PRB** - Roberto Cavalcanti\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena\*\*

### Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

### Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

### Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

### Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Minoria-DEM** - Raimundo Colombo\*\*

### Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Fernando Collor\*\*

### Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Minoria-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

### Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015

### Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

### Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

### Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**Bloco-PT** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

### Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

### Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

### Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu\*\*

### Amapá

**Maioria-PMDB** - Gilvam Borges\*  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

### Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

## **COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

### **1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS**

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) <sup>(16)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 15/03/2007

**Designação:** 05/06/2007

**Instalação:** 03/10/2007

**Prazo final prorrogado:** 01/07/2009

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB ) <sup>(1)</sup></b>	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) <sup>(14)</sup>	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) <sup>(11)</sup>	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) <sup>(4,7)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(5)</sup>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(13)</sup>	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(3,6)</sup>	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) <sup>(2,12,17)</sup>	
<b> Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

**PDT**

Patrícia Saboya (CE) (15,18)

**PDT/PSOL (10)**

1. Osmar Dias (PDT-PR)

**Notas:**

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
3. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
16. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
18. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley**Telefone(s):** 3303-3514**Fax:** 3303-1176

## 2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

**RELATOR:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**Leitura:** 04/03/2008

**Designação:** 24/03/2008

**Instalação:** 25/03/2008

**Prazo final:** 04/08/2008

**Prazo prorrogado:** 13/03/2008

**Prazo final prorrogado:** 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
<b>PTB</b>	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

**Notas:**

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
  2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
  3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
  4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
  5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJM nº 081/2009).
  6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
  7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
- \*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
- \*\*. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

### 3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Leitura:** 15/05/2009

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
1.	
2.	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
1.	
2.	
<b>PTB</b>	
1.	
<b>PDT</b>	

#### 4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Leitura:** 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
1.	
2.	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
1.	
2.	
<b>PTB</b>	
1.	
<b>PDT</b>	
1.	

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

**Número de membros:** 6

**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Gerson Camata

**Leitura:** 05/03/2008

**Instalação:** 06/11/2008

**Prazo final prorrogado:** 30/06/2009

## MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

**Notas:**

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

\*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

\*\*. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3511

**Fax:** 3303-1176

**E-mail:** ems@senado.gov.br

## **2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

**Número de membros: 9**

**COORDENADOR:** Hamilton Carvalhido

**RELATOR-GERAL:** Eugenio Pacelli de Oliveira

**Leitura:** 25/03/2008

**Designação:** 01/07/2008

**Prazo final:** 20/02/2009

**Prazo final prorrogado:** 02/09/2009

---

### **MEMBROS**

---

Antonio Corrêa

---

Antonio Magalhães Gomes Filho

---

Eugenio Pacelli de Oliveira

---

Fabiano Augusto Martins Silveira

---

Félix Valois Coelho Júnior

---

Hamilton Carvalhido

---

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

---

Sandro Torres Avelar

---

Tito Souza do Amaral

---

### 3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

**Finalidade:** Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Pedro

**RELATOR:** Senador Flexa Ribeiro

**Leitura:** 25/03/2008

**Instalação:** 10/04/2008

**Prazo final:** 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

#### 4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello

**RELATOR:** Senadora Rosalba Ciarlini

**Leitura:** 02/07/2008

**Designação:** 26/08/2008

**Instalação:** 27/08/2008

**Prazo final:** 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Moraes (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) <sup>(2,3)</sup>	1. Senador João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.

2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 092/2009-GLPTB/SF).

3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

## 5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

**Finalidade:** Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**Leitura:** 10/03/2009

**Designação:** 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>PTB</b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
<b>PDT</b>	
	1.

## 6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

**Finalidade:** Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
1.	
<b>PDT</b>	
1.	
<b>PTB</b>	
1.	

## 7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

**Finalidade:** Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

**Número de membros:** 6

MEMBROS
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>
<b>PTB</b>

## 8) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

**Finalidade:** Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>PTB</b>	
1.	
<b>PDT</b>	
1.	

**9) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE**

**Finalidade:** Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

**Número de membros: 7**

---

**MEMBROS**

---

**Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )**

---

**Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )**

---

**Maioria ( PMDB, PP )**

---

**PTB**

---

**10) INUNDACÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE**

**Finalidade:** Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

**Número de membros: 7**

---

**MEMBROS**

---

**Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )**

---

**Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )**

---

**Maioria ( PMDB, PP )**

---

**PTB**

---

**Notas:**

\*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

## **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE**

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)  
(publicado no DSF de 14.02.2009)

**Número de membros: 5**

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles

**Instalação:** 03/03/2009

### **MEMBROS**

---

Senador Pedro Simon (PMDB)

---

Senador Francisco Dornelles (PP)

---

Senador Marco Maciel (DEM)

---

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

---

Senador Aloizio Mercadante (PT)

**Secretário(a):** Dirceu Vieira Machado Filho

**Telefone(s):** 3303.4638

**E-mail:** [dirceuv@senado.gov.br](mailto:dirceuv@senado.gov.br)

## **COMISSÃO TEMPORÁRIA (ART. 374 DO REGIMENTO INTERNO)**

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

**Número de membros: 11**

**PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko

**RELATOR-GERAL:** Senador Renato Casagrande

**RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS:** Senador Tião Viana

**RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL:** Senador Romeu Tuma

**RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES:** Senador Marconi Perillo

**RELATOR-PARCIAL - PROVAS:** Senador Valter Pereira

**RELATOR-PARCIAL - RECURSOS:** Senadora Serys Slhessarenko

**Instalação:** 20/05/2009

### **MEMBROS**

#### **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )**

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )**

Senador Tião Viana (PT)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

#### **Maioria ( PMDB, PP )**

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

#### **PTB**

Senador Romeu Tuma

#### **PDT**

Senadora Patrícia Saboya

### **CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009, QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

#### **PRAZOS**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS:** 21.05.2009 a 18.06.2009 (art. 374, III)

**RELATÓRIOS PARCIAIS:** 19.06.2009 a 02.07.2009 (art. 374, IV)

**RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL:** 03 a 09.07.2009 (art. 374, V)

**PARECER FINAL:** 10 a 16.07.2009 (art. 374, VI)

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(6)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Moraes (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
<b>PTB <sup>(7)</sup></b>	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

**PDT**

Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)
-----------------	----------------------------

**Notas:**

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4605 e 33113516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
<b>PDT PSDB PMDB <sup>(1)</sup></b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

**Notas:**

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude do Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Telefone(s):** 3303-4605 e 33113516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Flávio Arns (PT) (3,18,36)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (29)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (26,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62)	6. VAGO (31)
Renato Casagrande (PSB) (31,58,65)	7. José Nery (PSOL) (31,63,64)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (57,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (49)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48)
Mão Santa (PMDB) (52)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM) (38)	1. Heráclito Fortes (DEM) (45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (41)	2. Jayme Campos (DEM) (43)
Efraim Morais (DEM) (12,15,39)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44)
Raimundo Colombo (DEM) (37)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66)	6. João Tenório (PSDB) (22)
Papaléo Paes (PSDB) (20)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42)
<b>PTB <sup>(8)</sup></b>	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
<b>PDT</b>	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

**Notas:**

- O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
- Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 à GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Efraim Moraes (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
<b>PMDB</b>	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
<b>PDT PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM) (12)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (1)</b>	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
<b>PDT PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
<b>PDT PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

**Notas:**

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Moraes (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(6)</sup></b>	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
<b>PTB <sup>(7)</sup></b>	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

**Notas:**

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Flávio Arns (PT) (33)	1. João Pedro (PT) (1,35)
Augusto Botelho (PT) (33)	2. Ideli Salvatti (PT) (34)
Fátima Cleide (PT) (33)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,31)
Paulo Paim (PT) (33,45,66)	4. José Nery (PSOL) (37)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,67)
Marina Silva (PT) (38)	6. João Ribeiro (PR) (36,71)
Expedito Júnior (PR) (30)	7. VAGO (36)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB) (59)	1. Romero Jucá (PMDB) (63)
VAGO (8,16,64,70)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (63)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	3. Pedro Simon (PMDB) (63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (53)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (56)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,55)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,57)
VAGO (58,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (61)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Raimundo Colombo (DEM) (4,46)	1. Gilberto Goellner (DEM) (39)
Marco Maciel (DEM) (51)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,48)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,50)	3. Jayme Campos (DEM) (49)
Heráclito Fortes (DEM) (41)	4. Efraim Moraes (DEM) (40)
José Agripino (DEM) (13,43)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,47)
Alvaro Dias (PSDB) (24)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (26,68)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	8. Marconi Perillo (PSDB) (27)
Lúcia Vânia (PSDB) (29,69)	9. Papaléo Paes (PSDB) (28)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (22)
<b>PTB</b>	
Sérgio Zambiasi (7,42)	1. João Vicente Claudino (42)
Romeu Tuma (42)	2. Mozarildo Cavalcanti (42)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

**Notas:**

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
23. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
27. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ; GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
40. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
42. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO <sup>(7)</sup>	1. VAGO <sup>(7)</sup>
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO <sup>(7)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1. VAGO <sup>(7)</sup>
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. VAGO <sup>(1,6)</sup>
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) <sup>(5)</sup>
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO <sup>(7)</sup>
<b>PDT</b>	
VAGO <sup>(7)</sup>	1. Cristovam Buarque

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
<b>PTB</b>	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

**Notas:**

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho  
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO  
**Telefone(s):** 3311-3935  
**Fax:** 3311-1060  
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

### 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

**Finalidade:** Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (4)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO (4)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (3)	2. Marisa Serrano (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho  
**Telefone(s):** 3311-3935  
**Fax:** 3311-1060  
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Notas:**

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

### 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

**Finalidade:** Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Marina Silva (PT) <sup>(1)</sup>	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

**Notas:**

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

**Notas:**

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH****Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(6)</sup></b>	
Flávio Arns (PT) (22)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (22)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (22)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,30)
VAGO (2,23,48)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (33)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (42)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
José Agripino (DEM) (3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) (29)
Rosalba Ciarlini (DEM) (27)	2. Jayme Campos (DEM) (25)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (26)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
<b>PTB <sup>(7)</sup></b>	
	1. Sérgio Zambiasi
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

**Notas:**

- Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
- Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
- Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009-GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.  
 45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).  
 46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).  
 47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.  
 48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(1,5)</sup>	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virginio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**  
**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**  
**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
VAGO (5) Serys Slhessarenko (PT)	1. Fátima Cleide (PT) 2. VAGO (3,5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (6)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (2,4) Lúcia Vânia (PSDB)	1. VAGO (1) 2.

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
José Nery (PSOL)	1. Flávio Arns (PT) 2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. VAGO 2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
	1. VAGO

**Notas:**

\*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Flávio Arns (PT) (39,70)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,75)	2. Marina Silva (PT) (38)
João Ribeiro (PR) (44,71)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,74)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (43)
Tião Viana (PT) (42,55,68)	5. Augusto Botelho (PT) (22,41,50,67)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,66,73)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,63)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. José Agripino (DEM) (23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Kátia Abreu (DEM) (53)
João Tenório (PSDB) (33,69)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,72)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
<b>PTB (12)</b>	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
<b>PDT</b>	
Patrícia Saboya (32,59)	1. Cristovam Buarque (20,31,60)

**Notas:**

- O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
70. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
72. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
74. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA N° 093/2009).

## 7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

### Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. n° 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. N° 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO  
DAS FORÇAS ARMADAS**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>PDT</b>	
VAGO (3)	1.

**Notas:**

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva  
**Telefone(s):** 3311-3496  
**Fax:** 3311-3546  
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
<b>PMDB PP</b>	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
VAGO (1)	2. Romero Jucá (PMDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

**Notas:**

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI****Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Serys Slhessarenko (PT) (21)	1. Marina Silva (PT) (17)
Delcídio Amaral (PT) (21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) (19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. Expedito Júnior (PR) (20)
Fátima Cleide (PT) (16)	5. Eduardo Suplicy (PT) (23)
João Ribeiro (PR) (25)	6. João Pedro (PT) (22)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Francisco Dornelles (PP) (53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (30,51)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) (5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (48,56)	5. VAGO (49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)	6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (27)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Jayme Campos (DEM) (34)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28)
Kátia Abreu (DEM) (7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31)
Mário Couto (PSDB) (41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
<b>PTB <sup>(4)</sup></b>	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
<b>PDT</b>	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

**Notas:**

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Arguello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza

**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

**8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

**Telefone(s):** 3311-4282

**Fax:** 3311-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (20)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (17)
César Borges (PR) (21,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) (41,42)
Neuto De Conto (PMDB) (34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) (40,46)
Gerson Camata (PMDB) (37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,45)
Valter Pereira (PMDB) (47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,39)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
VAGO (13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (16)
Mário Couto (PSDB) (14)	6. João Tenório (PSDB) (12)
Marisa Serrano (PSDB) (12)	7. Marconi Perillo (PSDB) (15)
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. João Durval

**Notas:**

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
- Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
- Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
- Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
- Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.º 536/2008-GLPMDB).

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 à GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -  
**Telefone(s):** 3311-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) <sup>(3)</sup>
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Marcello Varella**Telefone(s):** 3311-3506**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Moraes (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
<b>PDT</b>	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

**Notas:**

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

### 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## 11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

**Finalidade:** Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO <sup>(5)</sup>
VAGO <sup>(5)</sup>	2. VAGO <sup>(5)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(2,5)</sup>	1. VAGO <sup>(5)</sup>
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3311-1120

**Fax:** 3311-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## **COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS**

### **1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**(Resolução nº 17, de 1993)**

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) <sup>(1)</sup>	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização: 05/03/2009**

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
<b>PTB</b>	
	1.
<b>PDT</b>	
	1.
<b>Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

**Atualização:** 03/04/2009

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

**3) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
Demóstenes Torres (DEM/GO) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) <sup>(2)</sup>	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) <sup>(1)</sup>	PTB

**Atualização:** 17/04/2008

**Notas:**

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260  
**E-mail:**scop@senado.gov.br

**4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****Número de membros: 12 titulares****1<sup>a</sup> Designação:** 03/12/2001**2<sup>a</sup> Designação:** 26/02/2003**3<sup>a</sup> Designação:** 03/04/2007**4<sup>a</sup> Designação:** 12/02/2009**MEMBROS****PMDB****DEM**

Marco Maciel (PE)

**PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

**PT**Fátima Cleide (RO) <sup>(1)</sup>**PTB**VAGO <sup>(2)</sup>**PDT**

Patrícia Saboya (CE)

**PR**

Expedito Júnior (RO)

**PSB**

Renato Casagrande (ES)

**PRB**

Marcelo Crivella (RJ)

**PC DO B**

Inácio Arruda (CE)

**PP****PSOL**

José Nery (PA)

**Atualização:** 05/03/2009**Notas:**

1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.

## CONSELHOS

### CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

#### COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b><u>PRESIDENTE</u></b> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<b><u>PRESIDENTE</u></b> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Senador Mão Santa (PMDB-PI)
<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Senador Patricia Saboya (PDT-CE)
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Deputado André de Paula (DEM/PE)	<b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b> Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b> Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

#### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: 3303-4561 e 3303-5258

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

## CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br) - [www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II – Térreo  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senao.gov.br](mailto:scop@senao.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

## REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

### Composição

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Aloizio Mercadante (PT/SP)

Vice-Presidente: Deputado George Hilton<sup>2</sup> (PP-MG)

Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz<sup>2</sup> (PSDB – RS)

### SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
<b>Maioria (PMDB)</b>	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
<b>DEM</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO <sup>6</sup> (DEM/SC)
<b>PSDB</b>	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
<b>PT</b>	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
<b>PTB</b>	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS <sup>4</sup> (PDT/PR)
<b>PCdoB</b>	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY <sup>8</sup> (PSOL/PA)

### DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) <sup>10</sup>	1. MOACIR MICHELETTO <sup>7</sup> (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) <sup>11</sup>
<b>PSDB/DEM/PPS</b>	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO <sup>5</sup> (PPS/RJ)
GERALDO THADEU <sup>9</sup> (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO <sup>3</sup> (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO <sup>1</sup> (PP/SP)
<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN</b>	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
<b>PV</b>	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 12.03.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

<sup>1</sup> Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

<sup>2</sup> Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

<sup>3</sup> Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

<sup>4</sup> Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

<sup>5</sup> Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

<sup>6</sup> O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

<sup>7</sup> Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

<sup>8</sup> Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

<sup>9</sup> Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

<sup>10</sup>Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

<sup>11</sup> Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

## COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u>  ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>  RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u>  SEVERIANO ALVES PDT-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
PREÇO DE ASSINATURA**

**SEMESTRAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 58,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 488,40</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 546,40</b>

**ANUAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 116,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 976,80</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 1.092,80</b>

**NÚMEROS AVULSOS**

Valor do Número Avulso	<b>R\$ 0,50</b>
Porte Avulso	<b>R\$ 3,70</b>

**ORDEM BANCÁRIA**

<b>UG – 020055</b>	<b>GESTÃO – 00001</b>
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: **020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

**OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.**

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

**Contato internet: 3311-4107**

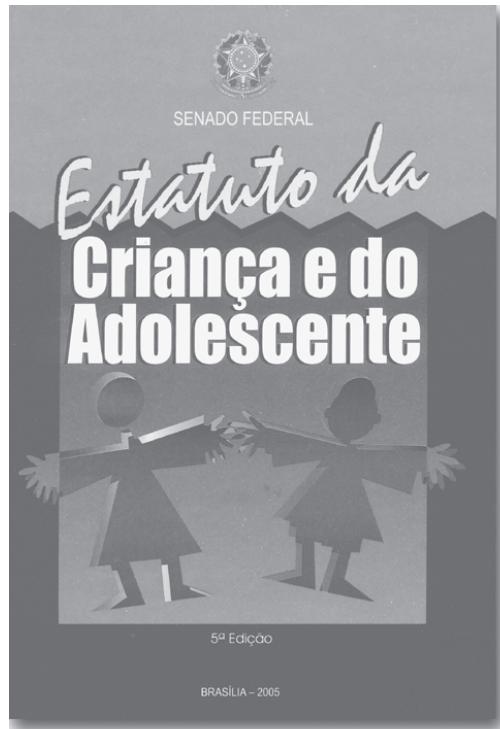
**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF  
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.



**Conheça nosso catálogo na Internet**

[www.senado.gov.br/catalogo](http://www.senado.gov.br/catalogo)

**Para adquirir essa ou outra publicação:**

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu “Transferências”, escolher a opção “para Conta Única do Tesouro”, informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo “UG Gestão finalidade”, o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 312 PÁGINAS